



LEIS E DECRETOS



LEI Nº 7.502, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a Agência de Desenvolvimento Habitacional do Estado do Piauí – ADH/PI - a renegociar com os mutuários as dívidas de contratos imobiliários dos seus empreendimentos habitacionais, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Agência de Desenvolvimento Habitacional do Estado do Piauí – ADH/PI – autorizada a promover, na forma desta Lei, a renegociação de dívidas com os mutuários dos seguintes empreendimentos habitacionais:

- I - Residencial Jacinta Andrade;
- II - Residencial Paulo de Tarso I;
- III - Residencial Paulo de Tarso II;
- IV - Residencial Parque Brasil I;
- V - Residencial Parque Brasil II;
- VI - Residencial Parque Brasil III;
- VII - Residencial Santa Maria.

Parágrafo único. Nos termos autorizados por esta Lei, a ADH/PI poderá:

- I - conceder aos inadimplentes descontos sobre o valor dos juros de mora e multa contratual;
- II - possibilitar o pagamento parcelado, por intermédio de novação de dívida, prevista no art. 360, inciso I, do Código Civil, formalizado por meio de assinatura de Termo Aditivo de Novação de Dívida.

Art. 2º A renegociação de dívidas poderá ser realizada da seguinte forma:

- I - quitação do débito com desconto de 100% (cem por cento) nos acréscimos legais decorrentes de atraso, e saldo devedor permanecendo no plano inicial;
- II - quitação do débito com desconto de 100% (cem por cento) nos acréscimos legais decorrentes de atraso, e parcelamento do saldo devedor em até 300 (trezentos) meses; ou
- III - parcelamento do valor do saldo devedor em até 300 (trezentos) meses com desconto de 50% (cinquenta por cento) nos acréscimos legais.

Parágrafo único. A renegociação de dívida poderá ser requerida somente:

- I - pelo mutuário; ou
- II - por procurador com procuração pública com poderes específicos.

§ 1º A renegociação da dívida poderá ser requerida no prazo de 6 (seis) meses, contados da publicação dessa Lei.

§ 2º Efetuada a renegociação, ficará o Promissário Comprador proibido de transferir ou ceder seus direitos e obrigações decorrentes do contrato pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da assinatura do Termo Aditivo de Novação da Dívida.

Art. 3º Na hipótese de inadimplimento em 4 (quatro) parcelas sucessivas, a ADH/PI poderá, a seu critério, convocar o beneficiário inadimplente para regularizar as pendências financeiras por meio de envio de correspondência, boletos de pagamento com código de barras para pagamento acrescido de encargos, se houver, telefonemas, edital de convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí ou em jornal de ampla circulação, notificações administrativas ou medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Fica autorizada a inserção dos inadimplentes com mais de 120 (cento e vinte) dias de atraso nos cadastros restritivos de crédito.

Art. 4º O valor da prestação previsto nos contratos renegociados será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo e Especial (IPCA-E), ou outro índice que o substituir, e sofrerá reajuste de 1% (um por cento) ao ano.

Parágrafo único. A atualização e o reajuste previstos neste artigo serão aplicados a cada 12 (doze) meses, contados do mês de referência da data da primeira prestação do contrato.

Art. 5º O não pagamento da prestação até a data do seu vencimento acarretará a incidência de juros de mora, **pro rata die**, de 1% (um por cento) ao mês, acrescido de multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação.

Parágrafo único. Os juros de mora e a multa contratual incidirão a partir do dia seguinte ao do vencimento da prestação inadimplida.

Art. 6º Em caso de falecimento do beneficiário, a obrigação de dar continuidade ao pagamento das parcelas até a quitação do saldo devedor será transferida aos seus herdeiros.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de junho de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 7.503, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Institui o Dia da Polícia Militar feminina no Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia da Polícia Militar Feminina”, a ser comemorado anualmente no dia 1º de agosto, em alusão à formação da primeira turma de soldados feminina no Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de junho de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 7.504, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Institui e integra no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí, o Dia Estadual da Mulher Empreendedora.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e integrado ao Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí o Dia Estadual da Mulher Empreendedora, a ser realizado anualmente no dia 19 de novembro, o dia mundial do empreendedorismo feminino.

Art. 2º São objetivos do Dia Estadual da Mulher Empreendedora:

I- promover a liderança feminina e dar visibilidade às mulheres que gerenciam um negócio;

II- conscientizar a população brasileira sobre os desafios enfrentados pelas mulheres empreendedoras;

III - contribuir com a quebra de barreiras sociais e preconceitos do setor;

IV- incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento deste segmento;

III- viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para as novas empreendedoras e as já estabelecidas, mas que necessitam sustentar seus negócios em um mercado altamente competitivo;

IV- criar espaços para as empreendedoras discutirem questões pertinentes para a criação e/ou desenvolvimento de seus negócios, compartilhando alternativas, novas ideias e recursos.

Art. 3º Nesta data serão realizados reuniões, oficinas, feiras, palestras, seminários, fóruns ou quaisquer outras atividades capazes de aumentar a conscientização sobre a importância do empreendedorismo feminino e oferta de capacitação para as mulheres, através de ações em conjunto do Poder Executivo, Poder Legislativo, empresas privadas, entidades, conselhos municipais, associações de bairro, órgãos interessados e pessoas físicas.

Art. 4º Poderão ser realizadas durante o Dia Estadual da Mulher Empreendedora homenagens às empresas, instituições e empreendedoras individuais que mais se destacaram durante o ano, cabendo essa escolha ser feita por segmento ou relevância econômica e/ou social.

Art. 5º O Poder Executivo Estadual regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias do Estado, e suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de junho de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 7.505, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí o Fevereiro Laranja, mês de conscientização e diagnóstico precoce da leucemia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí o mês de conscientização e diagnóstico precoce da leucemia sob a denominação Fevereiro Laranja, a ser realizado anualmente no mês de fevereiro.

Art. 2º A instituição do Fevereiro Laranja tem, dentre outros, os seguintes objetivos:

I - elaborar ações educativas de conscientização sobre a leucemia;

II - alertar a população sobre o diagnóstico precoce e tratamento;

III - divulgar a importância de se tornar doador de medula óssea.

Art. 3º Para regularidade e longevidade dos efeitos e objetivos desta Lei, o Fevereiro Laranja tem o símbolo de um pequeno laço de cor laranja, sendo anualmente incentivada a iluminação ou decoração voluntária da parte externa de prédios públicos ou privados, com luzes ou faixas na cor laranja também a título de simbologia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de junho de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) **Lei de autoria do Deputado Franzé Silva PT** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

(*) **Lei de autoria do Deputado Gessivaldo Isaías, PRB** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



LEI Nº 7.506, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Institui no calendário de eventos oficiais do Estado do Piauí a campanha do “Março Lilás” de combate ao câncer de colo do útero, proporcionando o diagnóstico, a prevenção e o tratamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário de eventos oficiais do Estado do Piauí a campanha do “Março Lilás” de combate ao câncer de colo do útero, proporcionando o diagnóstico, a prevenção e o tratamento.

Art. 2º A campanha e as ações são simbolizadas por um laço de cor lilás permitindo que órgãos públicos e particulares participem da divulgação com a utilização de iluminação e decorações em suas sedes, logradouros públicos e monumentos na cor lilás.

§ 1º Durante o mês de março serão desenvolvidas ações educativas como palestras, seminários, realização de exames e cursos em parcerias com associações sem fins lucrativos, órgãos públicos, escolas, universidades, faculdades para realização destes atos.

§ 2º O encerramento será no último dia do mês de março, com ações de rastreamento fundamentadas nos seguintes pilares:

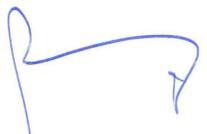
- I - informação e mobilização da população e a sociedade civil organizada;
- II - garantia das condições de acesso a diagnóstico e tratamento;
- III - monitoramento e gerenciamento contínuo das ações.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo e, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, ficando a campanha sob a responsabilidade das Secretarias Estaduais da Saúde e da Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de junho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria da Deputada Flora Izabel, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



LEI Nº 7.507, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública estadual da Associação Esportiva Cultural e Lazer Ailton Gomes da Silva - ASEACAG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública estadual da Associação Esportiva Cultural e Lazer Ailton Gomes da Silva – ASEACAG, CNPJ nº 08.362.710/0001-73, associação civil, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado e sede no município de Dom Inocêncio - PI.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de junho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Firmino Paulo, PP (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



LEI Nº 7.508, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Radioamadores do Piauí - ARPI.

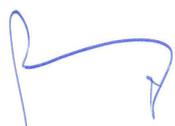
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Radioamadores do Piauí - ARPI, CNPJ. 30.364.773/0001-18, entidade de civil de direito privado e sem fins lucrativos e comerciais, situada em sede provisória na Rua Monsenhor Cícero Portela, nº 2610, Bairro Horto Florestal, CEP: 64.056-600, no município de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º A Associação de Radioamadores do Piauí - ARPI tem, dentre suas finalidades, estimular o desenvolvimento e habilidade na arte e na prática do radioamadorismo; rádio-escuta amador e rádio operador de faixa cidadão, integrar-se em rede nacional para a prática do atendimento em caso de calamidade pública e/ou emergencial, de conhecimento público ou declarado pelas autoridades competentes, podendo integrar-se à Defesa Civil, e difundir científica, técnica e operacionalmente, informações sobre comunicações e experimentos, bem como promover publicações nos meios tradicionais e eletrônicos, em conformidade com a legislação vigente no Brasil e com o seu Estatuto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de junho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria da Deputada Flora Izabel, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



LEI Nº 7.509, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Declara de Utilidade Pública estadual o Grêmio Recreativo Escola de Samba Princesa do Igarapu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública estadual o Grêmio Recreativo Escola de Samba Princesa do Igarapu, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 14.294.362/0001-47, com sede na Av. Luís Carlos Mavignier de Vasconcelos, 524, Conjunto Joaz Souza, bairro São Vicente de Paula, Parnaíba - PI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de junho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Júlio Arcoverde, PP (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



DECRETO Nº 19.702, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Faculta o ponto no dia 03 de junho de 2021, nas repartições públicas vinculadas ao Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, VI e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de continuar mantendo as medidas de isolamento social, que tem como objetivo combater o avanço do Novo Coronavírus – COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 03 de junho de 2021, nas repartições públicas vinculadas ao Poder Executivo Estadual, como estratégia de reforçar o isolamento social visando combater o avanço da COVID-19.

Art. 2º O ponto facultativo ocorrerá sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos órgãos e entidades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de junho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 19.703, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 5.147.575,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Saúde/FUNSAUDE/SUS-gestão Plena Estadual, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Secretaria dos Transportes e Secretaria do Turismo, no valor de R\$ 5.147.575,00 (cinco milhões, cento e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 01 de Junho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO



DECRETO Nº 19.704, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Enquadramento da servidora Ana Angélica Bezerra de Moura Gonçalves, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos no Ofício Nº: 968/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 27 de maio de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.008031/2021-21, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 124/2021, de 26 de maio de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o enquadramento da servidora Ana Angélica Bezerra de Moura Gonçalves, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO - ENQUADRAMENTO SECRETARIA DA SAÚDE

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	PAD. PROM. PROG.
036410-0	ANA ANGÉLICA BEZERRA DE MOURA GONÇALVES	DENTISTA	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de Junho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IX, e XXI do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista o Ofício de Cumprimento nº 1470227/2021/CS/PJUD/GAB/PGE-PI, de 27 de abril de 2021, da Procuradoria-Geral do Estado, e o Despacho nº 822/2021/PM-PI/CG/ASSMIL, de 11 de maio de 2021, da Polícia Militar do Piauí, registrados no SEI 00003.001586/2021-32,

RESOLVE reintegrar, sub judice, ao cargo de Soldado PM, GIP 10.9925, do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Piauí, **IVANILDO MESQUITA LOPES**, por força da decisão judicial proferida pelo Desembargador Relator do Agravo Interno nº 0752100-78.2021.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de JUNHO de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Terça-feira, 1º de junho de 2021 • Nº 112



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2020.13.1400P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir ex officio para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 4º da Lei complementar nº 17 de 08/01/1996, alterado pelo Art. 3º da Lei nº 6.414 de 24/09/2013 c/c § 5º do Art. 16 da Lei nº 6.792 de 19/04/2016, CAPITÃO, VICENTE DE ABREU LOPES, Matrícula nº: 0128295, lotado no BATALHÃO DE GUARDAS, com os proventos no valor de R\$ 9.103,48 (Nove mil, cento e três reais e quatrocentos e oito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		VALOR
VERBA SUBSÍDIO	FUNDAMENTAÇÃO ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$8.959,32
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$144,16
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$9.103,48

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 01 de junho de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2021.16.0614P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, MAJOR, HÉLIO PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº: 0157279, lotado no 3BPM/FLORIANO, com os proventos no valor de R\$11.030,57 (Onze mil, trinta reais e cinquenta e sete centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		VALOR
VERBA SUBSÍDIO	FUNDAMENTAÇÃO ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$10.886,41
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$144,16
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$11.030,57

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 01 de junho de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2017.13.0789P, da Polícia Militar do Estado do Piauí; e do que determina o Mandado de Segurança nº 0706998-38.2018.8.2018.0000, presente nos autos do processo SEI nº 00028.003961/2020-10,

Resolve transferir ex officio para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 4º da LC nº 17/96, com as alterações inseridas pelo Art. 3º da Lei nº 6.414/13, CORONEL, RAIMUNDO COSME DE OLIVEIRA FILHO, Matrícula nº: 0129496, lotado no QUARTEL DO COMANDO GERAL, com os proventos no valor de R\$ 17.950,37 (Dezessete mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		VALOR
VERBA SUBSÍDIO	FUNDAMENTAÇÃO ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$16.419,97
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA GABINETE	ART. 1º, § 4º LEI Nº 6.173/12	R\$1.200,00
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$330,40
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$17.950,37

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 01 de junho de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETOS DE 01 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RIZALVA DOS SANTOS CARDOSO RABELO**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Estado, símbolo DAS-3, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCICLEITON DE PINHO CARDOSO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Estado, símbolo DAS-3, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2021.

Of. 107

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São
Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 6/2021

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 109, II, da Constituição do Estado do Piauí

CONSIDERANDO o Ofício no 34/GAB/GRINCOT/DECCORTEC/2021 constante do processo SEI nº 00019.005300/2021-19,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor efetivo **MARCOS FRANCISCO CARCARÁ**

FRANCO DE SÁ, Agente de Polícia Civil, mat. 227239-3 como Tomador de Suprimento de Fundos da DECCORTEC/GRINCOT junto à SEFAZ-PI.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Secretário da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS CRUZ - Matr.0092586-1, Superintendente**, em 31/05/2021, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Secretário da Fazenda**, em 01/06/2021, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1644847** e o código CRC **D4443862**.



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São
Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPEs Nº 94/2021

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, o servidor **ISAIAS JOSE DO NASCIMENTO**, Técnico da Fazenda Estadual, matrícula 044568-1, do Posto Fiscal Guadalupe (Extinto), para o Posto Fiscal Jorrante (Município de Uruçuí), ambos vinculados a Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito - GTRAN/UNITRAN.

Cientifique-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DE FAZENDA



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARDOSO PIRES - Matr.0315748-2, Diretor(a)**, em 25/05/2021, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS CRUZ - Matr.0092586-1, Superintendente**, em 25/05/2021, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Secretário da Fazenda**, em 25/05/2021, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1622188** e o código CRC **3D44E323**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI

PORTARIA Nº. 133/2021 - GDG - DETRAN/PI

Teresina-PI, 28 de maio de 2021.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº 80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10.01.1974 e 125, de 30.05.1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e;

CONSIDERANDO Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 18.884 de 16 de março de 2020, que Regulamenta a Lei nº 13.979/2020, para dispor no âmbito do Estado do Piauí, sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional e tendo em vista a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia, institui o Comitê de Gestão de Crise, e dá outras providências;

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 18.895 de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid 19, e suas repercussões nas finanças públicas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 18.902 de 23 de março de 2020, determina a suspensão das atividades comerciais e de prestação de serviços, em complemento ao decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, que determina as medidas excepcionais voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente da Covid-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Pacto pela Retomada Organizada no Piauí Covid-19 PRO PIAUÍ, instituído pelo Decreto nº 19.014 de 08 de junho de 2020, estabelecendo o planejamento para a flexibilização das medidas de isolamento social e retorno gradual, segmentado e regionalizado das atividades econômicas e sociais com base em parâmetros epidemiológicos, sanitários e econômicos;

CONSIDERANDO o Calendário de Retomada Gradual das Atividades Econômicas e Sociais, aprovado pelo Decreto nº 19.085, de 07 de julho de 2020, com as adequações promovidas pelo Decreto nº 19.116, de 22 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 425/2012, Art. 22, X e 148 do CTB e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, a Resolução CONTRAN nº 782/2020, de 18 de junho de 2020, que dispõe sobre a suspensão e a interrupção de prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 04/2021-Coordenação de Avaliação Médica deste DETRAN-PI constante nos autos do Proc. Adm nº 030.082.003683/2021 e o Memorando nº 45 da Diretoria de Habilitação;

CONSIDERANDO, o posicionamento de outros DETRANs do País, a exemplo do DETRAN-RJ (Portaria nº 5937/2020), DETRAN-MA (Portaria nº 101/2021) que, em virtude da situação pandêmica e objetivando preservar os direitos dos usuários das empresas credenciadas, têm renovado os credenciamentos de Centros de Formação de Condutores e Clínicas Médicas;

CONSIDERANDO que 39% das Clínicas Médicas e Psicológicas credenciadas neste DETRAN-PI, ainda estão pendentes de renovação de credenciamento por dificuldades na emissão de Certificado do Corpo de Bombeiros devido à grande demanda daquele órgão;

CONSIDERANDO por fim a necessidade de manter os serviços públicos em funcionamento, evitando a solução de continuidade;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 31 de julho de 2021, o CREDENCIAMENTO das Clínicas Médicas e Psicológicas que tiveram seus Credenciamentos vencidos até a data de publicação desta Portaria.

Art. 2º - Durante o Período de Prorrogação, todas as Clínicas Médicas e Psicológicas beneficiados, devem providenciar suas renovações de credenciamentos junto ao DETRAN-PI, nos termos da Resolução CONTRAN nº 425/2012, sob pena de descredenciamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e
Cumpra-se.

Garcias Guedes Rodrigues Junior
Diretor Geral do DETRAN/PI

Of. 165



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI

Portaria Nº 38/2021 - GAB/PRE Teresina, 31 de maio de 2021.

Assunto: exoneração de cargo em
Comissão, da EMGERPI.

A DIRETORA - PRESIDENTE da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A - EMGERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 59, incisos "h/i" e a Ata do Conselho de Administração, de 03 de abril de 2020, a qual está devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Piauí - JUCEPI;

Considerando o implemento das ações decorrentes da Reforma Administrativa do Estado do Piauí, Lei nº 7.211, de 22 de abril de 2019, publicada no DOE/PI nº 75, de 23 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor EDGAR FEITOSA DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, a partir desta data, em conformidade com a Estrutura Organizacional, aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 04 de julho de 2019;

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Álina Célia Santos Menezes
Diretora - Presidente da EMGERPI

Of. 294



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO

PORTARIA INTERNA UIM Nº 016/2021

A Diretora da Unidade Integrada do Mocambinho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1 - Nomear a Comissão de Revisão de Prontuário (CRP) da Unidade Integrada do Mocambinho, composto pelos seguintes membros abaixo relacionados para a sua composição, sob a coordenação do primeiro membro:

1. Yanna Nadja Cesar Menezes Carvalho (Médica)

2. Alan de Sousa Lira (Médico)
3. Caroline Fausto de Sousa (Enfermagem)
4. Cyntia Maria da Silva Gomes (Aux. Administrativa)
5. Caroline Fausto de Sousa (Enfermagem)

Art. 2 - Esta Portaria possui efeitos a partir de 27 de Abril de 2021;

Art. 3 - Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO, EM TERESINA - PI, 31 DE ABRIL DE 2021.

Perla do Amaral Oliveira
Diretora Geral
Of. 038



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

AV Higino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64014-220
Telefone - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

Portaria Nº 563, de 25 de maio de 2021

Dispensa e designa policiais militares - função de Tomador de Suprimento de Fundos do 5º Batalhão Policial Militar (5º BPM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 109, II, da Constituição do Estado do Piauí e o art. 4º, da Lei Estadual nº 3.529/77, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.010855/2021-73,

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar** da função de Tomador de Suprimento de Fundos do 5º Batalhão Policial Militar (5º BPM) o 1º Tenente QEQPM ANTÔNIO FERREIRA LIMA, RGPM 100995623-4.

Art. 1º - **Designar** para a função de Tomador de Suprimento de Fundos do 5º Batalhão Policial Militar (5º BPM) o 2º Sargento PM ALEXANDRE MAGNO GOMES DE LIMA, RGPM 10.13069-05.

Art. 2º - **Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 234, de 09 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por LINDOMAR CASTILHO MELO - Matr.0338930-8, Comandante Geral da PM-PI, em 25/05/2021, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 3196



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA Nº 06/2021- GAB/SEID

O Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente designado, por força do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE

I- Designar a servidora Martha Amorim Ribeiro Carvalho, matrícula nº 339037-3, para atuar como Fiscal do Contrato de Compra nº 001/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência-SEID e a Empresa DPV Informática e Comércio EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.961.424/0001-22, tendo como objeto a aquisição de Equipamentos de Informática, visando atender as necessidades desta SEID.

II- Cientificar que responderá solidariamente perante aos Órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

III- Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Teresina (PI), 31 de maio de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mauro Eduardo Cardoso e Silva
Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência
Of. 088



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 41/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de GUARIBAS-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSEMAR ANTONIO BORGES DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO, Técnica de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor JOSÉ LUIZ DA SILVA e o Técnico de Nível Superior, GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SA para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.002363/2021-89, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Guaribas - PI
2. Área: 311.740,8920 ha
3. Perímetro: 232.522,46 m.



Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 803

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 42/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de CANTO DO BURITI-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSEMAR ANTONIO BORGES DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ, Técnico de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor JOSÉ LUIZ DA SILVA e a Técnica de Nível Superior, ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.002367/2021-67, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Canto do Buriti - PI
2. Área: 432.580,1756 ha
3. Perímetro: 323.054,73 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados

para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 804

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 43/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de GILBUÉS-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSEMAR ANTONIO BORGES DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO, Técnica de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor JOSÉ LUIZ DA SILVA e o Técnico de Nível Superior, GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SA para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.002373/2021-14, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Gilbués- PI
2. Área: 349.308,0965 ha
3. Perímetro: 452.151,80 m.

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 805



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE GERAL - PC-PI

Portaria Normativa nº 36/2021/PC-PI

Regulamenta o fluxo procedimental da Ouvidoria da Polícia Civil do Piauí.

LUCCY KEIKO LEAL PARAIBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 159, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E PELO ART. 73, XI, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 037, DE 09/03/2004, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, E,

CONSIDERANDO QUE COMPETE AO DELEGADO GERAL PRATICAR ATOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA CIVIL, CABENDO-LHE, AINDA, EXERCER A SUPERIOR ORIENTAÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍCIA CIVIL;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO ESTABELECIMENTO DE UM FLUXO PARA AS DEMANDAS ENVIADAS À OUVIDORIA DE POLÍCIA CIVIL.

RESOLVE:

ART. 1º. DETERMINAR QUE A DENÚNCIA/RECLAMAÇÃO ENVIADA À OUVIDORIA DA POLÍCIA CIVIL, SE NÃO CONFIGURAR MANIFESTAMENTE CRIME OU INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, SEJA ENCAMINHADA PARA AS GERÊNCIAS DE POLÍCIA DO INTERIOR (GPI), METROPOLITANA (GPM), ESPECIALIZADA (GPE) E DEPARTAMENTO DA MULHER (DEPM), DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES, PARA QUE SEJAM REALIZADAS AS VERIFICAÇÕES NECESSÁRIAS.

§1º. A VERIFICAÇÃO AQUI TRATADA DEVERÁ SER REALIZADA EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS E, DEPOIS DE FINALIZADA, DEVERÁ SER ENCAMINHADA RESPOSTA À OUVIDORIA PARA JUNTADA.

§2º. NO CASO DA DENÚNCIA/RECLAMAÇÃO ENVIADA À OUVIDORIA CARACTERIZAR MANIFESTAMENTE CRIME OU INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, O OUVIDOR DEVERÁ ENCAMINHAR DIRETAMENTE PARA A CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL.

§3º. APÓS AS VERIFICAÇÕES DE QUE TRATA O CAPUT, RESTANDO COMPROVADO INDÍCIOS DE CRIME E/OU INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, A GERÊNCIA/DEPARTAMENTO DEVERÁ ENCAMINHAR PARA A CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, SEM PREJUÍZO DO ENVIO QUE TRATA O §1º DESTE ARTIGO.

§4º. A GERÊNCIA/DEPARTAMENTO QUE DURANTE A AVERIGUAÇÃO VERIFICAR QUE HOUVE FALHA NO ATENDIMENTO, SEM CONFIGURAR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, DEVERÁ FAZER O TRABALHO PREVENTIVO PARA NÃO OCORRER A REPETIÇÃO DO FATO QUE ENSEJOU A RECLAMAÇÃO/DENÚNCIA.

ART. 2º. QUANTO O FATO NARRADO À OUVIDORIA TRATAR-SE DE ELOGIOS AO SERVIDOR OU UNIDADE POLICIAL, DEVERÁ O OUVIDOR ENCAMINHAR PARA O CONHECIMENTO DA CHEFIA IMEDIATA.

ART. 3º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, EM TERESINA, 24 DE MAIO DE 2021.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

LUCCY KEIKO LEAL PARAIBA

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria Normativa nº 39/2021/PC-PI

Revoga os efeitos da Portaria Normativa nº 35/2021/PC-PI.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCCY KEIKO LEAL PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e;

CONSIDERANDO o equívoco no ato de publicação das Portarias Normativas nº 35 e 37/2021/PC-PI, ambas dispondo acerca da jornada de trabalho dos policiais civis;

CONSIDERANDO que a Portaria Normativa nº 37/2021/PC-PI regulou inteiramente acerca da jornada de trabalho dos policiais civis;

RESOLVE:

REVOGAR os efeitos da Portaria Normativa nº 35/2021/PC-PI;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 31 de maio de 2021.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

LUCCY KEIKO LEAL PARAIBA

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria nº 416/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAIBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Of. SEI 1355421 (SEI nº 00019.004640/2021-22), no qual o Delegado de Polícia Civil HUGO DE ALCANTARA SEABRA FILHO - Matr.0299067-9, lotado na DEPATRI-Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio, no qual solicita 10 (dez) dias de férias remanescentes, conforme cronograma de férias de 2020 dos servidores da Polícia Civil do Estado do Piauí

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **CHRISTIAN CASTRO MASCARENHAS**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 1300750, lotado no 1º Distrito Policial de Parnaíba, em Parnaíba-PI, **para responder temporária e cumulativamente pela DEPATRI-Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio**, em Parnaíba-PI, pelo período de 04/05/2021 a 14/05/2021, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 29 de abril de 2021.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

LUCCY KEIKO LEAL PARAIBA

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria nº 438/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAIBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das



atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **JOSÉ ERISVALDO MACHADO DE CARVALHO, DELEGADO** de Polícia Civil, Matrícula nº 009283-5, oriundo do 22º Distrito Policial, em Teresina-PI, para exercer suas funções como Delegado Adjunto junto ao 9º Distrito Policial, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 18 de maio de 2021.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria nº 454/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de **PABLO GUSTAVO NOGUEIRA OLIVEIRA** no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 001/2018;

CONSIDERANDO o teor do despacho decisório nº 07/2021/DGI/GAB/SSP-PI, DE 28/04/2021, o ofício 997/2021/SSP-PI/GAB/DGI, de 03.05.2021, e o Parecer nº 16/2021/AL/CONSUL/GAB/PGE-PI, da Procuradoria Geral do Estado, registrados sob o SEI nº 00027.000696/2021-17;

CONSIDERANDO o ato de nomeação, publicado no DOE n.º 93, de 10/05/2021, pág. 05, bem como o Termo de Posse de **PABLO GUSTAVO NOGUEIRA OLIVEIRA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil;

CONSIDERANDO a convocação do Delegado de Polícia Civil **BRENO SALES CAMPOS HOLANDA**, matrícula nº 353856-7, para o curso de aperfeiçoamento em Brasília-DF;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **PABLO GUSTAVO NOGUEIRA OLIVEIRA**, Delegado de Polícia Civil, CPF nº 025.300.893-02, na Delegacia de Polícia Civil de Curimatá, onde deverá responder por sua titularidade, bem como pelas circunscrições de Curimatá-PI, Júlio Borges-PI, Avelino Lopes-PI e Morro Cabeça no Tempo-PI, exercendo suas funções em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 25 de maio de 2021.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

Of. 5156



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP-PI

Portaria Nº 185, de 01 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO Juízo de Conveniência e Oportunidade e o Ofício 109/2021 oriundo da Corregedoria de Polícia Civil do Estado;

RESOLVE:

LOTAR a servidora **REJANE BORGES DE CARVALHO PAULILINO**, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 130092-0, oriunda da Delegacia Regional de Bom Jesus - PI, na Unidade de Corregedoria de Polícia, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA-PI, 01 DE JUNHO DE 2021.

RUBENS DA SILVA PEREIRA
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí
Of. 1395



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

PORTARIA N.º 044/2021.

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o(a) servidor (a) **FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO**, Assessor Técnico II, CREA 1914309944-PI, Matrícula n.º 340825-6, CPF nº 051.586.513-37, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Contrato nº **028/2021**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, e a empresa **HENRIQUE CESAR DE LIMA BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ: N.º 22.307.785/0001-82, relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, área 5.000,00m², no município de Picos - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 31 de maio de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI
Of. 854

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

São João do Piauí (PI), 31 de maio de 2021.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 010/2021.

O HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS, comunica a retificação do EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE/PI) em 27 de maio de 2021, da forma que segue:

Onde se lê:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS;

O valor global do contrato será de R\$ 67.746,60 (sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), conforme proposta comercial que faz parte deste.

Leia-se:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS;

O valor global do contrato será de R\$ 67.822,88 (sessenta e sete mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme proposta comercial que faz parte deste.

Todos os demais termos estabelecidos no EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO permanecem inalterados.

Vilma Rodrigues Batista Moraes
Diretora Geral

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Dispensa nº 010/2021.

O HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS, comunica a retificação do EXTRATO DE CONTRATO, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE/PI) em 27 de maio de 2021, da forma que segue:

Onde se lê:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS;

VALOR: R\$ 67.746,60 (sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Leia-se:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS;

VALOR: R\$ 67.822,88 (sessenta e sete mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

Todos os demais termos estabelecidos no EXTRATO DE CONTRATO permanecem inalterados.

São João do Piauí (PI), 31 de maio de 2021.

Vilma Rodrigues Batista Moraes
Diretora Geral HETNB

Of. 075



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 08/2021 - SEFAZ/PI

Programa de Modernização da Gestão Fiscal no Brasil - PROFISCO II - Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Piauí - PRODAF- Contrato nº: 4460/OC-BR - BID

OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O POSTO FISCAL PONTÕES, EM FLORIANO, DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi SUSPENSO "SINE DIE", o Processo Licitatório em epígrafe, para análise do Projeto Básico. Informaremos da continuidade do procedimento licitatório após a realização da análise.

MAIORES INFORMAÇÕES pelo telefone: (86) 3216-9600/Ramal: 2301 ou e-mail: cel@sefaz.pi.gov.br

Teresina (PI), 31 de maio de 2021.

Dalva Leal Soares Tourinho
Presidente CEL/SEFAZ

Visto:
Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 111

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - SEFAZ/PI

OBJETO: Aquisição de 37 (trinta e sete) bebedouros para Secretaria da Fazenda, sendo de modelos diferentes e distribuídos da seguinte forma: 30 (trinta) bebedouros de coluna para atender demanda da sede, agências e postos fiscais; e 07 (sete) bebedouros industriais inox do tipo 04 (quatro) torneiras, para atender demanda da Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito - UNITRAN, e serão distribuídos para os postos fiscais da Tabuleta, Marcolândia, Pipocas, Pontões, São João da Fronteira, Boa Esperança e Jandira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

TIPO: Menor preço

ADJUDICAÇÃO: Por Lote

Observando-se o horário de Brasília:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/06/2021, às 11:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/06/2021, às 08:00h.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/06/2021, às 10:00h.

LOCAL DE ABERTURA: Sessão Pública, por meio da INTERNET, no endereço www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.licitacoes-e.com.br, www.sefaz.pi.gov.br.

MAIORES INFORMAÇÕES: endereço acima ou pelo telefone: (86) 3216-9600/Ramal: 2301. E-mail: cpl@sefaz.pi.gov.br

Teresina (PI), 1º de junho de 2021.

Lya Karoline Feitosa Gonçalves
Pregoeira CPL/SEFAZ

Visto:
Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 113



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC/PI

ORDEM DE SERVIÇO

EMPRESA: JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.400.713/000 – 00, com sede e foro na cidade de Teresina, situada na Rua Des. Fernando Lopes, nº 4742, bairro Santa Isabel, CEP: 64.053-140 Teresina - PI.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de 8.424 m² de pavimentação em paralelepípedo na zona urbana do município de Riacho Frio – PI, lote 03, conforme projeto básico de engenharia, e quadro resumo de descrições orçamentárias, referente ao contrato de nº 006/2021 – processo licitatório SEDEC de nº 0441/2020, oriundo da Concorrência de Nº 005/2020;

VALOR: R\$ 737.003,50 (Setecentos e Trinta e Sete Mil e Três reais e Cinquenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: classificação orçamentária: 06.182.0003.3124; natureza da despesa: 44.90.51 e FR – 100.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato de nº 006/2021, Processo Administrativo licitatório SEDEC de nº 0441/2020, e o que mais consta do citado Processo Administrativo, Lei Federal de nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, Processo de Concorrência de Nº 005/2020 SEDEC/PI, Parecer da PGE/PLC AFRM nº 0053/2020.

AUTORIZAÇÃO: Pela presente Ordem de Serviços, fica autorizada a JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI - EPP – inscrita no CNPJ 24.400.713/000 – 00, para executar os serviços de implantação de 8.424 m² de pavimentação em paralelepípedo na zona urbana do município de Riacho Frio - PI, tudo para o desenvolvimento dos municípios no Estado do Piauí – processo administrativo licitatório SEDEC de nº 0441/2020, oriundo da Concorrência de Nº 005/2020.

Teresina – PI, 27 de maio de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil Piauí

JACKSON CUNHA NOGUEIRA NETO
JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI - EPP
TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Recebido em: ___/___/___

Of. 626

ORDEM DE SERVIÇO

EMPRESA: JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.400.713/000 – 00, com sede e foro na cidade de Teresina, situada na Rua Des. Fernando Lopes, nº 4742, bairro Santa Isabel, CEP: 64.053-140 Teresina - PI.

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de 6.920 m² de pavimentação em paralelepípedo na zona urbana do município de Parnaíba – PI, lote 01, conforme projeto básico de engenharia, e quadro resumo de descrições orçamentárias, referente ao contrato de nº 007/2021 – processo licitatório SEDEC de nº 0441/2020, oriundo da Concorrência de Nº 005/2020;

VALOR: R\$ 614.960,60 (Seiscentos e Quatorze Mil e Novecentos e Sessenta reais e Sessenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: classificação orçamentária: 06.182.0003.3124; natureza da despesa: 44.90.51 e FR – 100.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato de nº 007/2021, Processo Administrativo licitatório SEDEC de nº 0441/2020, e o que mais consta do citado Processo Administrativo, Lei Federal de nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, Processo

de Concorrência de Nº 005/2020 SEDEC/PI, Parecer da PGE/PLC AFRM nº 0053/2020.

AUTORIZAÇÃO: Pela presente Ordem de Serviços, fica autorizada a JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI - EPP – inscrita no CNPJ 24.400.713/000 – 00, para executar os serviços de implantação de 6.920 m² de pavimentação em paralelepípedo na zona urbana do município de Parnaíba – PI, tudo para o desenvolvimento dos municípios no Estado do Piauí – processo administrativo licitatório SEDEC de nº 0441/2020, oriundo da Concorrência de Nº 005/2020.

Teresina – PI, 27 de maio de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil Piauí

JACKSON CUNHA NOGUEIRA NETO
JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI - EPP
TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Recebido em: ___/___/___

Of. 624

ORDEM DE SERVIÇO

EMPRESA: JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.400.713/000 – 00, com sede e foro na cidade de Teresina, situada na Rua Des. Fernando Lopes, nº 4742, bairro Santa Isabel, CEP: 64.053-140 Teresina - PI.

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de 5.510 m² de pavimentação em paralelepípedo na zona urbana do município de Luís Correia – PI, lote 04, conforme projeto básico de engenharia, e quadro resumo de descrições orçamentárias, referente ao contrato de nº 009/2021 – processo licitatório SEDEC de nº 0441/2020, oriundo da Concorrência de Nº 005/2020;

VALOR: R\$ 484.203,02 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil e Duzentos e três reais e Dois Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: classificação orçamentária: 06.182.0003.3124; natureza da despesa: 44.90.51 e FR – 100.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato de nº 009/2021, Processo Administrativo licitatório SEDEC de nº 0441/2020, e o que mais consta do citado Processo Administrativo, Lei Federal de nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, Processo de Concorrência de Nº 005/2020 SEDEC/PI, Parecer da PGE/PLC AFRM nº 0053/2020.

AUTORIZAÇÃO: Pela presente Ordem de Serviços, fica autorizada a JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI - EPP – inscrita no CNPJ 24.400.713/000 – 00, para executar os serviços de implantação de 5.510 m² de pavimentação em paralelepípedo na zona urbana do município de Luís Correia – PI, tudo para o desenvolvimento dos municípios no Estado do Piauí – processo administrativo licitatório SEDEC de nº 0441/2020, oriundo da Concorrência de Nº 005/2020.

Teresina – PI, 27 de maio de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil Piauí

JACKSON CUNHA NOGUEIRA NETO
JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI - EPP
TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Recebido em: ___/___/___

Of. 620



AVISO DE RESULTADO HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 010 / 2021

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Especial de Licitação do DER/PI, nomeada através da Portaria DGE Nº 058/2021, torna público que a CEL em reunião consubstanciada na Ata datada de 28 de maio de 2021, considerou como aptas e habilitadas para continuarem participando da licitação epigrafada, uma vez que satisfatoriamente cumpriram as regras do edital, as empresas CONSÓRCIO TRANCERRADOS III e o CONSÓRCIO SVC / PAVISERVICE e inabilitadas as empresas HYTEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM INCORPORAÇÃO LTDA, pelo descumprimento dos itens 12.1, alínea H do item 13.5 e item 13.10 do Edital, e CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, pelo descumprimento do item 10.4 e alínea D.8 do item 26.17 do Edital, contando a partir da data desta publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos por parte dos interessados, com os autos franqueados para vista dos licitantes no horário de expediente desta Autarquia, ao tempo em que comunicamos, também, que não havendo interposição de recurso por nenhuma das interessadas, será procedida a abertura dos envelopes relativos às propostas de preços constante do Envelope Nº 02 às 09:00 (nove) horas do terceiro dia útil após o término do prazo de recurso. A Ata com a decisão acima prolatada encontra-se à disposição das empresas interessadas na sede do DER-PI, na Av. Frei Serafim, 2492. Centro, nesta Capital, no horário de expediente deste órgão, para exame e cópias.

Teresina, 31 de maio de 2021.

Proc. Aut. Clóvis Portela Veloso
Presidente da Comissão Especial de Licitação/DER/PI

AVISO DE RESULTADO HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 011 / 2021

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Especial de Licitação do DER/PI, nomeada através da Portaria DGE Nº 059/2021, torna público que a CEL em reunião consubstanciada na Ata datada de 31 de maio de 2021, considerou como aptas e habilitadas para continuarem participando da licitação epigrafada, uma vez que satisfatoriamente cumpriram as regras do edital, as empresas CONSÓRCIO AVANCE – BS CONSTRUÇÕES, TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA e LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A e inabilitada a empresa VILASA CONSTRUTORA LTDA, pelo descumprimento da alínea C.2 do item 13.4, item 13.10 e alínea D.8 do item 26.17 do Edital, contando a partir da data desta publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos por parte dos interessados, com os autos franqueados para vista dos licitantes no horário de expediente desta Autarquia, ao tempo em que comunicamos, também, que não havendo interposição de recurso por nenhuma das interessadas, será procedida a abertura dos envelopes relativos às propostas de preços constante do Envelope Nº 02 às 10:00 (dez) horas do terceiro dia útil após o término do prazo de recurso. A Ata com a decisão acima prolatada encontra-se à disposição das empresas interessadas na sede do DER-PI, na Av. Frei Serafim, 2492. Centro, nesta Capital, no horário de expediente deste órgão, para exame e cópias.

Teresina, 31 de maio de 2021.

Proc. Aut. Clóvis Portela Veloso
Presidente da Comissão Especial de Licitação/DER/PI

AVISO DE RESULTADO HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 012 / 2021

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Especial de Licitação do DER/PI, nomeada através da Portaria DGE Nº 060/2021, torna público que a CEL em reunião consubstanciada na Ata datada de 31 de maio de 2021, considerou como aptas e habilitadas para continuarem participando da licitação epigrafada, uma vez que satisfatoriamente cumpriram as regras do edital, as empresas CONSÓRCIO AVANCE – BS CONSTRUÇÕES, TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A, CONSTRUTORA RENATA LTDA e CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI e inabilitada a empresa VILASA CONSTRUTORA LTDA, pelo descumprimento da alínea C.2 do item 13.4, item 13.10 e alínea D.8 do item 26.17 do Edital, contando a partir da data desta publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos por parte dos interessados, com os autos franqueados para vista dos licitantes no horário de expediente desta Autarquia, ao tempo em que comunicamos, também, que não havendo interposição de recurso por nenhuma das interessadas, será procedida a abertura dos envelopes relativos às propostas de preços constante do Envelope Nº 02 às 11:00 (onze) horas do terceiro dia útil após o término do prazo de recurso. A Ata com a decisão acima prolatada encontra-se à disposição das empresas interessadas na sede do DER-PI, na Av. Frei Serafim, 2492. Centro, nesta Capital, no horário de expediente deste órgão, para exame e cópias.

Teresina, 31 de maio de 2021.

Proc. Aut. Clóvis Portela Veloso
Presidente da Comissão Especial de Licitação/DER/PI
Of. 257

EXTRATO DO CONTRATO PJU Nº 002/2021

PROCESSO SEI: nº 00016.000165/2021-45

MODALIDADE: Concorrência nº 001/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: CONSTRUTORA RENATA LTDA. CNPJ: 02.577.913/0001-09.

OBJETO: Execução das Obras de Restauração da Rodovia PI-236, trecho: Entr. BR-316 (Regeneração)/Entr. BR-230 (Oeiras), com extensão de 125,90 km.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2021.

VALOR: R\$ 18.053.157,26 (dezoito milhões, cinquenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).

NÚMERO DA NOTA DE RESERVA: 2021NR00212

Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2021RO00239

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 100 – Recursos Ordinários, 210 – Recursos de Convênio; Projeto/Atividade – 46.201.26.782.0008.1967 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

ASSINATURAS: Engº José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Lourival Nogueira de Araújo Filho (Representante Legal/Construtora Renata Ltda)

Engº. José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 022

Diário Oficial

18



Teresina(PI) - Terça-feira, 1º de junho de 2021 • Nº 112



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SEI Nº 00130.000016/2021-70

Ref. Proc. Nº AA.130.1.007147/20-07

Objeto: Contratação de serviço de Adequação e Adaptação nas instalações da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR/PI, de acordo com o Projeto Piauí: Pilares do Crescimento e Inclusão Social referente ao Acordo do Empréstimo Nº 8575-BR.

LICITAÇÃO: SHOPPING Nº 001/2021 – SEMAR/BIRD.

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Nº 8.666/93 e nas Justificativas da Comissão Especial de Licitação (BIRD) da SEMAR, Homologo e Adjudico o presente Shopping Nº 001/2021 – SEMAR/BIRD em favor da empresa AGILIZA CONSTRUÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.393.127/0001-86, com sede na Avenida Poty Velho, Nº 4680, Sala 02, bairro Santa Maria da Codipe CEP: 64.012-991, no município de Teresina, Estado do Piauí, para executar os serviços descritos no objeto acima, no valor total de R\$ 245.269,60 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), com fundamento na Ficha de Conformidade SEPLAN Nº 112/2021, Parecer Nº 15/2021/CB/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI, no Despacho Decisório Nº 108/2021/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI, e no DESPACHO PGE-PI/GAB/AP3 Nº 659/2021, e em todo procedimento Shopping Nº 001/2021 – SEMAR/BIRD que consta no processo em epígrafe.

Unidade Orçamentária: 28101; Função: 18; Subfunção: 544; Programa: 0008; Projeto Atividade: 1930; Fonte de Recursos: 117.

Nota de Reserva: 2021NR00093

Publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia desta HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Teresina – PI, 27 de maio de 2021.

SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí

Of. 355



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021	
Nº do Processo Sei	00310.000555/2021-91
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21002557
Modalidade de Licitação	Concorrência 005/2020
Fundamento Legal	Processo Administrativo A.A.310.1.000238/20-03
Contratante	Secretaria de Estado das Cidades.
Codificação da UG no SIAFE	450101
Contratado	A.A DOS SANTOS NETO
CNPJ do Contratado	20.927.442/0001-95
Resumo do Objeto do Contrato	Execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 39.075,00M² no município de Parnaíba-PI, para Lote 03.
Prazo de Vigência	31/12/2021
Prazo de Execução	120 (cento e vinte) dias.
Data da Assinatura do Contrato	14/05/2021
Valor Global	R\$ 694.892,74 (Três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e quatorzes centavos)
Dotação Orçamentaria	26.782.0008.1870
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	4490.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00262
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2021RO00195
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira. Pela Contratada: Aprígio Antônio dos Santos Neto.

Of. 384



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA

EXTRATO DO CONTRATO nº 25/2021	
Nº do processo	AA.901.1.012538/20-95
Nº Automático de contrato no SIAFE -PI	21001878
Modalidade de licitação	Dispensa de Licitação
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela
Contratada	CELSO LUIZ MOREIRA DA COSTA – EPP (NEW INFORMÁTICA)
CNPJ contratado	26.569.874/0001-58
Resumo do objeto do contrato	Aquisição de materiais de expediente
Prazo de Vigência	28/05/2021 a 24/11/2021
Prazo de execução	28/05/2021 a 24/11/2021
Data de assinatura do contrato	28/05/2021
Valor global	R\$ 67.428,60
Dotação Orçamentária	170116
Fonte de Recursos	100 e 113
Natureza da Dispensa	33.90.30
Nº nota de reserva no SIAFE	2021NR00052
Nº nota patrimonial no SIAFE	2021NP00202
Signatários do contrato	Pela contratante: José Noronha Vieira Júnior Pela contratada: Celso Luiz Moreira da Costa

EXTRATO DO CONTRATO nº 26/2021	
Nº do processo	AA.901.1.012538/20-95
Nº Automático de contrato no SIAFE -PI	21002478
Modalidade de licitação	Dispensa de Licitação
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela
Contratada	PL DISTRIBUIÇÃO E REP.DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EPP
CNPJ contratado	10.854.656/0001-25
Resumo do objeto do contrato	Aquisição de Materiais de Expediente
Prazo de Vigência	28/05/2021 a 24/11/2021
Prazo de execução	28/05/2021 a 24/11/2021
Data de assinatura do contrato	28/05/2021
Valor global	R\$ 60.085,50
Dotação Orçamentária	170116
Fonte de Recursos	100 e 113
Natureza da Dispensa	33.90.30
Nº nota de reserva no SIAFE	2021NR00053
Nº nota patrimonial no SIAFE	2021NP00203
Signatários do contrato	Pela contratante: José Noronha Vieira Júnior Pela contratada: EMMANUEL PACHECO LOPES FILHO



EXTRATO DO CONTRATO nº 27/2021	
Nº do processo	AA.901.1.012538/20-95
Nº Automático de contrato no SIAFE -PI	21002479
Modalidade de licitação	Dispensa de Licitação
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela
Contratada	2MVDISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EPP
CNPJ contratado	21.348.798/0001-37
Resumo do objeto do contrato	Aquisição de Materiais de Expediente
Prazo de Vigência	28/05/2021 a 24/11/2021
Prazo de execução	28/05/2021 a 24/11/2021
Data de assinatura do contrato	28/05/2021
Valor global	R\$ 7.126,56
Dotação Orçamentária	170116
Fonte de Recursos	100 e 113
Natureza da Dispensa	33.90.30
Nº nota de reserva no SIAFE	2021NR00054
Nº nota patrimonial no SIAFE	2021NP00204
Signatários do contrato	Pela contratante: José Noronha Vieira Júnior Pela contratada: Marilene Brito de Oliveira

EXTRATO DO CONTRATO nº 28/2021	
Nº do processo	AA.901.1.012538/20-95
Nº Automático de contrato no SIAFE -PI	21002480
Modalidade de licitação	Dispensa de Licitação
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela
Contratada	BLESS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E ARMARINHO - EIRELI
CNPJ contratado	35.250.807/0001-67
Resumo do objeto do contrato	Aquisição de Materiais de Expediente
Prazo de Vigência	28/05/2021 a 24/11/2021
Prazo de execução	28/05/2021 a 24/11/2021
Data de assinatura do contrato	28/05/2021
Valor global	R\$ 6.929,10
Dotação Orçamentária	170116
Fonte de Recursos	100 e 113
Natureza da Dispensa	33.90.30
Nº nota de reserva no SIAFE	2021NR00055
Nº nota patrimonial no SIAFE	2021NP00206
Signatários do contrato	Pela contratante: José Noronha Vieira Júnior Pela contratada: Helena Maria Rocha Barros

EXTRATO DO CONTRATO nº 29/2021	
Nº do processo	AA.901.1.012538/20-95
Nº Automático de contrato no SIAFE -PI	21002481
Modalidade de licitação	Dispensa de Licitação
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela
Contratada	CONSTRAN TRANSPORTE DE CARGA E ACABAMENTOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ contratado	12.949.162/0001-50
Resumo do objeto do contrato	Aquisição de Materiais de Expediente
Prazo de Vigência	28/05/2021 a 24/11/2021
Prazo de execução	28/05/2021 a 24/11/2021
Data de assinatura do contrato	28/05/2021
Valor global	R\$ 2.381,70
Dotação Orçamentária	170116
Fonte de Recursos	100 e 113
Natureza da Dispensa	33.90.30
Nº nota de reserva no SIAFE	2021NR00056
Nº nota patrimonial no SIAFE	2021NP00206
Signatários do contrato	Pela contratante: José Noronha Vieira Júnior Pela contratada: Francisco Flavio Calaca

EXTRATO DO CONTRATO nº 32/2021	
Nº do processo	AA.901.1.012742/21-49
Nº Automático de contrato no SIAFE -PI	21002638
Modalidade de licitação	Dispensa de Licitação
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela
Contratada	MEDPLUS EIRELI
CNPJ contratado	CNPJ Nº 11.401.085/0001-36
Resumo do objeto do contrato	Aquisição de medicamentos para o período de 90 dias.
Prazo de Vigência	31/05/2021 a 29/08/2021
Prazo de execução	31/05/2021 a 29/08/2021
Data de assinatura do contrato	31/05/2021
Valor global	R\$ 904.090,00
Dotação Orçamentária	170116
Fonte de Recursos	100 e 113
Natureza da Dispensa	33.90.30
Nº nota de reserva no SIAFE	2021NR00046
Nº nota patrimonial no SIAFE	2021NP00210
Signatários do contrato	Pela contratante: José Noronha Vieira Júnior Pela contratada: Arsênio Messias da Silva Costa



EXTRATO DO CONTRATO nº 33/2021	
Nº do processo	AA.901.1.012774/21-61
Nº Automático de contrato no SIAFE -PI	21002715
Modalidade de licitação	Dispensa de Licitação
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela
Contratada	INFORART INFORMATICA EIRELI
CNPJ contratado	CNPJ Nº 14.352577/0001-77
Resumo do objeto do contrato	Aquisição de material de informática (TONER).
Prazo de Vigência	31/05/2021 a 27/11/2021
Prazo de execução	31/05/2021 a 27/11/2021
Data de assinatura do contrato	31/05/2021
Valor global	R\$ 32.052,90
Dotação Orçamentária	170116
Fonte de Recursos	100 e 113
Natureza da Dispensa	33.90.30
Nº nota de reserva no SIAFE	2021NR00050
Nº nota patrimonial no SIAFE	2021NP00219
Signatários do contrato	Pela contratante: José Noronha Vieira Júnior Pela contratada: Wellington Braz Aguiar de Sousa

EXTRATO DO CONTRATO nº 34/2021	
Nº do processo	AA.901.1.012774/21-61
Nº Automático de contrato no SIAFE -PI	21002716
Modalidade de licitação	Dispensa de Licitação
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela
Contratada	C.J. FREITAS DE SAMPAIO - EIRELI
CNPJ contratado	CNPJ Nº 73.852.873/0002-87
Resumo do objeto do contrato	Aquisição de material de informática (TONER).
Prazo de Vigência	31/05/2021 a 27/11/2021
Prazo de execução	31/05/2021 a 27/11/2021
Data de assinatura do contrato	31/05/2021
Valor global	R\$ 2.397,00
Dotação Orçamentária	170116
Fonte de Recursos	100 e 113
Natureza da Dispensa	33.90.30
Nº nota de reserva no SIAFE	2021NR00049
Nº nota patrimonial no SIAFE	2021NP00220
Signatários do contrato	Pela contratante: José Noronha Vieira Júnior Pela contratada: Cláudio Jose Freitas de Sampaio

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação vem a público retificar a publicação realizada no D.O.E. nº 102, do dia 20 de maio de 2020, pág. 44, nos seguintes termos:

Onde se lê:
cujas despesas correrão à conta dos recursos da Fonte: 113 ;

Leia-se:
cujas despesas correrão à conta dos recursos da Fonte: 100 e 113 ;
Permanecendo inalteradas as demais publicações.

Edenilson Ribeiro da Silva
Coordenador de Licitações - IDTNP

Of. 156



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 103/2020 – LOTE III

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, toma público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 103/2020, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA/PI – ÁREA 5.286,00 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 29.03.2021, para a abertura das propostas apresentadas e após relatório de análise do setor de engenharia deste IDEPI, tendo como resultado a classificação da proposta de preço da Empresa:

1) MGT CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 20.005.413/0001-76, com valor total R\$ 457.854,96 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos); 2) CAXE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 06.226.439/0001-13, com valor total de R\$ 468.244,15 (quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos). Encontram-se desclassificadas as propostas de preços das Empresas: 3) BS CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 17.780.223/0001-11; 4) H BATISTA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS – CNPJ nº 22.307.785/0001-82; 5) F. COSTA CONSTRUTORA – CNPJ nº 27.537.410/0001-22, todas desclassificadas por não cumprimento do exigido no edital desta concorrência. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 31 de maio de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 864



AVISO DE RETIFICAÇÃO

“No extrato do contrato de nº 09.2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Nº 109, P.26, dia 28/05/2021, onde se lê: VALOR GLOBAL: R\$ 985.144,87 (Novecentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)” **Leia-se:** VALOR GLOBAL: R\$ 977.869,12 (novecentos setenta e sete mil e oitocentos e sessenta nove reais e doze centavos).

Publique-se

WALTERLENE DE CARVALHO GONÇALVES
Diretora do LACEN-PI

Of. 298



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ADITIVO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021 PROCESSO: AA.900.1.002577/21-93

Fica alterado o Extrato de **JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente à Dispensa de Licitação nº 54/2021 - SESAPI, que possui como objeto aquisição de **126 (cento e vinte e seis) comprimidos de ELTROMBOPAGUE OLAMINA 50MG**, para o paciente **CANDIDO VIEIRA DA SILVA**, por motivo de vencimento da proposta da empresa vencedora e atualização de pesquisa de mercado, anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de nº 96, de 13/05/2021, página 52, na forma que se segue:

Onde se lê:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
VALOR TOTAL: R\$ 28.263,06 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e seis centavos).
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2021NP00264

Leia-se:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
VALOR TOTAL: R\$ 30.182,04 (trinta mil, cento e oitenta e dois reais e quatro centavos).
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2021NP04615.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde –SESAPI

ADITIVO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2021 PROCESSO: AA.900.1.001357/21-22

Fica alterado o Extrato de **JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente à Dispensa de Licitação nº 66/2021 - SESAPI, que possui como objeto aquisição de 3 (três) frascos de **CANAQUINUMABE 150MG/ML, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML**, para o paciente **JOÃO NELIO GOMES RIOS AIRES**, por motivo de vencimento da proposta da empresa vencedora e atualização de pesquisa de mercado, anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de nº 95, de 12/05/2021, página 40, na forma que se segue:

Onde se lê:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
VALOR TOTAL: R\$ 117.872,73 (cento e dezessete mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos).
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2021NP00264

Leia-se:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
VALOR TOTAL: R\$ 125.876,28 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2021NP04615.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde –SESAPI

ADITIVO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021 PROCESSO: AA.900.1.010370/20-28

Fica alterado o Extrato de **JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente à Dispensa de Licitação nº 27/2021 - SESAPI, que possui como objeto aquisição de **insumos médico-hospitalares** para a paciente **FRANCINETE DOS SANTOS MODESTO**, por motivo de vencimento da proposta da empresa vencedora e atualização de pesquisa de mercado, anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de nº 66, de 05/04/2021, página 64, na forma que se segue:

Onde se lê:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

EMPRESA SELECIONADA: SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 08.753.814/0001-09.
VALOR TOTAL: R\$ 156.462,39 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos).
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2021NP00264.

Leia-se:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

EMPRESA SELECIONADA: SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 08.753.814/0001-09 (itens 1,2,4,5,7,8,9) e CV MEDICAL EIRELI, inscrita no CNPJ 22.888.698/0001-66 (itens 3,6).
VALOR TOTAL: R\$ 156.460,35 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2021NP04615.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde –SESAPI

ERRATA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2021

Fica **RETIFICADO** o Extrato de **JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente à Dispensa de Licitação nº 69/2021 - SESAPI, que possui como objeto aquisição de **03 (três) frascos-ampolas de CANAQUINUMABE 150mg, pó para solução injetável** para o paciente **VICTOR GABRIEL LIMA ALMEIDA**, anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de nº 92, de 07/05/2021, página 21, na forma que se segue:

Onde se lê:

PROCESSO: AA.900.1.002054/21-00

Leia-se:

PROCESSO: AA.900.1.002965/21-30

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde -SESAPI

Of. 132



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

TERMO DE PRORROGAÇÃO, DE OFÍCIO, DE CONVÊNIOS CELEBRADOS PELO IDEPI

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, no uso de suas atribuições, torna público que prorrogou de ofício, até **01/06/2022**, o prazo de vigência dos termos aditivos ao convênio:

CONVENIO Nº	PROCESSO Nº	PARTICIPANTES
014/12	350/12	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARIA - PI
032/10	134/09	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DE FREITAS - PI
034/10	027/10	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA - PI
035/10	372/10	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO - PI
036/10	316/10	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI

Teresina, 01 de junho de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

Of. 861



AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000170/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DA PONTE RODOVIÁRIA EM CONCRETO ARMADO NA RODOVIA PI - 304, SOBRE O RIO PIRANGI, LOCALIZADA NO KM 4,30, NO TRECHO: COCAL/POVOADO BREJINHO/POVOADO SÃO DOMINGOS (ENTRONCAMENTO BR - 402), COM EXTENSÃO DE 15 METROS, NO MUNICÍPIO DE COCAL/PI
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	23/06/2021, ÀS 11:00 (ONZE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 434.645,48 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTARIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3071; FONTE: 100; NATUREZA DA DESPESA: 449051;
FONTE DE RECURSOS	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00256

Of. 862



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO-SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O secretário de Estado do Turismo-SETUR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº AA.153.1.000605/20-76, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 058/2020, tipo menor preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no município de Itainópolis - PI, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 17.323.084/0001-05, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$ 941.452,04 (novecentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).
De-se publicidade.

Teresina, 01 de junho de 2021.

Flávio Rodrigues Nogueira Junior
Secretário de Estado do Turismo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O secretário de Estado do Turismo-SETUR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº AA.153.1.000604/20-63, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 060/2020, tipo menor preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no município de Vila Nova - PI, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 17.323.084/0001-05, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$ 458.165,43 (quatrocentos e cinquenta e oito mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).
De-se publicidade.

Teresina, 01 de junho de 2021.

Flávio Rodrigues Nogueira Junior
Secretário de Estado do Turismo

Of. 278



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 37/2021	
Número do Processo SEI	00012.003623/2021-38
Número Automático de Contrato no SIAFE-Pi	21001377
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação nº 17/2021/CPL/MDER
Fundamento Legal	Dispensa de Licitação nº 17/2021/CPL/MDER Ratificada e publicada no DOE nº 109 de 28/05/21, pag.27 da Lei 8.666/936 e Parecer Técnico/Jurídico nº 26/2021.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
Codificação da RG no SIAFE-PI	17115
Contratada	LIMA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ do Contratado	14.194.227/0001 - 20
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de Serviços de Locação de Tendas e Banheiros Químicos.
Prazo de Vigência	180 (cento e oitenta) dias
Prazo de Execução	180(cento e oitenta) dias
Data da Assinatura do Contrato	01 de junho de 2021
Valor Global	R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos)
Atividade Orçamentária	10.302.0001.2219
Natureza da Despesa	33.90.39
Fonte de Recursos	113/SUS
Número da Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00042
Número da Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP01362
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO Pela Contratada: LUÍS SEBASTIÃO DE CARVALHO JÚNIOR

Dr. Francisco de Macêdo Neto
Diretor Geral - MDER
CPF: 160.292.243-87

Of. 419

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 042/2016	
Número do processo nº SEI	00012.003615/2021-91
Número de Codificação no SIAFE	170.115
Número Automático	21000409
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	SANESER SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ do Contratado	01.602.049/0001-87
Resumo do Objeto do Contrato	Prorrogação da vigência do contrato nº 042/2016, relativo à prestação de serviços de Desinsetização, Desratização, Serviços de Roço, Serviço de Remoção de Entulho
Prazo de Vigência	12(doze) meses
Prazo de Execução	12 (Doze) meses
Data da Assinatura do Termo Aditivo	14 de abril de 2021
Valor Global do Termo Aditivo	143.910,00 (Cento e quarenta e três mil novecentos e dez reais)
Ação Orçamentária	2219
Natureza da Despesa	33.90.39
Fonte de Recursos	113/SUS
Número da Nota de Reserva	NR00086
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO Pela Contratada: IVONEDE OLIVEIRA DE BRITO

Dr. Francisco de Macêdo Neto
Diretor Geral - MDER
CPF: 160.292.243-87

Of. 420



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concorrência Pública nº 001/2019 – SUPARC

A Comissão Especial de Licitação, subordinada à Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC, no uso de suas atribuições legais e considerando o regular processamento da Concorrência Pública nº 001/2019 – SUPARC, oriunda do Processo Administrativo nº AA.010.1.000707/15-94, destinada à contratação de concessão de uso para reforma, ampliação, modernização, operação e manutenção do Pavilhão de Feiras e Eventos Governador Guilherme Mello, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação ao CONSÓRCIO PRIME CENTER, constituído pelas empresas JDE Serviços de Gestão e Administração de Shopping Center, CNPJ nº 08.599.223/0001-29 e AROC Consultoria em Gestão Empresarial e Administrativa, CNPJ nº 30.116.592/0001-72.

Teresina, 01 de junho de 2021.

Justina Vale de Almeida

Presidente da CEL

Portaria SUPARC nº 017/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Pública nº 001/2019 – SUPARC

A Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC, no uso de suas atribuições legais e considerando o regular processamento da Concorrência Pública nº 001/2019 – SUPARC, oriunda do Processo Administrativo nº AA.010.1.000707/15-94, destinada à contratação de concessão de uso para reforma, ampliação, modernização, operação e manutenção do Pavilhão de Feiras e Eventos Governador Guilherme Mello, resolve HOMOLOGAR o resultado e declarar como vencedora do procedimento licitatório o CONSÓRCIO PRIME CENTER, constituído pelas empresas JDE Serviços de Gestão e Administração de Shopping Center, CNPJ nº 08.599.223/0001-29 e AROC Consultoria em Gestão Empresarial e Administrativa, CNPJ nº 30.116.592/0001-72.

Teresina, 01 de junho de 2021.

Viviane Moura Bezerra

Superintendência de Parcerias e Concessões - SUPARC

Of. 162



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES: ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL- SEAGRO E O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ/PI.

OBJETO: Cooperação técnica visando à execução dos serviços de 12.070,50 M² de pavimentação paralelepípedo na Rua projetada Bairro Permissão, Rua Pedro Severo, Rua Florenço Nazário e nas Ruas Projetadas 01, 02 e 03 do município de Nazaré do Piauí-PI.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Não envolve a transferência de recursos financeiros.

DA VIGÊNCIA: até 25 de agosto de 2021, contados a partir da data de sua assinatura (25/08/2020), podendo ser prorrogado.

SIGNATÁRIOS: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima-Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural e Raimundo Nonato Costa- Prefeito Municipal de Nazaré do Piauí /PI.

Of. 329

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021	
Nº do Processo SEI	
Nº Automático de Cadastro no SIAFE-PI	2021NE00055
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Contratante	Unidade Integrada do Mocambinho
Codificação da UG no SIAFE	170138
Contratado	COMERCIO CARVALHO LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	06.511.885/0008-46
Resumo do Objeto do contrato	Aquisição de combustível automotivo (Gasolina Comum e Diesel S10), para atender as necessidades da Unidade Integrada do Mocambinho – UIM;
Prazo de Vigência	180 (cento e oitenta dias);
Prazo de Execução	Imediato
Valor global	R\$ 62.515,66 (seiscentos e dois mil quinhentos e quinze reais e sessenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária	10.302.0001.2190 - Administração Geral e Manutenção dos Serviços Ambulatoriais da Unidade Integrada de Saúde do Mocambinho
Fonte de Recursos	113 – Recursos do SUS / 100 – Recursos Tesouro
Natureza da Despesa	33.90.30 – Material de Consumo
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR000036
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP000043
Signatários do Contrato	Contratante: Unidade Integrada do Mocambinho Contratada: Comercio Carvalho LTDA

PERLA DO AMARAL OLIVEIRA

DIRETORA GERAL

Of. 039



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019-SUPARC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.010.1.000707/15-94
OBJETO: CONCESSÃO DE USO PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PAVILHÃO DE FEIRAS E EVENTOS GOVERNADOR GUILHERME MELLO.

A Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, após a análise da Proposta Econômica e Documentos de Habilitação da licitante referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019-SUPARC, comunica que o CONSÓRCIO PRIME CENTER, constituído pelas empresas JDE Serviços de Gestão e Administração de Shopping Center, CNPJ nº 08.599.223/0001-29 e AROC Consultoria em Gestão Empresarial e Administrativa, CNPJ nº 30.116.592/0001-72 foi a vencedora do certame, apresentando proposta comercial com percentual de outorga de 1,2% sob o valor da receita bruta mensal.

Teresina, 01 de junho de 2021.

Publique-se:

Justina Vale de Almeida
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Aprovo:

Viviane Moura Bezerra
Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC



Diário Oficial

24



Teresina(PI) - Terça-feira, 1º de junho de 2021 • Nº 112



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

CHAMADA PÚBLICA SEFAZ Nº 01/2021

A Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí torna público o interesse do Estado do Piauí em celebrar operação de crédito interno, sem aval da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações, destinada ao financiamento de Despesas de Capital.

Solicita-se que as intuições financeiras interessadas em realizar a referida operação de crédito enviem suas propostas, por meio de Ofício a ser encaminhado a esta SEFAZ, através do email gabinete@sefaz.pi.gov.br, no prazo de 5 (dias) úteis a partir da publicação desta Chamada.

As propostas de operação de crédito a serem apresentadas devem conter, no mínimo: o montante a ser financiado, o prazo máximo de pagamento e a taxa da operação.

Teresina (PI), 01 de Junho de 2021.

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda do Estado do Piauí
Of. 108



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Contato - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

Processo Nº: 00011.008811/2021-62

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, no Gabinete da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, conforme autos do Processo Administrativo SEI nº 00011.008811/2021-62, do qual se verificou as razões apresentadas pela motivação inicial da SEDUC-PI/UGERF-PROEDUCAÇÃO através do MEMO 3/2021/SEDOC-PI/UGERF - PROEDUCAÇÃO, e das especificações técnicas do objeto e da contratação constantes no Termo de Referência, e conforme a análise jurídica do Parecer PGE/PLC/CSSEDOC/FP n. 105/2021, DESPACHO PGE/PLC - APROVAÇÃO Nº 312/2021, DESPACHO PGE-PI/GAB/AP3 Nº 797/2021 e DESPACHO/CSSEDOC/FP Nº 028/2021 e análise técnica da CGE no Parecer n. 491/2021/CGE-PI/GAB/CGA/NSSEDOC, RATIFICO, na forma do art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93, a justificativa técnica concernente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Empresa Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz, representada pela Gerência Executiva de Governo Teresina - GIGOV/TE, com objetivo de prestação de serviços para ministrar curso de capacitação de aperfeiçoamento e especialização profissional, com o Tema: "Orçamento e Fiscalização de Obras Públicas", na modalidade online (virtual) por meio de aulas teóricas e práticas, para os profissionais de engenharia da Unidade de Gestão da Rede Física da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, cujo valor global é de R\$ 120.980,00 (cento e vinte mil e novecentos e oitenta reais), na Fonte 114 - Cota Parte do Salário Educação/FNDE, na forma da lei, ao tempo em que determino a publicação do extrato de ratificação para a produção de seus efeitos legais.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciado chamamento do interessado para retirar instrumento contratual e posterior providência para publicação do respectivo extrato, conforme dispõe o art. 61 da Lei nº 8.666/93, devendo a contratada observar as disposições do Termo de Referência, como portador dos dados e elementos fundamentais para a execução do objeto, inclusive da preservação do preço e forma de pagamento nos termos do orçamento proposto, passando a integrar no todo este termo, com vistas a possibilitar o atendimento do pedido, no menor espaço de tempo possível, determinando, ainda, o acompanhamento da execução, juntando-se aos autos os documentos de liquidações, evitando, assim, desvios de condutas ou mesmo solução de continuidade das atividades de ordem administrativas.

Teresina, 31 de maio de 2021

(Assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021

Processo Administrativo SEI	00011.008811/2021-62
Nº Automático de Contrato SIAFE-PI	21002221
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade 01/2021
Fundamento Legal	Art. 25, II. c/c art. 13 da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ. 00.360.305/0001-04
Objeto	Contratação por inexigibilidade da empresa pública CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para ministrar curso de capacitação de aperfeiçoamento e especialização profissional, com o Tema: "Orçamento e Fiscalização de Obras Públicas", na modalidade online (virtual) por meio de aulas teóricas e práticas, para os profissionais de engenharia da Unidade de Gestão da Rede Física da Secretaria de Estado da Educação do Piauí.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	90 (noventa) dias
Data de Assinatura	31/05/2021
Valor Global	R\$ 120.980 (Cento e vinte mil novecentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12.368.0002.1956 - EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Fonte de Recursos	114- Recurso do FNDE
Natureza da Despesa	339039- Outros Serviços de terceiros
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00730
Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP05303
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Marcelo Melo Diniz - Representante

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

AVISO JULGAMENTO PEDIDO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.001439/20-94 SETRANS/PI

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

OBJETO: A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES-PI, COM UMA ÁREA DE 4.970,00M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL

RECORRENTE: F.COSTA CONSTRUTORA LTDA-EPP(CNPJ nº 27.537.410/0001-22)

DATADO JULGAMENTO: 31/05/2021

DECISÃO: De acordo com o art. 109, I, a da lei 8.666/93, com base na análise efetuada do Recurso Interposto, RESOLVE: 1. Conhecer o recurso interposto, pois apresentado tempestivamente; 2. Dar provimento ao recurso interposto pela empresa em conformidade com análise pelo setor de Engenharia que a julgou HABILITADA.

Outras Informações: Informa aos interessados que a sessão pública para abertura e análise das Propostas de Preços (Envelope nº 02) das concorrentes encontra-se designada para o dia **03 de junho de 2021, às 10:00h**, na sala da CPL/SETRANS situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco "G", 1º Andar em Teresina/PI.

Teresina/PI, 01 de junho de 2019.

Hélio Isaias da Silva

Secretario de Transporte do Estado do Piauí

Of. 528



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

EXTRATO DO CONTRATO BRA19003 IC NIM Nº 2021.000111	
Nº do processo SEI	00017.000435/2021-16
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	Não se aplica
Modalidade de Licitação (se for o caso)	Não se aplica.
Fundamento Legal	Decreto nº 59.308/1966; Decreto nº 5.151/2004; Portaria MRE nº 8/2017; Parecer PGE/PLC Nº 1869/2018,
Contratante	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)
Codificação da UG no SIAFE	19101 (Seplan - Agência Implementadora)
Contratado	Paulo Guilherme Seifer
CNPJ/CPF do Contratado	156.013.658-81
Resumo do Objeto do Contrato	Consultoria pessoa física - modalidade produto, especializada em Infraestrutura e Logística para o Desenvolvimento Regional, para assessorar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Sustentável do Piauí - Piauí 2030.
Prazo de Vigência	01/06/2021 até 26/07/2022
Prazo de Execução	14 meses
Data de assinatura do contrato	31/05/2021
Valor global	R\$ 90.000,00, após entrega e aceitação dos produtos contratados
Dotação orçamentária	Não se aplica
Fonte de recursos	Projeto de Cooperação Técnica Internacional BRA 19/003 "Agenda 2030 do Estado do Piauí" financiado pelo Governo do Estado do Piauí. Fonte Orçamentária: 100 (Recursos do Tesouro Estadual), Classificação Funcional Programática: 19.101.04.121.0001.2001 (ação orçamentária PLANEJA PIAUÍ), Unidade de Despesa: 19101 (SEPLAN).
Natureza da despesa	Não se aplica.
Nº da nota de reserva no SIAFE	Não se aplica.
Nº da nota patrimonial no SIAFE	Não se aplica.
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Pela Contratada:

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 625/2021

Teresina(PI), 31 de maio de 2021

RESOLVE: O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

Art. 1º - Designar como fiscais do Contrato, celebrado por esta Secretaria, qual seja, Contrato Nº 031/2021 (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) o qual têm por objeto a prestação de serviços para **ministrar curso de capacitação de aperfeiçoamento e especialização profissional, com o Tema: "Orçamento e Fiscalização de Obras Públicas"**, na modalidade **online** (virtual) por meio de aulas teóricas e práticas, para os **profissionais de engenharia da Unidade de Gestão da Rede Física da Secretaria de Estado da Educação do Piauí**, os seguintes servidores:

FISCAL/ GESTORES	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF
Auricélio Vieira Lopes Tel: 86 999339364	Gestor	333020-6	039.891.933-09
Sayed de Sousa Santos Tel: 86 999572065	Fiscal	353588-6	051.962.233-20

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013. Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 31 de maio de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 120

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Estado do Planejamento
Diretora Nacional do Projeto BRA 19/003

Of. 524



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO na forma da Lei o Termo de Dispensa de Licitação formalizado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica deste Hospital, referentes ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 009/2021, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de pães, destinado à demanda anual (2021) do Hospital Estadual Domingos Chaves - Canto do Buriti-PI, e autorizo a contratação da empresa EGNALDO DE ANDRADE SERAFIM - ME, nome fantasia PADOKA DO GUINA, inscrita no CNPJ nº 21.562.176/0001-07, com sede na Av. Marechal Dutra, 1071, centro, Canto do Buriti-PI, CEP 64.890-000.

Canto do Buriti-PI, 24 de maio de 2021.

MARINE VALENTE DE OLIVEIRA
Diretora Geral do Hospital Estadual Domingos Chaves (HEDC)

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 009/2021/DISP.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de pães, destinado à demanda anual (2021) do Hospital Estadual Domingos Chaves - Canto do Buriti-PI.

CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES - CANTO DO BURITI - PI.

CONTRATADA: EGNALDO DE ANDRADE SERAFIM - ME, nome fantasia PADOKA DO GUINA, inscrita no CNPJ nº 21.562.176/0001-07, com sede na Av. Marechal Dutra, 1071, centro, Canto do Buriti-PI, CEP 64.890-000 - Fone: (89) 98146-2164, neste ato representada pelo Sr. Egnaldo de Andrade Serafim, portador do CPF nº 011.963.123-70.

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 013/2021 - Dispensa de Licitação nº 009/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação Direta, Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

Valor Total: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

FONTE DE RECURSOS: Recurso do SUS nº 113 e Recurso do Tesouro Estadual nº 100.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO na forma da Lei o Termo de Dispensa de Licitação formalizado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica deste Hospital, referentes ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 010/2021, que tem como objeto a contratação de fornecedor do ramo pertinente para compra de leite tipo C, destinado à demanda anual (2021) do Hospital Estadual Domingos Chaves - Canto do Buriti-PI, e autorizo a contratação do Sr. GLEDSON JOSÉ DA SILVA COSTA, pessoa física inscrita no CPF nº 828.887.523-87, com endereço na rua Rogerio Nunes, 1410, centro, Canto do Buriti-PI, CEP 64.890-000, por apresentar menor proposta de preço na pesquisa realizada, ficando com o valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Canto do Buriti-PI, 24 de maio de 2021.

MARINE VALENTE DE OLIVEIRA
Diretora Geral do Hospital Estadual Domingos Chaves (HEDC)

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 010/2021/DISP.

OBJETO: Contratação de fornecedor do ramo pertinente para o compra de leite tipo C, destinados à demanda anual (exercício 2021) do Hospital Estadual Domingos Chaves - Canto do Buriti-PI.

CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES - CANTO DO BURITI - PI.

CONTRATADA: GLEDSON JOSÉ DA SILVA COSTA, brasileiro, autônomo, pessoa física inscrita com RG nº 1.721.415 SSP/PI, CPF nº 828.887.523-87, residente e domiciliado na rua Rogerio Nunes, 1410, centro, Canto do Buriti-PI, CEP 64.890-000.

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 014/2021 - Dispensa de Licitação nº 010/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação Direta, Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

Valor Total: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

FONTE DE RECURSOS: Recurso do SUS nº 113 e Recurso do Tesouro Estadual nº 100.

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2021.

Of. 67



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021

NOME DA CONTRATANTE	HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE
CNPJ DA CONTRATANTE	06.553.564/0022-62
NOME DO CONTRATADO	DISTRIHOSP.COM.DIST.PROD.MEDICOS LTDA ME
CNPJ DO CONTRATADO	25.116.292/0001-53
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para aquisição de material para limpeza hospitalar - lixeiras, luvas, etc., para atender a demanda do Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante.
PROCEDIMENTO	Dispensa de Licitação nº 13/2021 (Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	25/05/2021
VALOR GLOBAL	R\$ 215.902,08 (duzentos e quinze mil, novecentos e dois reais e oito centavos)
FONTES DE RECURSOS	100, 113

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021

NOME DA CONTRATANTE	HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE
CNPJ DA CONTRATANTE	06.553.564/0022-62
NOME DO CONTRATADO	DISTRIHOSP.COM.DIST.PROD.MEDICOS LTDA ME
CNPJ DO CONTRATADO	25.116.292/0001-53
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para aquisição de EPs para atender a demanda do Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante.
PROCEDIMENTO	Dispensa de Licitação nº 14/2021 (Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	25/05/2021
VALOR GLOBAL	R\$ 22.746,00 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais)
FONTES DE RECURSOS	100, 113

Of. 41



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES – FLORIANO-PI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DIST. INT. MAT. MED. HOSPITA
LAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.496.848/0001-03
OBJETO: Material Hospitalar
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 035/2021-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 58.320,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DIST. INT. MAT. MED. HOSPITA
LAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.496.848/0001-03
OBJETO: Medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 016/2021-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 51.365,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

Of. 069



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. – AGESPISA

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 21/2021-SUNOB
VINCULADA À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021-SUPLI

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: C & R SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
C.N.P.J.: 12.148.186/0001-00
OBJETO: Elaboração do projeto executivo de uma nova captação,
nova adutora de água bruta e energização da captação e de um poço
existente no loteamento Encanto dos Ipês em Piracuruca-PI.
VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir de 11/05/2021,
encerrando em 09/08/2021.
EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados a partir de 11/05/2021,
encerrando em 10/07/2021.
PROCESSO Nº 533/2021-AGESPISA
DATA DE ASSINATURA: 11/05/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

Of. 391

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 - SUPLI
PROCESSO: 497/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA
CONSTRUÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DA AGESPISA NO MUNICÍPIO
DE ALTOS, NO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME DISPOSIÇÕES
DO MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ESTABELECIDAS NO ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA. Acha-
se aberto na AGESPISA - Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de
Licitações, sito à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N - Cabral,
Térreo, Bloco "c", o EPL Nº 006/2021-CPL, com abertura dos envelopes,
no dia 24 de Junho de 2021, às 09:00 horas. O Edital em seu inteiro teor

será entregue aos interessados diariamente, de segunda à sexta-feira,
das 08:00 às 13:00 horas, o mesmo encontra - se no site
www.agespisa.com.br. O valor do Edital é de R\$ 30,00 (trinta reais),
para cobrir despesas com reprografia. Maiores informações pelo
telefone (86) 3198-0150, Ramal 286.

Teresina, 31 de maio de 2021

Isaura Maria José Avelino
Superintendente da SUPLI

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente

Of. 394

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - SUPLI
PROCESSO: 380/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA
ESPECIALIZADA(S) PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
RECUPERAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS URGENTES NAS
ESTRUTURAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DOS
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS CIDADES DE
PARNAÍBA (LOTE 01), LUIS CORREIA (LOTE 02), ILHA GRANDE
(LOTE 03) E BURITI DOS LOPES (LOTE 04), NO ESTADO DO PIAUÍ,
CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO
ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS. Acha-se aberto na AGESPISA - Águas e Esgotos do
Piauí S/A, no setor de Licitações, sito à Avenida Marechal Castelo
Branco, nº 101-N - Cabral, Térreo, Bloco "c", o EPL Nº 003/2021-CPL,
com abertura dos envelopes, no dia 23 de Junho de 2021, às 09:00
horas. O Edital em seu inteiro teor será entregue aos interessados
diariamente, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, o
mesmo encontra - se no site www.agespisa.com.br. O valor do Edital
é de R\$ 30,00 (trinta reais), para cobrir despesas com reprografia.
Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, Ramal 286.

Teresina, 31 de maio de 2021

Isaura Maria José Avelino
Superintendente da SUPLI

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente

Of. 396

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021 - (SUPLI)

OBJETO: REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP VISANDO REGISTRAR PREÇOS
DE MATERIAIS DO GRUPO DE CANTINA E LIMPEZA, PARA
ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO GERAL DA ÁGUAS
E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, de acordo com as
especificações descritas no termo de referência e edital. Data da
sessão: 14/06/2021 às 09h00min. A licitação será realizada através do
sistema [licitacoes-e \(https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp\)](https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp).
Edital e termo de referência disponíveis no próprio sistema acima
citado, no site da Agespisa (<https://www.agespisa.com.br>) na aba
Transparência - Licitações e no site do Tribunal de contas do Estado
do Piauí (<https://www.tce.pi.gov.br>). Maiores informações pelo
telefone (86) 3198-0150, ramal 286.

Teresina-PI, 31 de maio de 2021.

ISAURA MARIA JOSÉ AVELINO
Superintendente da SUPLI

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente

Of. 398



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 029/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER E O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI, OBJETIVANDO CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL.

O ESTADO DO PIAUÍ, neste ato representado pelo Governador JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAUJO DIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, nº 1450, Palácio de Karnak, Centro, em Teresina-PI, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.688.451/0001-40, com sede na cidade de Teresina-PI, na Rua João Cabral, 2319, bairro Pirajá, doravante denominado - EMATER, neste ato representado por seu Diretor Geral Francisco Guedes Alcoforado Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 269778 - SSP-PI, CPF nº 105.783.903-53, residente e domiciliado na Rua Nilo Soares da Silva, 1039, Ininga, CEP 64048-570, Teresina/PI, e o MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.570/0001-03 com sede na Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 - Centro, CEP 64.578-000, neste ato representado por seu titular, o Prefeito FRANCISCO JOSÉ BEZERRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 750.061 - SSP-PI, CPF nº 275.191.473-04, residente e domiciliado na Av. Manoel Alves de Sousa nº 796 - Centro, Campo Grande do Piauí-PI, doravante designada abreviadamente MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se às normas da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes ao caso, mediante as cláusulas que seguem:

Inicialmente, informa-se que para a execução do presente termo não haverá repasse de recursos financeiros.

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto Geral

Constitui objeto do presente termo a construção do desenvolvimento sustentável do Município, mediante a implementação de ações integradas e complementares de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e capacitação, com vista à melhoria da qualidade de vida da população local, contextualizado com as diretrizes e ações dos Planos, Programas e Projetos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA - Dos Objetivos Específicos

- Contribuir para o fortalecimento organizacional das comunidades rurais;
- Contribuir para a geração de empregos e postos de trabalho para a melhoria da renda familiar, viabilizando o uso de atividades alternativas adequadas à realidade da agricultura familiar;
- Capacitar e assessorar as famílias de agricultores (as) para adoção de novas técnicas de produção, adequadas à realidade da agricultura familiar, no contexto específico do município;
- Apoiar, onde couber, convênios e cooperações estabelecidas no âmbito das instituições parceiras (governamentais e não-governamentais), quando seus objetos tiverem aplicação ao segmento da Agricultura Familiar;
- Apoiar e assessorar as comunidades, associações e as famílias, na emissão de Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, na elaboração de projetos de geração de renda e melhoria da qualidade de vida;
- Atender a finalidade prevista na Portaria MDA / Secretaria da Agricultura Familiar nº 42, de 07 de dezembro de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA - Das Atribuições do Município

1. Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do município:

- Executar o objeto pactuado nas CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- Conceder livre acesso aos servidores do EMATER/PI, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado do Piauí, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao EMATER/PI de obrigação dessa natureza;
- Sujeitar-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CLAUSULA QUARTA - Das Atribuições do EMATER-PI

1. Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do Emater - PI:

- Publicar o Termo de Cooperação Técnica e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, através de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- Analisar as solicitações de alteração no Termo de Cooperação e Plano de Trabalho, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução;
- Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades e ausência do cumprimento das obrigações firmadas;

CLAUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização das obrigações aqui firmadas, em finalidade diversa da estabelecida em Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

CLAUSULA QUINTA - Da Programação e Execução

A execução dos trabalhos técnicos que se tornem necessários em consequência do presente Termo de Cooperação Técnica será de responsabilidade do EMATER-PI e do Município, em conformidade com a programação apresentada por meio de um Plano de Trabalho a ser elaborado por ambos.

CLAUSULA SEXTA - Auditoria ou Verificação dos Trabalhos

O MUNICÍPIO E O EMATER/PI poderão, em qualquer época, promover por si ou por terceiros a verificação dos trabalhos objeto deste Termo de Cooperação Técnica, inclusive com o fim de constatar a compatibilidade entre os serviços realizados e as obrigações firmadas.

CLAUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência no período de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do resumo deste convênio no Diário Oficial do Estado do Piauí.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado mediante termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo ou unilateralmente por inadimplência, por quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante avaliação das ações previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de renúncia ou rescisão deverá ser notificada com antecedência mínima de 03 (três) meses e não exime a Prefeitura, caso seja por ela provocada, de honrar com as obrigações constantes na cláusula terceira deste Termo de Cooperação, referentes ao período de notificação.

CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado do Piauí, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura, pelo EMATER/PI.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação Técnica, as partes indicam o Sra. Daiane Dias Ribeiro, portador do RG

nº 1479676519 SSP-BA, CPF nº 026.403.673-58, ZOOTECNISTA com registro no CRMV-PI 00093, e o Sr. Valdivino Jose Ribeiro, portador do RG nº 1.956.436 SSP-PI, CPF nº 303.790.718-51, CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO município de Campo Alegre do Fidalgo-PI, como responsáveis, em suas respectivas esferas, pela realização dos trabalhos e das ações.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Cooperação Técnica, esgotadas as vias administrativas.

E, por assim estarem devidamente justo e acordados, as partes inicialmente nomeadas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinada.

Teresina (PI), 03 de maio de 2021.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 030/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER E O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PIAUÍ, OBJETIVANDO CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL.

O ESTADO DO PIAUÍ, neste ato representado pelo Governador JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, nº 1450, Palácio de Karnak, Centro, em Teresina-PI, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER, inscrito no CNPJ sob o nº 06.688.451/0001-40, com sede na cidade de Teresina-PI, na Rua João Cabral, 2319, bairro Pirajá, doravante denominado - EMATER, neste ato representado por seu Diretor Geral Francisco Guedes Alcoforado Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 269778 - SSP-PI, CPF nº 105.783.903-53, residente e domiciliado na Rua Nilo Soares da Silva, 1039, Ininga, CEP 64048-570, Teresina/PI, e o MUNICÍPIO DE BELÉM DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o 01.612.560/0001-60 com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 281, Centro, neste ato representado por seu titular, o Prefeito ADEMARALUISIO DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.812.909-SSP/PI, CPF nº 621.105.353.34, residente e domiciliado na Av. Júlio Cesar, s/nº, doravante designada abreviadamente MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se às normas da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes ao caso, mediante as cláusulas que seguem:

Inicialmente, informa-se que para a execução do presente termo não haverá repasse de recursos financeiros.

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto Geral

Constitui objeto do presente termo a construção do desenvolvimento sustentável do Município, mediante a implementação de ações integradas e complementares de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e capacitação, com vista à melhoria da qualidade de vida da população local, contextualizado com as diretrizes e ações dos Planos, Programas e Projetos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA - Dos Objetivos Específicos

- Contribuir para o fortalecimento organizacional das comunidades rurais;
- Contribuir para a geração de empregos e postos de trabalho para a melhoria da renda familiar, viabilizando o uso de atividades alternativas adequadas à realidade da agricultura familiar;

- Capacitar e assessorar as famílias de agricultores (as) para adoção de novas técnicas de produção, adequadas à realidade da agricultura familiar, no contexto específico do município;
- Apoiar, onde couber, convênios e cooperações estabelecidas no âmbito das instituições parceiras (governamentais e não-governamentais), quando seus objetos tiverem aplicação ao segmento da Agricultura Familiar;
- Apoiar e assessorar as comunidades, associações e as famílias, na emissão de Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, na elaboração de projetos de geração de renda e melhoria da qualidade de vida;
- Atender a finalidade prevista na Portaria MDA / Secretaria da Agricultura Familiar nº 42, de 07 de dezembro de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA - Das Atribuições do Município

1. Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do município:
- Executar o objeto pactuado nas CLAUSULAS PRIMEIRA E SUGUNDA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
 - Conceder livre acesso aos servidores do EMATER/PI, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
 - Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado do Piauí, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao EMATER/PI de obrigação dessa natureza;
 - Sujeitar-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CLAUSULA QUARTA - Das Atribuições do EMATER-PI

1. Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do Emater -Pi:
- Publicar o Termo de Cooperação Técnica e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, através de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
 - Analisar as solicitações de alteração no Termo de Cooperação e Plano de Trabalho, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
 - Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução;
 - Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades e ausência do cumprimento das obrigações firmadas;

CLAUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização das obrigações aqui firmadas, em finalidade diversa da estabelecida em Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

CLAUSULA QUINTA - Da Programação e Execução

A execução dos trabalhos técnicos que se tornem necessários em consequência do presente Termo de Cooperação Técnica será de responsabilidade do EMATER-PI e do Município, em conformidade com a programação apresentada por meio de um Plano de Trabalho a ser elaborado por ambos.

CLAUSULA SEXTA - Auditoria ou Verificação dos Trabalhos

O MUNICÍPIO E O EMATER/PI poderão, em qualquer época, promover por si ou por terceiros a verificação dos trabalhos objeto deste Termo de Cooperação Técnica, inclusive com o fim de constatar a compatibilidade entre os serviços realizados e as obrigações firmadas.

CLAUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência no período de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do resumo deste convênio no Diário Oficial do Estado do Piauí.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado mediante termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo ou unilateralmente por inadimplência, por quaisquer de suas



cláusulas ou condições, mediante avaliação das ações previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de renúncia ou rescisão deverá ser notificada com antecedência mínima de 03 (três) meses e não exime a Prefeitura, caso seja por ela provocada, de honrar com as obrigações constantes na cláusula terceira deste Termo de Cooperação, referentes ao período de notificação.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado do Piauí, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura, pelo EMATER/PI.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

Para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação Técnica, as partes indicam LUIS DE SOUSA CARVALHO Secretário Municipal de Agricultura, representante da prefeitura de Belém do Piauí e JOICIONE GEZISLAU RODRIGUES, Coordenador Regional de Paulistana - PI, nomeado LUIS JOSÉ DE CARVALHO BENTO, (TÉCNICO), como responsáveis, em suas respectivas esferas, pela realização dos trabalhos e das ações.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Cooperação Técnica, esgotadas as vias administrativas.

E, por assim estarem devidamente justo e acordados, as partes inicialmente nomeadas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em 02(duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinada.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2021.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 031/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ-PI, OBJETIVANDO CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL.

O ESTADO DO PIAUÍ, neste ato representado pelo Governador JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, nº. 1450, Palácio de Karnak, Centro, em Teresina-PI, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ- EMATER, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.688.451/0001-40, com sede na cidade de Teresina-PI, na Rua João Cabral, 2319, bairro Pirajá, doravante denominado - EMATER, neste ato representado por seu Diretor Geral Francisco Guedes Alcoforado Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 269778 - SSP-PI, CPF nº 105.783.903-53, residente e domiciliado na Rua Nilo Soares da Silva, 1039, Ininga, CEP 64048-570, Teresina/PI, e o Município de Brejo do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.567/0001-81 com sede na Avenida Jose Gomes, 81 - Centro, Brejo do Piauí/PI, neste ato representado por seu titular, o Prefeito Fabiano Feitosa Lira, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.226.419 - SSP/PI, CPF nº 507.947.523-49, residente e domiciliado no Povoado Canto do Cerrado, S/N, zona rural, doravante designada abreviadamente MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se às normas da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes ao caso, mediante as cláusulas que seguem:

Inicialmente, informa-se que para a execução do presente termo não haverá repasse de recursos financeiros.

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto Geral

Constitui objeto do presente termo a construção do desenvolvimento sustentável do Município, mediante a implementação de ações integradas e complementares de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e capacitação, com vista à melhoria da qualidade de vida da população local, contextualizado com as diretrizes e ações dos Planos, Programas e Projetos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA - Dos Objetivos Específicos

- Contribuir para o fortalecimento organizacional das comunidades rurais;
- Contribuir para a geração de empregos e postos de trabalho para a melhoria da renda familiar, viabilizando o uso de atividades alternativas adequadas à realidade da agricultura familiar;
- Capacitar e assessorar as famílias de agricultores (as) para adoção de novas técnicas de produção, adequadas à realidade da agricultura familiar, no contexto específico do município;
- Apoiar, onde couber, convênios e cooperações estabelecidas no âmbito das instituições parceiras (governamentais e não-governamentais), quando seus objetos tiverem aplicação ao segmento da Agricultura Familiar;
- Apoiar e assessorar as comunidades, associações e as famílias, na emissão de Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, na elaboração de projetos de geração de renda e melhoria da qualidade de vida;
- Atender a finalidade prevista na Portaria MDA / Secretaria da Agricultura Familiar nº 42, de 07 de dezembro de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA - Das Atribuições do Município

1. Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do município:

- Executar o objeto pactuado nas CLÁUSULAS PRIMEIRA E SUGUNDA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- Conceder livre acesso aos servidores do EMATER/PI, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado do Piauí, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao EMATER/PI de obrigação dessa natureza;
- Sujeitar-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CLAUSULA QUARTA - Das Atribuições do EMATER-PI

1. Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do Emater -PI:

- Publicar o Termo de Cooperação Técnica e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, através de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- Analisar as solicitações de alteração no Termo de Cooperação e Plano de Trabalho, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução;
- Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades e ausência do cumprimento das obrigações firmadas;



CLAUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização das obrigações aqui firmadas, em finalidade diversa da estabelecida em Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

CLAUSULA QUINTA - Da Programação e Execução

A execução dos trabalhos técnicos que se tornem necessários em consequência do presente Termo de Cooperação Técnica será de responsabilidade do EMATER-PI e do Município, em conformidade com a programação apresentada por meio de um Plano de Trabalho a ser elaborado por ambos.

CLAUSULA SEXTA - Auditoria ou Verificação dos Trabalhos

O MUNICÍPIO E O EMATER/PI poderão, em qualquer época, promover por si ou por terceiros a verificação dos trabalhos objeto deste Termo de Cooperação Técnica, inclusive com o fim de constatar a compatibilidade entre os serviços realizados e as obrigações firmadas.

CLAUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência no período de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do resumo deste convênio no Diário Oficial do Estado do Piauí.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado mediante termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo ou unilateralmente por inadimplência, por quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante avaliação das ações previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de renúncia ou rescisão deverá ser notificada com antecedência mínima de 03 (três) meses e não exime a Prefeitura, caso seja por ela provocada, de honrar com as obrigações constantes na cláusula terceira deste Termo de Cooperação, referentes ao período de notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado do Piauí, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura, pelo EMATER/PI.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação Técnica, as partes indicam GENIVALDO GONÇALVES DE ARAUJO (Secretário Municipal de Agricultura - Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI) e ALISON AMORIM DA SILVA AGUIAR (Engenheiro agrônomo /Brejo do Piauí/PI), como responsáveis, em suas respectivas esferas, pela realização dos trabalhos e das ações.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Cooperação Técnica, esgotadas as vias administrativas.

E, por assim estarem devidamente justo e acordados, as partes inicialmente nomeadas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinada.

Teresina (PI), 10 de Maio de 2021.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ / PIAUÍ
Of. 205

AVISO DE REABERTURA DE PROCEDIMENTO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO: TOMADA DE PREÇOS 05/2020 - CPL/EMATER.
OBJETO: "REFORMA DA SEDE DO ESCRITÓRIO LOCAL DO EMATER NO MUNICÍPIO DE PAES LANDIM/PI.

O Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, a Reabertura de Procedimento Licitatório e Divulgação do Resultado de Habilitação do processo em epígrafe para o próximo dia 08 de Junho (Terça-Feira) às 09:00 horas na Sala da CPL/EMATER. Informações: Sala de Reunião CPL/EMATER, Rua João Cabral, nº 2319, Bairro Pirajá, CEP: 64002-150, em Teresina (PI), FONE: (86) 3216-3858. e-mail: licitacaoematerpi@gmail.com..

Publique-se:

Teresina (PI), 31 de maio de 2021.

Raphael Vieira Gomes
Presidente da CPL/EMATER

Visto:
Francisco Guedes Alcoforado Filho
Presidente da EMATER

Of. 206



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DE ADITIVO

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2020.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI - CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

CONTRATADA: Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ sob o nº 17.323.084/0001-05).

OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO (10.000 M²) EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PEDRO II/PI.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 13.2020.

OBJETO DO ADITAMENTO: 1.1. Realizar ajustes na memória de cálculo com a inclusão de itens, alterando os quantitativos da planilha original.

1.2. O valor contratual que antes era de R\$ 882.508,67, passa a ser de R\$ 878.430,28, em razão do acréscimo de R\$ 126.884,61, seguido de uma supressão de R\$ 130.963,00.

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2021.

ASSINAM: Hélio Isaías da Silva (pela Contratante) e Felipe de Santana Machado (pela Contratada).

Of. 522

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.319.1.001951/20-78 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021 - SETRANS/PI

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e disposições do Edital de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 31/05/2021 a Empresa MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP interpôs recurso administrativo impugnando o resultado da fase de habilitação das propostas da Tomada de Preços nº 08/2021 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD DA RODOVIA TER-225 (LAGOA DA MATA)/ENTRONC. TER-331 (CAJAÍBA/SIRI) NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, COM UMA ÁREA DE 4.970,00M². A vista dos autos fica franqueada aos interessados na sala da CPL/SETRANS-PI. Informamos, ainda, que a partir desta publicação está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação, conforme art. 109, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Teresina/PI, 01 de Junho de 2021.

Abílio de Santana Ribeiro Júnior
Presidente da CPL/Setrans

Of. 524



AVISO DE LICITAÇÃO-O Município de Parnaíba - PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021 - PMP/PI- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA LEI 8.666/93. DATA DE ABERTURA: 18/06/2021, às 08:30h. REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL- SUPORTE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, C/C LEI Nº 8.883/94 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES. FONTE DE RECURSOS: 630/115/000. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA. FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL: Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Contato 3322-8106 e e-mail: cpl@parnaiba.pi.gov.br. Parnaíba (PI), 31 de maio de 2021. Andréia Rosário Rodrigues de Oliveira- Presidente da Comissão Permanente de Licitação - grupo II.

P. P. 4773

P. M. DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ- PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 004/2021, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPREITADA GLOBAL), em 16/06/2021, às 08:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de construção de casa de máquinas, adutoras e equipar poços. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura Municipal. VALOR: R\$ 256.738,14. TEL.: 89-34660050.

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 005/2021, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPREITADA GLOBAL), em 16/06/2021, às 10:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de reforma e reconstrução de casa de máquinas e lavanderia dos poços tubulares. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura Municipal. VALOR: R\$ 201.144,65. TEL.: 89-34660050.

Curral Novo do Piauí (PI), 31 de maio de 2021.

Presidente da Comissão de Licitação

P. P. 4776

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, PREGÃO n. 025-2021 - MODALIDADE ELETRÔNICO -, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a Prestação de serviços de instalação e manutenção em eletrodomésticos. Data e horário do recebimento das propostas: até às 10h30min do dia 14/06/2021. Data e horário do início da disputa: 11h:00min do dia 14/06/2021. Valor Global: R\$ 54.263,45. Recurso: Orçamento Geral / Outros. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: Tel.: 89-3473-0034 ou e-mail: massapecl2015@gmail.com.

Massapê do Piauí - PI, 31 de maio de 2021.

Austriberto de Carvalho Veloso

Pregoeiro

P. P. 4777

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO-PI AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Julião (PI), torna público que realizará a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO no: 005/2021. Tipo de Licitação: Menor preço POR LOTE. Adjudicação: POR ITEM. Objeto: "contratação de serviços de manutenção para os veículos da prefeitura". Recurso: 001 - Recursos Ordinários; 116 - FUNDEB; 117 - FUNDEB - Complementação da União; 123 - PNATE; 190 - Outros Recursos Vinculados à Educação; 213 - Transf. Fundo a Fundo do SUS - Governo Estadual; 214 - Transf. Fundo a Fundo do SUS - Governo Federal; 311 - FNAS. Valor estimado: LOTE I - manutenção de veículos linha leve: R\$ 60.263,56; LOTE II - manutenção de veículos linha pesada: R\$ 303.615,06. Abertura: 14/06/2021 às 10:30H no sítio: www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br; [https://www.tce.pi.gov.br/Informacoes adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Pregoeira no endereço eletrônico: saojuliaolicitacao@gmail.com](https://www.tce.pi.gov.br/Informacoes%20adicionais,%20duvidas%20e%20pedidos%20de%20esclarecimentos%20deverao%20ser%20dirigidos%20a%20Pregoeira%20no%20endereço%20eletrônico%20saojuliaolicitacao@gmail.com)

São Julião - PI, 31 de maio de 2021.

Dalton Dionísio da Rocha
Pregoeiro

O MUNICÍPIO DE CORRENTE- PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI, através da CLP, torna público a realização da licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 007/2021, do tipo MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO GLOBAL E EMPREITADA GLOBAL, em 18/06/2021 às 09 horas. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de pavimentação em vias públicas. RECURSO: Proposta SICONV Nº 038353/2019/CONVÊNIO DE Nº 896555/2019, firmado com a CODEVASF/PRÓPRIO/OUTROS. VALOR ESTIMADO: R\$ 932.698,57. Mais informações estão no Edital: Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Centro, fone/fax (089) 3573-1285. Email: clpcorrente2013@hotmail.com. OBS: Em decorrência pandemia causada pela COVID-19, a sessão ocorrerá na sala de reuniões, espaço amplo e será disponibilizado aos participantes todas as medidas de segurança cabíveis.

Corrente - PI, 28 de maio de 2021.

Emídio Pereira da Silva Neto
Presidente da CLP.

P. P. 4778



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021, Nº. 38, PÁGINA 110

Onde se lê:

Nº DE CONTRATO 19014330-2020.

LEIA-SE:

Nº DE CONTRATO 9912513790.

Permanecem inalteradas as demais informações da Portaria.

Teresina/PI, 27 Maio de 2021.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GARCÍAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR

Diretor Geral - DETRAN/PI

Of. 29



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

Nº DE CONTRATO	007/2019
Nº PROCESSO SEI	030.082.005067/2020
Nº DE CADASTRO SIAFE-PI	19000897
MODALIDADE LICITATORIA	Prorrogação de Vigência
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93
IDENTIFICAÇÃO CONTRATANTE	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PI CNPJ: 06.535.926/0001-68 UG: 450201
IDENTIFICAÇÃO CONTRATADO	REBELO & LEAL COM. E SERV. DE MOTOS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA CNPJ: 17.049.665/0001-92
OBJETO	Prorrogação de vigência do Contrato Nº 007/2019 para 10.04.2022, relativo ao Contrato de Aluguel do imóvel situado na Av. Gil Martins, Nº 1881, Monte Castelo, CEP 64.019-630, Teresina-PI, para funcionamento do Depósito e Almoarifado do DETRAN-PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA	10.04.2022
PRAZO DE EXECUÇÃO	10.04.2021 a 10.04.2022
DATA DE ASSINATURA	09.04.2021
VALOR MENSAL DO CONTRATO	R\$ 14.517,74 (quatorze mil, quinhentos e dezessete reais, e setenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	Programa: 90 Ação: 2000 Função: 04 Subfunção: 122
FONTE DE RECURSOS	100 - Tesouro Estadual
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39
NÚMERO DA NOTA DE RESERVA	2021NR00040
NÚMERO DA NOTA PATRIMONIAL	2021NP00884
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: Gercias Guedes Rodrigues Júnior, Pela Contratada: Carlos Fantaine de Sousa Leal.

Of. 193



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021	
Número do Processo Administrativo:	SEI nº 00337.000017/2021-16 / AA.337.1.000043/21-09
Modalidade de Licitação:	Tomada de Preços nº 03/2021
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666/93
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
CNPJ do Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	MANOEL VIEIRA DE CARVALHO - ME
CNPJ da Contratada:	07.723.398/0001-33
Resumo do objeto do contrato:	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para a implantação de iluminação no estádio municipal "Euclídeo" no município de Coronel José Dias - PI.
Prazo de vigência:	Até 31 de dezembro de 2021 (Fundamentação Legal IN 01/2013 - CGE: Art.4º).
Data da assinatura do contrato:	31 de maio de 2021.
Valor Global:	R\$ 195.074,55 (Cento e noventa e cinco mil, setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
Nº da Nota de Reserva no SIAFE:	2021NR00071
Nº da Nota Patrimonial no SIAFE:	2021NP04538
Ação Orçamentária:	27.812.0004.3020
Natureza da Despesa:	44.90.51
Fonte de Recursos:	100
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Clemlton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Marcony Vieira de Carvalho

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

Of. 605



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
CONTRATADO: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 17.323.084/0001-05
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato até 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2020
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
CONTRATADO: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 17.323.084/0001-05
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato até 31/12/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2020
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
CONTRATADO: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 17.323.084/0001-05
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato até 31/12/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2020
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
CONTRATADO: FELIPE DE SANTANA MACHADO EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 24.667.970/0001-03
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato até 31/12/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2020
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 036/2020**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
CONTRATADO: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 17.323.084/0001-05
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente
Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato até
31/12/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2020
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 037/2020**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
CONTRATADO: FELIPE DE SANTANA MACHADO EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 24.667.970/0001-03
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente
Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato até
31/12/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2020
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 038/2020**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
CONTRATADO: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 17.323.084/0001-05
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente
Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato até
31/12/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2020
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 039/2020**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
CONTRATADO: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 17.323.084/0001-05
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente
Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato até
31/12/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2020
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 040/2020**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
CONTRATADO: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 17.323.084/0001-05

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente
Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato até
31/12/2021

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2020

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 041/2020**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
CONTRATADO: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 17.323.084/0001-05
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente
Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato até
31/12/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2020
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 047/2020**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
CONTRATADO: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 17.323.084/0001-05
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente
Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução e vigência do
contrato até 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/12/2020
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 048/2020**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
CONTRATADO: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 17.323.084/0001-05
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente
Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução e vigência do
contrato até 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/12/2020
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 049/2020**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
CONTRATADO: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 17.323.084/0001-05
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente
Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução e vigência do
contrato até 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/12/2020
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima
Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
CONTRATADO: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 17.323.084/0001-05
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato até 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22/12/2020
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
CONTRATADO: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 17.323.084/0001-05
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato até 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22/12/2020
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
CONTRATADO: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 17.323.084/0001-05
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato até 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/12/2020
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

Of. 322



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA DEFESA CIVIL

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020 - SEDEC/PI;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEDEC 0327/2017;
FUNDAMENTO: A PRESENTE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO A LEI Nº 8.666/93, REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0327/2017, REFERENTE AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2020 CONFORME SEUS ANEXOS, TUDO PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO E SUAS DEMAIS DISPOSIÇÕES;
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC/PI;
CONTRATADA: EMPRESA SANTA ROSA LTDA - CNPJ 03.301.708/0001-70;

OBJETO: CONSTITUI O PRESENTE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO, PARA A OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE EM BAIXA TENSÃO MULTIPLEXADA EM 380/220 COM ILUMINAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS EM DECORRÊNCIA DOS IMPACTOS GERADOS PELA PANDEMIA OCASIONADA PELA COVID-19;
ASSINATURA DO TERMO: Onde se ler: 20 DE JANEIRO DE 2021; passa a ler: 18 de janeiro 2021.

Teresina (PI), 31 de maio de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil Piauí

PUBLIQUE-SE
Cumpra-se
Of. 619



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 – ZPE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E ILUMINAÇÃO EXTERNA PARA A ÁREA DO RECINTO ADUANEIRO DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA - PI.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE ABERTURA: 24/06/2021, às 09:00h.

SUPORTE LEGAL: LEI Nº 13.303/2016, RILC DA COMPANHIA E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIA.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA - PI.

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – PI torna público que realizará procedimento licitatório, o qual deverá ser regido pela Lei nº 13.303/2016 e pelo RILC da companhia. O Edital está à disposição dos interessados no setor de licitações, situada na sede da Companhia, situada na Rua Dom Pedro I, s/n, antiga estrada do fio telégrafo, bairro Primavera, Parnaíba – PI, no sítio eletrônico www.zpeparnaiba.com e no site do TCE/PI. Informações complementares sobre a licitação também poderão ser obtidas pelo e-mail cpl.zpeparnaiba@gmail.com ou ainda, na sala da C.P.L. localizada no endereço supramencionado, de segunda à sexta-feira, no horário de 08 às 13h.

Parnaíba (PI), 31 de maio de 2021.

ELIANE MARA DE MORAES AGUIAR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ZPE
PARNAÍBA - PI



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – ZPE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) TORRES AUTOPORTANTES NA ÁREA ADUANEIRA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA – ZPE DE PARNAÍBA.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE ABERTURA: 15/06/2021, às 09:00h.

SUPORTE LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ZPE PARNAÍBA (RILC) e o disposto no presente edital e seus anexos.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIA.

A Pregoeira da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – PI torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade declarada na ementa, o qual deverá ser regido pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 13.303/2016. O Edital está à disposição dos interessados no setor de licitações, situada na sede da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba, situada na Rua Dom Pedro I, s/n, antiga estrada do fio telégrafo, bairro Primavera, Parnaíba – PI, de segunda à sexta-feira, no horário de 08 às 13h ou pelo email cpl.zpeparnaiba@gmail.com. Disponível também no sítio da Companhia www.zpeparnaiba.com e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Parnaíba (PI), 31 de maio de 2021.

ELIANE MARA DE MORAES AGUIAR

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – ZPE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DO PISO ELEVADO E REFRIGERAÇÃO DA SALA DO DATA CENTER DA ÁREA ADUANEIRA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA – ZPE PARNAÍBA.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE ABERTURA: 17/06/2021, às 09:00h.

SUPORTE LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ZPE PARNAÍBA (RILC) e o disposto no presente edital e seus anexos.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIA.

A Pregoeira da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – PI torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade declarada na ementa, o qual deverá ser regido pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 13.303/2016. O Edital está à disposição dos interessados no setor de licitações, situada na sede da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba, situada na Rua Dom Pedro I, s/n, antiga estrada do fio telégrafo, bairro Primavera, Parnaíba – PI, de segunda à sexta-feira, no horário de 08 às 13h ou pelo email cpl.zpeparnaiba@gmail.com. Disponível também no sítio da Companhia www.zpeparnaiba.com e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Parnaíba (PI), 31 de maio de 2021.

ELIANE MARA DE MORAES AGUIAR

Pregoeira

Of. 054

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01.2021/ZPE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, inciso II, alíneas “c” e “e” da Lei 13.303/2016 e art. 143, inciso II, alíneas “c” e “e” do RILC da Companhia, vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 01/2021; **CONTRATANTE:** COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA; **CONTRATADO:** DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;

OBJETO: prestação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria jurídica para a Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba, envolvendo as diversas áreas jurídicas da sociedade de economia mista, em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO e aprovada pela CONTRATANTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/05/2021.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.05.2021/ZPE

REFERÊNCIA: Contrato para prestação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria jurídica celebrado entre a **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA – ZPE PARNAÍBA** e o escritório **DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;**

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADO: DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;

OBJETO: prestação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria jurídica para a Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba, envolvendo as diversas áreas jurídicas da sociedade de economia mista, em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO e aprovada pela CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, inciso II, alíneas “c” e “e” da Lei 13.303/2016 e art. 143, inciso II, alíneas “c” e “e” do RILC da Companhia, vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 01/2021;

VALOR GLOBAL: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da ZPE Parnaíba, HOMOLOGO a contratação do escritório **DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, escritório com notória reputação ético-profissional e experiência nas áreas de direito administrativo, constitucional e empresarial, sem a realização do certame licitatório, objetivando a **prestação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria jurídica para a Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba, envolvendo as diversas áreas jurídicas da sociedade de economia mista, no valor mensal de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), com base no art. 30, inciso II, alíneas “c” e “e”, da Lei nº 13.303/2016 e art. 143, inciso II, alíneas “c” e “e” do RILC da Companhia**, observadas as demais exigências relativas à matéria, vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 01/2021.

Parnaíba-PI, 12 de maio de 2021.

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA

Presidente da ZPE Parnaíba

Of. 055



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020/ FEPISERH

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017/CL/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.003.418/2021/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: SERVFAZ SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA LTDA

CNPJ: 10.013.974/0001-63

**Objeto: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM
CÔMO OBJETO A LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
TERCEIRIZADA, PARA REFACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 31/
2020/FEPISERH.**

**Valor do Aditivo: O Contrato passará a ter o valor mensal de R\$
334.152,77 (Trezentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e
dois reais e setenta e sete centavos), perfazendo o valor anual de R\$
4.009.833,24 (quatro milhões, nove mil, oitocentos e trinta e três
reais e vinte e quatro centavos).**

Fonte Recursos: 33.90.39.57 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica / Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.
Fundamento Legal: Art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988 e
Art. 40, XI da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data de Assinatura: 25 (vinte e cinco) de maio de 2021.

Vigência: Vide Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2020/
FEPISERH, que prorrogou a vigência do contrato original até o dia
19 (dezenove) de fevereiro de 2022.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS
HOSPITALARES – FEPISERH e SERVFAZ SERVIÇOS E MÃO-
DE-OBRA LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de
Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 124/2021/FEPISERH

Ref. a Inexigibilidade de Licitação Nº 14/2021/FEPISERH

Processo Administrativo nº 0.000.704/2020/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA

CPF: 01.449.930/0001-90

**Objeto: REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA – PERFORMANCE TOP PEÇAS DE REPOSIÇÃO –
DO EQUIPAMENTO TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO
MARCA SIEMENS/SOMATON PERSPECTIVE 64/2018 Nº SÉRIE
63840 DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV.**

**Valor total do contrato: R\$ 362.471,76 (Trezentos e sessenta e dois
mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).**

Fonte Recursos: 33.90.39.15 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica / Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
Fundamento Legal: Art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 27 (vinte e sete) de maio de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – FEPISERH e SIEMENS HEALTHCARE
DIAGNOSTICOS LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de
Fátima.

Of. 228

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2020/FEPISERH
SEGUNDO RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.003.381/2019**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (LC Nº 123/2006)

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de
**02 (DUAS) REPROCESSADORAS AUTOMÁTICAS DE
DIALISADORES CAPILARES**, para suprir a demanda do Hospital
Getúlio Vargas, conforme especificações e quantidades constantes
no Edital e seus Anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 01/06/2021, às 14:00 (quatorze
horas).

Abertura das Propostas: 14/06/2021 (segunda-feira), às 10:00 (dez
horas).

Início da Disputa de Lances: 14/06/2021 (segunda-feira), às 10:30
(dez horas e trinta minutos).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será
obrigatoriamente considerado o **horário de Brasília – DF.**

Edital Disponível: A partir do dia **01/06/2021**, via *internet* nos sítios
www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios.

Teresina (PI), 31 de maio de 2021.

Clarice Mauriz Lira

Pregoeira da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues

Presidente - FEPISERH

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021/FEPISERH
RELANÇAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.000.389/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (LC Nº 123/2006)**

Objeto: Contratação de empresa para realização de **manutenção
preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos de refrigeração**,
para atender à demanda do Hospital Regional Justino Luz por um
período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades
constantes no Edital e seus Anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 04/06/2021, às 14:00 (quatorze
horas).

Abertura das Propostas: 17/06/2021 (quinta-feira), às 10:00 (dez
horas).

Início da Disputa de Lances: 17/06/2021 (quinta-feira), às 11:00 (onze
horas).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será
obrigatoriamente considerado o **horário de Brasília – DF.**

Edital Disponível: A partir do dia **04/06/2021**, via *internet* nos sítios
www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios.

Teresina (PI), 31 de maio de 2021.

Maria Crisálida Fernandes de Souza

Pregoeira da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues

Presidente - FEPISERH



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2021/FEPISEH
RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.000.108/2021
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA



Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de **COMBUSTÍVEIS** para abastecimento da frota de veículos do Hospital Getúlio Vargas, Hospital Regional Justino Luz e da sede da FEPISEH por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 01/06/2021, às 14:00 (quatorze horas).

Abertura das Propostas: 14/06/2021 (segunda-feira), às 10:00 (dez horas).

Início da Disputa de Lances: 14/06/2021 (segunda-feira), às 10:30 (dez horas e trinta minutos).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o **horário de Brasília – DF**.

Edital Disponível: A partir do dia **01/06/2021**, via *internet* nos sítios www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios.

Teresina (PI), 31 de maio de 2021.

João Fernandes Tajra Torres Nunes

Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISEH

VISTO:

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues

Presidente - FEPISEH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2021/FEPISEH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.003.226/2020
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **CABO PARA PLACA INOX PARA BISTURI PC-08 WEM**, a fim de atender a demanda do Hospital Getúlio Vargas por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 31/05/2021, às 14:00 (quatorze horas).

Abertura das Propostas: 11/06/2021 (sexta-feira), às 08:00 (oito horas).

Início da Disputa de Lances: 11/06/2021 (sexta-feira), às 09:00 (nove horas).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o **horário de Brasília – DF**.

Edital Disponível: A partir do dia **31/05/2021**, via *internet* nos sítios www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios.

Teresina (PI), 28 de maio de 2021.

João Fernandes Tajra Torres Nunes

Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISEH

VISTO:

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues

Presidente - FEPISEH

Of. 227

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021

Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação- Associação Reabilitar.
CNPJ do Contratante	07.995.466/0001-13
Nome do Contratado	J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
CNPJ do Contratado	02.418.955/0001-99
Resumo do objeto do Contrato	Tem por objeto a prestação de serviço especializado em escolta armada para carreta que virá de Foz do Iguaçu/PR, com as mercadorias referentes à doação feita pela Receita Federal do Brasil para a Associação Reabilitar, Associação para o Bem-Estar do Menor Carente de Esperantina e Ação Social Esperantinense, para realização de um bazar.
Prazo de vigência	12 Meses
Data da assinatura do contrato	12/04/2021
Valor total	R\$ 13.200,00
Fonte de recursos	Associação Reabilitar
Signatários do contrato	Pela Contratante: Francisco José Alencar Pela Contratada: Marcos Fonseca

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021

Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação- Associação Reabilitar.
CNPJ do Contratante	07.995.466/0001-13
Nome do Contratado	SULCARGO TRANSPORTES LTDA
CNPJ do Contratado	31.917.664/0001-43
Resumo do objeto do Contrato	Tem por objeto a prestação de serviços de transporte rodoviário das mercadorias referentes à doação feita pela Receita Federal do Brasil para a Associação Reabilitar, Associação para o Bem-Estar do Menor Carente de Esperantina e Ação Social Esperantinense, para a realização de um bazar.
Prazo de vigência	12 Meses
Data da assinatura do contrato	13/04/2021
Valor total	R\$ 40.000,00
Fonte de recursos	Associação Reabilitar
Signatários do contrato	Pela Contratante: Francisco José Alencar Pela Contratada: Thiago Afonso Gregory de Moraes

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2014

Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação- Associação Reabilitar.
CNPJ do Contratante	07.995.466/0001-13
Nome do Contratado	MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	10.659.927/0001-91
Resumo do objeto do Termo Aditivo	Tem por objeto a alteração do valor para a repactuação por força de Lei e Convenção Coletiva de Trabalho para fins de manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato na forma de prestação de serviços pela CONTRATADA.
Data da assinatura do Termo Aditivo	29/04/2021
Valor Mensal	R\$ 15.464,92
Fonte de recursos	Associação Reabilitar
Signatários do contrato	Pela Contratante: Francisco José Alencar Pela Contratada: Herculia De Jesus Martins Rodrigues

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2014

Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação- Associação Reabilitar.
CNPJ do Contratante	07.995.466/0001-13
Nome do Contratado	BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ do Contratado	19.923.146/0001-37
Resumo do objeto do Termo Aditivo	Tem por objeto a alteração do valor para a repactuação por força de Lei e Convenção Coletiva de Trabalho para fins de manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato na forma de prestação de serviços pela CONTRATADA.
Data da assinatura do Termo Aditivo	23/03/2021
Valor Mensal	R\$ 23.530,08
Fonte de recursos	Associação Reabilitar
Signatários do contrato	Pela Contratante: Francisco José Alencar Pela Contratada: Herculia de Jesus Martins Rodrigues

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação-Associação Reabilitar.
CNPJ do Contratante	07.995.466/0001-13
Nome do Contratado	H G VASCONCELOS – NET EVENTOS
CNPJ do Contratado	16.526.425/0001-79
Resumo do objeto do Contrato	Tem por objeto a prestação de serviços para organização do bazar 2021, acompanhamento e treinamento da equipe de trabalho do referido evento que ocorrerá no mês de Maio/Junho de 2021 no Centro Integrado de Reabilitação – CEIR.
Prazo de vigência	12 Meses
Data da assinatura do contrato	23/04/2021
Valor Total	R\$ 17.000,00
Fonte de recursos	Associação Reabilitar
Signatários do contrato	Pela Contratante: Francisco José Alencar Pela Contratada: Hilton Gomes de Vasconcelos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação-Associação Reabilitar.
CNPJ do Contratante	07.995.466/0001-13
Nome do Contratado	CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
CNPJ do Contratado	08.644.690/0001-23
Resumo do objeto do Contrato	Tem por objeto a prestação de serviços de segurança de eventos, interna realizada pela CONTRTADA, CEIR – Centro Integrado de Reabilitação.
Prazo de vigência	Do dia 17/05/2021 a 21/05/2021
Data da assinatura do Contrato	30/04/2021
Valor Total	R\$ 9.800,00
Fonte de recursos	Associação Reabilitar
Signatários do contrato	Pela Contratante: Francisco José Alencar Pela Contratada: Alípio Jose de Melo Castelo Branco

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação-Associação Reabilitar.
CNPJ do Contratante	07.995.466/0001-13
Nome do Contratado	CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
CNPJ do Contratado	08.644.690/0001-23
Resumo do objeto do Contrato	Tem por objeto a prestação de serviços de segurança de eventos, interna realizada pela CONTRTADA, CEIR – Centro Integrado de Reabilitação.
Prazo de vigência	Do dia 17/05/2021 a 21/05/2021
Data da assinatura do Contrato	30/04/2021
Valor Total	R\$ 9.800,00
Fonte de recursos	Associação Reabilitar
Signatários do contrato	Pela Contratante: Francisco José Alencar Pela Contratada: Alípio Jose de Melo Castelo Branco

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação-Associação Reabilitar.
CNPJ do Contratante	07.995.466/0001-13
Nome do Contratado	MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	10.659.927/0001-91
Resumo do objeto do Contrato	Tem por objeto a alteração do valor para repactuação por força de Lei e Convenção Coletiva de Trabalho para fins de manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato na forma de prestação dos serviços pela CONTRATADA.
Data da assinatura do Termo Aditivo	27/04/2021
Valor Mensal	R\$ 3.976,16
Fonte de recursos	Associação Reabilitar
Signatários do contrato	Pela Contratante: Francisco José Alencar Pela Contratada: Herculia de Jesus Martins Rodrigues

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação-Associação Reabilitar.
CNPJ do Contratante	07.995.466/0001-13
Nome do Contratado	H G VASCONCELOS – NET EVENTOS
CNPJ do Contratado	16.526.425/0001-79
Resumo do objeto do Contrato	Tem por objeto a prestação de serviços para organização do bazar 2021, acompanhamento e treinamento da equipe de trabalho do referido evento que ocorrerá no mês de Maio/Junho de 2021 no Centro Integrado de Reabilitação – CEIR.
Prazo de vigência	12 Meses
Data da assinatura do contrato	23/04/2021
Valor Total	R\$ 17.000,00
Fonte de recursos	Associação Reabilitar
Signatários do contrato	Pela Contratante: Francisco José Alencar Pela Contratada: Hilton Gomes de Vasconcelos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação-Associação Reabilitar.
CNPJ do Contratante	07.995.466/0001-13
Nome do Contratado	MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	10.659.927/0001-91
Resumo do objeto do Contrato	Tem por objeto a alteração do valor para repactuação por força de Lei e Convenção Coletiva de Trabalho para fins de manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato na forma de prestação dos serviços pela CONTRATADA.
Prazo de vigência	12 Meses
Data da assinatura do Termo Aditivo	29/04/2021
Valor Mensal	R\$ 36.750,83
Fonte de recursos	Associação Reabilitar
Signatários do contrato	Pela Contratante: Francisco José Alencar Pela Contratada: Herculia de Jesus Martins Rodrigues



OUTROS



EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO REABILITAR

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF de 3 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, e a classificação da Doença pelo novo Coronavírus 2019 (COVID-19) como pandemia, em 11 de Março de 2020, pela Organização Mundial da Saúde, o que significa que o vírus está circulando em todos os continentes do mundo.

Considerando o cenário epidemiológico da Pandemia de Doença pelo Coronavírus (COVID-19) e em conformidade com as orientações Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e seguindo determinação dos Decretos Estadual e Municipal.

O Presidente da Associação Piauiense de Habilitação e Readaptação – ASSOCIAÇÃO REABILITAR, Organização Social sem fins lucrativos, com sede na Avenida Dom Severino nº 795, Bairro Fátima, nos termos do Estatuto da Entidade, **CONVOCA** todos os membros da Diretoria, para participarem da **Reunião Ordinária da Diretoria da Associação Reabilitar**, que será realizada de forma virtual - ZOOM, no dia 08 de Junho de 2021 às 18h (link será enviado por whatsapp e/ou e-mail)

A Assembleia terá as seguintes pautas:

1. **Apresentação sobre o Relatório Financeiro 1º Trimestre do ano de 2021;**
2. **Apresentação sobre o Relatório SAME 1º Trimestre do ano de 2021;**
3. **Atualizações sobre os Projetos: Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos; Projeto Pense Bem AVC e Pense Bem Trauma e Projeto Passo a Frente (Oficina Ortopédica Itinerante);**
4. **Deliberar sobre as contas e balanço patrimonial do exercício findo;**
5. **Unidade Pós Covid-19 – CEIR (Teresina) e Unidade Pós Covid-19 – CER IV (Parnaíba);**
6. **Bazar Leão Amigo 2021;**
7. **Outros Assuntos.**

Teresina - PI, 26 de Maio de 2021.

Dr. Benjamim Pessoa Vale
Presidente da Diretoria da Associação Reabilitar

EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO REABILITAR

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF de 3 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, e a classificação da Doença pelo novo Coronavírus 2019 (COVID-19) como pandemia, em 11 de Março de 2020, pela Organização Mundial da Saúde, o que significa que o vírus está circulando em todos os continentes do mundo.

Considerando o cenário epidemiológico da Pandemia de Doença pelo Coronavírus (COVID-19) e em conformidade com as orientações Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e seguindo determinação dos Decretos Estadual e Municipal.

O Presidente do Conselho de Administração da Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação – ASSOCIAÇÃO REABILITAR, Organização Social sem fins lucrativos,

com sede na Avenida Dom Severino nº 795, Bairro Fátima, nos termos do Estatuto da Entidade, **CONVOCA** todos os conselheiros para participarem da **Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Associação Reabilitar**, que será realizada de forma virtual - ZOOM, no dia 08 de Junho de 2021 às 18h (link será enviado por whatsapp e/ou e-mail)

A Assembleia terá as seguintes pautas:

1. **Apresentação sobre o Relatório Financeiro 1º Trimestre do ano de 2021;**
2. **Apresentação sobre o Relatório SAME 1º Trimestre do ano de 2021;**
3. **Atualizações sobre os Projetos: Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos; Projeto Pense Bem AVC e Pense Bem Trauma e Projeto Passo a Frente (Oficina Ortopédica Itinerante);**
4. **Deliberar sobre as contas e balanço patrimonial do exercício findo;**
5. **Unidade Pós Covid-19 – CEIR (Teresina) e Unidade Pós Covid-19 – CER IV (Parnaíba);**
6. **Bazar Leão Amigo 2021;**
7. **Outros Assuntos.**

Teresina - PI, 26 de Maio de 2021.

Francisco José Lima
Presidente do Conselho de Administração da Associação Reabilitar

EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO REABILITAR

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF de 3 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, e a classificação da Doença pelo novo Coronavírus 2019 (COVID-19) como pandemia, em 11 de Março de 2020, pela Organização Mundial da Saúde, o que significa que o vírus está circulando em todos os continentes do mundo.

Considerando o cenário epidemiológico da Pandemia de Doença pelo Coronavírus (COVID-19) e em conformidade com as orientações Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e seguindo determinação dos Decretos Estadual e Municipal.

O Presidente do Conselho Fiscal da Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação – ASSOCIAÇÃO REABILITAR, Organização Social sem fins lucrativos, com sede na Avenida Dom Severino nº 795, Bairro Fátima, nos termos do Estatuto da Entidade, **CONVOCA** todos os conselheiros para participarem da **Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da Associação Reabilitar**, que será realizada de forma virtual - ZOOM, no dia 08 de Junho de 2021 às 18h (link será enviado por whatsapp e/ou e-mail)

A Assembleia terá as seguintes pautas:

1. **Apresentação sobre o Relatório Financeiro 1º Trimestre do ano de 2021;**
2. **Apresentação sobre o Relatório SAME 1º Trimestre do ano de 2021;**
3. **Atualizações sobre os Projetos: Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos; Projeto Pense Bem AVC e Pense Bem Trauma e Projeto Passo a Frente (Oficina Ortopédica Itinerante);**
4. **Deliberar sobre as contas e balanço patrimonial do exercício findo;**
5. **Unidade Pós Covid-19 – CEIR (Teresina) e Unidade Pós Covid-19 – CER IV (Parnaíba);**
6. **Bazar Leão Amigo 2021;**
7. **Outros Assuntos.**

Teresina - PI, 26 de Maio de 2021.

Carlos Alberto Linhares
Presidente do Conselho Fiscal da Associação Reabilitar



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

**“CERTIFICADO DE REGISTRO
CADASTRAL
E
CREDENCIAMENTO”**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 14.191 de 28 de abril de 2010 confere a empresa ou instituição: **SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - SINDEPOL**, CNPJ: **00.625.914/0001-48**, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações no código 6850.

Validade: 12 meses

Expedição: 24/05/2021

JOÃO RODRIGUES FILHO
Superintendente de Gestão de Pessoas

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretário de Administração e Previdência
Of. 114

**“CERTIFICADO DE REGISTRO
CADASTRAL
E
CREDENCIAMENTO”**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 14.191 de 28 de abril de 2010 confere a empresa ou instituição: **CAPEMISA – SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, CNPJ: **08.602.745/0001-32**, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações no código 9110, 9430.

Validade: 12 meses

Expedição: 31/05/2021

JOÃO RODRIGUES FILHO
Superintendente de Gestão de Pessoas

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretário de Administração e Previdência
Of. 115

**“CERTIFICADO DE REGISTRO
CADASTRAL
E
CREDENCIAMENTO”**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 14.191 de 28 de abril de 2010, confere a empresa ou instituição: **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E PENSIONISTAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, DA INFRAESTRUTURA E JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - SINSPEA**, CNPJ: **05.875.008/0001-15**, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações nos códigos 6600.

Expedição: 31/05/2021

JOÃO RODRIGUES FILHO
Superintendente de Gestão de Pessoas

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretário de Administração e Previdência
Of. 116

**“CERTIFICADO DE REGISTRO
CADASTRAL
E
CREDENCIAMENTO”**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 14.191 de 28 de abril de 2010 confere a empresa ou instituição: **SINDICATO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINEPUPI**, CNPJ: **23.498.538/0001-73**, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações no código 5440.

Validade: 12 meses

Expedição: 24/05/2021

JOÃO RODRIGUES FILHO
Superintendente de Gestão de Pessoas

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretário de Administração e Previdência
Of. 117



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Odilon Araújo, 372, 1º Andar - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280
Telefone: (86) 3216-6090 (105) e Fax: @fax_unidade@ - http://www.fapepi.pi.gov.br

EDITAL Nº 003/2021

Processo nº 00110.000100/2021-21

PROGRAMA BOLSA DE APOIO TÉCNICO (PBAT) – BOLSAS FAPEPI/SEPLAN
EDITAL FAPEPI/SEPLAN-CEPRO Nº 003/2021

RESULTADO FINAL

1 - PROPOSTAS APROVADAS

Graduação na área de Ciência da Computação TI ou áreas afins

Protocolo	Pontuação
67.362.736.128.706.000.000	32

Graduação em Estatística

Protocolo	Pontuação
67.092.735.801.821.000.000	65
67.432.736.082.807.000.000	34
67.152.736.128.324.000.000	28

Graduação em Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto

Protocolo	Pontuação
67.332.735.991.805.000.000	57
67.232.736.128.628.000.000	45
67.372.736.127.606.000.000	30

Graduação em Ciências Contábeis ou Administração

Protocolo	Pontuação
67.262.736.128.501.000.000	117
67.312.736.129.003.000.000	46
67.172.736.128.427.000.000	34

Graduação em Informática, Computação ou áreas afins

Protocolo	Pontuação
67.342.735.530.506.000.000	48

2 - PROPOSTAS CLASSIFICADAS

Graduação em Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto

Protocolo	Pontuação
67.452.736.127.907.000.000	24
67.442.736.129.707.000.000	20

Graduação em Ciências Contábeis ou Administração

Protocolo	Pontuação
67.172.736.128.427.000.000	34

3 - PROPOSTAS NÃO-ENQUADRADAS

Protocolo	MOTIVO
67.242.736.128.906.000.000	Inscrição INDEFERIDA com base no 3.1, letra A do edital. No ANEXO I, não prevê área de atuação para MATEMÁTICA.
67.352.736.129.307.000.000	Inscrição INDEFERIDA com base no 3.1, letra A do edital. No ANEXO I, não prevê área de atuação para Ciências Econômicas.
67.412.736.129.606.000.000	Inscrição INDEFERIDA com base no 3.1, letra A do edital. No ANEXO I, não prevê área de atuação para Ciências Econômicas.

Teresina (PI), 31 de maio de 2021.

Antonio Cardoso do Amaral
Presidente da FAPEPI

Of. 088

**“NATURAINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E DERIVADOS LTDA.
CNPJ (ME) Nº 02.760.489/0001-25**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS.

O Administrador, no uso de suas atribuições contratuais e legais, vem convocar todos os sócios da Sociedade para comparecerem à Reunião de Sócios a ser realizada na forma digital (plataforma Zoom), conforme faculta a Instrução Normativa DREI nº 79/2020, cujo *link*, ID e senha de acesso deverão ser solicitados pelo e-mail lucca@pretzeladvogados.com.br, até a data do conclave, que ocorrerá no dia 07.06.2021, com primeira convocação às 9h00min, segunda convocação às 9h30min e terceira e última convocação às 10h00min, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **1) Dissolução e Liquidação da Sociedade; 2) Eleição do Liquidante; e, 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade.**

Teresina, PI, 1º de junho de 2021.

Fernando Firveda Gonçalves – Sócio Administrador.”

P. P. 4756

3 - 3



PUEBLOADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 12.249.636/0001-50, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Prorrogação da Licença de Instalação nº 1708/181 da Atividade Agrossilvipastoril realizada na Fazenda Coquinho, Zona Rural do Município de Jerumenha-PI.

P. P. 4771

" a) A Associação dos Funcionários Aposentados do Banco do Estado do Piauí - AABEP, está legitimamente autorizada a representar seus associados administrativa, judicial e extrajudicialmente, individual ou coletivamente, em defesa de seus interesses."

P. P. 4772

A FRLIMA COMERCIO EIRELI, inscrita sob, CNPJ: 05.824.848/0001-59 torna público que solicitou a SEMAR a **RENOVAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL (DBIA)**, onde a mesma recebe o nome fantasia de DROGARIAS MEGA MULTIFARMA, situado na Avenida Deputado Pinheiro Machado Nº3202, Bairro: Rodoviária.

P. P. 4774

A FRLIMA COMERCIO EIRELI, inscrita sob, CNPJ: 05.824.848/0003-10 torna público que solicitou a SEMAR a **RENOVAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL (DBIA)**, onde a mesma recebe o nome fantasia de DROGARIAS MEGA MULTIFARMA, situado no Conjunto Betania I, Q-E nº 16, Bairro: Piauí.

P. P. 4775

A Helios I Geração de Energia LTDA., torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí- SEMAR, a Licença Prévia da Usina Fotovoltaica (UFV) Hélios I com 171,85 MWac de potência instalada e área de 399,0 ha, localizada na Serra do Inácio, município de Curral Novo do Piauí - PI.

VENTOS DE SANTA ROSA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A torna público que solicitou à SEMAR a Licença Prévia, para Geração de energia a partir de fonte eólica no município de Dom Inocêncio. O requerente informa que foram apresentados os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na SEMAR.

Ventos de Santa Edith Energias Renováveis S.A inscrita no CNPJ 15.674.308/0001-90 torna público que solicitou à SEMAR a Autorização Ambiental para a Instalação da Torre Anemométrica VA89156 no município de Queimada Nova.

Ventos de Santo Elias Energias Renováveis S.A inscrita no CNPJ 15.674.320/0001-02 torna público que solicitou à SEMAR a Autorização Ambiental para a Instalação da Torre Anemométrica VA89155 no município de Dom Inocêncio.

P. P. 4779



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 317/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.000528/2019-63
INTERESSADOS: HAROLDO KUDIESS
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por HAROLDO KUDIESS, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA OURO VERDE", com área total de 500,0000 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **queudou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, **e mantendo-se este inerte, extingue o presente processo sem análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**
- expeça-se ofício à Superintendência do INCRa no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
- expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Despacho nº 1377/2021/INTERPI-PI/DGERAL
Processo nº 00071.009242/2020-87
Interessados: Comunidade Tradicional Angelim
Assunto: Regularização Fundiária: Comunidade Tradicional

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo de regularização fundiária da **Comunidade Tradicional Angelim**, instaurado nos termos da **Portaria Nº 396/2020/DG/INTERPI (id nº 0883832)**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 07 de abril de 2021, página 32.

Ocorre que, em estudo formulado pela **DEMACAMP Planejamento, Projeto e Consultoria S/S Ltda.**, constatou-se que a **Comunidade está inserida no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI**, e não no município de Santa Filomena, conforme dispõe a referida portaria e respectiva publicação.

Assim, considerando o **princípio da autotutela** que estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos e, ainda, em consonância com as Súmulas nº 346 e 473 do STF, **RETIFICO a Portaria Nº 396/2020/DG/INTERPI, fazendo saber, por meio do presente despacho, que a Comunidade Tradicional Angelim está localizada no município de Baixa Grande do Ribeiro.**

Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

Diário Oficial

44



Teresina(PI) - Terça-feira, 1º de junho de 2021 • Nº 112

Despacho nº 1393/2021/INTERPI-PI/DGERAL
Processo nº 00071.007286/2020-72
Interessados: @interessados_virgula_espaco@
Assunto: Regularização Fundiária: Comunidade Tradicional

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo de regularização fundiária da **Comunidade Tradicional Morro D'Água II**, instaurado nos termos da **Portaria Nº 138/2020/DG/INTERPI (id nº 0419025)**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 07 de abril de 2021, página 36.

Ocorre que, em estudo formulado pela **DEMACAMP Planejamento, Projeto e Consultoria S/S Ltda.**, constatou-se que a **Comunidade está inserida no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI**, e não no município de Gilbuês, conforme dispõe a referida portaria e respectiva publicação.

Assim, considerando o **princípio da autotutela** que estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos e, ainda, em consonância com as Súmulas nº 346 e 473 do STF, **RETIFICO a Portaria Nº 138/2020/DG/INTERPI, fazendo saber, por meio do presente despacho, que a Comunidade Tradicional Morro D'Água II está localizada no município de Baixa Grande do Ribeiro.**

Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

Despacho nº 1392/2021/INTERPI-PI/DGERAL
Processo nº 00071.007347/2020-00
Interessados: @interessados_virgula_espaco@
Assunto: Regularização Fundiária: Comunidade Tradicional

Trata-se de processo administrativo de regularização fundiária da **Comunidade Tradicional Brejo Seco**, instaurado nos termos da **Portaria Nº 144/2020/DG/INTERPI (id nº 0451985)**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 07 de abril de 2021, página 35.

Ocorre que, em estudo formulado pela **DEMACAMP Planejamento, Projeto e Consultoria S/S Ltda.**, constatou-se que a **Comunidade está inserida no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI**, e não no município de Santa Filomena, conforme dispõe a referida portaria e respectiva publicação.

Assim, considerando o **princípio da autotutela** que estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos e, ainda, em consonância com as Súmulas nº 346 e 473 do STF, **RETIFICO a Portaria Nº 144/2020/DG/INTERPI, fazendo saber, por meio do presente despacho, que a Comunidade Tradicional Brejo Seco está localizada no município de Baixa Grande do Ribeiro.**

Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

Despacho nº 1436/2021/INTERPI-PI/DGERAL
Processo nº 00071.005925/2019-21
Interessados: Comunidade Quilombola Pitombeira
Assunto: Regularização Fundiária: Comunidade Quilombola

DESPACHO

Aprova o Relatório Antropológico intitulado "Relatório Antropológico de Caracterização Histórica Econômica, Ambiental e Sociocultural da Comunidade Quilombola Pitombeira", de autoria da antropóloga Natália de Campos, da Empresa Terra Ambiental e acompanhado de parecer técnico específico da lavra do analista antropólogo Marco Antônio de Melo Carvalho, servidor do INCRA SR (24).

Trata-se de processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Pitombeira, instaurado por meio da Portaria nº 330/2019/DG/INTERPI, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí em 5 de setembro de 2019, à página 61, em respeito à Lei Estadual nº 5.595/2006, que reconhece o direito das comunidades quilombolas à regularização fundiária do seu território, o qual é reivindicado pela própria comunidade e que prevê a regularização fundiária por titulação coletiva nas áreas que pertençam ao Estado do Piauí, ou seja, aquelas terras públicas ou devolutas.

Após a instauração, o processo administrativo foi remetido à *Gerência de Povos e Comunidades Tradicionais*, que designou a cientista social **Antonia Maria Alves Lima** para a missão de analisar e organizar as peças técnicas necessárias à identificação e delimitação do território quilombola, bem como a de elaborar o respectivo resumo do **Relatório Antropológico** a partir do processo administrativo originado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA (Processo/INCRA nº 54380.002485/2004-18), cujo processo foi recepcionado por este INTERPI por se tratar de competência para ação em terras públicas ou devolutas.

Assim, face às razões e justificativas apresentadas, decido:

1. Aprovar as conclusões do citado Relatório extraído no presente resumo para, ao final, reconhecer os estudos de identificação e delimitação do território tradicional da Comunidade Quilombola Pitombeira, com ocupação da respectiva comunidade que se autoidentifica quilombola, que se organiza tradicionalmente segundo seus próprios critérios, que tem no seu território um elemento identitário e que se localiza no Município de Queimada Nova, no Estado do Piauí;

2. Determinar a publicação, no Diário Oficial do Estado do Piauí, do Resumo do Relatório Antropológico "Relatório Antropológico de Caracterização Histórica Econômica, Ambiental

e Sociocultural da Comunidade Quilombola Pitombeira", da Planta e do respectivo Memorial Descritivo; e

3. Determinar que a publicação, acima referida, seja afixada na sede da Prefeitura de Queimada Nova, Estado do Piauí.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Despacho nº 1391/2021/INTERPI-PI/DGERAL
Processo nº 00071.007256/2020-66
Interessados: COMISSÃO PASTORAL DA TERRA - CPT
Assunto: Regularização Fundiária: Comunidade Tradicional

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo de regularização fundiária da **Comunidade Tradicional Brejo do Miguel**, instaurado nos termos da **Portaria Nº 419/2020/DG/INTERPI (id nº 0956736)**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 07 de abril de 2021, página 33.

Ocorre que, em estudo formulado pela **DEMACAMP Planejamento, Projeto e Consultoria S/S Ltda.**, constatou-se que a **Comunidade está inserida no município de Gilbuês - PI**, e não no município de Baixa Grande do Ribeiro, conforme dispõe a referida portaria e respectiva publicação.

Ademais, verificou-se erro na edição da Portaria quanto à Comunidade a ser regularizada, tratando-se apenas da **Comunidade Tradicional Brejo do Miguel**, que difere da Comunidade Tradicional Lagoa dos Martins, a qual possui também processo de regularização tramitando nesta autarquia sob número diverso (SEI Nº 00071.009230/2020-52).

Assim, considerando o **princípio da autotutela** que estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos e, ainda, em consonância com as Súmulas nº 346 e 473 do STF, **RETIFICO a Portaria Nº 419/2020/DG/INTERPI, fazendo saber, por meio do presente despacho, que a Comunidade Tradicional Brejo do Miguel está localizada no município de Gilbuês - PI.**

Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

Despacho nº
Processo nº
Interessados:
Assunto:

1390/2021/INTERPI-PI/DGERAL
00071.009241/2020-32
@interessados_virgula_espaco@
Regularização Fundiária: Comunidade Tradicional

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo de regularização fundiária da **Comunidade Tradicional Barra da Lagoa**, instaurado nos termos da **Portaria Nº 395/2020/DG/INTERPI** (id nº 0883828), publicada no Diário Oficial do Estado do dia 07 de abril de 2021, página 32.

Ocorre que, em estudo formulado pela **DEMACAMP Planejamento, Projeto e Consultoria S/S Ltda.**, constatou-se que a **Comunidade está inserida no município de Santa Filomena - PI**, e não no município de Baixa Grande do Ribeiro, conforme dispõe a referida portaria e respectiva publicação.

Assim, considerando o **princípio da autotutela** que estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos e, ainda, em consonância com as Súmulas nº 346 e 473 do STF, **RETIFICO a Portaria Nº 395/2020/DG/INTERPI, fazendo saber, por meio do presente despacho, que a Comunidade Tradicional Barra da Lagoa está localizada no município de Santa Filomena - PI.**

Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 356/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.001631/2021-45
INTERESSADOS: Município de Arraial
ASSUNTO: Cessão de imóvel: equipamento público

1. PEDIDO

Trata-se de requerimento de **cessão de uso** de imóvel situado na localidade "Cocos", no município de Arraial/PI, formulado pela Prefeitura Municipal de Arraial, **com o fito de construir uma quadra de esporte coberta**, em convênio com o FNDE.

2. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Inicialmente, ressalta-se que a solicitação foi instruída por meio do **Requerimento, Mapa com coordenadas, Declaração de Compatibilidade do Projeto da Fundação, Declaração de Fornecimento de Infraestrutura Mínima para construção da obra e Declaração de Dominialidade** (id 1435769), bem como **Imagem com a localização da futura quadra** (id 1435776).

Em seguida, o processo foi encaminhado para a Coordenação de Geonálise desta autarquia para informar se a área pretendida está relacionada no inventário do Estado do Piauí. Em resposta, por meio do Parecer Geonálise nº 396/2021 (id 1539549), o setor técnico informou:

1. Parecer Técnico

Em resposta ao despacho DIPATRI 384 ID 1516434, com as coordenadas disponibilizadas no requerimento ID 1435769, foi feita uma análise no Banco de Dados Geográfico - BDG do INTERPI e verificou-se que a área solicitada pelo requerente **não está enclavada em área pertencente ao patrimônio imobiliário do estado do Piauí.** "

Tal informação ensejou a abertura de discriminatória administrativa (processo SEI nº 00071.002217/2021-53), com o objeto de arrecadar as áreas públicas localizadas no município de Arraial/PI. Foram juntados aos autos a Portaria Discriminatória nº 25/2021, bem como mapa e memorial descritivo, da **ação discriminatória administrativa do município de Arraial.**

3. DA CESSÃO DE IMÓVEIS

Os bens públicos caracterizam-se pela submissão a um regime jurídico próprio, regime este "derrogatório e exorbitante do direito comum, não se aplicando a essas modalidades de bens os institutos regidos pelo direito privado". [1]

Quanto à destinação, os bens públicos, conforme a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), são classificados em:

Art. 99. São bens públicos:

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Na lição de **Celso Antônio Bandeira de Mello**, o regime jurídico dos bens públicos é configurado pela "inalienabilidade ou alienabilidade nos termos da lei, característica, esta, expressamente referida no art. 100 do Código Civil", pela impenhorabilidade, "consequência do disposto no art. 100 da Constituição", assim como pela **imprescritibilidade**, o que equivale a dizer que os bens públicos "não são suscetíveis de usucapião". [2]

É possível, todavia, que determinado bem público tenha o uso privativo outorgado a pessoa jurídica distinta, desde que atendidos os pressupostos legais.

Sobre a cessão (ou concessão) de uso, ensina a doutrina: "**Cessão de uso** é aquela em que o Poder Público consente o uso gratuito de bem público por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduza interesse para a coletividade. [3]"

Obviamente, há no caso sob análise interesse da coletividade na cessão de uso pleiteada pela Prefeitura Municipal de Arraial.

A Constituição Federal inclui entre os bens dos Estados as terras devolutas:

Art. 26. Incluem-se entre os bens dos Estados:

(-)

IV - as terras devolutas não compreendidas entre as da União.

No Estado do Piauí, a matéria encontra-se regulada na Constituição Estadual de 1989, com as alterações implementadas pela EC nº 27/2008:

Art. 18. A alienação de bens imóveis do Estado e de suas entidades da administração indireta dependerá:

I - sempre de avaliação;

II - de autorização legislativa, quando o imóvel for do Estado, de suas autarquias ou fundações públicas; e

III - de licitação na modalidade prevista em lei nacional, dispensada essa quando a alienação se destinar a assentamento de fins sociais ou o adquirente for pessoa constante deste artigo.

§ 1º Os bens imóveis do Estado e de suas entidades da administração indireta **não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita por terceiros**, salvo nos casos de assentamento de fins sociais ou se o beneficiário for órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera federativa, **sempre mediante autorização legislativa**, na forma prevista no inciso II do caput. [grifou-se]

Considerando que a Prefeitura Municipal de Arraial solicitou a **cessão** de imóveis, modalidade que se traduz na **utilização gratuita do bem**, incide a regra do art. 41 da Lei Estadual 7.294, de 06 de dezembro de 2019, in verbis: "Art. 41. O Estado do Piauí poderá ceder o uso de imóveis rurais, no todo ou em parte, para fins de instalação de equipamentos públicos, na forma do art. 18, I, da Constituição Estadual."

Nesse caso, **afigura-se dispensável a autorização legislativa**, pois a cessão será feita a órgão da Administração Pública Municipal no cumprimento de função social relevante.

Ademais, surge dúvida sobre a possibilidade de o Estado ceder imóveis que não estejam inscritos no Registro Imobiliário. Apesar de a regra ser que o Estado só possa autorizar aquilo que já está arrecadado, a urgência faz com que o Estado do Piauí possa, como titular das terras devolutas, ceder o uso desde que promova alguma das modalidades de ação de arrecadação de terras. Tal condição encontra resolução conforme exposto no item 2 desta decisão.

4. DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face de todo o arrazoado exposto, decido **autorizar** a utilização do imóvel pela Prefeitura Municipal de Arraial para construção de quadra de esporte coberta, em convênio com o FNDE.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

[1] DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. Direito administrativo. 21. ed. São Paulo: Atlas, 2008, p. 635.

[2] Curso de direito administrativo. 17. ed. São Paulo: Malheiros, 2004, pp. 805-807.

[3] CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 15. ed. rev. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006, p.



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.0228840-x, Secretário, em 24/05/2021, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 42

Diário Oficial

46



Teresina(PI) - Terça-feira, 1º de junho de 2021 • Nº 112

CONSÓRCIO INTER. DESENV. SUST. DO NORDESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continua 1 of 1

RREO – Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CARLOS EDUARDO GABAS
Secretário Executivo

JOSEILTON GONÇALVES DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ENEDINO PEREIRA NETO
Contador
CRC - 557 - TO

Ver. 1.4b

CONSÓRCIO INTER. DESENV. SUST. DO NORDESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continua 2 of 2

RREO – Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	-	-	-	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-

FONTE: APLICATIVO: Fênix LRF - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: CONSÓRCIO INTER. DESENV. SUST. DO NORDESTE, 28/mar/2021 às 14h e 22m

Portaria da STN nº 375 de 8 de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO GABAS
Secretário Executivo

JOSEILTON GONÇALVES DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ENEDINO PEREIRA NETO
Contador
CRC - 557 - TO

Ver. 1.4b

Diário Oficial

Teresina(PI) - Terça-feira, 1º de junho de 2021 • Nº 112

47

CONSÓRCIO INTER. DESENV. SUST. DO NORDESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação 3 of 3

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DESPESAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FOONTE: APLICATIVO: Fênix LRF - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: CONSÓRCIO INTER. DESENV. SUST. DO NORDESTE, 28/mar/2021 às 14h e 22m

Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Portaria da STN nº 375 de 8 de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO GABAS
Secretário Executivo

JOSEILTON GONÇALVES DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ENEDINO PEREIRA NETO
Confador
CRC - 557 - TO

Ver. 1.4b

CONSÓRCIO INTER. DESENV. SUST. DO NORDESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Page 1 of 1

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ³ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00

FOONTE: APLICATIVO: Fênix LRF - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: CONSÓRCIO INTER. DESENV. SUST. DO NORDESTE, 28/mar/2021 às 14h e 22m

¹ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Portaria da STN nº 375 de 8 de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO GABAS
Secretário Executivo

JOSEILTON GONÇALVES DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ENEDINO PEREIRA NETO
Confador
CRC - 557 - TO

Ver. 1.4b

Of. 094



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV, consoante autorização do Exmo. Sr. Governador no Processo Administrativo SEI nº 00028.014029/2020-12 (documento 0974555), nos termos do art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal, art. 54, incisos I e II, da Constituição Estadual e Decreto-Lei Federal nº 667, de 02 de julho de 1969, que reorganiza as Polícias Militares, considerando as vagas existentes no Quadro de Pessoal da PMPI, cujos efetivos foram fixados pela Lei nº 5.552, de 23 de março de 2006, com as alterações posteriores, observando as disposições da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), alterada pela Lei Complementar nº 035, de 06 de novembro de 2003, pela Lei Complementar nº 134, de 30 de setembro de 2009, e pela Lei nº 7.427, de 28 de dezembro de 2020 (altera limites de idade para ingresso), observando, ainda, a Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984 e suas alterações posteriores (Lei de Promoção de Oficiais) e os Decretos Estaduais nº 15.259, de 11 de novembro de 2013, nº 16.977, de 10 de janeiro de 2017, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público visando ingresso em Curso de Formação de Oficiais PM, da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ-PMPI, para provimento no cargo de Oficial PM, no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), no posto inicial de 2º Tenente QOPM, após cumprido o período legal e regulamentar de Aspirante-a-Oficial PM, observados os requisitos estabelecidos na legislação específica da PMPI, nas disposições legais aplicáveis e, em particular, nas normas previstas no presente Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, através do seu Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE e da Comissão do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 453-GCG/2020, de 22/12/2020, publicada no BOL nº 233/2020, consistente nas etapas previstas no item 9 deste Edital, visando ingresso em Curso de Formação de Oficiais PM, para provimento de vagas no cargo de Oficial da Polícia Militar do Estado do Piauí, no posto inicial de 2º Tenente QOPM, após cumprido o período legal e regulamentar de 06 (seis) meses como Aspirante-a-Oficial PM e desde que cumpridos os demais requisitos legais e regulamentares.
- 1.2. O presente Concurso Público tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí - SEADPREV.
- 1.3. Qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos, a esta posteriores, não serão objeto de avaliação nas Provas deste Concurso Público.
- 1.4. Este Concurso Público visa o provimento de **40 (quarenta) vagas** para matrícula em Curso de Formação de Oficiais PM, da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ-PMPI, para ingresso no cargo de Oficial PM, no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), no posto inicial de 2º Tenente QOPM, após cumprido o período legal e regulamentar de Aspirante-a-Oficial PM, sendo **36 (trinta e seis) vagas** para candidatos do sexo masculino e **04 (quatro) vagas** para candidatas do sexo feminino.
 - 1.4.1. Fica estabelecido em 10% o percentual do total das vagas para candidatos do sexo feminino, considerando o disposto no § 3º do art. 10, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981.
 - 1.4.2. Não será reservado percentual de vagas para pessoas com deficiência, visto que este Concurso Público destina-se a carreira que exige plena aptidão do candidato.
- 1.5. **Não haverá formação de Cadastro de Reserva**, sendo **ELIMINADOS** automaticamente todos os candidatos classificados após o número de vagas previsto para cada gênero, observados os requisitos estabelecidos na legislação específica da PMPI, nas disposições legais aplicáveis e no presente Edital e Anexos.
- 1.6. A primeira etapa (Prova Escrita Objetiva e Dissertativa), a segunda etapa (Exame de Saúde - médico e odontológico), a terceira etapa (Exame de Aptidão Física) e a quarta etapa (Avaliação Psicológica) serão realizadas em **Teresina-PI**, conforme **Cronograma de Execução - Anexo I**, do presente Edital. A quinta etapa (Investigação Social) será realizada em conformidade com o item 16 deste Edital.
 - 1.6.1. Em caso de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados para aplicação da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa em Teresina-PI, esta poderá ser realizada também em cidades vizinhas.
 - 1.6.2. Não haverá, em hipótese alguma, remarcação de Provas, Etapas ou Exames para data diversa da prevista, em razão de circunstâncias pessoais de candidatos, ainda que de caráter fisiológico, doença temporária, lesão ou outra circunstância qualquer, salvo na hipótese prevista no subitem 14.4, deste Edital.
- 1.7. Concluídas as etapas do Concurso Público, a serem realizadas pelo NUCEPE, os candidatos considerados aprovados serão submetidos a Curso de Formação de Oficiais PM (CFO PM), a ser realizado pela Polícia Militar do



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



Estado do Piauí, como requisito obrigatório à eventual nomeação, que obedecerá aos critérios da conveniência, necessidade e oportunidade da Administração Pública.

- 1.8. O Curso de Formação de Oficiais PM (CFO PM) é requisito legal indispensável para o ato de Declaração dos concluintes Aspirantes-a-Oficial PM e para posterior nomeação no cargo previsto neste Edital, conforme inciso III do art. 11-A da Lei nº 3.808, de 16/07/1981, **não constituindo etapa deste Certame**, sendo sua realização de responsabilidade exclusiva da Polícia Militar do Estado do Piauí, uma vez que a submissão dos candidatos à realização do Curso de Formação é de responsabilidade exclusiva da Administração Pública, assim como eventual nomeação dos mesmos.
- 1.9. O candidato matriculado em Curso de Formação de Oficiais PM (CFO PM) passará à condição de aluno de órgão de formação de policiais militares da ativa (inciso IV, "a", §1º, art. 3º, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981), ficando submetido às leis e regulamentos militares, em especial ao Regimento Interno do órgão de formação.
 - 1.9.1. O candidato matriculado em Curso de Formação de Oficiais PM (CFO PM) será denominado Aluno-a-Oficial PM, conforme escala hierárquica da PMPI estabelecida no art. 14, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981.
 - 1.9.2. O Curso de Formação de Oficiais PM (CFO PM) será realizado no Centro de Educação Profissional da PMPI, podendo ocorrer em tempo integral, com regime de dedicação exclusiva e atividades escolares extraclasse após as 18h, inclusive aos sábados, domingos e feriados, na forma do Regimento Interno do órgão de formação e demais normas desse curso de formação.
 - 1.9.3. **Cabe ao Aluno-a-Oficial PM** exercer atividades discentes, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação profissional, durante o período de realização do curso de formação, conforme legislação específica e o Regimento Interno do órgão de formação e demais normas do CFO PM.
- 1.10. Após aprovação no Curso de Formação de Oficiais PM (CFO PM) e Declarado Aspirante-a-Oficial PM, serão lotados nos locais constantes no **Anexo II** deste Edital, garantindo-se direito de preferência em optar pela lotação inicial, seguindo-se, **rigorosamente**, a ordem de classificação final constante na Ata de Conclusão do Curso de Formação.
- 1.11. O ingresso no cargo de Oficial QOPM da Polícia Militar do Estado do Piauí dar-se-á no posto inicial de 2º Tenente QOPM, nos termos do art. 13 da Lei nº 3.936, de 03/07/1984, e somente depois de aprovado em Curso de Formação de Oficiais PM, conforme o §1º do art. 10 e inciso III do art. 11-A, ambos da Lei nº 3.808, de 16/07/1981, e cumprido o período legal e regulamentar de Aspirante-a-Oficial PM, nos termos do art. 14 e 17, IV, "a", da Lei nº 3.936, de 03/07/1984, e dos artigos 3º, I, e 4º, I, do Decreto Estadual nº 16.977, de 10/01/2017, cumpridos outros requisitos legais.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Será admitida a impugnação às normas deste Edital no prazo de 02 (dois) dias a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação na página do NUCEPE, no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/pmpi2021.php, através de *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico supra a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia.
- 2.2. O impugnante deverá, **obrigatoriamente**, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação e sua fundamentação, sob pena de não conhecimento de seu pedido.
- 2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo NUCEPE, Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí - SEADPREV e Polícia Militar do Estado do Piauí-PMPI, no que a cada um couber apreciação e/ou decisão.
- 2.4. O Resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/pmpi2021.php, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I**, do presente Edital.
- 2.5. Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.

3. DO CARGO, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, ATRIBUIÇÕES E SUBSÍDIO

- 3.1. O ingresso no cargo de Oficial QOPM da Polícia Militar do Estado do Piauí dar-se-á no posto inicial de 2º Tenente QOPM, nos termos do art. 13, da Lei nº 3.936, de 03/07/1984, e somente depois de aprovado em Curso de Formação de Oficiais PM, conforme o §1º do art. 10 e inciso III do art. 11-A, ambos da Lei nº 3.808, de 16/07/1981, e cumprido o período legal e regulamentar de Aspirante-a-Oficial PM, nos termos do art. 14 e 17, IV, "a", da Lei nº 3.936, de 03/07/1984, e dos artigos 3º, I, e 4º, I, do Decreto Estadual nº 16.977, de 10/01/2017, cumpridos outros requisitos legais.
- 3.2. Escolaridade mínima exigida para o cargo de Oficial QOPM: Curso Superior de Bacharelado em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação-MEC, com comprovação mediante apresentação do Diploma, devidamente registrado, a ser exigido no momento da matrícula no Curso de Formação, conforme previsto do seu art. 10-F, § 1º, IV, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981.
- 3.3. **Atribuições do OFICIAL PM:** Planejar, organizar, comandar, controlar e executar ações e operações policiais militares, através do policiamento ostensivo, consistente na atividade-fim da Polícia Militar do Estado do Piauí, bem



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



como atividades administrativas, para a preservação da ordem pública, da incolumidade física das pessoas e do patrimônio público e privado; conduzir processos e procedimentos administrativos disciplinares; presidir inquéritos policiais militares; exercer as funções de Juiz Militar na Justiça Militar Estadual; e outras atribuições e deveres previstos em leis, regulamentos e demais instruções pertinentes.

3.4. O subsídio, conforme a Lei Estadual nº 6.173, de 02/02/2012, com alterações da Lei nº 7.081, de 21/12/2017, e da Lei nº 7.132, de 27/07/2018, para o Aspirante-a-Oficial PM é de **RS 5.367,12 (cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e doze centavos)** e para o 2º Tenente QOPM é de **RS 6.170,09 (seis mil, cento e setenta reais e nove centavos)**, além de vantagens devidas pelo efetivo desempenho do cargo.

4. DA ISENÇÃO/DESCONTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Somente serão isentos ou terão desconto no pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelas Leis Estaduais nº 5.268, de 10/12/2002, nº 5.397, de 29/06/2004, nº 5.953, de 17/12/2009 e nº 6.882, de 26/08/2016.

4.2. O candidato deverá requerer a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, a partir das 9h do primeiro dia às 23h59 do último dia (horário do Piauí), conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, seguindo os procedimentos:

- acessar o endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/pmpi2021.php, selecionar a opção Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição;
- preencher a Solicitação de Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e neste Edital; e
- enviar, via *upload*, em formato PDF, em **ARQUIVO ÚNICO** e em campo próprio da página de solicitação, obedecendo às demais instruções contidas na página supra, a seguinte documentação comprobatória:

I - Para candidato Doador de Sangue: Isenção conforme Lei Estadual nº 5.268:

Declaração de efetivo doador, expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data final das inscrições deste Concurso Público.

II - Para candidato Doador de Medula Óssea: Isenção conforme Lei Estadual nº 5.397:

Declaração de efetivo doador de medula óssea, expedida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME e fornecida pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. **Não será aceito como documento comprobatório a Declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.**

III - Para candidato que efetivamente tiver trabalhado como mesário e colaborador nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí – Isenção conforme Lei Estadual nº 6.882:

Declaração ou Diploma de serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí, por no mínimo 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos a contar da data dos serviços prestados a data limite de inscrição prevista no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

IV - Para candidato desempregado – Isenção conforme Lei Estadual nº 5.953:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada (páginas referentes à Identificação, Qualificação Civil e de Contratos), ou documento comprobatório que possua fê pública caso o candidato não possua a CTPS;
- Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento; e
- Documento comprobatório atualizado que ateste o atendimento a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kwh e comprovar possuir renda familiar *per capita* não superior a RS 80,00 (oitenta reais) ao mês.

V - Para candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo – Desconto conforme Lei Estadual nº 5.953:

- Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento; e
- Documentação comprobatória atualizada de renda familiar igual ou superior ao salário mínimo.

4.3. Para os efeitos de **Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**, neste Concurso Público, no caso de **Candidato Desempregado**, deve ser enviada, **OBRIGATORIAMENTE**, toda a documentação constante nas alíneas a, b, e c.

CONCURSO PÚBLICO – CFO PMPI EDITAL Nº 01/2021



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



4.4. Para os efeitos de **Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição**, neste Concurso Público, nos casos de **Candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo** deve ser enviada, **OBRIGATORIAMENTE**, toda a documentação constante nas alíneas a e b.

4.5. **NÃO** será permitida juntada e/ou substituição da documentação comprobatória especificada no subitem 4.2, alínea c, após envio da solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição.

4.6. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição e *upload* de documentação comprobatória não garantem ao solicitante a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte do NUCEPE.

4.7. Não será analisada a solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição enviada por fax, correio eletrônico ou pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou outro meio que não seja o especificado no subitem 4.2 deste Edital.

4.8. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar, dentre os que tiveram o seu pedido de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDO**, poderá fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/pmpi2021.php em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

4.8.1. **NÃO** será permitida a juntada e/ou substituição de documentos na fase de Recurso.

4.9. **Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA** poderão efetivar sua inscrição neste Concurso Público, acessando o endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/pmpi2021.php, conforme subitem 5.2 deste Edital.

4.10. **Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição DEFERIDA** deverão efetivar sua inscrição neste Concurso Público, acessando o endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/pmpi2021.php, conforme subitem 5.2 deste Edital.

4.11. Não será concedida Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- deixar de solicitar a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/pmpi2021.php em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital;
- omitir informações e/ou tomá-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;
- requerer a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, sem apresentar a documentação prevista no subitem 4.2, alínea c, deste Edital; ou
- não observar as datas estabelecidas no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

4.12. O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição será **ELIMINADO** deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, mesmo que tal constatação ocorra após a Homologação do Resultado Final.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato no prazo estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I** implicará o seu conhecimento das instruções, bem como a tácita aceitação de todas as condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, como também em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso Público, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento ou questionamentos posteriores ao prazo de impugnação do presente Edital.

5.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico nucepe.uespi.br/pmpi2021.php, no período compreendido entre as 9h do primeiro dia até às 23h59min do último dia (horário do Piauí), conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, seguindo os seguintes procedimentos:

- Ler atentamente o Edital, efetuar o Cadastro, preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via Internet;
- Fazer, **OBRIGATORIAMENTE**, o *upload* de fotografia individual, colorida, recente, tamanho 3x4, respeitando o formato e tamanho estabelecidos na página de inscrição. **Não será aceita fotografia de candidato de perfil, sorrindo, usando boné, chapéu, óculos escuros, ou quaisquer outros adereços, ou com fisionomia alterada e que dificulte a sua identificação; e**
- Imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação, até o último dia, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

5.2.1 O candidato que não enviar a fotografia obedecendo às especificações constantes do subitem 5.2, alínea b, deste Edital, poderá, a critério do NUCEPE, ser submetido à identificação especial devendo ser submetido à coleta de impressões digitais e fotografado no dia de realização das Provas, Avaliações ou Exames.

5.3. Para se inscrever neste Concurso Público, o candidato deverá:

- ser brasileiro nato; e
- ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos no período de inscrição neste Concurso Público, conforme art. 10-F, §1º-A, inciso III, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981, com as alterações da Lei nº 7.427, de 28 de dezembro de 2020.

CONCURSO PÚBLICO – CFO PMPI EDITAL Nº 01/2021



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ -
SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



5.3.1. Não haverá o limite máximo de idade de 35 (trinta e cinco) anos, se o candidato for Praça da Polícia Militar do Estado do Piauí, ao se inscrever para o cargo de Oficial PM, nos termos da Lei nº 7.427, de 28 de dezembro de 2020.

5.4. Não serão homologadas as inscrições que não atenderem ao disposto no subitem 5.3, sendo estas automaticamente INDEFERIDAS.

5.5. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE do direito de excluir deste Concurso Público aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

5.6. O NUCEPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição em hipótese alguma será devolvida, exceto em caso de sua não realização ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública, custará **RS 120,00 (cento e vinte reais)**, deverá ser recolhida, através de boleto bancário junto ao Banco do Brasil ou aos seus correspondentes bancários, ou através de débito em conta corrente (na opção “CONVÊNIO” nos caixas eletrônicos).

5.7.1. O pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósito em conta bancária, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, PIX, condicional e/ou temporâneo ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital NÃO serão aceitas em hipótese alguma.

5.7.2. O comprovante de agendamento ou programação de pagamento NÃO tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público.

5.7.3. Somente será admitida 01 (uma) inscrição de um mesmo candidato para este Concurso Público. No caso do candidato inscrever-se mais de uma vez neste Concurso Público, considerar-se-á válida a última inscrição, ou seja, a de numeração maior, com o respectivo pagamento.

5.7.3.1. Não haverá devolução do valor pago, ou transferência para outro candidato deste Concurso Público ou de Concursos/Seletivos posteriores, ainda que tenha havido pagamento superior ou em duplicidade do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

5.8. Findado o prazo de inscrições estabelecido no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas ou isentas NÃO poderão ser alteradas em hipótese alguma.

5.9. Os pedidos de inscrição somente serão aceitos e terão validade após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária, obedecendo à data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital, salvo os casos de deferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

6. DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. Os candidatos que necessitem de atendimento especial, para o dia de realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, deverão requerê-lo no ato inscricional.

6.2. O candidato deverá encaminhar ainda, via *upload*, laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital, atestando a especificidade, doença ou limitação física que motivou o requerimento, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID (se for o caso), que justifique o atendimento especial e/ou tempo adicional. O laudo médico deverá conter o nome do candidato e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional.

6.3. O candidato que fizer uso de medicações controladas e/ou outras deverá requerê-lo no ato inscricional, marcando a opção OUTROS, relatar a medicação e a sua necessidade, encaminhar ainda, via *upload*, prescrição médica expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID (se for o caso), que justifique sua necessidade de uso. A prescrição médica deverá conter o nome do candidato e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional.

6.4. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.5. A candidata lactante que necessitar amamentar seu filho de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa poderá fazê-lo, desde que o requeira, no ato inscricional, observando as orientações constantes a seguir:

- terá o direito previsto neste subitem a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de Prova Escrita Objetiva e Dissertativa ou de etapa avaliativa deste Concurso Público;
- a criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda previamente cadastrado (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- a candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho;
- os horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da Sala de Aplicação de Prova, acompanhada de uma fiscal volante;

CONCURSO PÚBLICO – CFO PMPI EDITAL Nº 01/2021



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ -
SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



e) na sala reservada para amamentação, durante a amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante da lactante;

f) o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, em igual período; e

g) a prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

6.5.1. A candidata lactante que, no dia da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no Centro de Aplicação de Provas. O NUCEPE não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

6.5.2. O acompanhante da lactante deverá observar e respeitar as regras deste Concurso Público, estando PROIBIDO de permanecer no Centro de Aplicação de Provas portando aparelhos eletrônicos ou celulares.

6.6. Caso seja necessário solicitar Atendimento Especial, após o término das inscrições, o candidato deverá, **OBRRIGATORIAMENTE**, imprimir, preencher, digitalizar e enviar seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL – Anexo VIII**, acompanhado de Laudo Médico que comprove sua real necessidade ou seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES – Anexo IX**, ambos deste Edital, até 48 (quarenta e oito) horas da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, via correio eletrônico para nucepe@uespi.br.

6.7. Qualquer outra eventual situação que necessite de adequação será analisada pela comissão responsável pela execução do presente Edital e será considerada a viabilidade e a razoabilidade da solicitação.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A Homologação das inscrições dos candidatos APTOS (pagantes/isentos) será publicada no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/pmpi2021.php, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital.

7.2. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor Recurso, podendo fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/pmpi2021.php em data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital.

7.2.1. Mantida a não homologação, após Recurso, o candidato não terá sua inscrição efetivada neste Concurso Público.

8. DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO

8.1. O candidato deverá imprimir o Cartão de Informação, **GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO**, no qual constarão as informações de data, horário e local de realização de sua **PROVA ESCRITA OBJETIVA E DISSERTATIVA**, que estará disponível a partir da data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/pmpi2021.php.

8.2. Após a leitura do **CARTÃO DE INFORMAÇÃO** o candidato deverá conferir os dados pessoais nele impressos e caso seja detectado algum erro nestes dados, em decorrência das informações prestadas durante sua inscrição, deverá solicitar ao fiscal no dia da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa o Formulário de Correção de Dados Pessoais, devendo ser submetido à **Identificação Especial**, conforme subitem 11.2.2, deste Edital.

8.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da Prova e o comparecimento no horário determinado.

8.4. O NUCEPE poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 8.1 deste Edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem supra deste Edital.

9. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

9.1. O Concurso Público constará de **05 (cinco) Etapas**, todas de responsabilidade do NUCEPE, abaixo discriminadas, que serão realizadas nos dias e horários determinados para todos os candidatos:

- Primeira Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na realização de **Prova Escrita Objetiva e Dissertativa**;
- Segunda Etapa**, de caráter eliminatório, constará de **Exame de Saúde (médico e odontológico)**, conforme critérios estabelecidos neste Edital;
- Terceira Etapa**, de caráter eliminatório, compreenderá o **Exame de Aptidão Física** e constará de testes atléticos inerentes ao cargo, conforme previsto neste Edital;
- Quarta Etapa**, de caráter eliminatório, consistirá na aplicação de **Avaliação Psicológica**, na qual serão adotados critérios científicos e objetivos, sendo vedada a realização de entrevistas, conforme critérios estabelecidos neste Edital;
- Quinta Etapa**, de caráter eliminatório, consistirá na **Investigação Social** com a finalidade de averiguar atos da vida progressa, bem como da vida atual do candidato conforme critérios estabelecidos neste Edital.

CONCURSO PÚBLICO – CFO PMPI EDITAL Nº 01/2021



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



9.2. As 05 (cinco) Etapas do Concurso Público serão realizadas conforme **Cronograma de Execução - Anexo I** do presente Edital, ressaltando a possibilidade de eventuais alterações, a critério da Administração Pública, desde que devidamente motivadas e justificadas, e sempre resguardando o direito dos candidatos.

9.2.1. O candidato somente poderá realizar a prova, exame e avaliação no local, dia e horário designados pelo NUCEPE, através de Edital de Convocação.

9.3. Os candidatos poderão ser submetidos durante a realização de qualquer das Etapas (Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, Avaliação Médica e Odontológica, Exame de Aptidão Física e Avaliação Psicológica), bem como durante o Curso de Formação, à filmagem, fotografia, recolhimento de impressões digitais, teste antidoping, ou, ainda, à revista com detector de metais.

9.4. Após a realização das 05 (cinco) Etapas do Concurso Público, o NUCEPE encaminhará à Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí - SEADPREV e à Polícia Militar do Estado do Piauí-PMPI o Resultado Final, o qual compreende a realização destas etapas, tendo por concluídas suas atividades no presente Certame, uma vez que a submissão dos candidatos à realização do Curso de Formação ficará a cargo exclusivo da Administração Pública, assim como eventual nomeação dos mesmos.

10. DA 1ª ETAPA - PROVA ESCRITA OBJETIVA E DISSERTATIVA

10.1. A Primeira Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 05 (cinco) horas, consistirá de uma Prova Escrita Objetiva do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, contendo 60 (sessenta) questões, totalizando 80 (oitenta) pontos e uma Prova Escrita Dissertativa, na qual o candidato demonstre o domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa, apresente, defenda e desenvolva um ponto de vista em relação ao tema proposto, demonstre domínio dos mecanismos linguísticos que assegure o encadeamento das ideias e apresente uma conclusão adequada à argumentação defendida, totalizando 20 (vinte) pontos.

10.2. As Provas serão realizadas concomitantemente, no dia estabelecido no **Cronograma de Execução - Anexo I**, no horário de 8h30 (oito horas e trinta minutos) às 13h30 (treze horas e trinta minutos) (horário do Piauí), preferencialmente na cidade de Teresina - PI, sendo vedada a consulta a quaisquer textos, versando sobre o **Conteúdo Programático - Anexo III** deste Edital, com questões distribuídas conforme **Quadros 1 e 2** deste Edital.

QUADRO 1 - ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

Matérias*	Disciplinas	Número de Questões	Pesos	Total de Pontos	Pontuação Mínima por Matéria	Pontuação Mínima da Prova Escrita Objetiva
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	06	1	06	10	48
	Legislação da Polícia Militar do Estado do Piauí	04		04		
	Legislação Especial Aplicada à Segurança Pública	04		04		
	Conhecimentos Regionais do Estado do Piauí	06		06		
Conhecimentos Específicos	Direito Constitucional	05	1,5	7,5	30	
	Direito Administrativo	05		7,5		
	Direito Penal	05		7,5		
	Direito Processual Penal	05		7,5		
	Direito Penal Militar	07		10,5		
	Direito Processual Penal Militar	07		10,5		
	Segurança Pública	06		09		

* Consideram-se Matérias para fins deste Edital, as seguintes: Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos.

QUADRO 2 - ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA

Redação	Número de Questões	Total de Pontos	Pontuação Mínima na Prova Escrita Dissertativa
	01	20	12



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



10.3. As respostas da Prova Escrita Objetiva deverão ser marcadas no **CARTÃO-RESPOSTA**, único e definitivo documento para efeito de correção eletrônica, que se fará através de leitura óptica, justificando o uso obrigatório, por parte do candidato, de caneta esferográfica de corpo transparente com tinta de cor PRETA, obedecendo rigorosamente, para tanto, as instruções contidas no supracitado documento.

10.3.1. Na correção do **CARTÃO-RESPOSTA**, será atribuída nota 0(zero) às questões não assinaladas, que contiverem mais de uma alternativa marcada, mesmo que uma das marcações esteja correta ou que contenha emenda ou rasura, ainda que legíveis.

10.3.2. Em virtude do exposto no subitem 10.3 não será concedida, em hipótese alguma, revisão de Prova, nem recontagem de pontos, independente do motivo alegado para uma possível solicitação neste sentido.

10.3.3. O Cartão-Resposta preenchido em desacordo ao subitem 10.3 **ELIMINARÁ**, automaticamente, o candidato deste Concurso Público.

10.4. Em hipótese alguma haverá substituição dos Cadernos de Provas Escrita Objetiva e Dissertativa e do Cartão-Resposta em virtude de erro do candidato, independentemente do motivo alegado por este.

10.5. O Gabarito Provisório e o Definitivo da Prova Escrita Objetiva serão divulgados nas datas constantes do **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste Edital.

10.6. Os candidatos poderão ser submetidos durante a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa à filmagem, fotografia, recolhimento de impressões digitais, ou ainda, à revista com detector de metais.

10.7. **Terá corrigida a Prova Escrita Dissertativa o candidato que, cumulativamente:**

- alcançar pontuação igual ou superior a 60% (48 pontos) do total de pontos da Prova Escrita Objetiva;
- obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos de cada Matéria: Conhecimentos Básicos e Específicos; e
- respeitados os empates na última posição, estiver dentro do limite de 02 (duas) vezes o número de vagas estabelecido no subitem 1.4, para cada gênero, conforme posição determinada no **Quadro 3**, deste Edital.

QUADRO 3 - QUANTITATIVO MÁXIMO PARA CORREÇÃO DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA

Gênero	Quantitativo Máximo para Correção da Prova Escrita Dissertativa
Masculino	Até a posição 72 (setenta e dois)
Feminino	Até a posição 8 (oito)

10.7.1. O limite de até 2 (duas) vezes o número de vagas a que se refere o subitem 10.7, alínea c, terá validade, **exclusivamente**, para correção da Prova Escrita Dissertativa.

10.8. Serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 10.7, deste Edital, não possuindo classificação alguma no Certame.

10.9. A **Redação da Prova Escrita Dissertativa** deverá ser desenvolvida em, **no mínimo, 30 (trinta) linhas e, no máximo, 40 (quarenta) linhas** e redigida em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente com tinta de cor **PRETA**.

10.9.1. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas na folha de texto definitivo e/ou escrever no verso da referida folha.

10.9.2. A Redação da Prova Escrita Dissertativa será desenvolvida a partir de um tema de ordem política, social ou cultural, em texto dissertativo. A proposta apresentada terá como base texto(s) ou fragmento(s) dele(s), de forma que sirvam como subsídios para uma reflexão escrita sobre o tema proposto.

10.9.3. A folha do texto definitivo da Prova Escrita Dissertativa não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação do texto nesta contida. A detecção de qualquer marca identificadora do candidato no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação do texto/questão correspondente.

10.9.4. A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova Escrita Dissertativa. As folhas para rascunho no caderno de prova são de preenchimento facultativo e não valerão para efeito de correção.

10.9.5. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de texto definitiva da Prova Escrita Dissertativa.

10.9.6. O resultado da Prova Escrita Dissertativa será registrado por, no mínimo, 02(dois) avaliadores em formulário específico.

10.9.7. Cada avaliador atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 5,0 (cinco) pontos para cada um dos 04 (quatro) Critérios Avaliativos, conforme o desempenho do candidato, sendo que a soma desses pontos comporá a nota total de cada avaliador, que pode chegar a 20,0 (vinte) pontos, conforme **Anexo IV**, deste Edital. A nota final do candidato será a média aritmética das notas totais atribuídas pelos 02 (dois) avaliadores.

10.9.8. Será considerado classificado na Prova Escrita Dissertativa o candidato que obtiver, no mínimo, **12 (doze) pontos**.

10.9.9. A Prova Escrita Dissertativa receberá **NOTA ZERO**, se:

- o candidato não desenvolver a proposta da Redação e/ou se houver fuga ao tema;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



- b) o candidato não se identificar no local especificado do caderno de Redação;
- c) o candidato identificar-se sob qualquer forma fora do local especificado na alínea anterior;
- d) o candidato não desenvolver o tema em, no mínimo, 30(trinta) linhas e/ou exceder o limite de 40(quarenta) linhas contidas na folha de texto definitivo e/ou escrever no verso da referida folha;
- e) o texto for escrito em forma de verso;
- f) o texto for escrito de forma ilegível;
- g) o texto for escrito a lápis ou a caneta esferográfica que não de tinta de cor preta.

10.9.10. O candidato que não tiver a Prova Escrita Dissertativa corrigida, considerando o limite estabelecido no subitem 10.7, deste Edital, estará **ELIMINADO** deste Concurso Público, não possuindo classificação alguma no Certame.

11. DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA - PROVA ESCRITA OBJETIVA E DISSERTATIVA

11.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário fixado para o seu início munido de documento de identificação com qual fez a inscrição e caneta esferográfica de corpo transparente com tinta de cor **PRETA**.

11.1.1. Os portões dos Centros de Aplicação de Provas - CA serão fechados, **RIGOROSAMENTE**, às 8h (oito horas) (horário do Piauí), ou seja, 30 (trinta) minutos antes do início da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa. O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões **NÃO** terá acesso ao Centro de Aplicação de Provas - CA.

11.2. O candidato somente terá acesso à Sala de Aplicação da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa portando o Documento de Identificação informado no ato da inscrição, expedido por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, através de foto e assinatura.

11.2.1. **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM LISTADOS NO SUBITEM 11.2, COMO: PROTOCOLOS; CERTIDÃO DE NASCIMENTO; CERTIDÃO DE CASAMENTO; TÍTULO ELEITORAL; CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO EM MODELO ANTERIOR À LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997; CARTEIRA DE ESTUDANTE; CRACHÁS E IDENTIDADE FUNCIONAL DE NATUREZA PRIVADA; OU QUE ESTEJAM ILEGÍVEIS, NÃO IDENTIFICÁVEIS E/OU DANIFICADOS, OU AINDA CÓPIAS DE DOCUMENTOS VÁLIDOS, MESMO QUE AUTENTICADAS, OU DOCUMENTOS DIGITAIS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE.**

11.2.2. No caso de perda do documento de identificação utilizado no ato inscricional, o candidato deverá apresentar outro documento de fé pública que contenha o número daquele utilizado no ato da inscrição, foto e assinatura; caso se apresente sem nenhum documento, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de Distrito Policial, expedido com prazo máximo de antecedência de 30 (trinta) dias da data de realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa. Neste caso o Boletim de Ocorrência de Distrito Policial será retido pelo fiscal para ser fotocopiado e o candidato será submetido a uma **Identificação Especial** através de formulário específico, compreendendo coleta de assinaturas e impressões digitais.

11.2.2.1. A **Identificação Especial** também será exigida do candidato cujo documento de identificação utilizado no ato inscricional suscite dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento apresentado e/ou à própria identificação do portador.

11.2.3. O candidato que apresentar a via original da Carteira Nacional de Habilitação com validade vencida poderá realizar a Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, desde que se submeta à **Identificação Especial**, conforme subitem 11.2.2.

11.3. O candidato deverá aguardar em Sala de Aplicação de Prova, das 8h às 8h30 (horário do Piauí), para iniciar sua Prova, cumprindo as determinações do fiscal, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

11.4. A ida ao banheiro, após procedimento de identificação realizado na entrada da Sala de Aplicação de Prova, requer nova identificação para retorno à mesma.

11.4.1. A ida ao banheiro entre 8h30 e 9h30 (horário do Piauí) será **PROIBIDA**, salvo em razões de ordem médica ou força maior, caso em que será acompanhado por fiscal do Concurso Público.

11.5. O candidato somente poderá iniciar a Prova, observada a autorização do fiscal, após a leitura das instruções contidas nas capas dos Cadernos de Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e conferência se os mesmos contêm todas as páginas e se possuem falhas ou rasuras, observada a autorização do fiscal.

11.5.1. A substituição dos Cadernos de Prova Escrita Objetiva e Dissertativa com ausência de páginas ou falhas na impressão ocorrerá nos primeiros 30 (trinta) minutos de seu início, até as 9h, quando serão recolhidos os Cadernos de Prova dos candidatos faltosos.

CONCURSO PÚBLICO - CFO PMPI EDITAL Nº 01/2021



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



11.6. O NUCEPE poderá, a seu critério, coletar assinatura e impressões digitais do candidato durante a aplicação da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa. O candidato que se negar, injustificadamente, a fornecer esses dados será **ELIMINADO** deste Concurso Público.

11.7. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa **NÃO SERÁ PERMITIDA, AO CANDIDATO, COMUNICAÇÃO COM OUTROS CANDIDATOS, E, EM HIPÓTESE ALGUMA, NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE APLICAÇÃO DE PROVAS, PORTAR (MESMO QUE DESLIGADO), NEM USAR CELULAR E/OU DEMAIS APARELHOS DE COMUNICAÇÃO E/OU ELETRÔNICOS, CÁLCULO OU REGISTRO DE DADOS, ASSIM COMO RELÓGIOS OU ALARMES DE QUALQUER ESPÉCIE, BOLSAS, CARTEIRAS, SACOLAS, LIVROS, REVISTAS, JORNALS, PAPÉIS PARA RASCUNHO, CANETAS DE MATERIAIS NÃO TRANSPARENTES, LÁPIS, LAPISEIRAS, BORRACHAS, BOINAS, BONÉS, CHAPÉUS, CAPACETES, ARMAS, ÓCULOS ESCUROS E QUALQUER RECIPIENTE OU EMBALAGEM, QUE NÃO SEJA FABRICADO COM MATERIAL TRANSPARENTE, TAIS COMO GARRAFA DE ÁGUA, SUCO, REFRIGERANTE, ÁLCOOL EM GEL/LÍQUIDO E EMBALAGEM DE ALIMENTOS, SOB PENA DE ISTO CARACTERIZAREM TENTATIVAS DE FRAUDE, CUJA CONSEQUÊNCIA SERÁ A SUA ELIMINAÇÃO IMEDIATA DO CONCURSO PÚBLICO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS.**

11.7.1. O candidato ao qual for constatada a posse de quaisquer dos aparelhos citados no subitem 11.7, ainda que estejam desligados, será **ELIMINADO** deste Concurso Público, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua Prova.

11.8. O candidato somente poderá retirar-se da sala e do Centro de Aplicação de Provas, em definitivo, após decorridas 4h (quatro horas) do início da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, exceto por razões de ordem médica, entregando, **OBRIGATORIAMENTE**, ao fiscal de sala Cartão-Resposta assinado e devidamente preenchido e Cadernos de Prova Escrita Objetiva e Dissertativa.

11.8.1. A entrega, ao final da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, do material citado no subitem 11.8 é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento implica-lhe a **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

11.8.2. Em hipótese alguma o candidato poderá ausentar-se da Sala de Aplicação de Prova levando o material de aplicação, exceto sua **Tira de Anotação do Gabarito**, após verificação do registro do número de inscrição do candidato pelo fiscal, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

11.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar nos espaços designados, o Caderno de Prova Escrita Objetiva, o Caderno de Prova Escrita Dissertativa, o Cartão-Resposta, a Folha de Frequência, a Lista de Devolução de Material e demais documentos, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

11.10. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar da Sala de Aplicação da Prova não poderá a ela retornar para dar-lhe continuidade, exceto se isto se der por razões de ordem fisiológica, médica, ou no caso de candidata lactante, hipóteses em que será acompanhado por fiscal deste Concurso Público, devidamente habilitado para tal.

11.10.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa em razão de afastamento de candidatos da Sala de Aplicação de Prova, salvo para a candidata lactante, na forma do subitem 6.5, alínea f, deste Edital.

11.11. Os 02 (dois) últimos candidatos presentes na Sala de Aplicação de Prova só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Sala de Aplicação de Prova.

11.12. Não será permitida a permanência de candidato no Centro de Aplicação de Provas - CA, após o término de sua Prova e saída definitiva da Sala de Aplicação de Prova. Ao concluir, os candidatos deverão se retirar imediatamente do Centro de Aplicação de Provas - CA, não sendo permitida a utilização dos banheiros e telefones (públicos ou celulares), sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

12. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA 1ª ETAPA - PROVA ESCRITA OBJETIVA E DISSERTATIVA

12.1. A classificação dos candidatos dar-se-á sempre obedecendo à ordem de classificação decrescente do total de pontos obtidos na 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva e Dissertativa.

12.2. **Serão convocados para a 2ª Etapa - Exame de Saúde (médico e odontológico), somente os candidatos que, concomitantemente:**

- a) atenderem ao disposto nos subitens 10.7 e 10.9.8; e
- b) respeitados os empates na última posição, classificados até a posição 47 (quarenta e sete), para candidatos do sexo masculino, e até a posição 05 (cinco), para candidatas do sexo feminino, respeitada, para esse fim, a ordem decrescente de pontuação na 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva e Dissertativa.

12.3. Serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos, os candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 12.2, deste Edital.

12.3.1. Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados **ELIMINADOS** neste Concurso Público.

CONCURSO PÚBLICO - CFO PMPI EDITAL Nº 01/2021



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ -
SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



12.4. O candidato APTO a participar da 2ª Etapa - Exame de Saúde (médico e odontológico) será convocado através de Edital de Convocação no endereço eletrônico nucepe.uespi.br/mpi2021.php, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução - Anexo I, deste Edital.

13. DA 2ª ETAPA - EXAME DE SAÚDE (MÉDICO E ODONTOLÓGICO)

13.1. O Exame de Saúde (médico e odontológico) terá caráter eliminatório e o candidato será considerado APTO ou INAPTO, a partir da avaliação médica e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, conforme previsto no subitem 13.12 deste Edital.

13.2. O Exame de Saúde (médico e odontológico) estará sob a responsabilidade de juntas médicas designadas pelo NUCEPE/UESPI especificamente para esse fim.

13.2.1 As juntas médicas, designadas pelo NUCEPE/UESPI e responsáveis pela avaliação médica e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, serão compostas por: 01 médico cardiologista, 01 médico ortopedista, 01 médico ginecologista, 01 médico oftalmologista, 01 médico clínico e 01 dentista.

13.3. A Avaliação Médica e Odontológica objetiva aferir, mediante exame físico e análise dos testes e dos exames laboratoriais e complementares solicitados, se o candidato goza de boa saúde física para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

13.4. O candidato deverá comparecer com, no mínimo, 1h (uma hora) de antecedência ao local, em data e horário estabelecido no Edital de Convocação para submeter-se a Avaliação Médica e Odontológica, munido de Documento original de Identidade informado no ato inscricional que possibilite a conferência de assinatura e foto, trajando roupa de banho (biquini ou sunga), munido dos Exames (médicos e laboratoriais) constantes nos subitens 13.6.1 e 13.6.2, emitidos com até 30 (trinta) dias de antecedência da data especificada para a realização desta Etapa.

13.5. Em todos os exames, além do nome e CPF do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, laudo, assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

13.6. O Exame de Saúde compreenderá a avaliação médica e, ainda, a apresentação de exames laboratoriais e complementares, a seguir:

13.6.1. Dos Exames Laboratoriais

I - sangue: hemograma completo (com contagem de plaquetas), coagulograma, glicemia de jejum, ureia, creatinina, ácido úrico, colesterol (total e frações - LDL, HDL e VLDL), triglicérides, gama-GT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas (total e frações), sorologia para doença de Chagas (pelo menos 2 métodos), VDRL (ou sorologia para sífilis), perfil sorológico para hepatite B (incluindo obrigatoriamente: HBsAg, HBeAg, Anti HBe (IgM e IgG), Anti HBe, Anti HBs), sorologia para hepatite C (Anti HVC) e tipagem sanguínea (grupo ABO e fator Rh);

II - Urina: elementos anormais e sedimentos (EAS).

13.6.2. Dos Exames Médicos Complementares

A. Eletroencefalograma (EEG), com laudo;

B. Eletrocardiograma, com laudo;

C. Teste ergométrico, com laudo;

D. Radiografia de tórax em projeções pósterio-anterior (PA) e perfil com laudo; Radiografia da coluna vertebral em PA e perfil, escanometria;

E. Avaliação oftalmológica: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por especialista (oftalmologista) que deve, adicional e obrigatoriamente, citar os seguintes aspectos (e resultados de exames médicos):

- 1) acuidade visual sem correção;
- 2) acuidade visual com correção;
- 3) tonometria;
- 4) biomicroscopia;
- 5) fundoscopia;
- 6) motricidade ocular;
- 7) senso cromático (teste completo de Ishihara);
- 8) medida do campo visual por meio de campimetria computadorizada, com laudo.

F. Audiometria tonal, com laudo;

G. Radiografia panorâmica da face.

13.6.3. Os exames laboratoriais e complementares apresentados, em complementação à avaliação médica, serão avaliados pelas juntas médicas.

13.6.3.1. Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido em Edital de Convocação.

13.6.3.2. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a realização da Etapa de Exame de Saúde (médico e odontológico).



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ -
SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



13.7. No exame clínico geral serão avaliados: peso, frequência cardíaca, pressão arterial, inspeção geral, exame neurológico, sistema musculoesquelético, aparelho respiratório, aparelho digestivo e aparelho gênito-urinário.

13.8. A junta médica poderá solicitar, ainda, a realização de outros Exames laboratoriais e complementares, além dos previstos, para fins de elucidação diagnóstica e o candidato deverá realizá-los às suas expensas.

13.8.1. Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.

13.9. Os candidatos que ostentarem tatuagem serão submetidos à avaliação, não podendo a tatuagem versar sobre ideologias criminosas, ilegais, terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que puguem a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos, conforme assentado pelo STF no RECURSO EXTRAORDINÁRIO 898.450.

13.10. O Exame Beta HCG - Teste de Gravidez - será exigido, para fins de mera verificação de indicação ou contraindicação à realização do Exame de Aptidão Física.

13.11. Na fase de recurso, apenas serão aceitos exames complementares os previstos no subitem 13.8 do Edital, que forem solicitados pela junta médica, não sendo possível, nesse momento, a entrega de exames previstos nos subitens 13.6.1 e 13.6.2 deste Edital.

13.12. Será considerado INAPTO no Exame de Saúde e automaticamente ELIMINADO do Concurso Público o candidato que:

- a) na data e horário determinados no Edital de Convocação para realização desta Etapa, não se encontrar em condições de saúde compatíveis com o cargo ao qual está concorrendo;
- b) deixar de apresentar qualquer um dos exames previstos nesta Etapa nos subitens 13.6.1., 13.6.2., e 13.8;
- c) incidir em qualquer das causas de inaptidão constantes do Anexo V deste Edital.

13.13. Demais informações a respeito dos exames médicos constarão de Edital específico de convocação para essa Etapa.

13.14. Somente serão convocados para prosseguir no Concurso Público e realizarem a Etapa seguinte (Exame de Aptidão Física) os candidatos considerados APTOS no Exame de Saúde (médico e odontológico).

14. DA 3ª ETAPA - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

14.1. O Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório (APTO ou INAPTO), será realizado por Banca Examinadora designada pelo NUCEPE/UESPI, composta por 05 (cinco) profissionais com habilitação em Educação Física, devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), exclusivamente em Teresina-PI, em horário e local determinados quando da Convocação dos candidatos, através dos exercícios constantes do Anexo VI deste Edital.

14.2. O candidato deverá comparecer com, no mínimo, 1h (uma hora) de antecedência ao local, em data e horários estabelecidos no Edital de Convocação para submeter-se ao Exame de Aptidão Física, com roupa apropriada para tal fim munido de Documento original de Identidade informado no ato inscricional, que possibilite a conferência de assinatura e foto recente; bem como deverá apresentar o Atestado de Saúde original com firma reconhecida do médico subscritor, com especialidade em **Cardiologia**, emitido com até 30 (trinta) dias de antecedência da data especificada para a realização do Exame de Aptidão Física, que não será devolvido em hipótese alguma, constituindo-se em documento do Concurso.

14.2.1. O candidato será impedido de realizar os exercícios, caso deixe de apresentar o Documento de Identidade e o Atestado referidos no subitem anterior, sendo consequentemente ELIMINADO deste Concurso Público.

14.2.2. No Atestado de Saúde deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO a realizar os exercícios referentes ao Exame de Aptidão Física, além do nome e CPF do candidato, e ainda, a assinatura, carimbo, CRM, reconhecimento em cartório da assinatura do médico Cardiologista.

14.3. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, entorses, gripes, lesões musculares, estados pré ou pós-cirúrgicos em geral, limitações de movimentos de qualquer natureza, distúrbios gastrointestinais etc.) que impossibilitem a realização dos exercícios, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do Exame de Aptidão Física, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

14.4. A candidata gestante poderá solicitar, mediante Requerimento, nas condições e prazos previstos no Edital de Convocação para esta Etapa, o adiamento do Exame de Aptidão Física.

14.4.1. A candidata gestante que tiver o Exame de Aptidão Física adiado não poderá ser matriculada no Curso de Formação sem a aprovação no referido Exame.

14.5. O Exame de Aptidão Física realizar-se-á, independente de adversidades físicas ou climáticas, na data e horário estabelecido em Edital de Convocação para a realização do mesmo, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento, salvo o estabelecido no subitem 14.4 deste Edital.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ -
SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



14.6. A Banca Examinadora designada pelo NUCEPE/UESPI se reserva o direito de não proceder ao Exame de Aptidão Física, ou mesmo de interrompê-lo, em caso de ameaça à saúde do candidato, com base em parecer médico. Nestas circunstâncias não caberá recurso, tampouco haverá 2ª (segunda) chamada para o Exame de Aptidão Física e o candidato não será convocado para a próxima Etapa do Concurso.

14.7. Não haverá repetição na execução dos exercícios, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir que houve ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, não podendo tal fator interferir no andamento do Concurso.

14.8. A Banca Examinadora, no início do Exame de Aptidão Física, aferirá a estatura do candidato, não podendo participar desta Etapa do Certame e nela considerado **INAPTO** o candidato que não possuir a altura mínima prevista, nos termos do art. 11-A, II, e seu parágrafo único, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981.

14.9. O candidato não poderá alegar desconhecimento das regras desta Etapa e do correspondente Anexo.

14.10. O Exame de Aptidão Física consistirá dos testes de aptidão física previstos no **Anexo VI** deste Edital, que são obrigatórios e ocorrerão na sequência determinada pela Banca Examinadora.

14.11. Será considerado **INAPTO** nesta Etapa e **ELIMINADO** do concurso público o candidato que:

- não estiver no local de aplicação dos testes no horário previsto para a chamada e posterior assinatura da lista de frequência ou retirar-se do recinto de aplicação dos testes durante sua realização sem a devida autorização;
- não apresentar a documentação exigida;
- não possuir a altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), para homens, ou 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), para mulheres, nos termos do inciso II do art. 11-A e seu parágrafo único, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981;
- não alcançar qualquer uma das marcas mínimas exigidas para qualquer dos testes;
- faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para sua realização;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

14.12. Para ser considerado **APTO**, o candidato deverá possuir a altura mínima prevista na lei e realizar os testes no tempo e/ou nas repetições/distâncias exigidas para os mesmos.

14.13. A altura do candidato e o seu resultado de cada teste serão registrados pelo avaliador na Ficha Individual de Avaliação do candidato.

14.14. O candidato **INAPTO** em qualquer um dos 03 (três) testes será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso e **NÃO** prosseguirá nos demais testes físicos. O mesmo tomará ciência de sua eliminação do concurso público, assinando, juntamente com o Avaliador e 02 (duas) testemunhas de sua bateria de exercícios, a Ficha Individual de Avaliação em campo específico.

14.14.1. Em caso de recusa em apor sua ciência no resultado pelo candidato, o documento será assinado pelo Avaliador, Membros, Presidente e 02 (duas) testemunhas, devendo o candidato retirar-se imediatamente do local de execução dos testes, acompanhado por uma pessoa designada pela Banca Examinadora.

14.15. O Exame de Aptidão Física será realizado em sessão fechada ao público, sendo **VEDADO** ao candidato utilizar qualquer meio eletrônico ou digital durante a realização desta Etapa.

14.16. O Exame de Aptidão Física será filmado para fins de segurança e transparência, configurando a inscrição no Concurso Público como autorização do candidato para uso de sua imagem com estas finalidades.

14.17. O candidato considerado **ELIMINADO** nesta Etapa poderá solicitar cópia de suas imagens (filmações), através de Requerimento (acostando documento comprobatório de ressarcimento do custo do serviço nos termos do art. 12 da Lei de Acesso à Informação), direcionado ao NUCEPE, junto ao Protocolo Geral da Universidade Estadual do Piauí, localizada na Rua João Cabral, 2231, CEP: 64.002-150, Bairro Pirajá, em Teresina-PI, no horário de 8h às 13h, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste Edital.

14.18. Será **ELIMINADO** deste Concurso o candidato considerado **INAPTO** nesta Etapa e não prosseguirá nas demais Etapas previstas.

14.19. Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público e realizarem a Etapa seguinte (Avaliação Psicológica), os candidatos considerados **APTOS** no Exame de Aptidão Física.

15. DA 4ª ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

15.1. A Avaliação Psicológica tem por finalidade comprovar se o candidato possui perfil para o cargo e serviço policial militar, aferindo o grau de compatibilidade das suas características cognitivas e de personalidade com o Perfil Profissiográfico para o desempenho do cargo de Oficial QOPM da Polícia Militar do Estado do Piauí, de acordo com os parâmetros estabelecidos para o cargo, conforme **Portaria nº 205-GCG/2021, publicada no Boletim nº 38, de 24 de fevereiro de 2021**, e adotará critérios científicos objetivos, sendo vedada a realização de entrevistas.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ -
SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



15.2. A Avaliação Psicológica a que se refere esse Edital dar-se-á mediante a aplicação coletiva de testes psicológicos aprovados para uso pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) e será conduzida por psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região.

15.3. A Avaliação Psicológica acontecerá, **exclusivamente**, na cidade de Teresina-PI, em horário e local determinados quando da convocação do candidato.

15.4. O procedimento de análise e correção dos instrumentos psicológicos aplicados, bem como a tomada de decisão para o resultado **APTO** ou **INAPTO**, serão realizados por Banca Examinadora designada pelo NUCEPE/UESPI, não podendo ser realizada por um psicólogo isoladamente.

15.4.1. A Banca Examinadora designada pelo NUCEPE/UESPI, especificamente para esse fim, será composta por 05 (cinco) profissionais com habilitação em Psicologia, regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região.

15.5. Na Avaliação Psicológica o candidato não receberá nota, sendo considerado **APTO** ou **INAPTO** para matrícula em Curso de Formação de Oficiais PM.

15.6. As competências comportamentais que concorrem para a indicação dos candidatos para o exercício do cargo de Oficial QOPM, da Polícia Militar do Estado do Piauí, estão agrupadas no **Anexo VII** deste Edital, segundo o grau de importância (definidos como: Imprescindível; Importante e Desejável) e resultado esperado.

15.7. Estará **APTO** para Curso de Formação de Oficiais PM o candidato que apresentar resultados adequados para o desempenho do cargo em **todos os fatores imprescindíveis**; além de, no mínimo, **03 (três) fatores importantes e 01 (um) fator desejável**. Os demais candidatos serão considerados **INAPTOS** nesta Etapa e serão **ELIMINADOS** do Concurso.

15.8. O resultado **INAPTO** na Avaliação Psicológica deste Concurso Público não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o candidato avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício da função de Oficial da Polícia Militar do Estado do Piauí.

15.9. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer dessa Etapa do Concurso, sendo observadas as orientações e os parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

15.10. Para a divulgação dos resultados, bem como os motivos que ensejaram a inapetência do candidato, será observado o previsto na Resolução nº 010/2005, do Conselho Federal de Psicologia, que aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo.

15.11. A aptidão resultante da presente Avaliação Psicológica para o cargo específico não terá validade para uso em outro cargo e/ou processo seletivo, assim como a aptidão em outro concurso não terá validade para este Concurso.

15.12. Recomenda-se ao candidato comparecer à Avaliação Psicológica com, no mínimo, **1h (uma hora) de antecedência**, na data, no local e nos horários previamente divulgados.

15.13. No dia de realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá comparecer ao local e no horário determinado, munido de Documento original de Identidade informado no ato inscricional e de caneta esferográfica de corpo transparente com tinta de cor **PRETA**.

15.14. **ENTREVISTA DEVOLUTIVA**. Após a divulgação da Avaliação Psicológica, será facultado ao candidato **INAPTO**, em ato personalíssimo, de forma individual, conhecer os motivos que o levaram à inapetência, por meio de **entrevista devolutiva**, que será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerada como Recurso. Durante a entrevista devolutiva, se o candidato assim solicitar, através de Requerimento *online*, ser-lhe-á entregue o seu respectivo laudo psicológico.

15.15. O psicólogo deverá manter sigilo das informações obtidas na Avaliação Psicológica, na forma prevista no Código de Ética Profissional do Psicólogo. A entrevista devolutiva ocorrerá de forma individual, ou seja, com a participação apenas de um psicólogo da Banca Examinadora e o candidato.

15.16. A entrevista devolutiva será realizada em Teresina-PI, em local a ser divulgado quando da publicação dos resultados da Avaliação Psicológica.

15.17. Para o agendamento da entrevista devolutiva, bem como solicitação do laudo psicológico, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico nucepe.uespi.br/pmpi2021.php, na data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I**.

15.18. Não serão informados os motivos do resultado da Avaliação Psicológica através de outros meios. Somente através da entrevista devolutiva, realizada pessoalmente.

15.19. Não será permitido ao candidato gravar a entrevista de devolução.

15.20. **RECURSO ADMINISTRATIVO DO EXAME PSICOLÓGICO**. A interposição de **Recurso Administrativo** não está condicionada à participação de entrevista devolutiva.

15.21. Para analisar os recursos administrativos da Avaliação Psicológica, o NUCEPE constituirá uma Banca Revisora composta por 02 (dois) psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região e que não tenham participado das Etapas anteriores deste Concurso.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



- 15.22. O Recurso Administrativo da Avaliação Psicológica deverá ser preenchido por meio de *link* específico no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/pmpi2021.php, no período compreendido entre as 9h do primeiro dia até às 13h do último dia (horário do Piauí), conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.
- 15.23. É facultada ao candidato a contratação de um psicólogo assistente técnico (munido de procuração para tanto), profissional que poderá analisar os testes psicológicos realizados pelo candidato. Se assim o candidato decidir, deverá registrar em seu recurso a contratação do psicólogo bem como informar em qual horário esse profissional estará disponível para ir ao NUCEPE acessar e analisar os seus testes dentro de datas e horários disponibilizados.
- 15.24. No período reservado aos assistentes técnicos serão abordados assuntos restritos aos profissionais de psicologia, não podendo se fazer presente o candidato.
- 15.25. Não será admitida a remoção dos instrumentos utilizados na Avaliação Psicológica do seu local de arquivamento público, devendo o psicólogo assistente, contratado pelo candidato, fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da Banca Revisora.
- 15.26. A Banca Revisora, composta por psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia, analisará o resultado da avaliação do candidato bem como o parecer do assistente técnico psicólogo. Caso o candidato decida não contratar um psicólogo assistente técnico, seu recurso será analisado pela Banca Revisora.
- 15.27. O parecer do recurso de avaliação psicológica poderá concluir por manter o resultado INAPTO ou por alterar o resultado para APTO.
- 15.28. Eventual alteração para o resultado APTO, na decisão proferida em sede de recurso, somente ocorrerá em caso de constatação de erro na análise e interpretação dos testes psicológicos aplicados no processo avaliativo ou na contagem das características e respectivas dimensões identificadas, e, desde que, com a correção do erro, o candidato atinja o índice mínimo para aprovação.
- 15.29. Não será aceito recurso fora do prazo.
- 15.30. Não será permitido ao psicólogo contratado gravar a sessão de análise dos testes psicológicos e nem retirar ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas.
- 15.31. Os documentos escritos decorrentes da Avaliação Psicológica, bem como o material que os fundamentou, serão guardados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, salvo prazo superior previsto em lei ou por determinação judicial.
- 15.32. **Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público e realizarem a Etapa seguinte (Investigação Social), os candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica.**

16. DA 5ª ETAPA – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 16.1. A Investigação Social, de caráter eliminatório (APTO OU INAPTO), consistirá na apuração da ausência de antecedentes criminais, relativos a crimes cuja punibilidade não esteja extinta e não tenha ocorrido a reabilitação, compreendendo processos na Justiça Comum, na Justiça Federal, na Justiça Federal Militar e Justiça Eleitoral, certidão negativa de antecedentes expedida pela Polícia Federal, Polícia Civil e Auditoria Militar e certidão negativa de processo administrativo disciplinar no âmbito da Corporação. Além disso, autorizando o art. 10-E da Lei nº 3.808, de 16/07/1981, o acréscimo de outros requisitos, será realizada a respeito do candidato, pela Polícia Militar do Estado do Piauí, através de seus órgãos uma pesquisa a ser realizada no bairro onde reside ou residiu o candidato, nos colégios onde estudou, nos locais onde trabalhou e nos órgãos públicos, de modo que, ao final, possa ser feita a avaliação de sua conduta social.
- 16.2. A Polícia Militar do Estado do Piauí procederá a Investigação Social do Candidato, tendo por pressuposto averiguar suas condições ético-morais para o ingresso na Corporação Policial Militar, para a qual o candidato deverá enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/pmpi2021.php, no período compreendido entre as 9h do primeiro dia até às 13h do último dia (horário do Piauí), conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, exame toxicológico e certidões originais relacionadas abaixo:
- Certidão Negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral;
 - Certidão Negativa de antecedentes expedida pela Polícia Federal, Civil e pela Auditoria Militar do Estado, estas duas últimas dos lugares nos quais residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
 - Certidão Negativa de processo administrativo disciplinar no âmbito da Corporação;
 - Declaração, firmada pelo candidato, em que conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício de função pública qualquer, que o inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício de cargo ou emprego público; e
 - Exame Toxicológico, do tipo "larga janela de detecção", realizado por meio de amostra do cabelo para detecção de: maconha, metabólitos do delta-9 THC, cocaína, anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados) e opiáceos.
- 16.3. Para fins da investigação, o candidato preencherá a **Ficha de Informações Confidenciais (FIC)**, de acordo com as instruções a serem disponibilizadas no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/pmpi2021.php.
- 16.4. O candidato que não preencher a FIC e/ou omitir ou prestar informações falsas será **ELIMINADO** do Concurso.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



- 16.5. O julgamento desta Etapa ficará a cargo da Polícia Militar do Estado do Piauí e terá por finalidade averiguar atos da vida pregressa e da vida atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, impedindo que pessoas, com perfil incompatível, exerçam a função militar.
- 16.5.1. Serão considerados **INAPTOS** os candidatos que não entregarem no prazo previsto as Certidões, a Declaração, e o Exame Toxicológico exigidos no subitem 16.2 deste Edital, bem como os toxicômanos, os traficantes, os alcoólatras, os procurados pela Justiça, dentre outros que possuam condutas inadequadas ao exercício da atividade militar, a juízo da Banca Avaliadora, composta de 05 (cinco) membros, dentre Oficiais PM e Praças PM.
- 16.5.2. Será **ELIMINADO** deste Concurso Público o candidato que, mesmo classificado na Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e considerado **APTO** nas demais Etapas, seja considerado **INAPTO** na Investigação Social.
- 16.5.3. O sigilo das informações obtidas sobre o Candidato ficará garantido pela Polícia Militar do Estado do Piauí e pela Secretaria de Segurança Pública, entretanto, se o Candidato desejar, será informado do motivo de sua exclusão nesta Etapa do Concurso.
- 16.6. **Somente serão convocados para matrícula em Curso de Formação de Oficiais PM os candidatos considerados APROVADOS, nos termos do item 19 e seus subitens deste Edital. Ocorrendo igualdade de pontos na última posição, serão utilizados os critérios de desempate constantes do subitem 19.3.**

17. DA PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DOS RESULTADOS E PRAZOS PARA RECURSOS

- 17.1. O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso, utilizando-se, exclusivamente, de Formulário próprio através do *link* disponibilizado na página do Concurso, seguindo os padrões determinados no Requerimento e disponível no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/pmpi2021.php, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora do Concurso Público, a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia, conforme previsto no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.
- 17.2. Serão admitidos Recursos quanto:
- a) ao indeferimento do Requerimento de Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição;
 - b) à homologação das inscrições dos candidatos;
 - c) ao gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva;
 - d) ao resultado preliminar da Prova Escrita Dissertativa; e
 - e) aos resultados preliminares do Exame de Saúde (médico e odontológico), do Exame de Aptidão Física, da Avaliação Psicológica e da Investigação Social.
- 17.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado para Etapa ou evento a que se referem ou em desacordo com o subitem 17.1.
- 17.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 17.5. Se da análise dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a esta correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a Prova Escrita Objetiva, independentemente da autoria da formulação do recurso.
- 17.6. Se houver modificação no Gabarito Preliminar divulgado, decorrente dos recursos interpostos, a Prova Escrita Objetiva será corrigida de acordo com o Gabarito Definitivo.
- 17.7. Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.
- 17.8. Serão indeferidos os Recursos:
- a) cujo teor desprezite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas no item 17;
 - c) que, no espaço reservado à Argumentação do Recurso, contenha qualquer identificação (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique);
 - d) cuja argumentação não corresponda à questão recusada; ou
 - e) sem argumentação e/ou com argumentação inconsistente ou incoerente.
- 17.9. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 17.10. O NUCEPE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

18. DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NOS EDITAIS Nº 01/2021/PMPI E 02/2021/PMPI

- 18.1. O NUCEPE divulgará no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/pmpi2021.php, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, do presente Edital, a Relação dos Candidatos inscritos neste Concurso Público e no Concurso Público para ingresso no Curso de Formação de Soldados PM (Edital nº 02/2021/PMPI), considerados **APTOS**, em todas as Etapas, e **CLASSIFICADOS**, em ambos os Concursos, dentro do limite de vagas estabelecido no subitem 1.4. dos Editais.
- 18.2. O candidato deverá optar por um dos dois concursos no prazo previsto no **Cronograma de Execução – Anexo I**, conforme **Requerimento de Opção – Anexo X**, dirigido ao NUCEPE, no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/pmpi2021.php.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ -
SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



18.3. Caso o candidato classificado em ambos os Concursos não opte por um dos dois, será considerado o Concurso do presente Edital.

18.4. O candidato somente constará no Resultado Final (relação de aprovados) do Concurso pelo qual optou ou, caso não opte, no Resultado Final do Concurso deste Edital, sendo automaticamente **ELIMINADO** do outro.

18.5. A Relação referida no subitem 18.1 terá fim, **único e exclusivo**, para opção pelo candidato em constar no Resultado Final (relação de aprovados) do Concurso Público para ingresso no Curso de Formação de Oficiais PM (Edital nº 01/2021/PMPI) ou do Concurso Público para ingresso no Curso de Formação de Soldados PM (Edital nº 02/2021/PMPI).

18.6. Em hipótese alguma será devolvida taxa de inscrição em qualquer dos Concursos.

19. DOS APROVADOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

19.1. Serão considerados **APROVADOS** para posterior matrícula em Curso de Formação de Oficiais PM os candidatos que, **cumulativamente**:

- obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (48 pontos) do total de pontos da Prova Escrita Objetiva, 50% do total de pontos de cada Matéria: Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos;
- obtiverem, no mínimo, 12 (doze) pontos na Prova Escrita Dissertativa;
- forem considerados APTOS na 2ª Etapa - Exame de Saúde (médico e odontológico); na 3ª Etapa - Exame de Aptidão Física; na 4ª Etapa - Avaliação Psicológica; e na 5ª Etapa - na Investigação Social; e
- estiverem CLASSIFICADOS dentro do número de vagas previstas no subitem 1.4 deste Edital, em ordem decrescente de pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva e Dissertativa.

19.2. A nota final dos candidatos será a soma algébrica da nota final obtida na Prova Escrita Objetiva e na Prova Escrita Dissertativa, sempre obedecendo à ordem de classificação decrescente até a 36ª (trigésima sexta) posição, para candidatos do sexo masculino, e até a 4ª (quarta) posição, para candidatas do sexo feminino, conforme subitem 1.4, deste Edital.

19.2.1. A ordem de classificação final dos aprovados no Concurso será adotada para fins de matrícula no Curso de Formação de Oficiais PM.

19.3. Ocorrendo igualdade de pontos no Resultado Final, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência:

- maior idade;
- maior número de pontos obtidos na Disciplina Segurança Pública da Prova Escrita Objetiva;
- maior número de pontos obtidos na Disciplina Legislação Especial Aplicada à Segurança Pública da Prova Escrita Objetiva;
- maior número de pontos obtidos na Disciplina Direito Penal Militar da Prova Escrita Objetiva.

19.4. Serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 19.1 e os que após desempate ficarem em posição superior ao número de vagas estabelecido no subitem 1.4, deste Edital.

19.4.1. Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados **ELIMINADOS** no Concurso Público.

20. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

20.1. Excetuadas as razões de inaptidão na Avaliação Psicológica e na Investigação Social, cuja publicidade será restrita ao candidato, os resultados de cada uma das Etapas serão publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE/PI e divulgados nos seguintes locais:

- Internet, no endereço eletrônico: www.pm.pi.gov.br;
- Internet, no endereço eletrônico: www.seadprev.pi.gov.br;
- Internet, no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/pmpi2021.php.

20.2. O Resultado Final do Concurso, compreendendo suas cinco etapas, será homologado pela Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí - SEADPREV e Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí e publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE/PI.

21. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL E CURSO DE FORMAÇÃO

21.1. A matrícula do candidato em Curso de Formação de Oficiais PM (CFO PM) visa o ingresso no cargo de Oficial QOPM da Polícia Militar do Estado do Piauí, no posto inicial de 2º Tenente QOPM, depois de cumprido o período de Aspirante-a-Oficial PM, nos termos do art. 14 e 17, IV, "a", da Lei nº 3.936, de 03/07/1984, e dos artigos 3º, inciso I, e 4º, inciso I, do Decreto Estadual nº 16.977/2017.

21.2. A aprovação no Curso de Formação de Oficiais PM (CFO PM) é requisito indispensável para investidura no cargo de Oficial QOPM da Polícia Militar do Estado do Piauí, no posto inicial de 2º Tenente QOPM, depois de cumprido o período de Aspirante-a-Oficial PM, consoante o inciso III, art. 11-A, da Lei nº 3.808/1981, e §4º, art. 1º, da Lei nº 5.552, de 23/03/2006.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ -
SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



21.3. Os candidatos aprovados e aptos para matrícula em Curso de Formação de Oficiais PM, obedecida à estrita ordem decrescente de classificação, serão matriculados na condição de aluno de órgão de formação de policiais militares da ativa (inciso IV, "a", §1º, art. 3º, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981) e denominados Alunos do Curso de Formação de Oficiais PM (Aluno-a-Oficial PM), conforme escala hierárquica da PMPI estabelecida no art. 14, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981.

21.4. O Curso de Formação de Oficiais PM (CFO PM) observará o disposto no art. 158, §2º, da Constituição Estadual, com duração de, no mínimo, 2.400h/a (duas mil e quatrocentas horas-aula), conforme Lei Complementar nº 134, de 30/09/2009.

21.5. A **matrícula** do candidato em Curso de Formação de Oficiais PM (CFO PM) ficará condicionada a:

- aprovação no Concurso Público, conforme item 19 deste Edital;
 - comprovação da idade mínima de 21 (vinte e um) anos e da idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos no período de inscrição para o concurso. Não haverá o limite máximo de idade se o candidato for Praça da Polícia Militar do Estado do Piauí, nos termos da Lei nº 7.427, de 28/12/2020;
 - comprovação da conclusão do Curso de Bacharelado em Direito, com apresentação de Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC (cópia autenticada); e
 - o candidato não exerça, nem tenha exercido atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional.
- e) ser brasileiro nato.

21.6. Compete à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) da PMPI adotar as providências da matrícula no Curso de Formação de Oficiais PM (CFO PM).

21.7. O Curso de Formação de Oficiais PM (CFO PM) será realizado no Centro de Educação Profissional da PMPI, conforme preceito do art. 10-F, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981.

21.8. Aos candidatos matriculados no Curso de Formação de Oficiais PM (CFO PM) fica assegurada uma bolsa de estudos, nos termos da lei.

21.9. A aprovação no Curso de Formação de Oficiais PM (CFO PM) atenderá ao disposto na Legislação Específica da Polícia Militar do Estado do Piauí, constituindo requisito indispensável para Declaração dos concluintes como Aspirantes-a-Oficial PM e para posterior ingresso na carreira de Oficial QOPM da Polícia Militar.

21.10. O candidato matriculado no Curso de Formação de Oficiais PM (CFO PM) fica sujeito à Contribuição Previdenciária, conforme estabelece o §4º, art. 10-F, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981 e, de forma opcional, com o Fundo de Saúde dos Militares, podendo, também, contribuir com outros descontos previstos em lei.

21.11. O policial militar deverá ressarcir ao Erário Estadual o valor total percebido a título de bolsa durante o curso de formação, se, no momento da investidura, não preencher os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou pedir exoneração antes de completar 05 (cinco) anos de exercício no cargo de Oficial QOPM da Polícia Militar do Estado do Piauí, conforme §5º, art. 10-F, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981.

21.12. O Aluno-a-Oficial PM poderá ser excluído ou desligado do Curso de Formação de Oficiais PM (CFO PM), na forma do Regimento Interno do órgão de formação.

21.13. Durante o Curso de Formação o candidato terá suas impressões digitais recolhidas para comparação com aquelas recolhidas no ato da realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e demais Etapas deste Concurso Público.

21.14. Encerrado o concurso público e homologado o seu resultado final, a Polícia Militar do Estado do Piauí convocará os aprovados para matrícula no Curso de Formação de Oficiais PM, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração.

22. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

22.1. **Requisitos para investidura:**

- ser brasileiro nato;
- ter altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), para homem, e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), para mulher, nos termos do art. 11-A, II, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981, aferida durante a 3ª Etapa - Exame de Aptidão Física;
- possuir ilibada conduta pública e privada;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade ou qualquer condenação incompatível com a função policial militar;
- ter concluído o Curso de Bacharelado em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação, cujo Diploma deverá ser entregue durante a matrícula no Curso de Formação de Oficiais PM;
- ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Oficiais PM (CFO PM);
- ser portador de Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir, que lhe permita conduzir veículo automotor, classificada, no mínimo, na Categoria "AB".



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



- 22.2. Documentos necessários para investidura (original e uma cópia reprográfica):
- Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir, classificada, no mínimo, na categoria "AB";
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - CIC/CPF;
 - PIS/PASEP ou NIT, se for cadastrado em um deles;
 - Título de Eleitor;
 - Prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Oficiais PM (CFO PM), de acordo com as normas regulamentares do Curso;
 - Comprovação de possuir altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), para homem, e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), para mulher, aferida durante a 3ª Etapa - Exame de Aptidão Física, nos termos do art. 11-A, II, e seu parágrafo único, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981.
- 22.3. A Declaração de Aspirante-a-Oficial PM e posterior provimento no posto de 2º Tenente QOPM seguirão a ordem de classificação intelectual obtida no Curso de Formação de Oficiais PM (CFO PM), conforme determina o art. 14, da Lei nº 3.936/1984, e art. 4º, inciso I, do Decreto Estadual nº 16.977, de 10/01/2017.

23. DA DECLARAÇÃO DO ASPIRANTE-A-OFICIAL PM E DO PROVIMENTO NO POSTO DE 2º TENENTE QOPM DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ

- 23.1. Concluído o Curso de Formação, a Declaração do Aspirante-a-Oficial PM dar-se-á conforme necessidade e possibilidade, a critério do Governador do Estado, mediante proposta do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final dos aprovados no Curso de Formação de Oficiais PM (CFO PM), conforme Ata de Conclusão do Curso, bem como sob a observância do dispositivo legal que criou as vagas constantes do Certame regido por este Edital.
- 23.1.1. Cumprido o interstício previsto em lei, o Aspirante-a-Oficial PM será nomeado no posto de 2º Tenente QOPM, ingressando, assim, no cargo de Oficial QOPM da Polícia Militar do Estado do Piauí.
- 23.2. Ao ser Declaração Aspirante-a-Oficial PM, este deve OPTAR, para o seu exercício, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação final no Curso de Formação de Oficiais PM (CFO PM), por um dos municípios de lotação inicial constante no Anexo II deste Edital, e condiciona-se à satisfação dos requisitos referidos no subitem 22.1 deste Edital.
- 23.3. A publicação da Declaração do Aspirante-a-Oficial PM será feita no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE/PI, observando-se o subitem 23.1 do Edital.
- 23.4. Ressalvada a opção por reposicionamento no final da lista dos APROVADOS, que deverá ser pleiteado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do Resultado Final do Concurso no DOE/PI, o candidato convocado para matrícula no Curso de Formação de Oficiais PM (CFO PM) que não comparecer para frequentá-lo será eliminado do Concurso Público.
- 23.4.1. Caso a convocação para matrícula no curso de formação seja da totalidade dos aprovados no concurso público, não haverá direito de opção por reposicionamento no final da lista dos aprovados.
- 23.5. A solicitação de reposicionamento deve ser dirigida ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, que decidirá nos termos da lei.
- 23.6. Após a publicação da matrícula no Curso de Formação de Oficiais PM (CFO PM), não será admitido pedido de reposicionamento, sendo eliminado do concurso público o candidato que não comparecer para frequentar o Curso de Formação.
- 23.7. Após a publicação no DOE/PI, o pedido de reposicionamento será irretirável.
- 23.8. O ato de convocação para matrícula em Curso de Formação de Oficiais PM (CFO PM) será publicado no DOE/PI e divulgado no endereço eletrônico: www.pm.pi.gov.br.
- 23.9. O candidato deverá, no ato de sua inscrição, prestar as informações referentes ao seu endereço físico, bem como ao seu endereço de correio eletrônico.
- 23.10. O candidato obriga-se a manter atualizadas as informações mencionadas no subitem 23.9, junto ao NUCEPE, até o Resultado Final do Concurso, e junto à Polícia Militar do Estado do Piauí, após o Resultado Final do Concurso, e, ainda, durante o prazo de validade deste. São de exclusiva responsabilidade do candidato, os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço físico e/ou eletrônico.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. O candidato será **ELIMINADO** do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:
- for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e da Avaliação Psicológica, comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por qualquer meio, bem como utilizando-se de consultas não autorizadas e/ou portando equipamentos não permitidos, conforme subitem 11.7, deste Edital;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



- usar ou tentar usar de meios fraudulentos na realização de qualquer Prova, Avaliação, Teste ou Exame;
 - não comparecer ou chegar atrasado, independente do motivo alegado, nos locais de realização das Etapas que compõem este Concurso Público ou não enviar o exame e documentos referentes à Etapa de Investigação Social;
 - deixar ou ausentar-se do local de realização das Provas, Avaliações, Testes ou Exames sem acompanhamento de fiscal do Concurso em desobediência às normas contidas neste Edital ou sem a devida autorização;
 - apresentar documentação falsa ou inexistente;
 - tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais integrantes da administração do Concurso ou autoridades presentes ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer Prova, Avaliação, Teste ou Exame;
 - usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
 - deixar de atender às normas contidas no caderno de provas ou às demais orientações expedidas pelas entidades executoras em todas as Etapas;
 - emprestar ou tomar emprestado qualquer material, a outro candidato, durante a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e da Avaliação Psicológica;
 - não portar, para qualquer Prova, Avaliação, Teste ou Exame, Documento de Identidade com o qual o candidato se inscreveu neste Concurso Público;
 - negar-se a fornecer sua impressão digital, em qualquer Etapa ou evento do concurso, quando solicitado;
 - deixar de atender as normas previstas neste Edital, em qualquer Etapa;
 - não colocar sua assinatura, na lista de presença e no cartão-resposta da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, de acordo com aquela constante do seu documento de identificação;
 - for responsável por falsa identificação pessoal;
 - não devolver integralmente o material recebido no ato da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e da Avaliação Psicológica;
 - desrespeitar as normas deste Edital.
- 24.2. Não haverá segunda chamada de Prova, Avaliação, Teste ou Exame, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização, salvo para candidata gestante quanto ao Exame de Aptidão Física, na forma do subitem 14.4, deste Edital.
- 24.3. Os atos relativos ao presente Concurso Público, a exemplo de Convocações, Avisos e Resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE/PI.
- 24.4. O acompanhamento das publicações de Editais, Avisos e Comunicados relacionados ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações relativas ao resultado do Concurso Público por telefone.
- 24.5. O Governador do Estado do Piauí reserva-se o direito de Declarar Aspirantes-a-Oficial PM os concludentes do CFO PM, em número que atenda ao interesse e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 24.6. O presente Concurso Público tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí - SEADPREV.
- 24.7. Se a convocação dos aprovados ocorrer em período superior a 02 (dois) anos, poderá a Polícia Militar do Estado do Piauí exigir novos Exames de Saúde para serem inspecionados por Junta Médica Militar, nova comprovação dos antecedentes criminais e, obrigatoriamente, uma nova Avaliação Psicológica.
- 24.8. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à aptidão, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
- 24.9. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probatório, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Concurso Público, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.
- 24.10. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso para provimento do cargo e a apresentação para o Curso de Formação de Oficiais PM (CFO PM), posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 24.11. A Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí - SEADPREV, Polícia Militar do Estado do Piauí - PMPI e a Universidade Estadual do Piauí - UESPI, representada pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE não se responsabilizam por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrentes de:
- endereço não atualizado;
 - endereço incompleto ou de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 24.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e as demais Etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



oficialmente no DOE/PI e divulgado através dos endereços eletrônicos: nucepe.uespi.br/pmpi2021.php e www.pm.pi.gov.br.

24.13. A classificação e/ou aptidão em quaisquer das etapas deste Concurso Público ou aprovação no Curso de Formação de Oficiais PM não poderá ser aproveitada para provimento de cargo distinto ou para outro Concurso Público.

24.14. Durante o prazo de 03 (três) anos, contados da posse, não poderá o 2º Tenente QOPM ser afastado da sua atividade fim, nem ser removido, redistribuído ou transferido da sua área de circunscrição inicial.

24.15. A comprovação do cumprimento das datas, prazos, ônus e obrigações constantes do presente Edital são de responsabilidade exclusiva do candidato.

24.16. Visando ao ingresso na Polícia Militar do Estado do Piauí, os candidatos deverão providenciar a documentação prevista neste Edital, ficando cientes de que a não apresentação de qualquer dos documentos no horário e local estabelecidos, implicar-lhe-á a não investidura no cargo.

24.17. Visando preservar, sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impedido de participar das Bancas: Examinadora, Elaboradora, Avaliadora e Organizadora do NUCEPE e Polícia Militar do Estado do Piauí- PMPI, o membro que tenha cônjuge ou companheiro ou qualquer parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, inscrito no Concurso Público, considerando-se ainda suspeito o membro das referidas Bancas que tenha amizade íntima ou inimizade notória, seja cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, com algum dos candidatos.

24.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE e pela Polícia Militar do Estado do Piauí - PMPI, no que a cada um couber apreciar e/ou decidir.

24.19. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

"I" - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;

"II" - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR MUNICÍPIO/OPM PARA ESTE CONCURSO PÚBLICO;

"III" - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA OBJETIVA;

"IV" - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA;

"V" - CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE SAÚDE (MÉDICO E ODONTOLÓGICO);

"VI" - DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS E CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA;

"VII" - COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS, GRAU DE IMPORTÂNCIA E RESULTADO ESPERADO PARA O CARGO DE OFICIAL QOPM DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ;

"VIII" - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL;

"IX" - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES;

"X" - MODELO DE REQUERIMENTO DE OPÇÃO.

24.20. Os procedimentos internos do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, tais como: acolhimento de inscrições, análise de documentos e outros inerentes ao Certame, por serem peculiares aos serviços realizados nesse Núcleo, não constarão deste Edital.

24.21. Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Concurso Público.

Teresina-PI, 01 de junho de 2021.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Secretária de Administração e Previdência do Estado do Piauí

LINDOMAR CASTILHO MELO - CEL PM

Comandante Geral da PMPI

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO*

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	01/06/2021
Impugnação de item(ns) ou do Edital do Concurso Público	02 e 03/06/2021
Resultado das solicitações de Impugnação de item(ns) ou do Edital do Concurso Público e Publicação do Edital RETIFICADO (se houver)	09/06/2021
Solicitação de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	10 a 15/06/2021
Divulgação do Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	18/06/2021
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	21 e 22/06/2021
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição e Divulgação do Resultado Definitivo das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	25/06/2021
Período de Inscrições	28/06/2021 a 27/07/2021
Prazo final para pagamento da Taxa de Inscrição	28/07/2021
Resultado Preliminar dos candidatos aptos a submeterem-se a 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva e Dissertativa	03/08/2021
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar dos candidatos aptos a submeterem-se a 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva e Dissertativa	04 e 05/08/2021
Resultado da Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar dos candidatos aptos a submeterem-se a 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e Homologação das inscrições dos candidatos aptos a submeterem-se a 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva e Dissertativa	10/08/2021
Divulgação na Internet dos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa através do Cartão de Informação	Até 12/08/2021
1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva e Dissertativa	15/08/2021
Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Escrita Objetiva	15/08/2021
Interposição de Recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Escrita Objetiva	16 e 17/08/2021
Resultado dos Recursos contra o Gabarito Provisório e divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Escrita Objetiva	25/08/2021
Resultado Final da Prova Escrita Objetiva e Divulgação dos Candidatos Classificados para correção da Prova Escrita Dissertativa	27/08/2021
Resultado Preliminar da Prova Escrita Dissertativa	08/09/2021
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita Dissertativa	09 e 10/09/2021
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita Dissertativa	16/09/2021
Resultado Final da 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e Divulgação do Edital de Convocação dos Candidatos Classificados para 2ª Etapa - Exame de Saúde (médico e odontológico)	17/09/2021
2ª Etapa - Exame de Saúde (médico e odontológico)	18 e 19/10/2021
Resultado Preliminar do Exame de Saúde (médico e odontológico)	27/10/2021
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar do Exame de Saúde (médico e odontológico)	28 e 29/10/2021
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Exame de Saúde (médico e odontológico)	04/11/2021
Resultado Final da 2ª Etapa - Exame de Saúde (médico e odontológico) e Divulgação do Edital de Convocação para realização da 3ª Etapa - Exame de Aptidão Física	05/11/2021
3ª Etapa - Exame de Aptidão Física	22 e 23/11/2021



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021

CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021

CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



Resultado Preliminar do Exame de Aptidão Física	26/11/2021
Solicitação pelo candidato de cópia individual de imagens do Exame de Aptidão Física (Protocolo Geral da UESPI), conforme subitem 14.17 deste Edital	29 e 30/11/2021
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar do Exame de Aptidão Física	06 e 07/12/2021
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Exame de Aptidão Física	14/12/2021
Resultado Final da 3ª Etapa - Exame de Aptidão Física e Divulgação do Edital de Convocação para realização da 4ª Etapa - Avaliação Psicológica	16/12/2021
4ª Etapa - Avaliação Psicológica	09/01/2022
Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	18/01/2022
Solicitação do Laudo Psicológico e da Entrevista Devolutiva	19 e 20/01/2022
Entrevistas Devolutivas	27 e 28/01/2022
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	01 e 02/02/2022
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	08/02/2022
Resultado Final da 4ª Etapa - Avaliação Psicológica e Divulgação do Edital de Convocação para realização da 5ª Etapa - Investigação Social	09/02/2022
5ª Etapa - Investigação Social (envio da documentação)	15 a 17/02/2022
Resultado Preliminar da Investigação Social	02/03/2022
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Investigação Social	03 e 04/03/2022
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Investigação Social	10/03/2022
Resultado Final da 5ª Etapa - Investigação Social	11/03/2022
Divulgação da Relação dos Candidatos inscritos nos Editais 01/2021 e 02/2021, conforme item 18 deste Edital	13/05/2022
Período de opção para o candidato inscrito nos Editais 01/2021 e 02/2021, conforme item 18 deste Edital	17 e 18/05/2022
Divulgação dos candidatos aprovados para matrícula no Curso de Formação de Oficiais PM	20/05/2022

* As datas e os períodos estabelecidos no Cronograma de Execução são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí - SEADPREV, da Polícia Militar do Estado do Piauí - PMPI e do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCPEPE.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA OBJETIVA

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão, interpretação e análise de textos de gêneros diversos considerados em suas relações semântico-gramaticais; Significação de palavras e expressões em contextos diversos; O texto: reconhecimento de tipos e gêneros e dos mecanismos que asseguram a sua sequenciamento; Marcas linguísticas de argumentação textual. A língua considerada em seus aspectos de variação e função. Estrutura e elementos de comunicação; Vícios de linguagem; Figuras de linguagem. A Língua portuguesa em sua estrutura gramatical e em sua dimensão lógico-semântica e discursiva: Aspectos fonológicos que incidem sobre a acentuação gráfica; Morfologia: A palavra - estrutura, formação, classificação, flexão e emprego; Sintaxe: A frase, a oração e o período; Período simples e período composto - Relações sintáticas entre termos da oração e entre orações. Sintaxe de Concordância, de Regência e de Colocação. A crase. Pontuação. Ortografia oficial.

LEGISLAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ: Decreto-Lei nº 667, de 02/07/1969 e alterações posteriores (Reorganiza as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares) e Decreto Federal nº 88.777, de 30/09/1983 (R-200, Aprova o Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares). Lei Estadual nº 3.808, de 16/07/1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí). Lei Estadual nº 3.728, de 27/05/1980 (Conselho de Justificação de Policiais Militares e Corpo de Bombeiros do Estado do Piauí). Lei Estadual nº 3.729, de 27/05/1980 (Conselho de Disciplina da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Estado do Piauí). Decreto nº 3.548, de 31/01/1980 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado do Piauí). Constituição Federal do Brasil. Constituição Estadual do Piauí. Lei nº 5.403, de 14/07/2004, e alterações posteriores (Cria a Corregedoria da Polícia Militar do Estado do Piauí), Lei nº 3.936 de 03/07/1984 (Lei de Promoção de Oficiais PMPI) e alterações posteriores. Decreto Estadual nº 16.977, de 10/01/2017 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMPI). Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006 (Lei de Promoção de Praças PMPI). Decreto nº 12.422, de 18/11/2006 (Regulamento de Promoção de Praças). Lei nº 3.529, de 20/10/1977 e alterações posteriores (Lei de Organização Básica da PMPI). Lei nº 5.378, de 10/02/2004, e alterações posteriores (Código de Vencimentos da PMPI). Lei Complementar nº 98, de 10/01/2008 (Dispõe sobre a Organização da Justiça Militar do Estado do Piauí). Decreto nº 17.999, de 19/11/2018, com a alteração do Decreto nº 18.089, de 15/01/2019 (Disciplina o Termo Circunstanciado de Ocorrência no Estado do Piauí).

LEGISLAÇÃO ESPECIAL APLICADA À SEGURANÇA PÚBLICA: Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento). Lei nº 9.099/1995 e 10.259/2001 (Juizados Especiais Criminais). Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 11.343/2006 (Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas-SISNARD). Decreto nº 5.912 de 27/09/2006 (Regulamento o SISNARD). Decreto nº 9.926 de 19/07/2019 (Dispõe sobre o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas). Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa). Lei nº 8.072, de 25/07/1990 (Crimes Hediondos). Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 9.459, de 13/05/1997 (Define os Crimes de Preconceito de Raça e de Cor). Lei nº 9.455, de 07/04/1997 (Define os Crimes de Tortura). Lei nº 9.807, de 13/07/1999 (Estabelece Normas para a Organização e a Manutenção de Programas Especiais de Proteção a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas). Lei nº 7.210, de 11/07/1984 (Lei de Execução Penal). Lei nº 13.675 de 11/06/2018 (Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNPSPDS). Decreto nº 3.695 de 21/12/2000 (Cria o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência). Lei nº 10.446 de 08/05/2002 (Dispõe sobre Infrações Penais de Repercussão Interestadual ou Internacional que exigem repressão uniforme). Lei nº 10.029 de 20/10/2000 (Estabelece normas gerais para a prestação voluntária de serviços administrativos e de serviços auxiliares de saúde e de defesa civil nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares). Lei nº 7.170 de 14/12/1983 (Lei de Segurança Nacional). Lei nº 13.964 de 24/12/2019 (Aperfeiçoa a legislação Penal e Processual Penal). Lei nº 13.954 de 16/12/2019 (Dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares). Lei nº 13.931 de 10/12/2019 (Dispõe sobre a notificação compulsória dos casos de suspeita de violência contra a mulher). Lei nº 13.827 de 13/05/2019 (Altera a Lei Maria da Penha). Lei nº 14.069 de 01/10/2020 (Cria o Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Crime de Estupro). Lei nº 14.022 de 07/07/2020 (Dispõe sobre medidas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher). Decreto nº 10.158 de 09/12/2019 (Institui o Fórum Nacional de Corregedorias do Sistema Único de Segurança Pública). Decreto nº 10.153 de 03/12/2019 (Dispõe sobre as salvaguardas de proteção à identidade dos denunciadores de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública federal direta e indireta). Decreto nº 10.113 de 12/11/2019 (Dispõe sobre a composição do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura). Decreto nº 9.981 de 20/08/2019 (dispõe sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas). Decreto nº 9.847 de 25/06/2019 (Dispõe sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas). Decreto



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021

CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR MUNICÍPIO/OPM PARA ESTE CONCURSO PÚBLICO

ORD	MUNICÍPIO	OPM	VAGAS
1.	PARNAIBA	2º BPM	01
2.	PIRIPIRI	12º BPM	02
3.	CAMPO MAIOR	15º BPM	03
4.	TERESINA (CENTRO)	1º BPM	01
5.	TERESINA (ZONA LESTE)	5º BPM	01
6.	TERESINA (ZONA SUL)	6º BPM	01
7.	TERESINA (ZONA SUDESTE)	8º BPM	01
8.	TERESINA (ZONA NORTE)	9º BPM	01
9.	TERESINA (ZONA NORTE)	13º BPM	01
10.	JOSÉ DE FREITAS	16º BPM	02
11.	TERESINA (ZONA SUL)	17º BPM	01
12.	ÁGUA BRANCA	18º BPM	02
13.	ALTOS	21º BPM	02
14.	PICOS	4º BPM	03
15.	OEIRAS	14º BPM	02
16.	SÃO RAIMUNDO NONATO	11º BPM	03
17.	FLORIANO	3º BPM	02
18.	URUCUI	10º BPM	02
19.	CORRENTE	7º BPM	04
20.	BOM JESUS	19º BPM	03
21.	PAULISTANA	20º BPM	02
TOTAL DE VAGAS			40

BPM - Batalhão Policial Militar



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



nº 9.761 de 01/04/2019 (Aprova a Política Nacional sobre Drogas). Decreto nº 9.755 de 11/04/2019 (Institui o Comitê Interministerial de Combate à Corrupção).

CONHECIMENTOS REGIONAIS DO ESTADO DO PIAUÍ: O território do Piauí: características gerais e socioeconômicas, formação histórica e dinâmicas recentes. O espaço piauiense: população, economia, urbanização. O espaço agrário piauiense. Aspectos naturais do Piauí: relevo, clima, vegetação e hidrografia. Exploração e usos dos recursos naturais no Piauí. Questão ambiental no Piauí: problemas ambientais, degradação e conservação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO CONSTITUCIONAL: Direito Constitucional: natureza; conceito e objeto; fontes formais. Classificações das constituições: constituição material e constituição formal; constituição garantida e constituição dirigente; normas constitucionais. Poder constituinte: fundamentos do poder constituinte; poder constituinte originário e derivado; reforma e revisão constitucionais; limitação do poder de revisão; emendas à Constituição. Controle de constitucionalidade: conceito; sistemas de controle de constitucionalidade. Inconstitucionalidade: inconstitucionalidade por ação e inconstitucionalidade por omissão. Sistema brasileiro de controle de constitucionalidade. Fundamentos constitucionais dos direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais: garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos; Ações constitucionais: Habeas Corpus, Habeas Data, Mandado de Segurança, Mandado de Injunção, Ação popular, Ação civil pública. Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. Processo legislativo: fundamento e garantias de independência. Conceito, objetos, atos e procedimentos. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo; atribuições e responsabilidades do presidente da República. Poder Judiciário: disposições gerais; Supremo Tribunal Federal; Supremo Tribunal de Justiça; Tribunais regionais federais e juizes federais; tribunais e juizes dos estados; funções essenciais à justiça. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; administração direta e indireta. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e funções públicas. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Ato administrativo: conceito; requisitos, perfeição, validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação; concessão, permissão, autorização. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. Contratos Administrativos: conceito; características; princípios; inexecução; extinção; Contratos em espécie. Licitação: conceito; aplicabilidade; modalidades; tipos e fases. Responsabilidade Civil da Administração Pública: conceito de responsabilidade civil; Teoria do risco administrativo; Dano: conceito e tipos; Exclusão da responsabilidade; Reparação do dano: Ação regressiva.

DIREITO PENAL: Princípios constitucionais do Direito Penal. A lei penal no tempo. A lei penal no espaço. Interpretação da lei penal. Infração penal: elementos, espécies. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. Conceito de crime, fato típico, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. Extinção da punibilidade. Erro de tipo; erro de proibição. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Crimes contra a Administração Pública.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: Inquérito policial: *notitia criminis*; controle externo da atividade policial. Ação penal; espécies. Jurisdição; competência. Prova. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária (Lei nº 7.960/89). Liberdade provisória. Processos dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. *Habeas Corpus*.

DIREITO PENAL MILITAR: Aplicação da lei penal militar. Crime. Imputabilidade penal. Concurso de agentes. Penas. Aplicação da pena. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Penas acessórias. Efeitos da condenação. Medidas de segurança. Ação penal. Extinção da punibilidade. Crimes militares em tempo de paz. Crimes propriamente militares. Crimes impropriamente militares.

DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR: Da Lei de Processo Penal Militar e da sua aplicação. Polícia judiciária militar. Inquérito policial militar. Ação penal militar e seu exercício. Processo. Juiz, auxiliares e partes do processo. Denúncia. Competência da Justiça Militar Estadual e da União. Questões prejudiciais. Exceções. Incidentes de sanidade mental do acusado. Incidente de falsidade de documento. Medidas preventivas e assecuratórias. Providências que recaem sobre coisas. Providências que recaem sobre pessoas. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Da Mensagem. Liberdade provisória. Aplicação provisória de medidas de segurança. Da Deserção em geral. Do Processo de deserção de oficial. Do Processo de deserção de praça com ou sem graduação e de praça especial. Do Processo de crime de insumissão. Nulidades.

SUGURANÇA PÚBLICA: Polícia: origem, conceituação, funções e evolução histórica no Brasil. Polícia Militar do Piauí: origem, características, função, competências e evolução sócio-histórica. Segurança Pública: conceitos e características. Sistema de Segurança Pública Brasileiro. Política de Segurança Pública do Piauí. Ordem Pública. Violência. Criminalidade. Políticas Públicas de Segurança. Políticas de Segurança Pública. Polícia Comunitária: conceituação e características. Policiamento Comunitário. Modelos de Gestão Compartilhada da Segurança Pública. Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS). Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). Plano Nacional de Segurança Pública.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA

Na produção de seu texto, o candidato deverá ser capaz de:

1. Dominar a modalidade escrita formal da Língua Portuguesa. Caso

- 1.1. Demonstre desconhecimento da escrita formal da língua, evidenciado desde aspectos relativos à ortografia e à pontuação àqueles que dizem respeito a articulações de estruturas morfosintáticas e semânticas, terá 0,0 (zero) na pontuação;
- 1.2. Demonstre domínio consideravelmente precário/insuficiente quanto às exigências da escrita formal da língua e suas convenções, de modo a evidenciar frequentes, sistemáticos e variados desvios gramaticais nessa modalidade, inclusive no que se refere à seleção lexical, obterá pontuação 1,0 (um ponto);
- 1.3. Demonstre domínio mediano dos padrões exigidos na modalidade escrita formal da língua e suas convenções, de modo a apresentar alguns desvios nessa modalidade, inclusive na seleção lexical e de registro, obterá pontuação 2,0 (dois pontos);
- 1.4. Demonstre bom domínio dos padrões exigidos na modalidade escrita formal da língua e suas convenções, de modo a apresentar poucos desvios nessa modalidade, inclusive na seleção lexical e de registro, obterá pontuação 3,0 (três pontos);
- 1.5. Demonstre domínio muito bom dos padrões exigidos na modalidade escrita formal da língua e suas convenções, de modo a apresentar poucos desvios nessa modalidade, inclusive na seleção lexical e de registro, obterá pontuação 4,0 (quatro pontos);
- 1.6. Demonstre domínio excelente dos padrões exigidos na modalidade escrita formal da língua e suas convenções, de modo que os desvios, inclusive de seleção lexical e de registro, ocorram em número consideravelmente reduzido (três, no máximo) e não comprometam a formalidade do texto, obterá pontuação 5,0 (cinco pontos).

2. Apresentar, defender e desenvolver um ponto de vista em relação ao tema proposto, a partir de argumentos consistentes, selecionados e organizados por meio de informações de seu próprio repertório e/ou do(s) texto(s)-estímulo apresentado(s) para tal. Caso

- 2.1. Apresente fuga total ao tema, evidenciada no ponto de vista defendido, no desenvolvimento dos argumentos selecionados e defendidos e na própria escolha do gênero textual para a produção do texto, bem como na maneira de utilizar as informações dos textos-estímulo, obterá pontuação 0,0 (zero ponto);
- 2.2. Apresente fuga parcial ao tema, evidenciada no ponto de vista defendido, no desenvolvimento dos argumentos selecionados e defendidos e na própria escolha do gênero textual para a produção do texto, bem como na maneira de utilizar as informações dos textos-estímulo, obterá pontuação 1,0 (um ponto);
- 2.3. Desenvolva o tema e, conseqüentemente, o ponto de vista com argumentos previsíveis e pouco consistentes para um texto dissertativo-argumentativo obterá pontuação 2,0 (dois pontos);
- 2.4. Desenvolva o tema e, conseqüentemente, o ponto de vista com argumentos medianos quanto aos aspectos de sua previsibilidade e consistência para um texto dissertativo-argumentativo obterá pontuação 3,0 (três pontos);
- 2.5. Desenvolva o tema e, conseqüentemente, o ponto de vista com bons argumentos quanto aos seus aspectos de previsibilidade e boa consistência para um texto dissertativo-argumentativo, obterá pontuação 4,0 (cinco pontos).
- 2.6. Desenvolva o tema e, conseqüentemente, o ponto de vista com excelentes argumentos quanto aos seus aspectos de previsibilidade e consistência para um texto dissertativo-argumentativo, obterá pontuação 5,0 (cinco pontos).

3. Demonstrar domínio dos mecanismos linguísticos responsáveis por assegurar o encadeamento lógico das ideias e por garantir a progressão e manutenção dos sentidos do texto. Caso o texto

- 3.1. Apresente ausência de articulação das informações, terá 0,0 (zero) na pontuação;
- 3.2. Apresente articulação precária das ideias e das suas partes constitutivas, quanto aos mecanismos linguísticos de coesão, obterá pontuação 1,0 (um ponto);
- 3.3. Apresente articulação das ideias e de suas partes constitutivas com algumas inadequações quanto aos mecanismos linguísticos de coesão, obterá pontuação 2,0 (dois pontos);
- 3.4. Apresente as ideias com boa articulação e de suas partes constitutivas com poucas (máximo de duas) inadequações quanto aos mecanismos linguísticos de coesão, obterá pontuação 3,0 (três pontos);
- 3.5. Apresente as ideias com boa articulação e de suas partes constitutivas e nenhuma inadequação quanto aos mecanismos linguísticos de coesão, obterá pontuação 4,0 (quatro pontos);
- 3.6. Apresente excelente articulação das ideias e de suas partes constitutivas quanto aos mecanismos linguísticos de coesão, obterá pontuação 5,0 (cinco pontos).

4. Apresentar uma conclusão adequada à argumentação defendida no texto e uma proposta de solução concreta e exequível para o problema discutido. Caso

- 4.1. Apresente conclusão que não se articule com o ponto de vista defendido por meio da argumentação e que não aponte/sugira solução para o problema discutido, terá pontuação 0,0 (zero);
- 4.2. Apresente conclusão que se articule precariamente com o ponto de vista defendido por meio da argumentação e uma proposta de solução para o problema que seja inviável e inadequada, obterá pontuação 1,0 (um ponto);
- 4.3. Apresente conclusão que se articule apenas parcialmente com o ponto de vista defendido por meio da argumentação e uma proposta de solução para o problema que seja parcialmente viável e adequada, obterá pontuação 2,0 (dois pontos);
- 4.4. Apresente conclusão que se articule bem com o ponto de vista defendido por meio da argumentação e uma proposta de solução para o problema que seja parcialmente viável e adequada, obterá pontuação 3,0 (três pontos);
- 4.5. Apresente conclusão que se articule muito bem com o ponto de vista defendido por meio da argumentação e uma proposta de solução relativamente viável e adequada para o problema, obterá pontuação 4,0 (quatro pontos);
- 4.6. Apresente conclusão que se articule de forma excelente com o ponto de vista defendido por meio da argumentação e uma proposta de solução que seja absolutamente viável e adequada para o problema, obterá pontuação 5,0 (cinco pontos).



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ -
SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



ANEXO V

CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE SAÚDE (MÉDICO E ODONTOLÓGICO)

(DOENÇAS, ALTERAÇÕES INCAPACITANTES E FATORES DE CONTRAINDICAÇÃO PARA ADMISSÃO/INCLUSÃO)

GRUPO I: DOENÇAS OU DEFORMIDADES CONGÊNITAS E ADQUIRIDAS

1. Espinha bífida;
2. Anomalias congênitas ou adquiridas do sistema nervoso e órgãos dos sentidos;
3. Fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, deixarem sequelas;
4. Anomalias congênitas ou adquiridas dos órgãos genitais externos;
5. Anorquia;
6. Rim policístico;
7. Anomalias congênitas do sistema cardiovascular;
8. Anomalias (congênitas dos ossos e articulações, encurtamentos, desvios, deformidades e outras);
9. Mutilações ou lesões com perda anatômica ou funcional de quírodáctilos ou pododáctilos ou outras partes dos membros;
10. Albinismo;
11. Ausência congênita ou adquirida, total ou parcial, de órgãos indispensáveis à aptidão para a função policial militar;
12. Presença de órtese e ou prótese, exceto nos casos expressamente permitidos neste Edital;
13. Deformidades congênitas ou adquiridas com comprometimento estético e/ou funcional.

GRUPO II: DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS

1. Tuberculose ativa;
2. Doenças sexualmente transmissíveis complicadas;
3. Hanseníase;
4. Malária;
5. Leishmaniose;
6. Doença de Chagas;
7. Esquistossomose com hipertensão porta e/ou outras complicações, com exceção da forma intestinal não complicada;
8. Micoses profundas e as superficiais extensas com comprometimento estético e/ou funcional;
9. Portador do vírus HIV ou HTLV;
10. Hepatites;
11. Portadores de vírus da hepatite b ou c;
12. Doenças infecciosas e parasitárias persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO III: DOENÇAS, ALTERAÇÕES E DISFUNÇÕES ENDÓCRINAS, METABÓLICAS E NUTRICIONAIS.

1. Diabetes mellitus ou insipidus;
2. Bócio e/ou nódulo tireoidiano, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida;
3. Hipotireoidismo descompensado;
4. Hipertireoidismo;
5. Gota;
6. Disfunções hipofisárias;
7. Disfunções das paratireóides;
8. Disfunções das suprarrenais;
9. Disfunções gonadais;
10. Dislipidemia grave;
11. Obesidade ou déficit ponderal incompatíveis com a função policial militar;
12. Doenças, alterações e disfunções de órgãos endócrinos, do metabolismo e nutrição, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO IV: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SANGUE, DOS ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS E DO SISTEMA IMUNITÁRIO.

1. Anemias, salvo as anemias benignas e passíveis de tratamento;
2. Policitemias;
3. Leucopenia, salvo os casos considerados constitucionais, benignos, e após avaliação especializada;

CONCURSO PÚBLICO - CFO PMPI EDITAL Nº 01/2021



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ -
SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



4. Leucocitose, salvo casos benignos, reacionais e transitórios;
5. Trombocitopenia ou trombocitose, salvo casos benignos, reacionais e transitórios;
6. Coagulopatias crônicas e/ou congênitas;
7. Púrpuras;
8. Linfadenopatias, salvo as decorrentes de doenças benignas;
9. Doenças onco hematológicas;
10. Colagenoses;
11. Doenças ou alterações do sangue, dos órgãos hematopoiéticos e do sistema imunitário persistente e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO V: DOENÇAS E TRANSTORNOS MENTAIS E DE COMPORTAMENTO

1. Demências, retardos mentais e outros transtornos mentais, devido lesão, disfunção cerebral e doença física;
2. Transtornos psicóticos;
3. Transtornos do humor (depressão, distímia, mania e outros);
4. Transtornos ansiosos, dissociativos, somatoformes, neuróticos e relacionados ao estresse;
5. Transtornos de personalidade;
6. Transtornos relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas;
7. Outros transtornos comportamentais e emocionais, com início habitualmente durante a infância ou a adolescência, incluindo gagueira;
8. Transtornos do sono, dos hábitos e dos impulsos;
9. História de tratamento psiquiátrico ou uso prolongado de psicofármacos;
10. Doenças e distúrbios mentais e de comportamento incompatíveis com a função policial militar.

GRUPO VI: DOENÇAS E ALTERAÇÕES OTORRINOLARINGOLÓGICAS

1. Otite;
2. Mastoidite;
3. Perfuração da membrana timpânica;
4. Transtorno da função vestibular;
5. Hipoacusia ou surdez;
6. Surdo-mudez;
7. Sinusite grave;
8. Polipose nasal ou sinusal;
9. Rinite crônica;
10. Paralisia ou paresia da laringe;
11. Distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional;
12. Destruição total ou parcial da pirâmide ou septo nasal;
13. Anosmia;
14. Doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva;
15. Doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas;
16. Hipoacusia ou surdez. O candidato não deve ter limiar auditivo em cada ouvido, separadamente, maior de 35dB em nenhuma das 3 (três) frequências de 500Hz, 1000Hz e 2000Hz, nem maior que 30dB em nenhuma das demais frequências testadas (250Hz, 3000Hz, 4000Hz, 6000Hz e 8000Hz);
17. Tartamudez (gagueira) ou outro distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional.

GRUPO VII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR

1. Doenças valvares, exceto prolapso de válvula mitral sem sinais de regurgitação;
2. Doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio, inclusive a miocardiopatia hipertrófica;
3. Coronariopatias;
4. Doenças congênitas do coração e vasos, salvo as corrigidas cirurgicamente sem sequelas ou repercussões hemodinâmicas;
5. Bloqueios, com significado patológico, com exceção do bloqueio incompleto de ramo direito sem evidências de cardiopatia;
6. Distúrbios do ritmo cardíaco com significado patológico, exceto os distúrbios de condução do ramo direito de 1º e 2º graus e sem significado de afecção cardíaca;
7. Insuficiência cardíaca;
8. Hipertensão arterial, sem controle;
9. Aneurismas (ventriculares e vasculares);
10. Varizes com ou sem insuficiência venosa crônica;
11. Flebites, trombozes venosas e linfedemas dos membros inferiores e dos membros superiores;

CONCURSO PÚBLICO - CFO PMPI EDITAL Nº 01/2021



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ -
SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



12. Hemorroidas;
13. Alterações radiológicas do mediastino;
14. Insuficiência arterial;
15. Arteriopatias vasomotoras;
16. Submissão a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa, salvo nos casos previstos no item 4 deste grupo;
17. Doenças ou alterações do sistema cardiovascular, persistentes e ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO VIII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO

1. Doença pulmonar obstrutiva crônica;
2. Asma, exceto na infância e sem crises adicionais;
3. Pneumoconioses;
4. Doença pulmonar tromboembólica;
5. Bronquiectasia;
6. Pneumotórax progressivo ou atual;
7. Hipertensão pulmonar;
8. Pneumonia, exceto os casos simples;
9. Doenças pulmonares difusas;
10. Alterações radiológicas da pleura e do parênquima pulmonar;
11. Doenças ou alterações do sistema respiratório persistente e/ou incuráveis que deixem sequelas anatómicas e/ou funcionais.

GRUPO IX: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA DIGESTIVO

1. Estomatite e úlcera crônica da cavidade oral;
2. Fístula das glândulas salivares;
3. Lesões da língua, com limitação à articulação das palavras;
4. Esofagite;
5. Úlcera péptica;
6. Hérnias;
7. Eventração;
8. Cicatriz de cirurgia abdominal (exceto quando decorrentes de patologias curadas, sem sequelas ou comprometimento funcional);
9. Fístula da parede abdominal;
10. Fístula anorretal;
11. Esteatose hepática grave;
12. Cirrose hepática;
13. Pancreatite;
14. Hepatomegalia;
15. Esplenomegalia;
16. Diarreia crônica;
17. Ascite;
18. Icterícia;
19. Doença inflamatória intestinal crônica;
20. Colecistite/colelitíase com sintomas atuais;
21. Doenças ou alterações do sistema digestivo persistente e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO X: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA GENITO-URINÁRIO E MAMAS

1. Rim policístico;
2. Glomerulopatias;
3. Síndrome nefrótica;
4. Pielonefrites;
5. Hidronefrose;
6. Urolitíase com sintomas atuais e/ou complicada;
7. Disfunção de esfíncteres vesicoureteral e véscio-uretral;
8. Hipospádia ou epispádia;
9. Ectopia testicular;
10. Orquite, epididimite ou orqui-epididimite;
11. Hidrocele;
12. Varicocele;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ -
SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



13. Estenose uretral;
14. Ginecomastia e hipertrofia mamária com repercussão estética e/ou funcional;
15. Doença inflamatória da mama;
16. Abortamento;
17. Doença inflamatória pélvica;
18. Prolapso genital;
19. Fístula do trato genital;
20. Alterações patológicas no exame de urina rotina;
21. Doenças ou alterações do sistema genito-urinário e mamas, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas;
22. Insuficiência renal aguda ou crônica;
23. Hematúria.

GRUPO XI: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA DA PELE, SUBCUTÂNEO E ANEXOS

1. Eczemas, dermatites, dermatoses crônicas, onicopatias, acne, vitiligo, nevus, afecções hipertróficas e atroficas da pele (quelóides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento estético e/ou funcional;
2. Pênfigos;
3. Herpes zóster;
4. Eritema nodoso, quando acometem áreas além dos membros inferiores;
5. Psudofoliculite da barba;
6. Desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e/ou a utilização das mãos;
7. Alopecia areata, de acometimento total ou universal;
8. Úlcera da pele;
9. Tatuagem no corpo do candidato, visível quando do uso dos diversos uniformes, que, por seu significado, seja incompatível com o exercício das atividades de policial militar (por exemplo, quando afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro da classe, exigidos aos integrantes das instituições militares, ou que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos à ideologias socialmente reprovadas; que preguem a violência, a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; as relacionadas a ideias ou atos libidinosos ou ofensivos às instituições militares; que, de acordo com o tamanho, forma e área corporal abrangida, afete a imagem das instituições militares);
10. Psoríase ou parapsoríase;
11. Líquen mixedematoso;
12. Hanseníase;
13. Ictiose, epidermólises bolhosas, xeroderma pigmentoso e genodermatoses em geral, quando trouxerem comprometimento estético e/ou funcional;
14. Distúrbios associados à estase venosa;
15. Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar;
16. Vasculites de repercussão sistêmica;
17. Doenças ou alterações da pele, subcutâneas e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.

GRUPO XII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DOS OSSOS E DOS ORGÃOS DE LOCOMOÇÃO

1. Osteoartrites;
2. Osteoartroses;
3. Espondilite anquilosante;
4. Artrite reumatóide ou outras artrites;
5. Osteomielite em atividade ou periostite;
6. Anquilose articular;
7. Pseudoartrose;
8. Sinovite;
9. Bursite;
10. Doenças dos músculos, tendões e aponeuroses;
11. Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (dort);
12. Desvios patológicos da coluna vertebral;
13. Cervicalgia, dorsalgia, lombalgia e lombociatalgia;
14. Pé valgo, varo, plano, torto, cavo, com comprometimento funcional;
15. Luxação recidivante (de ombro e patela);
16. Lesão e/ou sequela meniscal e de ligamento;
17. "Genu valgum" acima de 15 graus ou "genu varum" secundário a lesão meniscal ou ligamentar;
18. Cirurgia óssea, com sequela ortopédica;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



19. Cirurgia ou artroscopia de grande articulação;
20. Cirurgia de pequena articulação, quando trazer comprometimento funcional;
21. Fraturas intra-articulares;
22. Fibromialgias e distrofias musculares;
23. Artroplastias, próteses e órteses;
24. Derrame articular;
25. Discrepância no comprimento dos membros inferiores, observada ao exame clínico, com encurtamento de um dos membros superiores a 10mm (1,0cm), o que deve ser confirmado mediante exame de escanometria dos membros inferiores;
26. Doenças ou alterações dos ossos e articulações persistentes e/ou incuráveis, que tragam comprometimento funcional e/ou estático ou que deixem sequelas.

Serão considerados os seguintes parâmetros radiológicos de exclusão para as patologias da coluna vertebral e das articulações:

- a) Escoliose: ângulo de Cobb > que 15° ou curva dupla em qualquer grau;
- b) Cifose/lordose: ângulo de Cobb > que 50°;
- c) Ângulo lombo-sacral (lordose) > que 35°;
- d) Genovalgo > que 14°;
- e) Genovaro > que 10°;
- f) Cúbito varo > que 10°;
- g) Cúbito varo < 5°;
- h) Ante-Curvatura recurvatum (tanto para joelhos ou cotovelos) > que 5°;
- i) Pés planos: ângulo de Kite (entre eixos do tálus calcâneo) < que 30°;
- j) Pés cavos: pitch do calcâneo (ângulo solo-calcâneo) > que 30°;
- k) Hálux-valgus: ângulo metatarso-falangeano > que 15°.

GRUPO XIII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA NERVOSO

1. Epilepsia;
2. Alterações eletroencefalográficas;
3. Hidrocefalia;
4. Neurocisticercose;
5. Doença inflamatória do sistema nervoso central e/ou periférico;
6. Distúrbio sensitivo ou motor persistente;
7. Paralisia e/ou paresia;
8. Polineuropatia;
9. "miastenia gravis";
10. Sequela de afecção do sistema nervoso;
11. Doenças ou alterações neurológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.

GRUPO XIV: DOENÇAS E ALTERAÇÕES OFTALMOLÓGICAS

1. Estrabismo;
2. Ptose palpebral, hiperemia conjuntival; tumoração ou anomalia ciliar que comprometa a estética e/ou função;
3. Cicatriz cirúrgica ou anel intra-estromal corneano, exceto a decorrente de prk (ceratectomia fotorefrativa);
4. Cicatriz não cirúrgica, que comprometa a estética e/ou função;
5. Doença degenerativa, distrófica, infecciosa ou inflamatória;
6. Vício de refração;
7. Deficiência da visão cromática;
8. Catarata;
9. Presença de lente intra-ocular;
10. Glaucoma ou hipertensão ocular (pressão intraocular \geq 19 mmHg, sem medicação);
11. Hipermetropia ou astigmatismo hipermetrópico latente (igual ou superior a 2,0 dioptrias);
12. Doenças ou alterações oftalmológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam prejuízo funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.

GRUPO XV: NEOPLASIAS

1. Neoplasias malignas;
2. Neoplasias benignas de prognóstico reservado ou que tragam comprometimento estético e/ou funcional ou que deixem sequelas.

GRUPO XVI: TRAÇOS DE PERSONALIDADE INCOMPATÍVEL

CONCURSO PÚBLICO - CFO PMPI EDITAL Nº 01/2021



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



1. Descontrole emocional;
2. Descontrole da agressividade;
3. Descontrole da impulsividade;
4. Alterações acentuadas da afetividade;
5. Oposicionismo a normas sociais e a figuras de autoridade;
6. Dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal;
7. Funcionamento intelectual abaixo da média, associado a prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social;
8. Distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação com depressão ou elação acentuada;
9. Instabilidade de conduta com indicadores de conflito intrapsíquico que possa refletir um comportamento inconstante e imprevisível;
10. Quadros de excitabilidade elevada ou de ansiedade generalizada;
11. Inibição acentuada com indicadores de coarctação e bloqueio na ação;
12. Tremor persistente no(s) teste(s) gráfico(s).

GRUPO XVII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES ODONTOLÓGICAS E FATORES DE CONTRA INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO/INCLUSÃO.

1. Más oclusões esqueléticas severas da maxila e mandíbula no sentido vertical, transversal, anteroposterior, congênicas ou adquiridas que causem deformidades faciais e funcionais graves, que comprometam as funções do sistema estomatognático, como a fonética, deglutição e mastigação;
2. Tratamento ortodôntico sem a apresentação de laudo contendo diagnóstico, plano de tratamento e prognóstico do caso, emitido pelo ortodontista assistente, devidamente inscrito na especialidade de Ortodontia, no Conselho Regional de Odontologia;
3. Neoplasias bucais malignas e as benignas de prognóstico sombrio;
4. Falhas dentárias da bateria labial superior e ou inferior não reabilitadas através de próteses fixas ou removíveis definitivas satisfatórias;
5. Prótese total removível e prótese parcial removível sem retenção, estabilidade e função satisfatória;
6. Próteses fixas unitárias, pontes fixas convencionais e adesivas, e próteses sobre implantes, mal adaptadas ao exame clínico e radiográfico e sem função satisfatória;
7. Cárie extensa com comprometimento da polpa e restos radiculares;
8. Doença periodontal avançada e perimplantite com perda óssea severa diagnosticada ao exame clínico e radiográfico;
9. Lesões periapicais ou rarefações ósseas sem tratamento endodôntico associado, evidenciadas em exame radiográfico;
10. Disfunção da articulação temporomandibular (ATM);
11. Fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, que apresentem sequelas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES:

1. A não-apresentação dos exames ou o não-cumprimento do prazo, por parte do candidato, implicará a sua **INAPTIDÃO**;
2. Não será aceito qualquer tipo de Atestado no momento da realização da Avaliação;
3. Os pareceres da Banca Avaliadora serão resumidos sob as seguintes formas: **APTO** ou **INAPTO**.

CONCURSO PÚBLICO - CFO PMPI EDITAL Nº 01/2021



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



ANEXO VI

DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS E CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

1. FLEXÃO E EXTENSÃO NA BARRA FIXA (Para candidatos do sexo masculino)

1.1. A metodologia para a preparação e a execução do teste para os candidatos do sexo masculino obedecerão aos seguintes critérios:

1.1.1. Posição inicial:

O candidato posiciona-se sob a barra, ao comando de "em posição", este empunhará a barra com as palmas das mãos voltadas para fora (empunhadura em pronação), com abertura das mãos correspondente à distância biacromial – largura dos ombros, mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas ou flexionadas, desde que não tenha contato dos pés com o solo.

1.1.2. Execução:

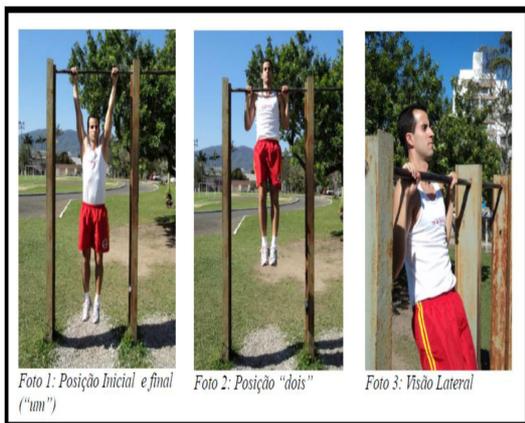
Após o comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar totalmente com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Os cotovelos deverão estar em extensão total para o início da flexão. Não é permitido ao candidato movimento de quadril ou pernas e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução do exercício.

1.2. É permitido repouso entre um movimento e outro, contudo o candidato **NÃO** poderá tocar os pés no chão nem nos apoios laterais da barra, nem apoiar o queixo na barra.

1.3. O movimento deverá ser repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo. Somente será contado o número de movimentos completados corretamente.

1.4. O candidato somente terá direito a 01 (uma) tentativa para a execução do exercício.

1.5. Para ser considerado APTO, o candidato deverá realizar, no mínimo, 03 (três) repetições completas, conforme descrito nos subitens 1.1.1, e 1.1.2, deste Anexo.



2. FLEXÃO E EXTENSÃO DOS COTOVELOS (BRAÇOS) COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (Para candidatas do sexo feminino)

2.1. A metodologia para a preparação e a execução do teste para os candidatos do sexo feminino obedecerão aos seguintes critérios:

2.1.1. Posição inicial:

Em 06 (seis) apoios (mãos, joelhos e ponta dos pés apoiadas no solo), com o corpo reto e as pernas unidas. Flexionar (dobrar) os joelhos em ângulo reto e colocar as mãos no solo, ao nível dos ombros.

CONCURSO PÚBLICO - CFO PMPI EDITAL Nº 01/2021



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



2.1.2. Execução:

Após o comando, a candidata avaliada deverá erguer o corpo até os braços ficarem estendidos completamente, suportando o peso com as mãos e os joelhos. O corpo deve formar uma linha reta da cabeça aos joelhos, não curvando os quadris nem as costas.

As pernas ou a cintura não devem tocar no solo. A seguir flexionar (dobrar) os cotovelos (braços) até que o peito se aproxime ao máximo do chão, e que os cotovelos fiquem ao nível dos ombros, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos braços. O exercício completo deve ser realizado em 60 (sessenta) segundos.

2.2. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- um auxiliar da Banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas;
- quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta;
- a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo Avaliador;
- cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos - somente aí será contada como uma execução completa;
- o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente na horizontal;
- só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos - somente aí será contada como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;
- o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para "descansar";
- o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos.

2.3. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste:

- sustentar (descansar, parar) após o início das execuções;
- após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- não manter o corpo completamente na posição horizontal, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial.

2.4. Não será concedida uma segunda tentativa.

2.5. Para ser considerada APTA, a candidata deverá realizar, no mínimo, 30 (trinta) repetições.

Flexão e extensão dos cotovelos (braços):

Gênero	Repetições Mínimas
Feminino	30 (trinta) repetições

FORMA DE EXECUÇÃO:





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



3. TESTE ABDOMINAL (TIPO REMADOR) (Para candidatos de ambos os sexos)

3.1. A metodologia para a preparação e a execução do teste para os candidatos de ambos os sexos obedecerá aos seguintes critérios:

3.1.1. Posição inicial:

Ao comando de "EM POSIÇÃO", o(a) candidato(a) deverá assumir a posição deitada em decúbito dorsal (de costas), com as pernas unidas e estendidas e braços com cotovelos estendidos acima da cabeça, tocando no solo.

3.1.2. Execução:

Ao comando de "COMEÇAR", o(a) candidato(a) deverá realizar a flexão do tronco sobre a pelve, simultaneamente com flexão de pernas, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo, e a linha dos cotovelos, no mínimo, coincida com a linha dos joelhos. Em seguida, o(a) candidato(a) avaliado(a) voltará à posição inicial, completando dessa forma uma repetição.

3.2. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- um auxiliar da banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas;
- quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta;
- a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo Avaliador;
- cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos - somente aí será contada como uma execução completa;
- o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente na horizontal;
- só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- não se computará o exercício quando o avaliado levar ambos os cotovelos para frente ao iniciar o abdominal, ou utilizar-se de qualquer tipo de auxílio para a subida do tronco;
- deve-se atentar para o correto alinhamento dos cotovelos com os joelhos;
- o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para "descansar";
- será utilizado um cronômetro (cronometragem manual) para registrar o tempo.

3.3. Poderá haver uma pequena pausa entre os movimentos para ajuste na posição, no entanto, não será permitido descanso entre as execuções. Não serão computadas as seguintes tentativas: 1) quando a linha dos cotovelos ficar aquém da linha dos joelhos; 2) quando, ao reassumir a posição deitada, o(a) candidato(a) não mantiver pleno contato do tronco com o solo.

3.4. Será considerado APTO, o candidato do sexo masculino que realizar, no mínimo, 30 (trinta) repetições em 60 (sessenta) segundos e, do sexo feminino, no mínimo, 25 (vinte e cinco) repetições em 60 (sessenta) segundos.



Foto 7: Posição inicial e final (posição "um")



Foto 8: Posição "dois" - Visão Lateral



Foto 9: Posição inicial e final - Visão



Foto 10: Posição "dois" - Visão Frontal

4. TESTE DE CORRIDA (RESISTÊNCIA DE LONGA DURAÇÃO) (Para candidatos de ambos os sexos)

4.1. A metodologia para a preparação e a execução do teste para os candidatos de ambos os sexos obedecerá aos seguintes critérios:

4.2. O candidato, em uma única tentativa, terá o tempo de 12 (doze) minutos para percorrer a distância mínima exigida, em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto.

4.3. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- o candidato poderá, durante os 12 (doze) minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando;
- os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
- não será informado o tempo que restar para o término da Prova, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
- ao passar pelo local de início da Prova, o candidato será informado de quantas voltas completou naquele momento, pelo fiscal de pista;
- após soar o apito encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do teste.

4.4. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 (doze) minutos:

- dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando o teste;
- não aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida;
- abandonar a pista antes da liberação do fiscal;
- parar durante o teste.

4.5. O piso da pista de corrida de 12 (doze) minutos poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, de brita, dentre outros tipos de materiais existentes.

4.6. Não será concedida uma 2ª (segunda) tentativa.

4.7. Será ELIMINADO do Concurso Público:

- o candidato do sexo masculino que não atingir a distância mínima de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, em 12 (doze) minutos;
- a candidata do sexo feminino que não atingir a distância mínima de 1.800 (mil e oitocentos) metros, em 12 (doze) minutos;
- o candidato de ambos os sexos que realizar procedimento proibido, previsto neste Edital.

Teste de corrida 12 (doze) minutos (Copper) - índices mínimos:

Gênero	Distância Mínima	Tempo Máximo
Masculino	2.400m	12 minutos
Feminino	1.800m	12 minutos





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021
 CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



5. AFERIÇÃO DA ESTATURA MÍNIMA EXIGIDA

- 5.1. Os candidatos terão aferida sua estatura, nos termos do art. 11-A, II, e seu parágrafo único, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981, introduzido pela Lei Complementar nº 035, de 06/11/2003, com alteração da Lei Complementar nº 134, de 30/09/2009.
- 5.2. Para a aferição da estatura mínima, o candidato não poderá estar utilizando nenhum equipamento (calçados, meias e outros).

6. CRITÉRIO DE INAPTIDÃO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 6.1. Os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino que não possuírem a altura mínima prevista na lei (subitem 5.1 deste Anexo) e os que não realizarem o respectivo índice mínimo em qualquer dos exercícios acima descritos serão considerados **INAPTOS** no Exame de Aptidão Física e **ELIMINADOS** do Concurso.
- 6.2. Para a realização do Exame de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se no local, na data e no horário que lhe foram designados, trajando calção e/ou abrigo, camiseta e tênis.
- 6.3. A aferição da altura do candidato ocorrerá antes da realização dos exercícios/testes do Exame de Aptidão Física, considerando-se **INAPTO** e não podendo deles participar o candidato que não possuir a altura mínima.
- 6.4. Os exercícios do Exame de Aptidão Física não necessariamente serão realizados na ordem acima apresentada.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021
 CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



ANEXO VII

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS, GRAU DE IMPORTÂNCIA E RESULTADO ESPERADO PARA O CARGO DE OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ

COMPETÊNCIA COMPORTAMENTAL	GRAU DE IMPORTÂNCIA	RESULTADO ESPERADO
Capacidade de agir com postura ética e profissional.	Imprescindível	Faixa mediana ou superior
Capacidade de liderança	Imprescindível	Faixa mediana ou superior
Capacidade de trabalhar em equipe.	Imprescindível	Faixa mediana ou superior
Capacidade de ter controle emocional.	Imprescindível	Faixa mediana ou superior
Capacidade de agir com deferência (capacidade de acatar normas e agir em conformidade com as mesmas).	Imprescindível	Faixa mediana
Capacidade de agir com empatia (entender e colocar-se no lugar do outro, compreendendo seus sentimentos e percepções/crenças gerais).	Importante	Faixa mediana ou superior
Capacidade de agir com persistência e determinação, demonstrando interesse e comprometimento com o trabalho.	Importante	Faixa mediana ou superior
Capacidade de reagir a ameaças e enfrentar situações, com prudência, coragem e discrição (dominar o medo em uma situação difícil; agir com reserva/discrição, agir com cautela e precaução, procurando evitar riscos e consequências desagradáveis).	Importante	Faixa mediana ou superior
Capacidade para comunicar-se e facilidade para falar em público.	Importante	Médio superior ou superior
Recordar informações, dados, fatos, conhecimentos percebidos e fisionomia de pessoas.	Desejável	Faixa mediana ou superior
Capacidade de atenção e concentração na execução de tarefas.	Desejável	Faixa mediana ou superior

O candidato ao cargo de Oficial PM estará **APTO** quando apresentar como resultado na Avaliação Psicológica - Todas as competências comportamentais **IMPRESINDÍVEIS**;
 - No mínimo 03 (três) competências **IMPORTANTES**;
 - E mais 01 competência **DESEJÁVEL**.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021
 CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

NOME:	
RG:	CPF:
Tipo de deficiência:	
Requiro junto ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, as seguintes condições especiais:	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
Para que possa realizar a 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva e Dissertativa do Concurso Público visando ingresso em Curso de Formação de Oficiais PM, da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ-PMPI, para provimento no cargo de Oficial PM, no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), no posto inicial de 2º Tenente QOPM, após cumprido o período de Aspirante-a-Oficial PM - Edital 01/2021.	

Nestes termos,
 Aguardo deferimento.

_____ de _____ de 2021.
 Cidade(UF)

Assinatura do(a) Requerente

PREENCHER COM LETRA DE FORMA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ -
SEADPREV
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



ANEXO IX

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES

CONCURSO PÚBLICO VISANDO INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PM, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ-PMPI, PARA PROVIMENTO NO CARGO DE OFICIAL PM, NO QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES (QOPM), NO POSTO INICIAL DE 2º TENENTE QOPM, APÓS CUMPRIDO O PERÍODO DE ASPIRANTE-A-OFICIAL PM - EDITAL 01/2021.		MUNICÍPIO DO CENTRO DE APLICAÇÃO DE PROVAS	
NOME CANDIDATA:			
Nº INSCRIÇÃO:	CARGO:	RG:	CPF:
TELEFONE FIXO:		CELULAR:	
EMAIL:			
NOME DO(A) ACOMPANHANTE (ADULTO):			
RG:		CPF:	
Vem REQUERER atendimento especial para amamentação, em sala reservada, no dia da realização da 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva e Dissertativa do Concurso Público visando ingresso em Curso de Formação de Oficiais PM, da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ-PMPI, para provimento no cargo de Oficial PM, no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), no posto inicial de 2º Tenente QOPM, após cumprido o período legal e regulamentar de Aspirante-a-Oficial PM - Edital 01/2021.			
IMPORTANTE: Durante a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança.			

Nestes termos,
Aguardo deferimento.

_____, de _____ de 2021.
Cidade(UF)

Assinatura do(a) Requerente



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ -
SEADPREV
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPI



ANEXO X

MODELO DE REQUERIMENTO DE OPÇÃO (REFERIDO NO ITEM 18 DESTE EDITAL)

ILMO. SR. DIRETOR DO NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, inscrito no Concurso Público para ingresso no Curso de Formação de Oficiais PM (Edital nº 01/2021/PMPI), inscrição número _____, e no Concurso Público para ingresso no Curso de Formação de Soldados PM (Edital nº 02/2021/PMPI), inscrição número _____, CLASSIFICADO e APTO em todas as Etapas de ambos, vem, conforme previsto no item 18 dos referidos Editais, **OPTAR** pelo Concurso público para o Curso de Formação de _____ (Edital nº ____/2021/PMPI).

_____, de _____ de 2021.
Cidade(UF)

Assinatura do(a) optante

PREENCHER COM LETRA DE FORMA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021 CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI



O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV, consoante autorização do Exmo. Sr. Governador no Processo administrativo SEI nº 00028.014029/2020-12 (documento 0974555), nos termos do art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal, art. 54, incisos I e II, da Constituição Estadual e Decreto-Lei Federal nº 667, de 02 de julho de 1969, que reorganiza as Polícias Militares, considerando as vagas existentes no Quadro de Pessoal da PMPI, cujos efetivos foram fixados pela Lei nº 5.552, de 23 de março de 2006, com as alterações posteriores, observando as disposições da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), alterada pela Lei Complementar nº 035, de 06 de novembro de 2003, pela Lei Complementar nº 134, de 30 de setembro de 2009, e pela Lei nº 7.427, de 28 de dezembro de 2020 (altera limites de idade para ingresso), observando, ainda, a Lei Complementar nº 68, de 22 de março de 2006 (Lei de Promoção de Praças da PMPI), e os Decretos Estaduais nº 12.422, de 18 de novembro de 2006, e o nº 15.259, de 11 de julho de 2013, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público visando ingresso em Curso de Formação de Soldados PM, da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ-PMPI, para provimento no cargo de Praça da Polícia Militar do Estado do Piauí, na graduação inicial de Soldado PM, observados os requisitos estabelecidos na legislação específica da PMPI, nas disposições legais aplicáveis e, em particular, nas normas previstas no presente Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, através do seu Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE e da Comissão do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 453-GCG/2020, de 22/12/2020, publicada no BOL nº 233/2020, consistente nas etapas previstas no item 9 deste Edital, visando ingresso em Curso de Formação de Soldados PM, para provimento de vagas no cargo de Praça da Polícia Militar do Estado do Piauí, na graduação inicial de Soldado PM, cumpridos os demais requisitos legais e regulamentares.
- 1.2. O presente Concurso Público tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV.
- 1.3. Qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos, a esta posteriores, não serão objeto de avaliação nas Provas deste Concurso Público.
- 1.4. Este Concurso Público visa o provimento de **650 (seiscentos e cinquenta) vagas** para matrícula em Curso de Formação de Soldados PM, para ingresso no cargo de Praça da Polícia Militar do Estado do Piauí, na graduação inicial de Soldado PM, sendo **585 (quinhentos e oitenta e cinco) vagas** para candidatos do sexo masculino e **65 (sessenta e cinco) vagas** para candidatas do sexo feminino.
 - 1.4.1. Fica estabelecido em 10% o percentual do total das vagas para candidatos do sexo feminino, considerando o disposto no § 3º do art. 10, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981.
 - 1.4.2. Não será reservado percentual de vagas para pessoas com deficiência, visto que este Concurso Público destina-se a carreira que exige plena aptidão do candidato.
- 1.5. **Não haverá formação de Cadastro de Reserva**, sendo **ELIMINADOS** automaticamente todos os candidatos classificados após o número de vagas previsto para cada gênero, observados os requisitos estabelecidos na legislação específica da PMPI, nas disposições legais aplicáveis e no presente Edital e Anexos.
- 1.6. A primeira etapa (Prova Escrita Objetiva e Dissertativa), a segunda etapa (Exame de Saúde - médico e odontológico), a terceira etapa (Exame de Aptidão Física) e a quarta etapa (Avaliação Psicológica) serão realizadas, em **Teresina-PI**, conforme **Cronograma de Execução – Anexo I**, do presente Edital. A quinta etapa (Investigação Social) será realizada em conformidade com o item 16 deste Edital.
 - 1.6.1. Em caso de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados para aplicação da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa em Teresina-PI, esta poderá ser realizada também em cidades vizinhas.
 - 1.6.2. Não haverá, em hipótese alguma, remarcação de Provas, Etapas ou Exames para data diversa da prevista, em razão de circunstâncias pessoais de candidatos, ainda que de caráter fisiológico, doença temporária, lesão ou outra circunstância qualquer, salvo na hipótese prevista no subitem 14.4, deste Edital.
- 1.7. Concluídas as etapas do Concurso Público, a serem realizadas pelo NUCEPE, os candidatos considerados aprovados serão submetidos a Curso de Formação de Soldados PM (CFSd PM) a ser realizado pela Polícia Militar do Estado do Piauí, como requisito obrigatório à eventual nomeação, que obedecerá aos critérios da conveniência, necessidade e oportunidade da Administração Pública.
- 1.8. O Curso de Formação de Soldados PM (CFSd PM) é requisito legal indispensável para nomeação no cargo previsto neste Edital, **não constituindo Etapa deste Certame**, sendo sua realização de responsabilidade exclusiva da Polícia

CONCURSO PÚBLICO – CFSd PMPI EDITAL Nº 02/2021



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021 CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI



Militar do Estado do Piauí, uma vez que a submissão dos candidatos à realização do Curso de Formação é de responsabilidade exclusiva da Administração Pública, assim como eventual nomeação dos mesmos.

1.9. O candidato matriculado em Curso de Formação de Soldados PM (CFSd PM) passará à condição de aluno de órgão de formação de policiais militares da ativa (inciso IV, “a”, §1º, art. 3º, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981), ficando submetido às leis e regulamentos militares, em especial ao Regimento Interno do órgão de formação.

1.9.1. O candidato matriculado em Curso de Formação de Soldados PM (CFSd PM) será denominado Aluno CFSd PM, conforme escala hierárquica da PMPI estabelecida no art. 14, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981.

1.9.2. O Curso de Formação de Soldados PM (CFSd PM) será realizado no Centro de Educação Profissional da PMPI, Batalhões ou outras entidades congêneres, podendo ocorrer em tempo integral, com regime de dedicação exclusiva e atividades escolares extraclasses após as 18h, inclusive aos sábados, domingos e feriados, na forma do Regimento Interno do órgão de formação e demais normas desse curso de formação.

1.9.3. **Cabe ao Aluno CFSd PM** exercer atividades discentes, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação profissional, durante o período de realização do curso de formação, conforme legislação específica e o Regimento Interno do órgão de formação e demais normas do CFSd PM.

1.10. Após aprovação no Curso de Formação de Soldados PM (CFSd PM) e nomeados no cargo de Praça PM, na graduação inicial de Soldado PM, serão lotados nos locais constantes no **Anexo II** deste Edital, garantindo-se direito de preferência em optar pela lotação inicial, seguindo-se, **rigorosamente**, a ordem de classificação final constante na Ata de Conclusão do Curso de Formação.

1.11. O ingresso no cargo de Praça da Polícia Militar do Estado do Piauí dar-se-á na graduação inicial de Soldado PM, conforme disposto no §4º, art. 1º, da Lei nº 5.552, de 23/03/2006, e somente após a conclusão de Curso de Formação de Soldados PM (CFSd PM), na forma do §1º do art. 10 e inciso III do art. 11-A, ambos da Lei nº 3.808/1981, cumpridos outros requisitos legais.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Será admitida a impugnação às normas deste Edital no prazo de 02 (dois) dias a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação na página do NUCEPE, no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/pmpi2021.php, através de *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico supra a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia.
- 2.2. O impugnante deverá, **obrigatoriamente**, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação e sua fundamentação, sob pena de não conhecimento de seu pedido.
- 2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo NUCEPE, Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV e Polícia Militar do Estado do Piauí-PMPI, no que a cada um couber apreciação e/ou decisão.
- 2.4. O Resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/pmpi2021.php, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, do presente Edital.
- 2.5. Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.

3. DO CARGO, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, ATRIBUIÇÕES E SUBSÍDIO

- 3.1. O ingresso no Cargo de Praça da Polícia Militar do Estado do Piauí dar-se-á na graduação inicial de Soldado PMPI, conforme disposto no §4º, art. 1º, da Lei nº 5.552, de 23/03/2006.
- 3.2. Escolaridade mínima exigida para o cargo de Praça PM (na graduação inicial de Soldado PM): Ensino Médio completo, reconhecido por órgão competente, com comprovação mediante apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado, a ser exigido no momento da matrícula no Curso de Formação, conforme previsão do seu art. 10-F, § 1º, IV da Lei nº 3.808/1981.
- 3.3. **Na condição de Praça da Polícia Militar, o Soldado PMPI deverá:** executar diretamente as atividades operacionais de polícia ostensiva, ou seja, o policiamento ostensivo fardado para a preservação da ordem pública, através do emprego preventivo e/ou repressivo, objetivando proteger a incolumidade física das pessoas e os bens públicos e/ou privados contra qualquer ato delituoso, bem como atribuições e deveres previstos em leis, regulamentos e demais instruções pertinentes.
- 3.4. O subsídio, conforme a Lei Estadual nº 6.173, de 02/02/2012, com alterações da Lei nº 7.081, de 21/12/2017, e da Lei nº 7.132, de 27/07/2018, para o cargo de Praça da Polícia Militar, na graduação inicial de Soldado PM, é de **RS 3.470,66 (três mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e seis centavos)**, além de vantagens devidas pelo efetivo desempenho do cargo.

4. DA ISENÇÃO/DESCONTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Somente serão isentos ou terão desconto no pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelas Leis Estaduais nº 5.268, de 10/12/2002, nº 5.397, de 29/06/2004, nº 5.953, de 17/12/2009 e nº 6.882, de 26/08/2016.

CONCURSO PÚBLICO – CFSd PMPI EDITAL Nº 02/2021



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ –
SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ – PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ –
SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ – PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI

4.2. O candidato deverá requerer a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, a partir das 9h do primeiro dia às 23h59 do último dia (horário do Piauí), conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, seguindo os procedimentos:

- acessar o endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/pmpi2021.php, selecionar a opção Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição;
- preencher a Solicitação de Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e neste Edital; e
- enviar, via *upload*, em formato PDF, em **ARQUIVO ÚNICO** e em campo próprio da página de solicitação, obedecendo às demais instruções contidas na página supra, a seguinte documentação comprobatória:

I - Para candidato Doador de Sangue: Isenção conforme Lei Estadual nº 5.268:

Declaração de efetivo doador, expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data final das inscrições deste Concurso Público.

II - Para candidato Doador de Medula Óssea: Isenção conforme Lei Estadual nº 5.397:

Declaração de efetivo doador de medula óssea, expedida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME e fornecida pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. **Não será aceito como documento comprobatório a Declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.**

III - Para candidato que efetivamente tiver trabalhado como mesário e colaborador nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí – Isenção conforme Lei Estadual nº 6.882:

Declaração ou Diploma de serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí, por no mínimo 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos a contar da data dos serviços prestados a data limite de inscrição prevista no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

IV - Para candidato desempregado – Isenção conforme Lei Estadual nº 5.953:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada (páginas referentes à Identificação, Qualificação Civil e de Contratos), ou documento comprobatório que possua fé pública caso o candidato não possua a CTPS;
- Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento; e
- Documento comprobatório atualizado que ateste o atendimento a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kwh e comprovar possuir renda familiar *per capita* não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.

V - Para candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo – Desconto conforme Lei Estadual nº 5953:

- Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento; e
- Documentação comprobatória atualizada de renda familiar igual ou superior ao salário mínimo.

4.3. Para os efeitos de **Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**, neste Concurso Público, nos casos de **Candidato Desempregado**, deve ser enviada, **OBRIGATORIAMENTE**, toda a documentação constante nas alíneas a, b, e c.

4.4. Para os efeitos de **Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição**, neste Concurso Público, nos casos de **Candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo** deve ser enviada, **OBRIGATORIAMENTE**, toda a documentação constante nas alíneas a e b.

4.5. **NÃO** será permitida juntada e/ou substituição da documentação comprobatória especificada no subitem 4.2, alínea c, após envio da solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição.

4.6. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição e *upload* de documentação comprobatória não garantem ao solicitante a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte do NUCEPE.

4.7. Não será analisada a solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição enviada por fax, correio eletrônico ou pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou outro meio que não seja o especificado no subitem 4.2 deste Edital.

4.8. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar, dentre os que tiveram o seu pedido de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDO**, poderá fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/pmpi2021.php em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

4.8.1. **NÃO** será permitida a juntada e/ou substituição de documentos na fase de Recurso.

4.9. **Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA** poderão efetivar sua inscrição neste Concurso Público, acessando o endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/pmpi2021.php, conforme subitem 5.2 deste Edital.

4.10. **Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição DEFERIDA** deverão efetivar sua inscrição neste Concurso Público, acessando o endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/pmpi2021.php, conforme subitem 5.2 deste Edital.

4.11. **Não** será concedida Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- deixar de solicitar a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/pmpi2021.php em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital;
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;
- requerer a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, sem apresentar a documentação prevista no subitem 4.2, alínea c, deste Edital; ou
- não observar as datas estabelecidas no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

4.12. O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição será **ELIMINADO** deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, mesmo que tal constatação ocorra após a Homologação do Resultado Final.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato no prazo estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I** implicará o seu conhecimento das instruções, bem como a tácita aceitação de todas as condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, como também em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso Público, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento ou questionamentos posteriores ao prazo de impugnação do Edital.

5.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico nucepe.uespi.br/pmpi2021.php, no período compreendido entre as 9h do primeiro dia até às 23h59min do último dia (horário do Piauí), conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, seguindo os seguintes procedimentos:

- Ler atentamente o Edital, efetuar o Cadastro, preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via Internet;
- Fazer, **OBRIGATORIAMENTE**, o *upload* de fotografia individual, colorida, recente, tamanho 3x4, respeitando o formato e tamanho estabelecidos na página de inscrição. **Não será aceita fotografia de candidato de perfil, sorrindo, usando boné, chapéu, óculos escuros, ou quaisquer outros adereços, ou com fisionomia alterada e que dificulte a sua identificação; e**
- Imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação, até o último dia, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

5.2.1 O candidato que não enviar a fotografia obedecendo às especificações constantes do subitem 5.2, alínea b, deste Edital, poderá, a critério do NUCEPE, ser submetido à identificação especial devendo ser submetido à coleta de impressões digitais e fotografado no dia de realização das Provas, Avaliações ou Exames.

5.3. **Para se inscrever neste Concurso Público, o candidato deverá:**

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos no período de inscrição neste Concurso Público, conforme art. 10-F, §1º, inciso III, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, com as alterações da Lei nº 7.427, de 28 de dezembro de 2020.

5.4. Não serão homologadas as inscrições que não atenderem ao disposto no subitem 5.3, sendo estas automaticamente **INDEFERIDAS**.

5.5. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, do direito de excluir deste Concurso Público aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

5.6. O NUCEPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica,



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ –
SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ – PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI



por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição em hipótese alguma será devolvida, exceto em caso de sua não realização ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública, custará **RS 90,00 (noventa reais)**, deverá ser recolhida, através de boleto bancário junto ao Banco do Brasil ou aos seus correspondentes bancários, ou através de débito em conta corrente (na opção “CONVÊNIO” nos caixas eletrônicos).

5.7.1. O pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósito em conta bancária, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, PIX, condicional e/ou extemporâneo ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital NÃO serão aceitas em hipótese alguma.

5.7.2. O comprovante de agendamento ou programação de pagamento NÃO tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público.

5.7.3. Somente será admitida 01 (uma) inscrição de um mesmo candidato para este Concurso Público. No caso do candidato inscrever-se mais de uma vez neste Concurso Público, considerar-se-á válida a última inscrição, ou seja, a de numeração maior, com o respectivo pagamento.

5.7.3.1. Não haverá devolução do valor pago, ou transferência para outro candidato deste Concurso Público ou de Concursos/Seletivos posteriores, ainda que tenha havido pagamento superior ou em duplicidade do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

5.8. Findado o prazo de inscrições estabelecido no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas ou isentas NÃO poderão ser alteradas em hipótese alguma.

5.9. Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária, obedecendo a data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital, salvo os casos de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

6. DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. Os candidatos que necessitem de atendimento especial, para o dia de realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, deverão requerê-lo no ato inscricional.

6.2. O candidato deverá encaminhar ainda, via *upload*, laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital, atestando a especificidade, doença ou limitação física que motivou o requerimento, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID (se for o caso), que justifique o atendimento especial e/ou tempo adicional. **O laudo médico deverá conter o nome do candidato e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional.**

6.3. O candidato que fizer uso de medicações controladas e/ou outras deverá requerê-lo no ato inscricional, marcando a opção **OUTROS**, relatar a medicação e a sua necessidade, encaminhar ainda, via *upload*, prescrição médica expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID (se for o caso), que justifique sua necessidade de uso. **A prescrição médica deverá conter o nome do candidato e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional.**

6.4. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.5. A candidata lactante que necessitar amamentar seu filho de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa poderá fazê-lo, desde que o requeira, no ato inscricional, observando as orientações constantes a seguir:

- terá o direito previsto neste subitem a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de Prova Escrita Objetiva e Dissertativa ou de etapa avaliatória deste Concurso Público;
- a criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda previamente cadastrado (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- a candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho;
- os horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da Sala de Aplicação de Prova, acompanhada de uma fiscal volante;
- na sala reservada para amamentação, durante a amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante da lactante;
- o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, em igual período; e
- a prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

6.5.1. A candidata lactante que, no dia da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no Centro de Aplicação de Provas. O NUCEPE não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ –
SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ – PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI



6.5.2. O acompanhante da lactante deverá observar e respeitar as regras deste Concurso Público, estando **PROIBIDO** de permanecer no Centro de Aplicação de Provas portando aparelhos eletrônicos ou celulares.

6.6. Caso seja necessário solicitar Atendimento Especial, após o término das inscrições, o candidato deverá, **OBIGATORIAMENTE**, imprimir, preencher, digitalizar e enviar seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL – Anexo VIII** acompanhado de Laudo Médico que comprove sua real necessidade ou seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES – Anexo IX**, ambos deste Edital, até 48 (quarenta e oito) horas da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, via correio eletrônico para nucepe@uespi.br.

6.7. Qualquer outra eventual situação que necessite de adequação será analisada pela comissão responsável pela execução do presente Edital e será considerada a viabilidade e a razoabilidade da solicitação.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A Homologação das inscrições dos candidatos **APTOS** (pagantes/isentos) será publicada no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/pmpi2021.php, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital.

7.2. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor Recurso, podendo fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/pmpi2021.php em data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital.

7.2.1. Mantida a não homologação, após Recurso, o candidato não terá sua inscrição efetivada neste Concurso Público.

8. DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO

8.1. O candidato deverá imprimir o Cartão de Informação, **GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO**, no qual constarão as informações de data, horário e local de realização de sua **PROVA ESCRITA OBJETIVA E DISSERTATIVA**, que estará disponível a partir da data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/pmpi2021.php.

8.2. Após a leitura do **CARTÃO DE INFORMAÇÃO** o candidato deverá conferir os dados pessoais nele impressos e caso seja detectado algum erro nestes dados, em decorrência das informações prestadas durante sua inscrição, deverá solicitar ao fiscal no dia da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa o Formulário de Correção de Dados Pessoais, devendo ser submetido à **Identificação Especial**, conforme subitem 11.2.2, deste Edital.

8.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da Prova e o comparecimento no horário determinado.

8.4. O NUCEPE poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 8.1 deste Edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem supra deste Edital.

9. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

9.1. O Concurso Público constará de **05 (cinco) Etapas**, todas de responsabilidade do NUCEPE, abaixo discriminadas, que serão realizadas nos dias e horários determinados para todos os candidatos:

- Primeira Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na realização de **Prova Escrita Objetiva e Dissertativa**;
- Segunda Etapa**, de caráter eliminatório, constará de **Exame de Saúde(médico e odontológico)**, conforme critérios estabelecidos neste Edital;
- Terceira Etapa**, de caráter eliminatório, compreenderá o **Exame de Aptidão Física** e constará de testes atléticos inerentes ao cargo, conforme previsto neste Edital;
- Quarta Etapa**, de caráter eliminatório, consistirá na aplicação de **Avaliação Psicológica**, na qual serão adotados critérios científicos e objetivos, sendo vedada a realização de entrevistas, conforme critérios estabelecidos neste Edital;
- Quinta Etapa**, de caráter eliminatório, consistirá na **Investigação Social** com a finalidade de averiguar atos da vida pregressa, bem como da vida atual do candidato conforme critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. As 05 (cinco) Etapas do Concurso Público serão realizadas conforme **Cronograma de Execução – Anexo I** do presente Edital, ressaltando a possibilidade de eventuais alterações, a critério da Administração Pública, desde que devidamente motivadas e justificadas, e sempre resguardando o direito dos candidatos.

9.2.1. O candidato somente poderá realizar a prova, exame e avaliação no local, dia e horário designados pelo NUCEPE, através de Edital de Convocação.

9.3. Os candidatos poderão ser submetidos durante a realização de qualquer das Etapas (Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, Avaliação Médica e Odontológica, Exame de Aptidão Física e Avaliação Psicológica), bem como durante o Curso de Formação, à filmagem, fotografia, recolhimento de impressões digitais, teste antidoping, ou, ainda, à revista com detector de metais.

9.4. Após a realização das 5 (cinco) Etapas do Concurso Público, o NUCEPE encaminhará à Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV e à Polícia Militar do Estado do Piauí-PMPI o



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021

CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021

CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI



Resultado Final, o qual compreende a realização destas etapas, tendo por concluídas suas atividades no presente Certame, uma vez que a submissão dos candidatos à realização do Curso de Formação ficará a cargo exclusivo da Administração Pública, assim como eventual nomeação dos mesmos.

10. DA 1ª ETAPA - PROVA ESCRITA OBJETIVA E DISSERTATIVA

10.1. A Primeira Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 05 (cinco) horas, consistirá de uma Prova Escrita Objetiva do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, contendo 60 (sessenta) questões, totalizando 80 (oitenta) pontos e uma Prova Escrita Dissertativa, na qual o candidato demonstre o domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa, apresente, defenda e desenvolva um ponto de vista em relação ao tema proposto, demonstre domínio dos mecanismos linguísticos que assegure o encadeamento das ideias e apresente uma conclusão adequada à argumentação defendida, totalizando 20 (vinte) pontos.

10.2. As Provas serão realizadas concomitantemente, no dia estabelecido no **Cronograma de Execução - Anexo I**, no horário de 8h30 (oito horas e trinta minutos) às 13h30 (treze horas e trinta minutos) (horário do Piauí), preferencialmente na cidade de Teresina - PI, sendo vedada a consulta a quaisquer textos, versando sobre o **Conteúdo Programático - Anexo III** deste Edital com questões distribuídas conforme **Quadros 1 e 2**, deste Edital.

QUADRO 1 - ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

Matérias*	Disciplinas	Número de Questões	Pesos	Total de Pontos	Pontuação Mínima por Matéria	Pontuação Mínima da Prova Escrita Objetiva
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	14	1	14	20	48
	Raciocínio Lógico e Matemática Básica	14		14		
	Conhecimentos Gerais	06		06		
	Conhecimentos Regionais do Estado do Piauí	06		06		
Conhecimentos Específicos	Legislação da Polícia Militar do Estado do Piauí	07	2	14	20	
	Noções de Direito	13		26		

* Consideram-se Matérias para fins deste Edital, as seguintes: Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos.

QUADRO 2 - ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA

Redação	Número de Questões	Total de Pontos	Pontuação Mínima na Prova Escrita Dissertativa
	01	20	12

10.3. As respostas da Prova Escrita Objetiva deverão ser marcadas no **CARTÃO-RESPOSTA**, único e definitivo documento para efeito de correção eletrônica, que se fará através de leitura óptica, justificando o uso obrigatório, por parte do candidato, de caneta esferográfica de corpo transparente com tinta de cor **PRETA**, obedecendo rigorosamente, para tanto, as instruções contidas no supracitado documento.

10.3.1. Na correção do **CARTÃO-RESPOSTA**, será atribuída nota 0(zero) às questões não assinaladas, que contiverem mais de uma alternativa marcada, mesmo que uma das marcações esteja correta ou que contenha emenda ou rasura, ainda que legíveis.

10.3.2. Em virtude do exposto no subitem 10.3 não será concedida, em hipótese alguma, revisão de Prova, nem recontagem de pontos, independente do motivo alegado para uma possível solicitação neste sentido.

10.3.3. O Cartão-Resposta preenchido em desacordo ao subitem 10.3 **ELIMINARÁ**, automaticamente, o candidato deste Concurso Público.

10.4. Em hipótese alguma haverá substituição dos Cadernos de Provas Escrita Objetiva e Dissertativa e do Cartão-Resposta em virtude de erro do candidato, independentemente do motivo alegado por este.

10.5. O Gabarito Provisório e o Definitivo da Prova Escrita Objetiva serão divulgados nas datas constantes do **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste Edital.

10.6. Os candidatos poderão ser submetidos durante a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa à filmagem, fotografia, recolhimento de impressões digitais, ou ainda, à revista com detector de metais.

10.7. **Terá corrigida a Prova Escrita Dissertativa o candidato que, cumulativamente:**

- alcançar pontuação igual ou superior a 60% (48 pontos) do total de pontos da Prova Escrita Objetiva;
- obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos de cada Matéria: Conhecimentos Básicos e Específicos; e
- respeitados os empates na última posição, estiver dentro do limite de 02 (duas) vezes o número de vagas estabelecido no subitem 1.4, para cada gênero, conforme posição determinada no **Quadro 3**, deste Edital.

QUADRO 3 - QUANTITATIVO MÁXIMO PARA CORREÇÃO DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA

Gênero	Quantitativo Máximo para Correção da Prova Escrita Dissertativa
Masculino	Até a posição 1.170 (mil, cento e setenta)
Feminino	Até a posição 130 (cento e trinta)

10.7.1. O limite de até 2 (duas) vezes o número de vagas a que se refere o subitem 10.7, alínea c, terá validade, **exclusivamente**, para correção da Prova Escrita Dissertativa.

10.8. Serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 10.7, deste Edital, não possuindo classificação alguma no Certame.

10.9. A **Redação da Prova Escrita Dissertativa** deverá ser desenvolvida em, no **mínimo, 20 (vinte) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas** e redigida em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente com tinta de cor **PRETA**.

10.9.1. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas na folha de texto definitivo e/ou escrever no verso da referida folha.

10.9.2. A Redação da Prova Escrita Dissertativa será desenvolvida a partir de um tema de ordem política, social ou cultural, em texto dissertativo. A proposta apresentada terá como base texto(s) ou fragmento(s) deles, de forma que sirvam como subsídios para uma reflexão escrita sobre o tema proposto.

10.9.3. A folha do texto definitivo da Prova Escrita Dissertativa não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação do texto nesta contida. A detecção de qualquer marca identificadora do candidato no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação do texto/questão correspondente.

10.9.4. A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova Escrita Dissertativa. As folhas para rascunho no caderno de prova são de preenchimento facultativo e não valerão para efeito de correção.

10.9.5. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de texto definitivo da Prova Escrita Dissertativa.

10.9.6. O resultado da Prova Escrita Dissertativa será registrado por, no mínimo, 02(dois) avaliadores em formulário específico.

10.9.7. Cada avaliador atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 5,0 (cinco) pontos para cada um dos 04 (quatro) Critérios Avaliativos, conforme o desempenho do candidato, sendo que a soma desses pontos comporá a nota total de cada avaliador, que pode chegar a 20,0 (vinte) pontos, conforme **Anexo IV**, deste Edital. A nota final do candidato será a média aritmética das notas totais atribuídas pelos 02 (dois) avaliadores.

10.9.8. Será considerado classificado na Prova Escrita Dissertativa o candidato que obtiver, no mínimo, **12 (doze) pontos**.

10.9.9. A Prova Escrita Dissertativa receberá **NOTA ZERO**, se:

- o candidato não desenvolver a proposta da Redação e/ou se houver fuga ao tema;
- o candidato não se identificar no local especificado do caderno de Redação;
- o candidato identificar-se sob qualquer forma fora do local especificado na alínea anterior;
- o candidato não desenvolver o tema em, no mínimo, 20(vinte) linhas e/ou exceder o limite de 30(trinta) linhas contidas na folha de texto definitivo e/ou escrever no verso da referida folha;
- o texto for escrito em forma de verso;
- o texto for escrito de forma ilegível;
- o texto for escrito a lápis ou a caneta esferográfica que não de tinta de cor preta.

10.9.10. O candidato que não tiver a Prova Escrita Dissertativa corrigida, considerando o limite estabelecido no subitem 10.7, deste Edital, estará **ELIMINADO** deste Concurso Público, não possuindo classificação alguma no Certame.

11. DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA - PROVA ESCRITA OBJETIVA E DISSERTATIVA

11.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário fixado para o seu início munido de documento de identificação com qual fez a inscrição e caneta esferográfica de corpo transparente com tinta de cor **PRETA**.

11.1.1. Os portões dos Centros de Aplicação de Provas - CA serão fechados, **RIGOROSAMENTE**, às 8h (oito horas) (horário do Piauí), ou seja, 30 (trinta) minutos antes do início da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa. O candidato que

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV****POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ – PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021****CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI**

se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões **NÃO** terá acesso ao Centro de Aplicação de Provas - CA.

11.2. O candidato somente terá acesso à Sala de Aplicação de Prova Escrita Objetiva e Dissertativa portando o Documento de Identificação informado no ato da inscrição, expedido por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, através de foto e assinatura.

11.2.1. **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM LISTADOS NO SUBITEM 11.2, COMO: PROTOCOLOS; CERTIDÃO DE NASCIMENTO; CERTIDÃO DE CASAMENTO; TÍTULO ELEITORAL; CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO EM MODELO ANTERIOR À LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997; CARTEIRA DE ESTUDANTE; CRACHÁS E IDENTIDADE FUNCIONAL DE NATUREZA PRIVADA; OU QUE ESTEJAM ILEGÍVEIS, NÃO IDENTIFICÁVEIS E/OU DANIFICADOS, OU AINDA CÓPIAS DE DOCUMENTOS VÁLIDOS, MESMO QUE AUTENTICADAS, OU DOCUMENTOS DIGITAIS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE.**

11.2.2. No caso de perda do documento de identificação utilizado no ato inscricional, o candidato deverá apresentar outro documento de fé pública que contenha o número daquele utilizado no ato da inscrição, foto e assinatura; caso se apresente sem nenhum documento, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de Distrito Policial, expedido com prazo máximo de antecedência de 30 (trinta) dias da data de realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa. Neste caso o Boletim de Ocorrência de Distrito Policial será retido pelo fiscal para ser fotocopiado e o candidato será submetido a uma **Identificação Especial** através de formulário específico, compreendendo coleta de assinaturas e impressões digitais.

11.2.2.1. A **Identificação Especial** também será exigida do candidato cujo documento de identificação utilizado no ato inscricional suscite dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento apresentado e/ou à própria identificação do portador.

11.2.3. O candidato que apresentar a via original da Carteira Nacional de Habilitação com validade vencida poderá realizar a Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, desde que se submeta à **Identificação Especial**, conforme subitem 11.2.2.

11.3. O candidato deverá aguardar em Sala de Aplicação de Prova, das 8h às 8h30 (horário do Piauí), para iniciar sua Prova, cumprindo as determinações do fiscal, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

11.4. A ida ao banheiro, após procedimento de identificação realizado na entrada da Sala de Aplicação de Prova, requer nova identificação para retorno à mesma.

11.4.1. A ida ao banheiro entre 8h30 e 9h30 (horário do Piauí) será **PROIBIDA**, salvo em razões de ordem médica ou força maior, caso em que será acompanhado por fiscal do Concurso Público.

11.5. O candidato somente poderá iniciar a Prova, observada a autorização do fiscal, após a leitura das instruções contidas nas capas dos Cadernos de Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e conferência se os mesmos contêm todas as páginas e se possuem falhas ou rasuras, observada a autorização do fiscal.

11.5.1. A substituição dos Cadernos de Prova Escrita Objetiva e Dissertativa com ausência de páginas ou falhas na impressão ocorrerá nos primeiros 30 (trinta) minutos de seu início, até as 9h, quando serão recolhidos os Cadernos de Prova dos candidatos faltosos.

11.6. O NUCEPE poderá, a seu critério, coletar assinatura e impressões digitais do candidato durante a aplicação da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa. O candidato que se negar, injustificadamente, a fornecer esses dados será **ELIMINADO** deste Concurso Público.

11.7. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa **NÃO SERÁ PERMITIDA, AO CANDIDATO, COMUNICAÇÃO COM OUTROS CANDIDATOS, E, EM HIPÓTESE ALGUMA, NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE APLICAÇÃO DE PROVAS, PORTAR (MESMO QUE DESLIGADO), NEM USAR CELULAR E/OU DEMAIS APARELHOS DE COMUNICAÇÃO E/OU ELETRÔNICOS, CÁLCULO OU REGISTRO DE DADOS, ASSIM COMO RELÓGIOS OU ALARMES DE QUALQUER ESPÉCIE, BOLSAS, CARTEIRAS, SACOLAS, LIVROS, REVISTAS, JORNAIS, PAPEIS PARA RASCUNHO, CANETAS DE MATERIAIS NÃO TRANSPARENTES, LÁPIS, LAPISEIRAS, BORRACHAS, BOINAS, BONÉS, CHAPÉUS, CAPACETES, ARMAS, ÓCULOS ESCUROS E QUALQUER RECIPIENTE OU EMBALAGEM, QUE NÃO SEJA FABRICADO COM MATERIAL TRANSPARENTE, TAIS COMO GARRAFA DE ÁGUA, SUCO, REFRIGERANTE, ÁLCOOL EM GEL/LÍQUIDO E EMBALAGEM DE ALIMENTOS, SOB PENA DE ISTO CARACTERIZAREM TENTATIVAS DE FRAUDE, CUJA CONSEQUÊNCIA SERÁ A SUA ELIMINAÇÃO IMEDIATA DO CONCURSO PÚBLICO, SEM PREJUIZO DAS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV****POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ – PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021****CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI**

11.7.1. O candidato ao qual for constatada a posse de quaisquer dos aparelhos citados no subitem 11.7, ainda que estejam desligados, será **ELIMINADO** deste Concurso Público, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua Prova.

11.8. O candidato somente poderá retirar-se da sala e do Centro de Aplicação de Provas, em definitivo, após decorridas 4h (quatro horas) do início da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, exceto por razões de ordem médica, entregando, **OBRIGATORIAMENTE**, ao fiscal de sala Cartão-Resposta assinado e devidamente preenchido e Cadernos de Prova Escrita Objetiva e Dissertativa.

11.8.1. A entrega, ao final da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, do material citado no subitem 11.8 é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento implica-lhe a **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

11.8.2. Em hipótese alguma o candidato poderá ausentar-se da Sala de Aplicação de Prova levando o material de aplicação, exceto sua **Tira de Anotação do Gabarito**, após verificação do registro do número de inscrição do candidato pelo fiscal, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

11.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar nos espaços designados, o Caderno de Prova Escrita Objetiva, o Caderno de Prova Escrita Dissertativa, o Cartão-Resposta, a Folha de Frequência, a Lista de Devolução de Material e demais documentos, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

11.10. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar da Sala de Aplicação da Prova não poderá a ela retornar para dar-lhe continuidade, exceto se isto se der por razões de ordem fisiológica, médica, ou no caso de candidata lactante, hipóteses em que será acompanhado por fiscal deste Concurso Público, devidamente habilitado para tal.

11.10.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa em razão de afastamento de candidatos da Sala de Aplicação de Prova, salvo para a candidata lactante, na forma do subitem 6.5, alínea f, deste Edital.

11.11. Os 02 (dois) últimos candidatos presentes na Sala de Aplicação de Prova só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Sala de Aplicação de Prova.

11.12. Não será permitida a permanência de candidato no Centro de Aplicação de Provas – CA, após o término de sua Prova e saída definitiva da Sala de Aplicação de Prova. Ao concluir, os candidatos deverão se retirar imediatamente do Centro de Aplicação de Provas – CA, não sendo permitida a utilização dos banheiros e telefones (públicos ou celulares), sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

12. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA 1ª ETAPA – PROVA ESCRITA OBJETIVA E DISSERTATIVA

12.1. A classificação dos candidatos dar-se-á sempre obedecendo à ordem de classificação decrescente do total de pontos obtidos na 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva e Dissertativa.

12.2. **Serão convocados para a 2ª Etapa - Exame de Saúde (médico e odontológico) somente os candidatos que, concomitantemente:**

- atenderem ao disposto nos subitens 10.7 e 10.9.8; e
- respeitados os empates na última posição, classificados até a posição 760 (setecentos e sessenta) para candidatos do sexo masculino, e até a posição 85 (oitenta e cinco), para candidatas do sexo feminino, respeitada, para esse fim, a ordem decrescente de pontuação na 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva e Dissertativa.

12.3. Serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos, os candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 12.2, deste Edital.

12.3.1. Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados **ELIMINADOS** neste Concurso Público.

12.4. O candidato **APTO** a participar da **2ª Etapa - Exame de Saúde (médico e odontológico)** será convocado através de Edital de Convocação no endereço eletrônico nucepe.uespi.br/pmpi2021.php, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

13. DA 2ª ETAPA – EXAME DE SAÚDE (MÉDICO E ODONTOLÓGICO)

13.1. O Exame de Saúde (médico e odontológico) terá caráter eliminatório e o candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO**, a partir da avaliação médica e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, conforme previsto no subitem 13.12 deste Edital.

13.2. O Exame de Saúde (médico e odontológico) estará sob a responsabilidade de juntas médicas designadas pelo NUCEPE/UESPI especificamente para esse fim.

13.2.1. As juntas médicas, designadas pelo NUCEPE/UESPI e responsáveis pela avaliação médica e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, serão compostas por: 01 médico cardiologista, 01 médico ortopedista, 01 médico ginecologista, 01 médico oftalmologista, 01 médico clínico e 01 dentista.

13.3. A Avaliação Médica e Odontológica objetiva aferir, mediante exame físico e análise dos testes e dos exames laboratoriais e complementares solicitados, se o candidato goza de boa saúde física para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021

CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021

CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI



13.4. O candidato deverá comparecer com, **no mínimo, 1h (uma hora) de antecedência ao local**, em data e horário estabelecido no Edital de Convocação para submeter-se a Avaliação Médica e Odontológica, munido de Documento original de Identidade informado no ato inscricional que possibilite a conferência de assinatura e foto, trajando roupa de banho (biquíni ou sunga), munido dos Exames (médicos e laboratoriais) constantes nos subitens 13.6.1 e 13.6.2, emitidos com até 30 (trinta) dias de antecedência da data especificada para a realização desta Etapa.

13.5. Em todos os exames, além do nome e CPF do candidato, deverão constar, **obrigatoriamente**, laudo, assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

13.6. O Exame de Saúde compreenderá a avaliação médica e, ainda, a apresentação de exames laboratoriais e complementares, a seguir:

13.6.1. Dos Exames Laboratoriais

I - sangue: hemograma completo (com contagem de plaquetas), coagulograma, glicemia de jejum, ureia, creatinina, ácido úrico, colesterol (total e frações - LDL, HDL e VLDL), triglicérides, gama-GT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas (total e frações), sorologia para doença de Chagas (pelo menos 2 métodos), VDRL (ou sorologia para sífilis), perfil sorológico para hepatite B (incluindo obrigatoriamente: HBsAg, HBeAg, AntiHBc (IgM e IgG), AntiHBe, AntiHBs), sorologia para hepatite C (Anti HVC) e tipagem sanguínea (grupo ABO e fator Rh);

II - Urina: elementos anormais e sedimentos (EAS).

13.6.2. Dos Exames Médicos Complementares

A. Eletroencefalograma (EEG), com laudo;

B. Eletrocardiograma, com laudo;

C. Teste ergométrico, com laudo;

D. Radiografia de tórax em projeções pósterio-anterior (PA) e perfil com laudo; Radiografia da coluna vertebral em PA e perfil, escanometria;

E. Avaliação oftalmológica: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por especialista (oftalmologista) que deve, adicional e obrigatoriamente, citar os seguintes aspectos (e resultados de exames médicos):

- 1) acuidade visual sem correção;
- 2) acuidade visual com correção;
- 3) tonometria;
- 4) biomicroscopia;
- 5) fundoscopia;
- 6) motricidade ocular;
- 7) senso cromático (teste completo de Ishihara);
- 8) medida do campo visual por meio de campimetria computadorizada, com laudo.

F. Audiometria tonal, com laudo;

G. Radiografia panorâmica da face.

13.6.3. Os exames laboratoriais e complementares apresentados, em complementação à avaliação médica, serão avaliados pelas juntas médicas.

13.6.3.1. Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido em Edital de Convocação.

13.6.3.2. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a realização da Etapa de Exame de Saúde (médico e odontológico).

13.7. No exame clínico geral serão avaliados: peso, frequência cardíaca, pressão arterial, inspeção geral, exame neurológico, sistema musculoesquelético, aparelho respiratório, aparelho digestivo e aparelho gênito-urinário.

13.8. A junta médica poderá solicitar, ainda, a realização de outros Exames laboratoriais e complementares, além dos previstos, para fins de elucidação diagnóstica e o candidato deverá realizá-los às suas expensas.

13.8.1. Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.

13.9. Os candidatos que ostentarem tatuagem serão submetidos à avaliação, não podendo a tatuagem versar sobre ideologias criminosas, ilegais, terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos, conforme assentado pelo STF no RECURSO EXTRAORDINÁRIO 898.450.

13.10. O Exame Beta HCG - Teste de Gravidez - será exigido, para fins de mera verificação de indicação ou contra-indicação à realização do Exame de Aptidão Física.

13.11. Na fase de recurso, apenas serão aceitos exames complementares os previstos no subitem 13.8 do Edital, que forem solicitados pela junta médica, não sendo possível, nesse momento, a entrega de exames previstos nos subitens 13.6.1 e 13.6.2 deste Edital.

13.12. Será considerado **INAPTO** no Exame de Saúde automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que:

- a) na data e horário determinados no Edital de Convocação para realização desta Etapa, não se encontrar em condições de saúde compatíveis com o cargo ao qual está concorrendo;
- b) deixar de apresentar qualquer um dos exames previstos nesta Etapa nos subitens 13.6.1.; 13.6.2. e 13.8;
- c) incidir em qualquer das causas de inaptidão constantes do Anexo V deste Edital.

13.13. Demais informações a respeito dos exames médicos constarão de Edital específico de convocação para essa Etapa.

13.14. **Somente serão convocados para prosseguir no Concurso Público e realizarem a Etapa seguinte (Exame de Aptidão Física) os candidatos considerados APTOS no Exame de Saúde (médico e odontológico).**

14. DA 3ª ETAPA - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

14.1. O Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório (APTO ou INAPTO), será realizado por Banca Examinadora designada pelo NUCEPE/UESPI, composta por 05 (cinco) profissionais com habilitação em Educação Física, devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), exclusivamente em Teresina-PI, em horário e local determinados quando da Convocação dos candidatos, através dos exercícios constantes do Anexo VI deste Edital.

14.2. O candidato deverá comparecer com, **no mínimo, 1h (uma hora) de antecedência ao local**, em data e horários estabelecidos no Edital de Convocação para submeter-se ao Exame de Aptidão Física, com roupa apropriada para tal fim munido de Documento original de Identidade informado no ato inscricional, que possibilite a conferência de assinatura e foto recente; bem como deverá apresentar o Atestado de Saúde original com firma reconhecida do médico subscritor, com especialidade em **Cardiologia**, emitido com até 30 (trinta) dias de antecedência da data especificada para a realização do Exame de Aptidão Física, que não será devolvido em hipótese alguma, constituindo-se em documento do Concurso.

14.2.1. O candidato será impedido de realizar os exercícios, caso deixe de apresentar o Documento de Identidade e o Atestado referidos no subitem anterior, sendo consequentemente **ELIMINADO** deste Concurso Público

14.2.2. **No Atestado de Saúde deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO a realizar os exercícios referentes ao Exame de Aptidão Física, além do nome e CPF do candidato, e ainda, a assinatura, carimbo, CRM, reconhecimento em cartório da assinatura do médico Cardiologista.**

14.3. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, entorses, gripes, lesões musculares, estados pré ou pós-cirúrgicos em geral, limitações de movimentos de qualquer natureza, distúrbios gastrointestinais etc.) que impossibilitem a realização dos exercícios, diminuem ou limitem a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do Exame de Aptidão Física, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

14.4. A candidata gestante poderá solicitar, mediante Requerimento, nas condições e prazos previstos no Edital de Convocação para esta Etapa, o adiamento do Exame de Aptidão Física.

14.4.1. A candidata gestante que tiver o Exame de Aptidão Física adiado não poderá ser matriculada no Curso de Formação sem a aprovação no referido Exame.

14.5. O Exame de Aptidão Física realizar-se-á, independente de adversidades físicas ou climáticas, na data e horário estabelecido em Edital de Convocação para a realização do mesmo, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento, salvo o estabelecido no subitem 14.4 deste Edital.

14.6. A Banca Examinadora designada pelo NUCEPE/UESPI se reserva o direito de não proceder ao Exame de Aptidão Física, ou mesmo de interrompê-lo, em caso de ameaça à saúde do candidato, com base em parecer médico. Nestas circunstâncias não caberá recurso, tampouco haverá 2ª (segunda) chamada para o Exame de Aptidão Física e o candidato não será convocado para a próxima Etapa do Concurso.

14.7. Não haverá repetição na execução dos exercícios, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir que houve ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, não podendo tal fator interferir no andamento do Concurso.

14.8. A Banca Examinadora, no início do Exame de Aptidão Física, aferirá a estatura do candidato, não podendo participar desta Etapa do Certame e nela considerado **INAPTO** o candidato que não possuir a altura mínima prevista, nos termos do art. 11-A, II, e seu parágrafo único, da Lei nº 3.808/1981.

14.9. O candidato não poderá alegar desconhecimento das regras desta Etapa e do correspondente Anexo.

14.10. O Exame de Aptidão Física consistirá dos testes de aptidão física previstos no Anexo VI deste Edital, que são obrigatórios e ocorrerão na sequência determinada pela Banca Examinadora.

14.11. Será considerado **INAPTO** nesta Etapa e **ELIMINADO** do concurso público o candidato que:

- a) não estiver no local de aplicação dos testes no horário previsto para a chamada e posterior assinatura da lista de frequência ou retirar-se do recinto de aplicação dos testes durante sua realização sem a devida autorização;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ –
SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ – PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI



- b) não apresentar a documentação exigida;
- c) não possuir a altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), para homens, ou 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), para mulheres, nos termos do inciso II do art. 11-A e seu parágrafo único, da Lei nº 3.808/1981;
- d) não alcançar qualquer uma das marcas mínimas exigidas para qualquer dos testes;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- f) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para sua realização;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 14.12. Para ser considerado **APTO**, o candidato deverá possuir a altura mínima prevista na lei e realizar os testes no tempo e/ou nas repetições/distâncias exigidas para os mesmos.
- 14.13. A altura do candidato e o seu resultado de cada teste serão registrados pelo avaliador na Ficha Individual de Avaliação do candidato.
- 14.14. O candidato **INAPTO** em qualquer um dos 03 (três) testes será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso e **NÃO** prosseguirá nos demais testes físicos. O mesmo tomará ciência de sua eliminação do concurso público, assinando, juntamente com o Avaliador e 02 (duas) testemunhas de sua bateria de exercícios, a Ficha Individual de Avaliação em campo específico.
- 14.14.1. Em caso de recusa em apor sua ciência no resultado pelo candidato, o documento será assinado pelo Avaliador, Membros, Presidente e 02 (duas) testemunhas, devendo o candidato retirar-se imediatamente do local de execução dos testes, acompanhado por uma pessoa designada pela Banca Examinadora.
- 14.15. O Exame de Aptidão Física será realizado em sessão fechada ao público, sendo **VEDADO** ao candidato utilizar qualquer meio eletrônico ou digital durante a realização desta Etapa.
- 14.16. O Exame de Aptidão Física será filmado para fins de segurança e transparência, configurando a inscrição no Concurso Público como autorização do candidato para uso de sua imagem com estas finalidades.
- 14.17. O candidato considerado **ELIMINADO** nesta Etapa poderá solicitar cópia de suas imagens (filagens), através de Requerimento (acostando documento comprobatório de ressarcimento do custo do serviço nos termos do art. 12 da Lei de Acesso à Informação), direcionado ao NUCEPE, junto ao Protocolo Geral da Universidade Estadual do Piauí, localizada na Rua João Cabral, 2231, CEP: 64.002-150, Bairro Pirajá, em Teresina-PI, no horário de 8h às 13h, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.
- 14.18. Será **ELIMINADO** deste Concurso o candidato considerado **INAPTO** nesta Etapa e não prosseguirá nas demais Etapas previstas.
- 14.19. **Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público e realizarem a Etapa seguinte (Avaliação Psicológica) os candidatos considerados APTOS no Exame de Aptidão Física.**

15. DA 4ª ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 15.1. A Avaliação Psicológica tem por finalidade comprovar se o candidato possui perfil para o cargo e serviço policial militar, aferindo o grau de compatibilidade das suas características cognitivas e de personalidade com o Perfil Profissiográfico para o desempenho do cargo de Praça da Polícia Militar do Estado do Piauí, de acordo com os parâmetros estabelecidos para o cargo, conforme **Portaria nº 205-GCG/2021, publicada no Boletim nº 38, de 24 de fevereiro de 2021**, e adotará critérios científicos objetivos, sendo vedada a realização de entrevistas.
- 15.2. A Avaliação Psicológica a que se refere esse Edital dar-se-á mediante a aplicação coletiva de testes psicológicos aprovados para uso pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) e será conduzida por psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região.
- 15.3. A Avaliação Psicológica acontecerá, **exclusivamente**, na cidade de Teresina-PI, em horário e local determinados quando da convocação do candidato.
- 15.4. O procedimento de análise e correção dos instrumentos psicológicos aplicados, bem como a tomada de decisão para o resultado **APTO** ou **INAPTO**, serão realizados por uma Banca Examinadora designada pelo NUCEPE/UESPI, não podendo ser realizada por um psicólogo isoladamente.
- 15.4.1. A Banca Examinadora designada pelo NUCEPE/UESPI, especificamente para esse fim, será composta por 05 (cinco) profissionais com habilitação em Psicologia, regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região.
- 15.5. Na Avaliação Psicológica o candidato não receberá nota, sendo considerado **APTO** ou **INAPTO** para matrícula em Curso de Formação de Soldados PM.
- 15.6. As competências comportamentais que concorrem para a indicação dos candidatos para o exercício do cargo de Praça PM, da Polícia Militar do Estado do Piauí, estão agrupadas no **Anexo VII** deste Edital, segundo o grau de importância (definidos como: Imprescindível; Importante e Desejável) e resultado esperado.
- 15.7. Estará **APTO** para Curso de Formação de Soldado PM o candidato que apresentar resultados adequados para o desempenho do cargo em **todos os fatores imprescindíveis**; além de, no mínimo, **02 (dois) fatores importantes e 01**

CONCURSO PÚBLICO – CFSd PMPI EDITAL Nº 02/2021



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ –
SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ – PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI



- (um) fator desejável. Os demais candidatos serão considerados **INAPTOS** nesta Etapa e serão **ELIMINADOS** do Concurso.
- 15.8. O resultado **INAPTO** na Avaliação Psicológica deste Concurso Público não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o candidato avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício da função de Soldado da Polícia Militar do Estado do Piauí.
- 15.9. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcurso dessa Etapa do Concurso, sendo observadas as orientações e os parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.
- 15.10. Para a divulgação dos resultados, bem como os motivos que ensejaram a inaptdão do candidato, será observado o previsto na Resolução nº 010/2005, do Conselho Federal de Psicologia, que aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo.
- 15.11. A aptidão resultante da presente Avaliação Psicológica para o cargo específico não terá validade para uso em outro cargo e/ou processo seletivo, assim como a aptidão em outro concurso não terá validade para este Concurso.
- 15.12. Recomenda-se ao candidato comparecer à Avaliação Psicológica com, **no mínimo, 1h (uma hora) de antecedência**, na data, no local e nos horários previamente divulgados.
- 15.13. No dia de realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá comparecer ao local e no horário determinado, munido de Documento original de Identidade informado no ato inscricional e de caneta esferográfica de corpo transparente com tinta de cor **PRETA**.
- 15.14. **ENTREVISTA DEVOLUTIVA.** Após a divulgação da Avaliação Psicológica, será facultado ao candidato **INAPTO**, em ato personalíssimo, de forma individual, conhecer os motivos que o levaram à inaptdão, por meio de **entrevista devolutiva**, que será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerada como Recurso. Durante a entrevista devolutiva, se o candidato assim solicitar, através de Requerimento *online*, ser-lhe-á entregue o seu respectivo laudo psicológico.
- 15.15. O psicólogo deverá manter sigilo das informações obtidas na Avaliação Psicológica, na forma prevista no Código de Ética Profissional do Psicólogo. A entrevista devolutiva ocorrerá de forma individual, ou seja, com a participação apenas de um psicólogo da Banca Examinadora e o candidato.
- 15.16. A entrevista devolutiva será realizada em Teresina-PI, em local a ser divulgado quando da publicação dos resultados da Avaliação Psicológica.
- 15.17. Para o agendamento da entrevista devolutiva, bem como solicitação do laudo psicológico, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico nucepe.uespi.br/pmpi2021.php, na data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**.
- 15.18. Não serão informados os motivos do resultado da Avaliação Psicológica através de outros meios. Somente através da entrevista devolutiva, realizada pessoalmente.
- 15.19. Não será permitido ao candidato gravar a entrevista de devolução.
- 15.20. **RECURSO ADMINISTRATIVO DO EXAME PSICOLÓGICO.** A interposição de **Recurso Administrativo** não está condicionada à participação de entrevista devolutiva.
- 15.21. Para analisar os recursos administrativos da Avaliação Psicológica, o NUCEPE constituirá uma Banca Revisora composta por 02 (dois) psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região e que não tenham participado das Etapas anteriores deste Concurso.
- 15.22. O Recurso Administrativo da Avaliação Psicológica deverá ser preenchido por meio de *link* específico no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/pmpi2021.php, no período compreendido entre as 9h do primeiro dia até às 13h do último dia (horário do Piauí), conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.
- 15.23. É facultada ao candidato a contratação de um psicólogo assistente técnico (munido de procuração para tanto), profissional que poderá analisar os testes psicológicos realizados pelo candidato. Se assim o candidato decidir, deverá registrar em seu recurso a contratação do psicólogo bem como informar em qual horário esse profissional estará disponível para ir ao NUCEPE acessar e analisar os seus testes dentro de datas e horários disponibilizados.
- 15.24. No período reservado aos assistentes técnicos serão abordados assuntos restritos aos profissionais de psicologia, não podendo se fazer presente o candidato.
- 15.25. Não será admitida a remoção dos instrumentos utilizados na Avaliação Psicológica do seu local de arquivamento público, devendo o psicólogo assistente, contratado pelo candidato, fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da Banca Revisora.
- 15.26. A Banca Revisora, composta por psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia, analisará o resultado da avaliação do candidato bem como o parecer do assistente técnico psicólogo. Caso o candidato decida não contratar um psicólogo assistente técnico, seu recurso será analisado pela Banca Revisora.
- 15.27. O parecer do recurso de avaliação psicológica poderá concluir por manter o resultado **INAPTO** ou por alterar o resultado para **APTO**.

CONCURSO PÚBLICO – CFSd PMPI EDITAL Nº 02/2021



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ -
SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021

CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI



15.28. Eventual alteração para o resultado APTO, na decisão proferida em sede de recurso, somente ocorrerá em caso de constatação de erro na análise e interpretação dos testes psicológicos aplicados no processo avaliativo ou na contagem das características e respectivas dimensões identificadas e, desde que, com a correção do erro, o candidato atinja o índice mínimo para aprovação.

15.29. Não será aceito recurso fora do prazo.

15.30. Não será permitido ao psicólogo contratado gravar a sessão de análise dos testes psicológicos e nem retirar ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas.

15.31. Os documentos escritos decorrentes da Avaliação Psicológica, bem como o material que os fundamentou, serão guardados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, salvo prazo superior previsto em lei ou por determinação judicial.

15.32. Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público e realizarem a Etapa seguinte (Investigação Social), os candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica.

16. DA 5ª ETAPA – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

16.1. A Investigação Social, de caráter eliminatório (APTO OU INAPTO), consistirá na apuração da ausência de antecedentes criminais, relativos a crimes cuja punibilidade não esteja extinta e não tenha ocorrido a reabilitação, compreendendo processos na Justiça Comum, na Justiça Federal, na Justiça Federal Militar e Justiça Eleitoral, certidão negativa de antecedentes expedida pela Polícia Federal, Polícia Civil e Auditoria Militar e certidão negativa de processo administrativo disciplinar no âmbito da Corporação. Além disso, autorizando o art. 10-E da Lei nº 3.808, de 16/07/1981, o acréscimo de outros requisitos, será realizada a respeito do candidato, pela Polícia Militar do Estado do Piauí, através de seus órgãos uma pesquisa a ser realizada no bairro onde reside ou residiu o candidato, nos colégios onde estudou, nos locais onde trabalhou e nos órgãos públicos, de modo que, ao final, possa ser feita a avaliação de sua conduta social.

16.2. A Polícia Militar do Estado do Piauí procederá a Investigação Social do Candidato, tendo por pressuposto averiguar suas condições ético-morais para o ingresso na Corporação Policial Militar, para a qual o candidato deverá enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/pmpi2021.php, no período compreendido entre as 9h do primeiro dia até às 13h do último dia (horário do Piauí), conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital, exame toxicológico e certidões originais relacionadas abaixo:

- Certidão Negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral;
- Certidão Negativa de antecedentes expedida pela Polícia Federal, Civil e pela Auditoria Militar do Estado, estas duas últimas dos lugares nos quais residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Certidão Negativa de processo administrativo disciplinar no âmbito da Corporação;
- Declaração, firmada pelo candidato, em que conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício de função pública qualquer, que o inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício de cargo ou emprego público; e
- Exame Toxicológico, do tipo “larga janela de detecção”, realizado por meio de amostra do cabelo para detecção de: maconha, metabólitos do delta-9 THC, cocaína, anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados) e opiáceos.

16.3. Para fins da investigação, o candidato preencherá a **Ficha de Informações Confidenciais (FIC)**, de acordo com as instruções a serem disponibilizadas no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/pmpi2021.php.

16.4. O candidato que não preencher a FIC e/ou omitir ou prestar informações falsas será **ELIMINADO** do Concurso.

16.5. O julgamento desta Etapa ficará a cargo da Polícia Militar do Estado do Piauí e terá por finalidade averiguar atos da vida pregressa e da vida atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, impedindo que pessoas, com perfil incompatível, exerçam a função militar.

16.5.1. Serão considerados **INAPTOS** os candidatos que não entregarem no prazo previsto nas Certidões, a Declaração, e o Exame Toxicológico exigidos no subitem 16.2 deste Edital, bem como os toxicômanos, os traficantes, os alcoólatras, os procurados pela Justiça, dentre outros que possuam condutas inadequadas ao exercício da atividade militar, a juízo da Banca Avaliadora, composta por cinco membros, dentre Oficiais PM e Praças PM.

16.5.2. Será **ELIMINADO** deste Concurso Público o candidato que, mesmo classificado na Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e considerado APTO nas demais Etapas, seja considerado **INAPTO** na Investigação Social.

16.5.3. O sigilo das informações obtidas sobre o Candidato ficará garantido pela Polícia Militar do Estado do Piauí e pela Secretaria de Segurança Pública, entretanto, se o Candidato desejar, será informado do motivo de sua exclusão nesta Etapa do Concurso.

16.6. Somente serão convocados para matrícula em Curso de Formação de Soldados PM os candidatos considerados **APROVADOS**, nos termos do item 19 e seus subitens deste Edital. Ocorrendo igualdade de pontos na última posição, serão utilizados os critérios de desempate constantes do subitem 19.3.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ -
SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021

CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI

17. DA PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DOS RESULTADOS E PRAZOS PARA RECURSOS

17.1. O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso, utilizando-se, exclusivamente, de Formulário próprio através do *link* disponibilizado na página do Concurso, seguindo os padrões determinados no Requerimento e disponível no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/pmpi2021.php, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora do Concurso Público, a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital.

17.2. Serão admitidos Recursos quanto:

- ao indeferimento do Requerimento de Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição;
- à homologação das inscrições dos candidatos;
- ao gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva;
- ao resultado preliminar da Prova Escrita Dissertativa; e
- aos resultados preliminares do Exame de Saúde (médico e odontológico), do Exame de Aptidão Física, da Avaliação Psicológica e da Investigação Social.

17.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado para Etapa ou evento a que se referem ou em desacordo com o subitem 17.1.

17.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

17.5. Se da análise dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a esta correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a Prova Escrita Objetiva, independentemente da autoria da formulação do recurso.

17.6. Se houver modificação no Gabarito Preliminar divulgado, decorrente dos recursos interpostos, a Prova Escrita Objetiva será corrigida de acordo como o Gabarito Definitivo.

17.7. Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital.

17.8. Serão indeferidos os Recursos:

- cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- que estejam em desacordo com as especificações contidas no item 17;
- que, no espaço reservado à Argumentação do Recurso, contenha qualquer identificação (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique);
- cuja argumentação não corresponda à questão recusada; ou
- sem argumentação e/ou com argumentação inconsistente ou incoerente.

17.9. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

17.10. O NUCEPE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

18. DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NOS EDITAIS Nº 01/2021/PMPI E 02/2021/PMPI

18.1. O NUCEPE divulgará no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/pmpi2021.php, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, do presente Edital, a Relação dos Candidatos inscritos neste Concurso Público e no Concurso Público para ingresso no Curso de Formação de Oficiais PM (Edital nº 01/2021/PMPI), considerados APTOS, em todas as Etapas, e CLASSIFICADOS, em ambos os Concursos, dentro do limite de vagas estabelecido no subitem 1.4. dos Editais.

18.2. O candidato deverá optar por um dos dois concursos no prazo previsto no Cronograma de Execução – Anexo I, conforme Requerimento de Opção – Anexo X, dirigido ao NUCEPE, no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/pmpi2021.php.

18.3. Caso o candidato classificado em ambos os Concursos não opte por um dos dois, será considerado o Concurso do Edital nº 01/2021/PMPI, obedecidas as regras deste.

18.4. O candidato somente constará no Resultado Final (relação de aprovados) do concurso pelo qual optou ou, caso não opte, no Resultado Final do Concurso do Edital nº 01/2021/PMPI, sendo automaticamente **ELIMINADO** do outro.

18.5. A Relação referida no subitem 18.1 terá fim, **único e exclusivo**, para opção pelo candidato em constar no Resultado Final (relação de aprovados) do Concurso Público para ingresso no Curso de Formação de Soldados PM (Edital nº 02/2021/PMPI) ou do Concurso Público para ingresso no Curso de Formação de Oficiais PM (Edital nº 01/2021/PMPI).

18.6. Em hipótese alguma será devolvida taxa de inscrição em qualquer dos Concursos.

19. DOS APROVADOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

19.1. Serão considerados **APROVADOS** para posterior matrícula em Curso de Formação de Soldados PM os candidatos que, **cumulativamente**:



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ –
SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ – PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021

CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI



- a) obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (48 pontos) do total de pontos da Prova Escrita Objetiva, 50% do total de pontos de cada Matéria: Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos;
- b) obtiverem, no mínimo, 12 (doze) pontos na Prova Escrita Dissertativa;
- c) forem considerados APTOS na 2ª Etapa - Exame de Saúde (médico e odontológico); na 3ª Etapa - Exame de Aptidão Física; na 4ª Etapa - Avaliação Psicológica; e na 5ª Etapa - na Investigação Social; e
- d) estiverem CLASSIFICADOS dentro do número de vagas previstas no subitem 1.4 deste Edital, em ordem decrescente de pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva e Dissertativa.
- 19.2. A nota final dos candidatos será a soma algébrica da nota final obtida na Prova Escrita Objetiva e na Prova Escrita Dissertativa, sempre obedecendo à ordem de classificação decrescente até a 585ª (quingentésima oitogésima quinta) posição, para candidatos do sexo masculino, e até a 65ª (sexagésima quinta) posição, para candidatas do sexo feminino conforme subitem 1.4, deste Edital.
- 19.2.1. A ordem de classificação final dos aprovados no Concurso será adotada para fins de matrícula no Curso de Formação de Soldados PM.
- 19.3. Ocorrendo igualdade de pontos no Resultado Final, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência:
- maior idade;
 - maior número de pontos obtidos na Disciplina Legislação da Polícia Militar do Estado do Piauí da Prova Escrita Objetiva;
 - maior número de pontos obtidos na Disciplina Noções de Direito da Prova Escrita Objetiva;
 - maior número de pontos obtidos na Disciplina Língua Portuguesa da Prova Escrita Objetiva.
- 19.4. Serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 19.1 e os que após desempate ficarem em posição superior ao número de vagas estabelecido no subitem 1.4, deste Edital.
- 19.4.1. Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados **ELIMINADOS** no Concurso Público.

20. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

20.1. Excetuadas as razões de reprovação na Avaliação Psicológica e na Investigação Social, cuja publicidade será restrita ao candidato, os resultados de cada uma das Etapas serão publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI e divulgados nos seguintes locais:

- Internet, no endereço eletrônico: www.pm.pi.gov.br;
- Internet, no endereço eletrônico: www.seadprev.pi.gov.br;
- Internet, no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/pmpi2021.php.

20.2. O Resultado Final do Concurso, compreendendo suas cinco etapas, será homologado pela Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV e Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí e publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI.

21. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL E CURSO DE FORMAÇÃO

- 21.1. A matrícula do candidato em Curso de Formação de Soldados PM (CFSd PM) visa o ingresso no cargo de Praça da Polícia Militar do Estado do Piauí, na graduação inicial de Soldado PM, conforme disposto no §1º, art. 10-F, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981, e §4º, art. 1º, da Lei nº 5.552, de 23/03/2006.
- 21.2. A aprovação no Curso de Formação de Soldados PM (CFSd PM) é requisito indispensável para investidura no cargo de Praça da Polícia Militar do Estado do Piauí, na graduação inicial de Soldado PM, consoante o inciso III, art. 11-A, da Lei nº 3.808/1981, e §4º, art. 1º, da Lei nº 5.552, de 23/03/2006.
- 21.3. Os candidatos aprovados e aptos para matrícula em Curso de Formação de Soldados PM, obedecida a estrita ordem decrescente de classificação, serão matriculados na condição de aluno de órgão de formação de policiais militares da ativa (inciso IV, “a”, §1º, art. 3º, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981) e denominados Alunos do Curso de Formação de Soldados PM (Al CFSd PM), conforme escala hierárquica da PMPI estabelecida no art. 14, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981.
- 21.4. O Curso de Formação de Soldados PM (CFSd PM) observará o disposto no art. 158, §2º, da Constituição Estadual, com duração de, no mínimo, 600h/a (seiscentas horas-aula), conforme Lei Complementar nº 134, de 30/09/2009.
- 21.5. A matrícula do candidato em Curso de Formação de Soldados PM (CFSd PM) ficará condicionada a:
- Aprovação no Concurso Público, conforme item 19 deste Edital;
 - comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos e da idade máxima de 35 (trinta) anos no período de inscrição para o concurso;
 - comprovação da conclusão do Ensino Médio ou equivalente, com apresentação de Certificado devidamente autenticado pela respectiva Secretaria de Educação de origem (cópia autenticada); e
 - o candidato não exerça, nem tenha exercido atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional.

CONCURSO PÚBLICO – CFSd PMPI EDITAL Nº 02/2021



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ –
SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ – PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021

CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI



- e) ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 21.6. Compete à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) da PMPI adotar as providências da matrícula no Curso de Formação de Soldados PM (CFSd PM).
- 21.7. O Curso de Formação de Soldados PM (CFSd PM) será realizado no Centro de Educação Profissional da PMPI e/ou em outras unidades policiais militares, conforme preceitua o art. 10-F, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981.
- 21.8. Aos candidatos matriculados no Curso de Formação de Soldados PM (CFSd PM) fica assegurada uma bolsa de estudo, nos termos da lei, assegurado o direito de opção entre a remuneração do cargo ocupado e a bolsa para aqueles que forem militares estaduais ou servidores públicos do Estado do Piauí.
- 21.9. A aprovação no Curso de Formação de Soldados PM (CFSd PM) atenderá ao disposto na Legislação Específica da Polícia Militar do Estado do Piauí, constituindo requisito indispensável para ingresso na carreira de Praça da Polícia Militar, na graduação inicial de Soldado PM.
- 21.10. O candidato matriculado no Curso de Formação de Soldados PM (CFSd PM) fica sujeito à Contribuição Previdenciária, conforme estabelece o §4º, art. 10-F, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981 e, de forma opcional, com o Fundo de Saúde dos Militares, podendo, também, contribuir com outros descontos previstos em lei.
- 21.11. O policial militar deverá ressarcir ao Erário Estadual o valor total percebido a título de bolsa durante o curso de formação, se, no momento da investidura, não preencher os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou pedir exoneração antes de completar 02 (dois) anos de exercício no cargo de Praça da Polícia Militar do Estado do Piauí, conforme §5º, art. 10-F, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981.
- 21.12. O Aluno CFSd PM poderá ser excluído ou desligado do Curso de Formação de Soldados PM (CFSd PM), na forma do Regimento Interno do órgão de formação.
- 21.13. Durante o Curso de Formação o candidato terá suas impressões digitais recolhidas para comparação com aquelas recolhidas no ato da realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e demais Etapas deste Concurso Público.
- 21.14. Encerrado o concurso público e homologado o seu resultado final, a Polícia Militar do Estado do Piauí convocará os aprovados para matrícula no Curso de Formação de Soldados PM, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração.

22. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

22.1. Requisitos para investidura:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), para homem, e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), para mulher, nos termos do art. 11-A, II, da Lei nº 3.808/1981, aferida durante a 3ª Etapa - Exame de Aptidão Física;
- possuir ilibada conduta pública e privada;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade ou qualquer condenação incompatível com a função policial militar;
- ter concluído o Ensino Médio ou equivalente, cujo Certificado deverá ser entregue durante a matrícula no Curso de Formação de Soldados PM;
- ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Soldados PM (CFSd PM);
- ser portador de Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir, que lhe permita conduzir veículo automotor, classificada, no mínimo, na Categoria “AB”.

22.2. Documentos necessários para investidura (original e uma cópia reprográfica):

- Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir, classificada, no mínimo, na categoria “AB”;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- CIC/CPF;
- PIS/PASEP ou NIT, se for cadastrado em um deles;
- Título de Eleitor;
- Prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Soldados PM (CFSd PM), de acordo com as normas regulamentares do Curso;
- Comprovação de possuir altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), para homem, e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), para mulher, aferida durante a 3ª Etapa - Exame de Aptidão Física, nos termos do art. 11-A, II, e seu parágrafo único, da Lei nº 3.808/1981.

22.3. Para a investidura no cargo de Praça da Polícia Militar do Estado do Piauí, na graduação inicial de Soldado PM, será obedecida a classificação final constante na Ata de Conclusão do Curso de Formação de Soldados PM, conforme determina o parágrafo único do art. 18, da Lei Complementar nº 068, de 23/03/2006.

CONCURSO PÚBLICO – CFSd PMPI EDITAL Nº 02/2021



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ –
SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ – PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ –
SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ – PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI

23. DO PROVIMENTO DO CARGO DE PRAÇA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ NA GRADUAÇÃO INICIAL DE SOLDADO PM

23.1. O provimento do cargo dar-se-á conforme necessidade e possibilidade, a critério do Governador do Estado, mediante proposta do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final dos aprovados no Curso de Formação de Soldados PM (CFSd PM), conforme Ata de Conclusão do Curso, bem como sob a observância do dispositivo legal que criou as vagas constantes do Certame regido por este Edital.

23.2. A posse implica aceitação expressa do cargo, devendo o nomeado OPTAR, para o seu exercício, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação final no Curso de Formação de Soldados PM (CFSd PM), por um dos municípios de lotação inicial constante no Anexo II deste Edital, e condiciona-se à satisfação dos requisitos referidos no subitem 22.1., deste Edital.

23.3. A publicação da nomeação será feita no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI, observando-se o subitem 23.1 do Edital.

23.4. Ressalvada a opção por reposicionamento no final da lista dos APROVADOS, que deverá ser pleiteado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do Resultado Final do Concurso no DOE/PI, o candidato convocado para matrícula no Curso de Formação de Soldados PM (CFSd PM) que não comparecer para frequentá-lo será eliminado do Concurso Público.

23.4.1. Caso a convocação para matrícula no curso de formação seja da totalidade dos aprovados no concurso público, não haverá direito de opção por reposicionamento no final da lista dos aprovados.

23.5. A solicitação de reposicionamento deve ser dirigida ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, que decidirá nos termos da lei.

23.6. Após a publicação da matrícula no Curso de Formação de Soldados PM (CFSd PM), não será admitido pedido de reposicionamento, sendo eliminado do concurso público o candidato que não comparecer para frequentar o Curso de Formação.

23.7. Após a publicação no DOE/PI, o pedido de reposicionamento será irrevogável.

23.8. O ato de convocação para matrícula em Curso de Formação de Soldados PM será publicado no DOE/PI e divulgado no endereço eletrônico: www.pm.pi.gov.br.

23.9. O candidato deverá, no ato de sua inscrição, prestar as informações referentes ao seu endereço físico, bem como ao seu endereço de correio eletrônico.

23.10. O candidato obriga-se a manter atualizadas as informações mencionadas no subitem 23.9, junto ao NUCEPE, até o Resultado Final do Concurso, e junto à Polícia Militar do Estado do Piauí, após o Resultado Final do Concurso, e, ainda, durante o prazo de validade deste. São de exclusiva responsabilidade do candidato, os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço físico e/ou eletrônico.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O candidato será **ELIMINADO** do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:

- for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e da Avaliação Psicológica, comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por qualquer meio, bem como utilizando-se de consultas não autorizadas e/ou portando equipamentos não permitidos, conforme subitem 11.7, deste Edital;
- usar ou tentar usar de meios fraudulentos na realização de qualquer Prova, Avaliação, Teste ou Exame;
- não comparecer ou chegar atrasado, independente do motivo alegado, nos locais de realização das Etapas que compõem este Concurso Público ou não enviar o exame e documentos referentes à Etapa de Investigação Social;
- deixar ou ausentar-se do local de realização das Provas, Avaliações, Testes ou Exames sem acompanhamento de fiscal do Concurso em desobediência às normas contidas neste Edital ou sem a devida autorização;
- apresentar documentação falsa ou inexistente;
- tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais integrantes da administração do Concurso ou autoridades presentes ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer Prova, Avaliação, Teste ou Exame;
- usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- deixar de atender às normas contidas no caderno de provas ou às demais orientações expedidas pelas entidades executoras em todas as Etapas;
- emprestar ou tomar emprestado qualquer material, a outro candidato, durante a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e da Avaliação Psicológica;
- não portar, para qualquer Prova, Avaliação, Teste ou Exame, Documento de Identidade com o qual o candidato se inscreveu neste Concurso Público;
- negar-se a fornecer sua impressão digital, em qualquer Etapa ou evento do concurso, quando solicitado;

- deixar de atender as normas previstas neste Edital, em qualquer Etapa;
- não colocar sua assinatura, na lista de presença e no cartão-resposta da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, de acordo com aquela constante do seu documento de identificação;
- for responsável por falsa identificação pessoal;
- não devolver integralmente o material recebido no ato da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e da Avaliação Psicológica;
- desrespeitar as normas deste Edital.

24.2. Não haverá segunda chamada de Prova, Avaliação, Teste ou Exame, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização, salvo para candidata gestante quanto ao Exame de Aptidão Física, na forma do subitem 14.4, deste Edital.

24.3. Os atos relativos ao presente Concurso Público, a exemplo de Convocações, Avisos e Resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI.

24.4. O acompanhamento das publicações de Editais, Avisos e Comunicados relacionados ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações relativas ao resultado do Concurso Público por telefone.

24.5. O Governador do Estado do Piauí reserva-se o direito de proceder às nomeações no cargo de Praça da Polícia Militar, na graduação inicial de Soldado PM, em número que atenda ao interesse e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

24.6. O presente Concurso Público tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV.

24.7. Se a convocação dos aprovados ocorrer em período superior a 02 (dois) anos, poderá a Polícia Militar do Estado do Piauí exigir novos Exames de Saúde para serem inspecionados por Junta Médica Militar, nova comprovação dos antecedentes criminais e, obrigatoriamente, uma nova Avaliação Psicológica.

24.8. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à aptidão, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

24.9. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Concurso Público, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

24.10. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso para provimento do cargo e a apresentação para o Curso de Formação de Soldados PM (CFSd PM), posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

24.11. A Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV, a Polícia Militar do Estado do Piauí – PMPI e a Universidade Estadual do Piauí – UESPI, representada pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE não se responsabilizam por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço incompleto ou de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

24.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e as demais Etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado oficialmente no DOE/PI e divulgado através dos endereços eletrônicos: nucepe.uespi.br/pmpi2021.php e www.pm.pi.gov.br.

24.13. A classificação e/ou aptidão em quaisquer das etapas deste Concurso Público ou aprovação no Curso de Formação para ingresso no Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Piauí, na graduação inicial de Soldado PM, não poderá ser aproveitada para provimento de cargo distinto ou para outro Concurso Público.

24.14. Durante o prazo de 03 (três) anos, contados da posse, não poderá o policial militar ser afastado da sua atividade fim, nem ser removido, redistribuído ou transferido da sua área de circunscrição inicial.

24.15. A comprovação do cumprimento das datas, prazos, ônus e obrigações constantes do presente Edital são de responsabilidade exclusiva do candidato.

24.16. Visando ao ingresso na Polícia Militar do Estado do Piauí, os candidatos deverão providenciar a documentação prevista neste Edital, ficando cientes de que a não apresentação de qualquer dos documentos no horário e local estabelecidos, implicar-lhe-á a não investidura no cargo.

24.17. Visando preservar, sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impedido de participar das Bancas: Examinadora, Elaboradora, Avaliadora e Organizadora do NUCEPE e Polícia Militar do Estado do Piauí- PMPI, o membro que tenha cônjuge ou companheiro ou qualquer parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, inscrito no Concurso Público, considerando-se ainda suspeito o membro das referidas Bancas



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ – PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ – PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI



que tenha amizade íntima ou inimizade notória, seja cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, com algum dos candidatos.

24.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE e pela Polícia Militar do Estado do Piauí - PMPI, no que a cada um couber apreciar e/ou decidir.

24.19. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- “I” – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- “II” – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR MUNICÍPIO/OPM PARA LOTAÇÃO INICIAL DO SOLDADO PM;
- “III” – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA OBJETIVA;
- “IV” – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA;
- “V” – CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE SAÚDE (MÉDICO E ODONTOLÓGICO);
- “VI” – DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS E CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA;
- “VII” – COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS, GRAU DE IMPORTÂNCIA E RESULTADO ESPERADO PARA O CARGO DE PRAÇA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SOLDADO PM);
- “VIII” – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL;
- “IX” – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES;
- “X” – MODELO DE REQUERIMENTO DE OPÇÃO.

24.20. Os procedimentos internos do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, tais como: acolhimento de inscrições, análise de documentos e outros inerentes ao Certame, por serem peculiares aos serviços realizados nesse Núcleo, não constarão deste Edital.

24.21. Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Concurso Público.

Teresina-PI, 01 de junho de 2021.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência do Estado do Piauí

LINDOMAR CASTILHO MELO – CEL PM
Comandante Geral da PMPI

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO*

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	01/06/2021
Impugnação de item(ns) ou do Edital do Concurso Público	02 e 03/06/2021
Resultado das solicitações de Impugnação de item(ns) ou do Edital do Concurso Público e Publicação do Edital RETIFICADO (se houver)	09/06/2021
Solicitação de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	10 a 15/06/2021
Divulgação do Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	18/06/2021
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	21 e 22/06/2021
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição e Divulgação do Resultado Definitivo das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	25/06/2021
Período de Inscrições	28/06/2021 a 27/07/2021
Prazo final para pagamento da Taxa de Inscrição	28/07/2021
Resultado Preliminar dos candidatos aptos a submeterem-se a 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva e Dissertativa	06/08/2021
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar dos candidatos aptos a submeterem-se a 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva e Dissertativa	09 e 10/08/2021
Resultado da Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar dos candidatos aptos a submeterem-se a 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e Homologação das inscrições dos candidatos aptos a submeterem-se a 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva e Dissertativa	17/08/2021
Divulgação na Internet dos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa através do Cartão de Informação	Até 26/08/2021
1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva e Dissertativa	29/08/2021
Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Escrita Objetiva	29/08/2021
Interposição de Recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Escrita Objetiva	30 e 31/08/2021
Resultado dos Recursos contra o Gabarito Provisório e divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Escrita Objetiva	15/09/2021
Resultado Final da Prova Escrita Objetiva e Divulgação dos Candidatos Classificados para correção da Prova Escrita Dissertativa	17/09/2021
Resultado Preliminar da Prova Escrita Dissertativa	30/09/2021
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita Dissertativa	04 e 05/10/2021
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita Dissertativa	13/10/2021
Resultado Final da 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e Divulgação do Edital de Convocação dos Candidatos Classificados para 2ª Etapa - Exame de Saúde (médico e odontológico)	15/10/2021
2ª Etapa – Exame de Saúde (médico e odontológico)	16 a 26/11/2021
Resultado Preliminar do Exame de Saúde (médico e odontológico)	07/12/2021
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar do Exame de Saúde (médico e odontológico)	08 e 09/12/2021
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Exame de Saúde (médico e odontológico)	15/12/2021
Resultado Final da 2ª Etapa - Exame de Saúde (médico e odontológico) e Divulgação do Edital de Convocação para realização da 3ª Etapa - Exame de Aptidão Física	22/12/2021
3ª Etapa – Exame de Aptidão Física	10 a 21/01/2022

Diário Oficial

Teresina(PI) - Terça-feira, 1º de junho de 2021 • Nº 112

79



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI



ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR MUNICÍPIO/OPM PARA LOTAÇÃO INICIAL DO SOLDADO PM

Resultado Preliminar do Exame de Aptidão Física	26/01/2022
Solicitação pelo candidato de cópia individual de imagens do Exame de Aptidão Física (Protocolo Geral da UESPI), conforme subitem 14.17 deste Edital	27e28/01/2022
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar do Exame de Aptidão Física	03e04/02/2022
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Exame de Aptidão Física	10/02/2022
Resultado Final da 3ª Etapa - Exame de Aptidão Física e Divulgação do Edital de Convocação para realização da 4ª Etapa - Avaliação Psicológica	11/02/2022
4ª Etapa - Avaliação Psicológica	27/02/2022
Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	16/03/2022
Solicitação do Laudo Psicológico e da Entrevista Devolutiva	17 e 18/03/2022
Entrevistas Devolutivas	23 a 25/03/2022
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	29 e 30/03/2022
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	05/04/2022
Resultado Final da 4ª Etapa - Avaliação Psicológica e Divulgação do Edital de Convocação para realização da 5ª Etapa - Investigação Social	06/04/2022
5ª Etapa - Investigação Social (envio da documentação)	12 a 15/04/2022
Resultado Preliminar da Investigação Social	03/05/2022
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Investigação Social	04 e 05/05/2022
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Investigação Social	10/05/2022
Resultado Final da 5ª Etapa - Investigação Social	11/05/2022
Divulgação da Relação dos Candidatos inscritos nos Editais 01/2021 e 02/2021, conforme item 18 deste Edital	13/05/2022
Período de opção para o candidato inscrito nos Editais 01/2021 e 02/2021, conforme item 18 deste Edital	17 e 18/05/2022
Divulgação dos candidatos aprovados para matrícula no Curso de Formação de Soldados PM	20/05/2022

* As datas e os períodos estabelecidos no Cronograma de Execução são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí - SEADPREV, da Polícia Militar do Estado do Piauí - PMPI e do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE.

ORD.	MUNICÍPIO	OPM	VAGAS
1.	CAJUEIRO DA PRAIA	GPM	3
2.	BURITI DOS LOPES	GPM	8
3.	COCAL (2º/2º BPM)	CIA PM	5
4.	COCAL DOS ALVES	GPM	2
5.	MURICI DOS PORTELAS	GPM	2
6.	BARRAS (3º/15º BPM)	CIA PM	10
7.	BATALHA	GPM	10
8.	CAMPO LARGO DO PIAUÍ	GPM	2
9.	JOAQUIM PIRES	GPM	5
10.	JOCA MARQUES	GPM	2
11.	LUZILÂNDIA (3º/12º BPM)	CIA PM	10
12.	MADEIRO	GPM	4
13.	MATIAS OLÍMPIO	GPM	6
14.	MORRO DO CHAPEU DO PIAUÍ	GPM	2
15.	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	GPM	3
16.	PORTO	GPM	10
17.	SÃO JOÃO DO ARRAL	GPM	2
18.	BRASILEIRA	GPM	3
19.	DOMINGOS MOURÃO	GPM	2
20.	LAGOA DO SÃO FRANCISCO	GPM	3
21.	MILTON BRANDÃO	GPM	3
22.	PEDRO II (2º/12º BPM)	CIA PM	6
23.	SÃO JOÃO DA FRONTEIRA	GPM	2
24.	SÃO JOSÉ DO DIVINO	GPM	2
25.	BOA HORA	GPM	2
26.	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	GPM	2
27.	CABECEIRAS DO PIAUÍ	GPM	4
28.	CAPTÃO DE CAMPOS	GPM	5
29.	COCAL DE TELHA	GPM	2
30.	JATOBÁ DO PIAUÍ	GPM	2
31.	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	GPM	2
32.	SIGEFREDO PACHECO	GPM	4
33.	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	GPM	4
34.	BURITI DOS MONTES	GPM	3
35.	CASTELO DO PIAUÍ (4º/15º BPM)	CIA PM	10
36.	JUAZEIRO DO PIAUÍ	GPM	2
37.	NOVO SANTO ANTÔNIO	GPM	2
38.	SÃO JOÃO DA SERRA	GPM	2
39.	SÃO MIGUEL DO TAPUIO (2º/15º BPM)	CIA PM	5
40.	ALTO LONGÁ	GPM	4
41.	ALTOS (2º BPM)	BPM	10
42.	COIVARAS	GPM	2
43.	MIGUEL ALVES	GPM	15
44.	PAU D'ARCO DO PIAUÍ	GPM	2
45.	UNIÃO (2º/16º BPM)	CIA PM	8
46.	BENEDITINOS	GPM	3
47.	DEMERVAL LOBÃO (2º/17º BPM)	CIA PM	7
48.	MIGUEL LEÃO	GPM	4
49.	MONSENHOR GIL	GPM	4
50.	AGRICOLÂNDIA	GPM	2
51.	AMARANTE	GPM	8
52.	ANGICAL DO PIAUÍ	GPM	3
53.	BARRO DURO	GPM	3
54.	HUGO NAPOLEÃO	GPM	3
55.	JARDIM DO MULATO	GPM	3
56.	LAGOINHA DO PIAUÍ	GPM	3
57.	OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	GPM	2
58.	PALMEIRAS	GPM	6
59.	PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ	GPM	2
60.	REGENERAÇÃO (2º/18º BPM)	CIA PM	6
61.	SANTO ANTONIO DOS MILAGRES	GPM	2
62.	SÃO GONÇALO DO PIAUÍ	GPM	2
63.	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	GPM	5
64.	PRATA DO PIAUÍ	GPM	3
65.	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	GPM	3
66.	SÃO FELIX DO PIAUÍ	GPM	2
67.	SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	GPM	2
68.	BARRA D'ALCANTARA	GPM	2
69.	ELESBÃO VELOSO	GPM	7
70.	FRANCINÓPOLIS	GPM	2
71.	INHUMA	GPM	6
72.	IPIRANGA DO PIAUÍ	GPM	4
73.	LAGOA DO SÍTIO	GPM	3
74.	NOVO ORIENTE DO PIAUÍ	GPM	2
75.	PIMENTEIRAS	GPM	5
76.	VARZEA GRANDE	GPM	2
77.	AROEIRAS DO ITAIM	GPM	3
78.	BOCAINA	GPM	2
79.	DOM EXPEDITO LOPES	GPM	2
80.	GEMINIANO	GPM	2
81.	ITAINÓPOLIS	GPM	6
82.	PAQUETÁ	GPM	3
83.	SANTANA DO PIAUÍ	GPM	3
84.	SANTO ANTONIO DE LISBOA	GPM	2
85.	SÃO JOÃO DA CANABRAVA	GPM	2
86.	SÃO JOSÉ DO PIAUÍ	GPM	2
87.	SÃO LUIS DO PIAUÍ	GPM	2
88.	SUSSUAPARA	GPM	3
89.	VERA MENDES	GPM	3
90.	ALAGOINHA DO PIAUÍ	GPM	3
91.	ALEGRETE DO PIAUÍ	GPM	2
92.	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	GPM	3
93.	FRANCISCO SANTOS	GPM	4
94.	MONSENHOR HIPOLITO	GPM	4
95.	PIO IX	GPM	6
96.	SÃO JULIÃO	GPM	2
97.	VILA NOVA DO PIAUÍ	GPM	3
98.	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	GPM	2
99.	COLONIA DO PIAUÍ	GPM	3
100.	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	GPM	3
101.	SANTA ROSA DO PIAUÍ	GPM	3
102.	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	GPM	2
103.	SÃO JOÃO DA VARJOTA	GPM	2
104.	TANQUE DO PIAUÍ	GPM	2
105.	WALL FERRAZ	GPM	2
106.	BELA VISTA DO PIAUÍ	GPM	2
107.	CAMPINAS DO PIAUÍ	GPM	2
108.	CONCEIÇÃO DO CANINDE	GPM	2
109.	FLORESTA DO PIAUÍ	GPM	2
110.	ISAÍAS COELHO	GPM	4
111.	SANTO INÁCIO DO PIAUÍ	GPM	2
112.	SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	GPM	4
113.	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	GPM	3
114.	CAPTÃO GERVASIO OLIVEIRA	GPM	2
115.	JOÃO COSTA	GPM	3
116.	LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ	GPM	2
117.	ANÍSIO DE ABREU	GPM	4
118.	BONFIM DO PIAUÍ	GPM	2
119.	CARACOL	GPM	6
120.	GUARIBAS	GPM	3
121.	JUREMA	GPM	2
122.	SÃO BRAZ DO PIAUÍ	GPM	3
123.	VARZEA BRANCA	GPM	2
124.	CORONEL JOSÉ DIAS	GPM	3



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI



ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA OBJETIVA

CONHECIMENTOS BÁSICOS

125.	DIRCEU ARCOVERDE	GPM	5	158.	CRISTINO CASTRO	GPM	7
126.	DOM INOCÊNCIO	GPM	8	159.	CURRAIS	GPM	4
127.	FATURA DO PIAUÍ	GPM	2	160.	ELISEU MARTINS	GPM	2
128.	SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ	GPM	2	161.	MANOEL EMÍDIO	GPM	5
129.	ARRAJAL	GPM	2	162.	PALMEIRA DO PIAUÍ	GPM	4
130.	FRANCISCO AYRES	GPM	2	163.	SANTA LUZ	GPM	2
131.	NAZARÉ DO PIAUÍ	GPM	2	164.	AVELINO LOPES (4º/7º BPM)	CIA PM	5
132.	NOVA SANTA RITA	GPM	3	165.	CURIMATÁ (2º/7º BPM)	CIA PM	6
133.	PAES LANDIM	GPM	2	166.	JÚLIO BORGES	GPM	4
134.	PEDRO LAURENTINO	GPM	3	167.	MORRO CABEÇA DO TEMPO	GPM	4
135.	RIBEIRA DO PIAUÍ	GPM	2	168.	PARNAGUÁ	GPM	3
136.	SÃO JOSÉ DO PEIXE	GPM	2	169.	REDEÇÃO DO GURGUÊIA	GPM	2
137.	SÃO MIGUEL DO FIDALGO	GPM	3	170.	BARREIRAS DO PIAUÍ	GPM	3
138.	SOCORRO DO PIAUÍ	GPM	2	171.	CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	CIA PM	4
139.	BREJO DO PIAUÍ	GPM	3	172.	GILBUÊS	GPM	2
140.	FLORES DO PIAUÍ	GPM	2	173.	MONTE ALEGRE DO PIAUÍ	GPM	8
141.	ITAUEIRA	GPM	5	174.	RIACHO FRIO	GPM	2
142.	PAJEÚ DO PIAUÍ	GPM	3	175.	SANTA FILOMENA (3º/7º BPM)	CIA PM	3
143.	PAVUSSU	GPM	3	176.	SEBASTIÃO BARROS	GPM	2
144.	RIO GRANDE DO PIAUÍ	GPM	4	177.	BELEM DO PIAUÍ	GPM	3
145.	TAMBORIL DO PIAUÍ	GPM	4	178.	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	GPM	2
146.	BERTOLINA	GPM	3	179.	FRANCISCO MACEDO	GPM	3
147.	CANAVEIRA	GPM	2	180.	MASSAPÉ DO PIAUÍ	GPM	3
148.	JERUMENHA	GPM	2	181.	PADRE MARCOS	GPM	2
149.	LANDRI SALES	GPM	3	182.	ACAUÁ	GPM	3
150.	MARCOS PARENTE	GPM	2	183.	BETÂNIA DO PIAUÍ	GPM	2
151.	PORTO ALEGRE DO PIAUÍ	GPM	2	184.	CARIDADE DO PIAUÍ	GPM	2
152.	ANTÔNIO ALMEIDA	GPM	2	185.	CURRAL NOVO DO PIAUÍ	GPM	3
153.	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	GPM	4	186.	JACOBINA DO PIAUÍ	GPM	3
154.	RIBEIRO GONÇALVES	GPM	2	187.	PATOS DO PIAUÍ	GPM	2
155.	SEBASTIÃO LEAL	GPM	3	188.	QUEIMADA NOVA	GPM	4
156.	ALVORADA DO GURGUÊIA	GPM	5				
157.	COLÔNIA DO GURGUÊIA (2º/19º BPM)	CIA PM	8				

BPM - Batalhão Policial Militar
CIA IND - Companhia Independente
CIA PM - Companhia Policial Militar
GPM - Grupamento Policial Militar.

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão, interpretação e análise de textos de gêneros diversos considerados em suas relações semântico-gramaticais; Significação de palavras e expressões em contextos diversos; A linguagem considerada em seus aspectos de variação e função. Estrutura e elementos de comunicação; Vícios de linguagem; A linguagem figurada. A Língua portuguesa em sua estrutura gramatical e em sua dimensão lógico-semântica: Aspectos fonológicos que incidem sobre a acentuação gráfica; Morfologia: A palavra - estrutura, formação, classificação, flexão e emprego; Sintaxe: A frase, a oração e o período; Período simples e período composto - Relações sintáticas entre termos da oração e entre orações. Sintaxe de Concordância nominal e verbal, de Regência nominal. A crase. Pontuação. Ortografia oficial.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA BÁSICA: 1. Noções de lógica matemática e lógica argumentativa: proposição simples, proposição composta, negação de proposição simples e composta, condicionais, relação de implicação, relação de equivalência, sentenças abertas, problemas de raciocínio lógico argumentativo matemático. 2. Conjuntos, tipos de conjuntos, relações de pertinência, inclusão, igualdade e desigualdade entre conjuntos, subconjuntos, união, interseção, diferença de conjuntos e complementar de um conjunto. 3. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), expressões numéricas, múltiplos e divisores de números, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. 4. Frações: Propriedades, operações e problemas. 5. Razão, proporção, regra de três simples e composta, porcentagens, juros simples e juros compostos. 6. Geometria plana: Figuras geométricas simples: reta, semirreta, segmento, ângulo plano, polígonos planos, circunferência e círculo. Congruência de figuras planas. Semelhança de triângulos. Relações métricas nos triângulos, polígonos regulares e círculos. Áreas de polígonos, círculos, coroa e sector circular. 7. Geometria espacial: Prismas, pirâmides e respectivos troncos: cálculo de áreas e volumes; Cilindro, cone e esfera: cálculo de áreas e volumes. 8. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. 9. Unidades de medidas: transformação das unidades de medidas. 10. Equação e inequação do 1º grau com até duas variáveis, equação e inequação do 2º grau e sistema de equações. 11. Função polinomial de 1º grau, função polinomial de 2º grau e funções exponencial e logarítmica. 12. Matrizes e sistemas lineares. 13. Progressão aritmética e progressão geométrica. 14. Probabilidade e análise combinatória.

CONHECIMENTOS GERAIS: Política e economia no espaço nacional e mundial. Disputas inter imperialistas e transformações do espaço capitalista. Os blocos econômicos e as potências globais e regionais no sistema internacional. Organismos Internacionais. Globalização e Fragmentação do espaço. Conflitos étnicos, políticos e religiosos atuais. Exploração e usos dos recursos naturais e os desafios geopolíticos do século XXI. Relações econômicas entre o Brasil e o Mundo. O espaço brasileiro: população, economia e urbanização. Questão Ambiental: problemas ambientais, degradação e conservação no âmbito nacional e internacional.

CONHECIMENTOS REGIONAIS DO ESTADO DO PIAUÍ: O território do Piauí: características gerais e socioeconômicas, formação histórica e dinâmicas recentes. O espaço piauiense: população, economia, urbanização. O espaço agrário piauiense. Aspectos naturais do Piauí: relevo, clima, vegetação e hidrografia. Exploração e usos dos recursos naturais no Piauí. Questão ambiental no Piauí: problemas ambientais, degradação e conservação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ: Lei Estadual nº 3.808, de 16/07/1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí). Lei Estadual nº 3.729, de 27/05/1980 (Conselho de Disciplina da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Estado do Piauí). Decreto nº 3.548, de 31/01/1980 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado do Piauí). Constituição Federal do Brasil. Constituição Estadual do Piauí. Decreto-Lei Federal nº 667, de 02/07/1969 e alterações posteriores (Reorganiza as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares). Decreto Federal nº 88.777, de 30/09/1983 (Regulamento das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, R-200). Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006 (Lei de Promoção de Praças PMPI). Decreto nº 12.422, de 18/11/2006 (Regulamento de Promoção de Praças). Lei nº 6.792, de 19/04/2016 (Lei de Organização Básica da PMPI). Lei nº 5.378, de 10/02/2004 (Código de Vencimentos da PMPI). Decreto nº 17.999, de 19/11/2018, com a alteração do Decreto nº 18.089, de 15/01/2019 (Disciplina o Termo Circunstanciado de Ocorrência no Estado do Piauí).

NOÇÕES DE DIREITO: Constituição Federal: Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Dos direitos e deveres individuais e coletivos; Dos direitos sociais; Da nacionalidade. Da Organização do Estado: Da organização político-administrativa; Da administração pública. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública. Constituição do Estado do Piauí: Da administração pública: Das Disposições Gerais; Dos Servidores Públicos Militares do Estado. Do Poder Judiciário: Da Justiça Militar. Da Segurança Pública: Disposições Gerais; Da Polícia Civil; Da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar. Código Penal Brasileiro: Da aplicação da lei penal. Do crime. Da Imputabilidade Penal. Das penas. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Legislação Especial: Lei nº 13.964/2019 (Lei pacote anticrime). Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Decreto nº 19.841/1945 (Promulga Carta das Nações Unidas). Decreto nº 592/1992 (Promulga o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos). Decreto nº 40/1991 (Promulga a Convenção contra tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes). Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Lei nº 13.869/1990 (Lei de abuso de autoridade).



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ –
SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI



ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA

Na produção de seu texto, o candidato deverá ser capaz de:

1. Dominar a modalidade escrita formal da Língua Portuguesa. Caso

- 1.1. Demonstre desconhecimento da escrita formal da língua, evidenciado desde aspectos relativos à ortografia e à pontuação àqueles que dizem respeito a articulações de estruturas morfosintáticas e semânticas, terá 0,0 (zero) na pontuação;
- 1.2. Demonstre domínio consideravelmente precário/insuficiente quanto às exigências da escrita formal da língua e suas convenções, de modo a evidenciar frequentes, sistemáticos e variados desvios gramaticais nessa modalidade, inclusive no que se refere à seleção lexical, obterá pontuação 1,0 (um ponto);
- 1.3. Demonstre domínio mediano dos padrões exigidos na modalidade escrita formal da língua e suas convenções, de modo a apresentar alguns desvios nessa modalidade, inclusive na seleção lexical e de registro, obterá pontuação 2,0 (dois pontos);
- 1.4. Demonstre bom domínio dos padrões exigidos na modalidade escrita formal da língua e suas convenções, de modo a apresentar poucos desvios nessa modalidade, inclusive na seleção lexical e de registro, obterá pontuação 3,0 (três pontos);
- 1.5. Demonstre domínio muito bom dos padrões exigidos na modalidade escrita formal da língua e suas convenções, de modo a apresentar poucos desvios nessa modalidade, inclusive na seleção lexical e de registro, obterá pontuação 4,0 (quatro pontos);
- 1.6. Demonstre domínio excelente dos padrões exigidos na modalidade escrita formal da língua e suas convenções, de modo que os desvios, inclusive de seleção lexical e de registro, ocorram em número consideravelmente reduzido (três, no máximo) e não comprometam a formalidade do texto, obterá pontuação 5,0 (cinco pontos).

2. Apresentar, defender e desenvolver um ponto de vista em relação ao tema proposto, a partir de argumentos consistentes, selecionados e organizados por meio de informações de seu próprio repertório e/ou do(s) texto(s)-estímulo apresentado(s) para tal. Caso

- 2.1. Apresente fuga total ao tema, evidenciada no ponto de vista defendido, no desenvolvimento dos argumentos selecionados e defendidos e na própria escolha do gênero textual para a produção do texto, bem como na maneira de utilizar as informações dos textos-estímulo, obterá pontuação 0,0 (zero ponto);
- 2.2. Apresente fuga parcial ao tema, evidenciada no ponto de vista defendido, no desenvolvimento dos argumentos selecionados e defendidos e na própria escolha do gênero textual para a produção do texto, bem como na maneira de utilizar as informações dos textos-estímulo, obterá pontuação 1,0 (um ponto);
- 2.3. Desenvolva o tema e, conseqüentemente, o ponto de vista com argumentos previsíveis e pouco consistentes para um texto dissertativo-argumentativo obterá pontuação 2,0 (dois pontos);
- 2.4. Desenvolva o tema e, conseqüentemente, o ponto de vista com argumentos medianos quanto aos aspectos de sua previsibilidade e consistência para um texto dissertativo-argumentativo obterá pontuação 3,0 (três pontos);
- 2.5. Desenvolva o tema e, conseqüentemente, o ponto de vista com bons argumentos quanto aos seus aspectos de previsibilidade e boa consistência para um texto dissertativo-argumentativo, obterá pontuação 4,0 (cinco pontos);
- 2.6. Desenvolva o tema e, conseqüentemente, o ponto de vista com excelentes argumentos quanto aos seus aspectos de previsibilidade e consistência para um texto dissertativo-argumentativo, obterá pontuação 5,0 (cinco pontos).

3. Demonstrar domínio dos mecanismos linguísticos responsáveis por assegurar o encadeamento lógico das ideias e por garantir a progressão e manutenção dos sentidos do texto. Caso o texto

- 3.1. Apresente ausência de articulação das informações, terá 0,0 (zero) na pontuação;
- 3.2. Apresente articulação precária das ideias e das suas partes constitutivas, quanto aos mecanismos linguísticos de coesão, obterá pontuação 1,0 (um ponto);
- 3.3. Apresente articulação das ideias e de suas partes constitutivas com algumas inadequações quanto aos mecanismos linguísticos de coesão, obterá pontuação 2,0 (dois pontos);
- 3.4. Apresente as ideias com boa articulação e de suas partes constitutivas com poucas (máximo de duas) inadequações quanto aos mecanismos linguísticos de coesão, obterá pontuação 3,0 (três pontos);
- 3.5. Apresente as ideias com boa articulação e de suas partes constitutivas e nenhuma inadequação quanto aos mecanismos linguísticos de coesão, obterá pontuação 4,0 (quatro pontos);
- 3.6. Apresente excelente articulação das ideias e de suas partes constitutivas quanto aos mecanismos linguísticos de coesão, obterá pontuação 5,0 (cinco pontos).

4. Apresentar uma conclusão adequada à argumentação defendida no texto e uma proposta de solução concreta e exequível para o problema discutido. Caso

- 4.1. Apresente conclusão que não se articule com o ponto de vista defendido por meio da argumentação e que não aponte/sugira solução para o problema discutido, terá pontuação 0,0 (zero);
- 4.2. Apresente conclusão que se articule precariamente com o ponto de vista defendido por meio da argumentação e uma proposta de solução para o problema que seja inviável e inadequada, obterá pontuação 1,0 (um ponto);
- 4.3. Apresente conclusão que se articule apenas parcialmente com o ponto de vista defendido por meio da argumentação e uma proposta de solução para o problema que seja parcialmente viável e adequada, obterá pontuação 2,0 (dois pontos);
- 4.4. Apresente conclusão que se articule bem com o ponto de vista defendido por meio da argumentação e uma proposta de solução para o problema que seja parcialmente viável e adequada, obterá pontuação 3,0 (três pontos);
- 4.5. Apresente conclusão que se articule muito bem com o ponto de vista defendido por meio da argumentação e uma proposta de solução relativamente viável e adequada para o problema, obterá pontuação 4,0 (quatro pontos);
- 4.6. Apresente conclusão que se articule de forma excelente com o ponto de vista defendido por meio da argumentação e uma proposta de solução que seja absolutamente viável e adequada para o problema, obterá pontuação 5,0 (cinco pontos).



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ –
SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI



ANEXO V

CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE SAÚDE (MÉDICO E ODONTOLÓGICO)

(DOENÇAS, ALTERAÇÕES, INCAPACITANTES, DEFATORES DE CONTRAINDICAÇÃO PARA ADMISSÃO/INCLUSÃO)

GRUPO I: DOENÇAS OU DEFORMIDADES CONGÊNITAS E ADQUIRIDAS

1. Espinha bífida;
2. Anomalias congênitas ou adquiridas do sistema nervoso e órgãos dos sentidos;
3. Fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, deixarem sequelas;
4. Anomalias congênitas ou adquiridas dos órgãos genitais externos;
5. Anorquia;
6. Rim policístico;
7. Anomalias congênitas do sistema cardiovascular;
8. Anomalias (congênitas dos ossos e articulações, encurtamentos, desvios, deformidades e outras);
9. Mutilações ou lesões com perda anatômica ou funcional de quirodactilos ou pododactilos ou outras partes dos membros;
10. Albinismo;
11. Ausência congênita ou adquirida, total ou parcial, de órgãos indispensáveis à aptidão para a função policial militar;
12. Presença de órtese e ou prótese, exceto nos casos expressamente permitidos neste Edital;
13. Deformidades congênitas ou adquiridas com comprometimento estético e/ou funcional.

GRUPO II: DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS

1. Tuberculose ativa;
2. Doenças sexualmente transmissíveis complicadas;
3. Hanseníase;
4. Malária;
5. Leishmaniose;
6. Doença de Chagas;
7. Esquistossomose com hipertensão porta e/ou outras complicações, com exceção da forma intestinal não complicada;
8. Micoses profundas e as superficiais extensas com comprometimento estético e/ou funcional;
9. Portador do vírus HIV ou HTLV;
10. Hepatites;
11. Portadores de vírus da hepatite b ou c;
12. Doenças infecciosas e parasitárias persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO III: DOENÇAS, ALTERAÇÕES E DISFUNÇÕES ENDÓCRINAS, METABÓLICAS E NUTRICIONAIS.

1. Diabetes mellitus ou insipidus;
2. Bócio e/ou nódulo tireoideano, exceto cisticos insignificantes desprovidos de potencialidade mórbida;
3. Hipotireoidismo descompensado;
4. Hipertireoidismo;
5. Gota;
6. Disfunções hipofisárias;
7. Disfunções das paratireóides;
8. Disfunções das suprarrenais;
9. Disfunções gonadais;
10. Dislipidemia grave;
11. Obesidade ou déficit ponderal incompatíveis com a função policial militar;
12. Doenças, alterações e disfunções de órgãos endócrinos, do metabolismo e nutrição, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO IV: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SANGUE, DOS ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS E DO SISTEMA IMUNITÁRIO.

1. Anemias, salvo as anemias benignas e passíveis de tratamento;
2. Policitemias;
3. Leucopenia, salvo os casos considerados constitucionais, benignos, e após avaliação especializada;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ -
SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI



4. Leucocitose, salvo casos benignos, reacionais e transitórios;
5. Trombocitopenia ou trombocitose, salvo casos benignos, reacionais e transitórios;
6. Coagulopatias crônicas e/ou congênitas;
7. Púrpuras;
8. Linfadenopatias, salvo as decorrentes de doenças benignas;
9. Doenças oncohematológicas;
10. Colagenoses;
11. Doenças ou alterações do sangue, dos órgãos hematopoiéticos e do sistema imunitário persistente e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO V: DOENÇAS E TRANSTORNOS MENTAIS E DE COMPORTAMENTO

1. Demências, retardos mentais e outros transtornos mentais, devido lesão, disfunção cerebral e doença física;
2. Transtornos psicóticos;
3. Transtornos do humor (depressão, distímia, mania e outros);
4. Transtornos ansiosos, dissociativos, somatoformes, neuróticos e relacionados ao estresse;
5. Transtornos de personalidade;
6. Transtornos relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas;
7. Outros transtornos comportamentais e emocionais, com início habitualmente durante a infância ou a adolescência, incluindo gagueira;
8. Transtornos do sono, dos hábitos e dos impulsos;
9. História de tratamento psiquiátrico ou uso prolongado de psicofármacos;
10. Doenças e distúrbios mentais e de comportamento incompatíveis com a função policial militar.

GRUPO VI: DOENÇAS E ALTERAÇÕES OTORRINOLARINGOLÓGICAS

1. Otite;
2. Mastoidite;
3. Perfuração da membrana timpânica;
4. Transtorno da função vestibular;
5. Hipoacusia ou surdez;
6. Surdo-mudez;
7. Sinusite grave;
8. Polipose nasal ou sinusite;
9. Rinite crônica;
10. Paralisia ou paresia da laringe;
11. Distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional;
12. Destruição total ou parcial da pirâmide ou septo nasal;
13. Anosmia;
14. Doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva;
15. Doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas;
16. Hipoacusia ou surdez. O candidato não deve ter limiar auditivo em cada ouvido, separadamente, maior de 35 Db em nenhuma das 3(três) frequências de 500Hz, 1000Hz e 2000Hz, nem maior que 50dB em nenhuma das demais frequências testadas (250Hz, 3000Hz, 4000Hz, 6000Hz e 8000Hz);
17. Tartamudez (gagueira) ou outro distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional.

GRUPO VII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR

1. Doenças valvares, exceto prolapso de válvula mitral sem sinais de regurgitação;
2. Doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio, inclusive a miocardiopatia hipertrofica;
3. Coronariopatias;
4. Doenças congênitas do coração e vasos, salvo as corrigidas cirurgicamente sem sequelas ou repercussões hemodinâmicas;
5. Bloqueios, com significado patológico, com exceção do bloqueio incompleto de ramo direito sem evidências de cardiopatia;
6. Distúrbios do ritmo cardíaco com significado patológico, exceto os distúrbios de condução do ramo direito de 1º e 2º graus e sem significado de afecção cardíaca;
7. Insuficiência cardíaca;
8. Hipertensão arterial, sem controle;
9. Aneurismas (ventriculares e vasculares);
10. Varizes com ou sem insuficiência venosa crônica;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ -
SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI



11. Flebites, trombozes venosas e linfedemas dos membros inferiores e dos membros superiores;
12. Hemorroidas;
13. Alterações radiológicas do mediastino;
14. Insuficiência arterial;
15. Arteriopatias vasomotoras;
16. Submissão a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa, salvo nos casos previstos no item 4 deste grupo;
17. Doenças ou alterações do sistema cardiovascular, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO VIII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO

1. Doença pulmonar obstrutiva crônica;
2. Asma, exceto na infância e sem crises adicionais;
3. Pneumoconioses;
4. Doença pulmonar tromboembólica;
5. Bronquiectasia;
6. Pneumotórax progressivo ou atual;
7. Hipertensão pulmonar;
8. Pneumonia, exceto os casos simples;
9. Doenças pulmonares difusas;
10. Alterações radiológicas da pleura e do parênquima pulmonar;
11. Doenças ou alterações do sistema respiratório persistente e/ou incuráveis que deixem sequelas anatómicas e/ou funcionais.

GRUPO IX: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA DIGESTIVO

1. Estomatite e úlcera crônica da cavidade oral;
2. Fístula da glândula salivares;
3. Lesões da língua, com limitação à articulação das palavras;
4. Esofagite;
5. Úlcera péptica;
6. Hérnias;
7. Eventração;
8. Cicatriz de cirurgia abdominal (exceto quando decorrentes de patologias curadas, sem sequelas ou comprometimento funcional);
9. Fístula da parede abdominal;
10. Fístula anorretal;
11. Esteatose hepática grave;
12. Cirrose hepática;
13. Pancreatite;
14. Hepatomegalia;
15. Esplenomegalia;
16. Diarreia crônica;
17. Ascite;
18. Icterícia;
19. Doença inflamatória intestinal crônica;
20. Colecistite/colelitíase com sintomas atuais;
21. Doenças ou alterações do sistema digestivo persistente e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO X: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA GENITO-URINÁRIO E MAMAS

1. Rim policístico;
2. Glomerulopatias;
3. Síndrome nefrótica;
4. Pielonefrites;
5. Hidronefrose;
6. Urolitíase com sintomas atuais e/ou complicada;
7. Disfunção de esfíncteres vesicoureteral e vésico-uretral;
8. Hipospádia ou epispádia;
9. Ectopia testicular;
10. Orquite, epididimite ou orqui-epididimite;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ -
SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ -
SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI



11. Hidrocele;
12. Varicocele;
13. Estenose uretral;
14. Ginecomastia e hipertrofia mamária com repercussão estética e/ou funcional;
15. Doença inflamatória da mama;
16. Abortamento;
17. Doença inflamatória pélvica;
18. Prolapso genital;
19. Fistula do trato genital;
20. Alterações patológicas no exame de urina rotina;
21. Doenças ou alterações do sistema genito-urinário e mamas, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas;
22. Insuficiência renal aguda ou crônica;
23. Hematúria.

GRUPO XI: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA DA PELE, SUBCUTÂNEO E ANEXOS

1. Eczemas, dermatites, dermatoses crônicas, onicopatias, acne, vitiligo, nevus, afecções hipertróficas e atróficas da pele (quelóides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento estético e/ou funcional;
2. Pênfigos;
3. Herpes zóster;
4. Eritema nodoso, quando acometem áreas além dos membros inferiores;
5. Pseudofoliculite da barba;
6. Desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e/ou a utilização das mãos;
7. Alopecia areata, de acometimento total ou universal;
8. Úlcera da pele;
9. Tatuagem no corpo do candidato, visível quando do uso dos diversos uniformes, que, por seu significado, seja incompatível com o exercício das atividades de policial militar (por exemplo, quando afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro da classe, exigidos aos integrantes das instituições militares, ou que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos à ideologias socialmente reprovadas; que pugnem a violência, a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; as relacionadas a ideias ou atos libidinosos ou ofensivos às instituições militares; que, de acordo com o tamanho, forma e área corporal abrangida, afete a imagem das instituições militares);
10. Psoríase ou parapsoríase;
11. Líquen mixedematoso;
12. Hanseníase;
13. Ictiose, epidermólisesbolhosas, xerodermapigmentoso e genodermatoses em geral, quando trouxerem comprometimento estético e/ou funcional;
14. Distúrbios associados à estase venosa;
15. Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar;
16. Vasculites de repercussão sistêmica;
17. Doenças ou alterações da pele, subcutâneas e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.

GRUPO XII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DOS OSSOS E DOS ÓRGÃOS DE LOCOMOÇÃO

1. Osteoartrites;
2. Osteoartroses;
3. Espondilite anquilosante;
4. Artrite reumatóide ou outras artrites;
5. Osteomielite em atividade ou periostite;
6. Anquilose articular;
7. Pseudoartrose;
8. Sinovite;
9. Bursite;
10. Doenças dos músculos, tendões e aponeuroses;
11. Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (dort);
12. Desvios patológicos da coluna vertebral;
13. Cervicalgia, dorsalgia, lombalgia e lombociatalgia;
14. Pé valgo, varo, plano, torto, cavo, com comprometimento funcional;
15. Luxação recidivante (de ombro e patela);

CONCURSO PÚBLICO - CFSO PM. EDITAL Nº 02/2021/PMPI

16. Lesão e/ou sequela meniscal e de ligamento;
17. "Genuvalgum" acima de 15 graus ou "genuvarum" secundário a lesão meniscal ou ligamentar;
18. Cirurgia óssea, com sequela ortopédica;
19. Cirurgia ou artroscopia de grande articulação;
20. Cirurgia de pequena articulação, quando trouxer comprometimento funcional;
21. Fraturas intra-articulares;
22. Fibromialgias e distrofias musculares;
23. Artroplastias, próteses e órteses;
24. Derrame articular;
25. Discrepância no comprimento dos membros inferiores, observada ao exame clínico, com encurtamento de um dos membros superiores a 10mm (1,0cm), o que deve ser confirmado mediante exame de escanometria dos membros inferiores;
26. Doenças ou alterações dos ossos e articulações persistentes e/ou incuráveis, que tragam comprometimento funcional e/ou estático ou que deixem sequelas.

Serão considerados os seguintes parâmetros radiológicos de exclusão para as patologias da coluna vertebral e das articulações:

- a) Escoliose: ângulo de Cobb > que 15º ou curva dupla em qualquer grau;
- b) Cifose/lordose: ângulo de Cobb > que 50º;
- c) Ângulo lombosacral (lordose) > que 35º;
- d) Genuvalgo > que 14º;
- e) Genuvaro > que 10º;
- f) Cúbitovalgo > que 10º;
- g) Cúbitovaro < 5º;
- h) Ante-Curvatura recurvatura (tanto para joelhos ou cotovelos) > que 5º;
- i) Pés planos: ângulo de Kite (entre eixos do tálus e calcâneo) < que 30º;
- j) Pés cavos: pitch do calcâneo (ângulo solo-calcâneo) > que 30º;
- k) Hálux-valgus: ângulo metatarso-falangeano > que 15º.

GRUPO XIII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA NERVOSO

1. Epilepsia;
2. Alterações eletroencefalográficas;
3. Hidrocefalia;
4. Neurocisticercose;
5. Doença inflamatória do sistema nervoso central e/ou periférico;
6. Distúrbio sensitivo ou motor persistente;
7. Paralisia e/ou parestia;
8. Polineuropatia;
9. "miastenia gravis";
10. Sequela de afecção do sistema nervoso;
11. Doenças ou alterações neurológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estático ou que deixem sequelas.

GRUPO XIV: DOENÇAS E ALTERAÇÕES OFTALMOLÓGICAS

1. Estrabismo;
2. Ptose palpebral, hiperemia conjuntival; tumoração ou anomalia ciliar que comprometa a estética e/ou função;
3. Cicatriz cirúrgica ou anel intra-estromalcorneano, exceto a decorrente de prk (ceratectomia fotorefrativa);
4. Cicatriz não cirúrgica, que comprometa a estética e/ou função;
5. Doença degenerativa, distrofica, infecciosa ou inflamatória;
6. Vício de refração;
7. Deficiência da visão cromática;
8. Catarata;
9. Presença de lente intra-ocular;
10. Glaucoma ou hipertensão ocular (pressão intraocular \geq 19 mmHg, sem medicação);
11. Hipermetropia ou astigmatismo hipermetrópico latente (igual ou superior a 2.0 dioptrias);
12. Doenças ou alterações oftalmológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam prejuízo funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.

GRUPO XV: NEOPLASIAS

1. Neoplasias malignas;

CONCURSO PÚBLICO - CFSO PM. EDITAL Nº 02/2021/PMPI



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ –
SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI



2. Neoplasias benignas de prognóstico reservado ou que tragam comprometimento estético e/ou funcional ou que deixem sequelas.

GRUPO XVI: TRAÇOS DE PERSONALIDADE INCOMPATÍVEL

1. Descontrole emocional;
2. Descontrole da agressividade;
3. Descontrole da impulsividade;
4. Alterações acentuadas da afetividade;
5. Oposicionismo a normas sociais e a figuras de autoridade;
6. Dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal;
7. Funcionamento intelectual abaixo da média, associado a prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social;
8. Distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação com depressão ou elação acentuada.
9. Instabilidade de conduta com indicadores de conflito intrapsíquico que possa refletir um comportamento inconstante e imprevisível;
10. Quadros de excitabilidade elevada ou de ansiedade generalizada;
11. Inibição acentuada com indicadores de coarctação e bloqueio na ação;
12. Tremor persistente no(s) teste(s) gráfico(s).

GRUPO XVII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES ODONTOLÓGICAS E FATORES DE CONTRA INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO/INCLUSÃO.

1. Más oclusões esqueléticas severas da maxila e mandíbula no sentido vertical, transversal, anteroposterior, congênicas ou adquiridas que causem deformidades faciais e funcionais graves, que comprometam as funções do sistema estomatognático, como a fonética, deglutição e mastigação;
2. Tratamento ortodôntico sem a apresentação de laudo contendo diagnóstico, plano de tratamento e prognóstico do caso, emitido pelo ortodontista assistente, devidamente inscrito na especialidade de Ortodontia, no Conselho Regional de Odontologia;
3. Neoplasias bucais malignas e as benignas de prognóstico sombrio;
4. Falhas dentárias da bateria labial superior e ou inferior não reabilitadas através de próteses fixas ou removíveis definitivas satisfatórias;
5. Prótese total removível e prótese parcial removível sem retenção, estabilidade e função satisfatória;
6. Próteses fixas unitárias, pontes fixas convencionais e adesivas, e próteses sobre implantes, mal adaptadas ao exame clínico e radiográfico e sem função satisfatória;
7. Cárie extensa com comprometimento da polpa e restos radiculares;
8. Doença periodontal avançada e perimplantite com perda óssea severa diagnosticada ao exame clínico e radiográfico;
9. Lesões periapicais ou rarefações ósseas sem tratamento endodôntico associado, evidenciadas em exame radiográfico;
10. Disfunção da articulação temporomandibular (ATM);
11. Fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, que apresentem sequelas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES:

1. A não-apresentação dos exames ou o não-cumprimento do prazo, por parte do candidato, implicará a sua INAPTIDÃO;
2. Não será aceito qualquer tipo de Atestado no momento da realização da Avaliação;
3. Os pareceres da Banca Avaliadora serão resumidos sob as seguintes formas: APTO ou INAPTO.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ –
SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI



ANEXO VI

DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS E CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

1. FLEXÃO E EXTENSÃO NA BARRA FIXA (Para candidatos do sexo masculino)

1.1. A metodologia para a preparação e a execução do teste para os candidatos do sexo masculino obedecerão aos seguintes critérios:

1.1.1. Posição inicial:

O candidato posiciona-se sob a barra, ao comando de “em posição”, este empunhará a barra com as palmas das mãos voltadas para fora (empunhadura em pronação), com abertura das mãos correspondente à distância biacromial – largura dos ombros, mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas ou flexionadas, desde que não tenha contato dos pés com o solo.

1.1.2. Execução:

Após o comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar totalmente com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Os cotovelos deverão estar em extensão total para o início da flexão. Não é permitido ao candidato movimento de quadril ou pernas e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução do exercício.

1.2. É permitido repouso entre um movimento e outro, contudo o candidato NÃO poderá tocar os pés no chão nem nos apoios laterais da barra, nem apoiar o queixo na barra.

1.3. O movimento deverá ser repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo. Somente será contado o número de movimentos completados corretamente.

1.4. O candidato somente terá direito a 01 (uma) tentativa para a execução do exercício.

1.5. Para ser considerado APTO, o candidato deverá realizar, no mínimo, 03 (três) repetições completas, conforme descrito nos subitens 1.1.1, e 1.1.2, deste Anexo.



2. FLEXÃO E EXTENSÃO DOS COTOVELOS (BRAÇOS) COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (Para candidatas do sexo feminino)

2.1. A metodologia para a preparação e a execução do teste para os candidatos do sexo feminino obedecerão aos seguintes critérios:

2.1.1. Posição inicial:

Em 06 (seis) apoios (mãos, joelhos e ponta dos pés apoiadas no solo), com o corpo reto e as pernas unidas. Flexionar (dobrar) os joelhos em ângulo reto e colocar as mãos no solo, ao nível dos ombros.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI



2.1.2. Execução:

Após o comando, a candidata avaliada deverá erguer o corpo até os braços ficarem estendidos completamente, suportando o peso com as mãos e os joelhos. O corpo deve formar uma linha reta da cabeça aos joelhos, não curvando os quadris nem as costas.

As pernas ou a cintura não devem tocar no solo. A seguir flexionar (dobrar) os cotovelos (braços) até que o peito se aproxime ao máximo do chão, e que os cotovelos fiquem ao nível dos ombros, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos braços. O exercício completo deve ser realizado em 60 (sessenta) segundos.

2.2. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- um auxiliar da Banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas;
- quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta;
- a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo Avaliador;
- cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos - somente aí será contada como uma execução completa;
- o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente na horizontal;
- só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos - somente aí será contada como uma execução completa e correta. A não-extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;
- o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para "descansar";
- o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos.

2.3. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste:

- sustentar (descansar, parar) após o início das execuções;
- após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- não manter o corpo completamente na posição horizontal, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial.

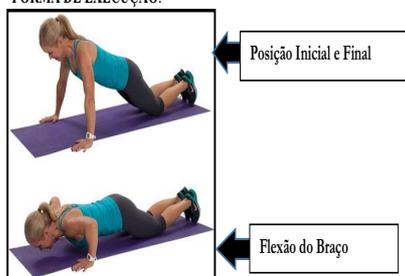
2.4. Não será concedida uma segunda tentativa.

2.5. Para ser considerada APTA, a candidata deverá realizar, no mínimo, 30 (trinta) repetições.

Flexão e extensão dos cotovelos (braços):

Gênero	Repetições Mínimas
Feminino	30 (trinta) repetições

FORMA DE EXECUÇÃO:



3. TESTE ABDOMINAL (TIPO REMADOR) (Para candidatos de ambos os sexos)

3.1. A metodologia para a preparação e a execução do teste para os candidatos de ambos os sexos obedecerá aos seguintes critérios:

3.1.1. Posição inicial:

Ao comando de "EM POSIÇÃO", o(a) candidato(a) deverá assumir a posição deitada em decúbito dorsal (de costas), com as pernas unidas e estendidas e braços com cotovelos estendidos acima da cabeça, tocando no solo.

3.1.2. Execução:

Ao comando de "COMEÇAR", o(a) candidato(a) deverá realizar a flexão do tronco sobre a pelve, simultaneamente com flexão de pernas, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo, e a linha dos cotovelos, no mínimo, coincida com a linha dos joelhos. Em seguida, o(a) candidato(a) avaliado(a) voltará à posição inicial, completando dessa forma uma repetição.

3.2. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- um auxiliar da banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas;
- quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta;
- a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo Avaliador;
- cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos - somente aí será contada como uma execução completa;
- o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente na horizontal;
- só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- não se computará o exercício quando o avaliado levar ambos os cotovelos para frente ao iniciar o abdominal, ou utilizar-se de qualquer tipo de auxílio para a subida do tronco;
- deve-se atentar para o correto alinhamento dos cotovelos com os joelhos;
- o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para "descansar";
- será utilizado um cronômetro (cronometragem manual) para registrar o tempo.

3.3. Poderá haver uma pequena pausa entre os movimentos para ajuste na posição, no entanto, não será permitido descanso entre as execuções. Não serão computadas as seguintes tentativas: 1) quando a linha dos cotovelos ficar aquém da linha dos joelhos; 2) quando, ao reassumir a posição deitada, o(a) candidato(a) não mantiver pleno contato do tronco com o solo.

3.4. Será considerado APTO, o candidato do sexo masculino que realizar, no mínimo, 30 (trinta) repetições em 60 (sessenta) segundos e, do sexo feminino, no mínimo, 25 (vinte e cinco) repetições em 60 (sessenta) segundos.



Foto 7: Posição Inicial e final (posição "um")



Foto 8: Posição "dois" - Visão Lateral



Foto 9: Posição Inicial e final - Visão



Foto 10: Posição "dois" - Visão Frontal



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI



4. TESTE DE CORRIDA (RESISTÊNCIA DE LONGA DURAÇÃO) (Para candidatos de ambos os sexos)

4.1. A metodologia para a preparação e a execução do teste para os candidatos de ambos os sexos obedecerá aos seguintes critérios:

4.2. O candidato, em uma única tentativa, terá o tempo de 12 (doze) minutos para percorrer a distância mínima exigida, em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto.

4.3. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

- o candidato poderá, durante os 12 (doze) minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando;
- os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
- não será informado o tempo que restar para o término da Prova, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
- ao passar pelo local de início da Prova, o candidato será informado de quantas voltas completou naquele momento, pelo fiscal de pista;
- após soar o apito encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do teste.

4.4. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 (doze) minutos:

- dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando o teste;
- não aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida;
- abandonar a pista antes da liberação do fiscal;
- parar durante o teste.

4.5. O piso da pista de corrida de 12 (doze) minutos poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, de brita, dentre outros tipos de materiais existentes.

4.6. Não será concedida uma 2ª (segunda) tentativa.

4.7. Será ELIMINADO do Concurso Público:

- o candidato do sexo masculino que não atingir a distância mínima de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, em 12 (doze) minutos;
- a candidata do sexo feminino que não atingir a distância mínima de 1.800 (mil e oitocentos) metros, em 12 (doze) minutos;
- o candidato de ambos os sexos que realizar procedimento proibido, previsto neste Edital.

Teste de corrida 12 (doze) minutos (Copper) – índices mínimos:

Gênero	Distância Mínimas	Tempo Máximo
Masculino	2.400m	12 minutos
Feminino	1.800m	12 minutos



5. AFERIÇÃO DA ESTATURA MÍNIMA EXIGIDA

5.1. Os candidatos terão aferida sua estatura, nos termos do art. 11-A, II, e seu parágrafo único, da Lei nº 3.808/1981, introduzido pela Lei Complementar nº 035, de 06/11/2003, com alteração da Lei Complementar nº 134, de 30 de setembro de 2009.

5.2. Para a aferição da estatura mínima, o candidato não poderá estar utilizando nenhum equipamento (calçados, meias e outros).

6. CRITÉRIO DE INAPTIDÃO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

6.1. Os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino que não possuírem a altura mínima prevista na lei (subitem 5.1 deste Anexo) e os que não realizarem o respectivo índice mínimo em qualquer dos exercícios acima descritos serão considerados INAPTOS no Exame de Aptidão Física e ELIMINADOS do Concurso.

6.2. Para a realização do Exame de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se no local, na data e no horário que lhe foram designados, trajando calção e/ou abrigo, camiseta e tênis.

6.3. A aferição da altura do candidato ocorrerá antes da realização dos exercícios/testes do Exame de Aptidão Física, considerando-se INAPTO e não podendo deles participar o candidato que não possuir a altura mínima.

6.4. Os exercícios do Exame de Aptidão Física não necessariamente serão realizados na ordem acima apresentada.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ – PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI



ANEXO VII

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS, GRAU DE IMPORTÂNCIA E RESULTADO ESPERADO PARA O CARGO DE PRAÇA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SOLDADO PM)

COMPETÊNCIA COMPORTAMENTAL	GRAU DE IMPORTÂNCIA	RESULTADO ESPERADO
Capacidade de agir com postura ética e profissional.	Imprescindível	Faixa mediana ou superior
Capacidade de trabalhar em equipe.	Imprescindível	Faixa mediana ou superior
Capacidade de ter controle emocional.	Imprescindível	Faixa mediana ou superior
Capacidade de agir com deferência (capacidade de acatar normas e agir em conformidade com as mesmas).	Imprescindível	Faixa mediana ou superior
Capacidade de agir com empatia (entender e colocar-se no lugar do outro, compreendendo seus sentimentos e percepções/crenças gerais).	Importante	Faixa mediana ou superior
Capacidade de agir com persistência e determinação, demonstrando interesse e comprometimento com o trabalho.	Importante	Faixa mediana ou superior
Capacidade de reagir a ameaças e enfrentar situações, com prudência, coragem e discrição (dominar o medo em uma situação difícil; agir com reserva/discrição, agir com cautela e precaução, procurando evitar riscos e consequências desagradáveis).	Importante	Faixa mediana ou superior
Capacidade para comunicar-se e facilidade para falar em público.	Importante	Faixa mediana ou superior
Recordar informações, dados, fatos, conhecimentos percebidos e fisionomia de pessoas.	Desejável	Faixa mediana ou superior
Capacidade de atenção e concentração na execução de tarefas.	Desejável	Faixa mediana ou superior

O candidato ao cargo de Praça PM (SOLDADOPM) estará APTO quando apresentar como resultado na Avaliação Psicológica:

- Todas as competências comportamentais IMPRESCINDÍVEIS;
- No mínimo, 02 (duas) competências IMPORTANTES;
- E mais 01 competência DESEJÁVEL.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PMPI



ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

NOME:	
RG:	CPF:
Tipo de deficiência:	
Requeiro junto ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, as seguintes condições especiais:	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
Para que possa realizar a 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva e Dissertativa do Concurso Público visando ingresso em Curso de Formação de Soldados PM, da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ-PMPI, para provimento no cargo de Praça da Polícia Militar do Estado do Piauí, na graduação inicial de Soldado PM - Edital 02/2021.	

Nestes termos,
Aguardo deferimento.

_____, de _____ de 2021.
Cidade(UF)

Assinatura do(a) Requerente

ANEXO IX

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES

CONCURSO PÚBLICO VISANDO INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PM, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ-PMPI, PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PRAÇA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, NA GRADUAÇÃO INICIAL DE SOLDADO PM - EDITAL 02/2021.		MUNICÍPIO DO CENTRO DE APLICAÇÃO DE PROVAS	
NOME CANDIDATA:			
Nº INSCRIÇÃO:	CARGO:	RG:	CPF:
TELEFONE FIXO:		CELULAR:	
E-MAIL:			
NOME DO(A) ACOMPANHANTE (ADULTO):			
RG:		CPF:	
Vem REQUERER atendimento especial para amamentação, em sala reservada, no dia da realização da 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva e Dissertativa do Concurso Público visando ingresso em Curso de Formação de Soldados PM, da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ-PMPI, para provimento no cargo de Praça da Polícia Militar do Estado do Piauí, na graduação inicial de Soldado PM - Edital 02/2021.			
IMPORTANTE: Durante a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança.			

Nestes termos,
Aguardo deferimento.

_____, de _____ de 2021.
Cidade(UF)

Assinatura da Requerente

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ANEXO X

MODELO DE REQUERIMENTO DE OPÇÃO
(REFERIDO NO ITEM 18 DESTA EDITAL)

ILMO. SR. DIRETOR DO NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, inscrito no Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais PM (Edital nº 01/2021/PMPI), inscrição número _____, e no Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM (Edital nº 02/2021/PMPI), inscrição número _____, CLASSIFICADO e APTO em todas as Etapas de ambos, vem, conforme previsto no item 18 dos referidos Editais, **OPTAR** pelo Concurso público para o Curso de Formação de _____ (Edital nº ____/2021/PMPI).

_____, de _____ de 2021.
Cidade(UF)

Assinatura do(a) optante

CONCURSO PÚBLICO - CFSD PM. EDITAL Nº 02/2021/PMPI

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

CONCURSO PÚBLICO - CFSD PM. EDITAL Nº 02/2021/PMPI



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Igor Leonam Pinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaina Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.